

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX -- 33° DA REPUBLICA -- N. 137

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 11 DE JUNHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 4.279, que regula a atracação de navios nos portos providos de instalações modernas de caes, molhes, obras congeneres, serviços de dragagem e outros necessarios ao trafego de navios, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 14.814, que approva as alterações feitas nos estatutos da Empresa de Productos de Guaraná.

Decreto n. 14.848, que approva as plantas e respectivos orçamentos, na importância total de 68:536\$320, para construção e ampliação de alguns desvios e outros melhoramentos na Estrada de Ferro de Carangola, da qual é cessionaria a Leopoldina Railway Company, Limited.

Decreto n. 14.862, que abre no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:000\$ para pagamento de ajudas de custo que competem aos Deputados Geminiano de Lyra Castro, João Nogueira Penido e Sergio Ulrich de Oliveira.

Decreto n. 14.863, que publica as adhesões da Tcheco-Slováquia e da Finlândia á Convenção da Cruz Vermelha, assignada em Genebra a 6 de julho de 1906.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 4 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 8 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Portarias — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias de Obras contra as Seccas e Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.279 — DE 2 DE JUNHO DE 1921 (*)

Regula a atracação de navios nos portos providos de instalações modernas de caes, molhes, obras congeneres, serviços de dragagem e outros necessarios ao trafego de navios, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Nos portos providos de instalações modernas de caes, molhes, obras congeneres, serviços de dragagem e outros necessarios ao trafego dos navios, executados por concessão, nos termos da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1930, ou por contracto ou administração, nos termos dos decretos ns. 4.859, de 8 de junho de 1903, e 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, é obrigatoria a atracação dos navios nos caes ou obras congeneres, para embarque e desembarque de mercadorias e passageiros, para ou de outros portos. Salvo o caso de mercadorias nacionaes, ou nacionalizadas em transitto, nenhuma outra, seja qual for a sua especie ou natureza, poderá ser embarcada ou desembarcada sem passar pelo caes ou obras congeneres e complementares, sujeita sempre ao pagamento das taxas respectivas.

Art. 2.º As mercadorias em transitto do porto nacional para porto nacional poderão ser transbordadas directamente, fóra do caes, e mediante o unico pagamento da taxa de um real por kilo, para dragagem do porto, paga pelo navio.

Art. 3.º Qualquer mercadoria desembarcada no caes ou novamente nelle embarcada sem ter tido sabida das instalações do porto pagará as taxas correspondentes a uma só daquellas operações de embarque ou desembarque.

Art. 4.º As disposições do artigo anterior applicam-se quer ás mercadorias em transitto de um porto para outro, nacional ou estrangeiro, quer ás mercadorias recebidas por mar de procedencia do proprio porto e destinadas a outro porto, ou vice-versa.

Art. 5.º A obrigatoriedade de atracação soffrerá as seguintes excepções:

1.º, quando não houver espaço disponivel para os navios, junto ao caes, molhes ou obras congeneres, a juizo do Governo;

2.º, quando não houver nos canaes de acesso do porto ou junto ao caes, molhes, obras congeneres, ou para recebimento das mercadorias nos armazens e depositos respectivos, a profundidade do agua necessaria para o respectivo calado do navio.

3.º, quando a atracação estiver suspensa por ordem do Governo, devido a epidemia, guerra ou outra causa de força maior;

4.º, quando não houver no porto accommodação adequada para as mercadorias a desembarcar ou embarcar.

Art. 6.º As embarcações do serviço interno do proprio porto ou dos portos do littoral do mesmo Estado, inclusive as fluvias internas, conduzindo mercadorias de produção local, ou já incorporadas ao respectivo consumo, poderão effectuar as operações de carga e descarga em qualquer ponto fóra da zona em que forem executados os melhoramentos indicados, estando nesses casos isentas de qualquer pagamento das taxas do porto.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 7.º O Governo expedirá as necessárias instruções relativas á execução da presente lei, providenciando de modo que os serviços de carga e descarga no cáes, dos navios, possam ser feitos, como extraordinários, a qualquer hora da noite, ou nos domingos e dias feriados, mediante prévia requisição dos interessados, cabendo então ao navio o pagamento suplementar das despesas extraordinárias que serão fixadas, de accordo com o que tenha de ser effectivamente despendido a maior em taes casos.

Art. 8.º O Governo poderá entrar em accordo com as actuaes companhias contractantes de exploração de portos, no sentido de applicar aos seus contractos as disposições da presente lei.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.814 — DE 20 DE MAIO DE 1921

Approva as alterações feitas nos estatutos da Empresa de Productos do Guaraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Empresa de Productos do Guaraná, autorizada a funcionar pelo decreto n. 13.063, de 12 de junho de 1918, o devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as alterações feitas nos estatutos da Empresa de Productos do Guaraná, entre as quaes se comprehende a que resulta da elevação do capital social de 150.000\$, a 500.000\$, de accordo com a resolução votada em assembleia geral extraordinaria dos respectivos accionistas effectuada a 20 de abril de 1921, obrigada, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

EMPRESA DE PRODUCTOS DE GUARANA

Sociedade anonyma brasileira

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA EMPRESA DE PRODUCTOS DE GUARANA, REALIZADA A 10 DE MARÇO DE 1921

A's 14 horas dos dez dias do mez de março do 1921, na sede da Empresa de Productos do Guaraná, á praça da Republica n. 47, nesta cidade, presente numero legal de accionistas, cujas ações se achavam devidamente depositadas, representando a totalidade de 1.500 ações, com direito a 150 votos, na forma dos estatutos, assumiu a presidencia da reunião o presidente Sr. Dr. Ildefonso Ayres Marinho, que propoz fosse designado outro director para os trabalhos. O accionista Sr. João de França Marinho indicou para presidente o Sr. Dr. José de Souza Rosa, que agradeceu a gentileza da assembleia e tomou posse do cargo, convidando para secretarios os accionistas José Ribas e Kydemiro Cícero Penna. O Sr. presidente declarou que ia fazer ler o relatório da directoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal, afim de submeter os á aprovação dos accionistas. O accionista Abel Corrêa propoz que seja dispensada a leitura, porque esses documentos foram publicados e estão no conhecimento de todos. Approvada a proposta, o Sr. presidente submetteu á discussão aquelles actos.

O accionista Dr. José Maria Metello Junior pediu a palavra e propoz que, á vista do parecer do conselho fiscal, sobre augmento de capital, não fossem distribuidos os dividendos constantes do balanço e que, retiradas as verbas destinadas ao fundo de reserva, ficasse o saldo dos lucros liquidados em caixa, para melhor desenvolvimento dos negocios da empresa, feitas as restituições necessárias no balanço. Ninguém mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão do assumpto, e posto este a votos, foi approvada unanimemente; salvo a proposta do accionista Dr. Metello Junior. Posta esta a votos, foi tambem unanimemente approvada.

Pedindo a palavra, o accionista Sr. Alvaro Lopes mandou á mesa a seguinte proposta:

«De accordo com o parecer do conselho fiscal, proponho que o capital da Empresa de Productos do Guaraná seja elevado a 400 contos de réis, afim de que seja dado aos seus negocios o conveniente desenvolvimento.»

O accionista Sr. Dr. Ildefonso Ayres Marinho, presidente da empresa, pedindo a palavra, expõe os motivos que bem assistiram ao conselho fiscal nas suas ponderações e justifica amplamente a proposta do accionista que o antecedeu na palavra. Declara mais que o producto do augmento do capital será *in totum* applicado na aquisição de materia prima, necessaria á produção, que está atrophiada pela falta desses elementos essenciaes. Entende mais que a subscripção de novas ações será facil, tanto mais quanto a directoria está de posse da seguinte proposta, que attende a todas as conveniencias do momento:

«Ilmos. Srs. directores da Empresa de Productos do Guaraná — Nesta — Como consequencia do accordo verbal, que estabelecemos, venho propor a essa empresa o fornecimento de material constante da lista junta e que tenho em stock, para entrega immediata, pela quantia de duzentos e sessenta contos de réis. O pagamento poderá ser feito em moeda corrente, com o prazo de noventa dias, ou á vista com o desconto de 3 %. Recoberei tambem o pagamento em ações da empresa até á importancia de 250 contos de réis e o restante á vista.»

Esperando a accettazione da presente proposta até ao prazo de 45 dias desta data, sou de VV. EE. att.º e obrig.º — Francisco de Almeida Santos Filho. Rua Pharoux n. 12.»

Submette, pois, ao conhecimento da assembleia a proposta recebida pela directoria.

O accionista Dr. José Maria Metello Junior pede a palavra e declara que acha conveniente a proposta, que acaba de ser lida, mas entende que a assembleia deve nomear peritos para a avaliação do material a que se refere a proposta. Assim, propõe que não só o augmento de capital, como a accettazione da proposta Almeida Santos Filho sejam discutidos e votados em assembleia geral extraordinaria, que a directoria convocará opportunamente, e mais que a assembleia indique tres louvados para exame e avaliação do material a que se refere essa proposta.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente submete a votos a proposta do accionista Sr. Dr. José Maria Metello Junior, que é unanimemente approvada.

Pede a palavra o accionista Alvaro Lopes e propõe que sejam nomeados para louvados os Srs. Raul Soares Guimarães, João de França Marinho e Eduardo Valle, competentes no assumpto e merecedores, portanto, da indicação.

O Sr. presidente, ninguém pedindo a palavra, põe a votos a indicação, que é approvada. O Sr. presidente declara que, opportunamente, convocará a assembleia extraordinaria para tratar dos referidos assumptos.

O Sr. presidente declara que vai fazer proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal. Procedida a eleição, nos moldes habituaes, verificou-se que foram eleitos, pela unanimidade dos accionistas presentes: Para director-presidente, Dr. Ildefonso Ayres Marinho; para director-thesoureiro, Dr. José Maria Metello Junior; para membros effectivos do conselho fiscal, Dr. Antonio Pedro de Andrade Müller, Dr. José de Souza Rosa e Dr. Carlos de Miranda, e supplentes Dr. Demócrito Barreto, Dr. Edgard Gomes Pereira e Dr. Oswaldo Ramos Lima.

Proclamado o resultado, o Sr. presidente ompossa os eleitos, que fazem acto continuo o deposito de suas ações, conforme os estatutos.

O accionista Alvaro Lopes propõe que sejam elevados os ordenados dos directores da Empresa de Productos do Guaraná a um conto e quinhentos mensaes para cada director, a começar do 1 de março corrente. O Sr. presidente, ninguém pedindo a palavra, põe a votos essa proposta, que é unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para ser lavrada a acta.

Reaborda a sessão e lida e achada conforme a acta, lavrada no respectivo livro e em cópia, vai a mesma assignada pelos presentes. Eu, José Gomes Ribas, secretario, a subscreevo e assigno com todos os membros da mesa e accionistas. — José de Souza Rosa. — José Gomes Ribas, 1.º secretario. — Kydemiro Cícero Penna, 2.º secretario. — José Maria Metello Junior. — Ildefonso Ayres Marinho. — João de França Marinho. — Abel Corrêa. — Alvaro Lopes.

Esta publicação é cópia authentica do original da acta. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1921. — Ildefonso Ayres Marinho, director-presidente. — José Maria Metello Junior, director-gerente.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA EMPREZA DE PRODUCTOS DE GUARANÁ, REALIZADA A 20 DE ABRIL DE 1921

Às 14 horas dos vinte dias do mez de abril de 1921, na sede da Empresa de Productos Guarani, á praça da Republica n. 17, nesta cidade, presente numero legal de accionistas, cujas acções se achavam devidamente depositadas, representando o total de 1.500 acções, com direito a 150 votos, na forma dos estatutos assumiu a presidencia da reunião o presidente Sr. Ildefonso Ayres Marinho, que propoz fosse designado outro director para os trabalhos. O accionista Sr. Abel Marcellino de Souza Corrêa indicou para presidente o Sr. accionista Alvaro Lopes, que, tendo sido accedido pela assembléa, agradeceu a distincção e tomou posse do cargo, convidando para secretarios os accionistas José Gomes Ribas e Kydeniro Cicero Penna. O Sr. presidente, depois de verificar que o livro de presença e a respectiva duplicata estavam devidamente assignadas, pediu ao segundo secretario para proceder á leitura do annuncio de convocação publicado no *Diario Official* de 15 do corrente e que é do teor seguinte: "Empresa de Productos de Guarani — Sociedade Anonyma Brasileira — Assembléa geral extraordinaria — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da Empresa de Productos de Guarani, á praça da Republica n. 17, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, afim de ser feita a leitura do laudo dos peritos sobre o augmento do capital da empresa e para que seja definitivamente resolvido esse assumpto. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — O director presidente, Ildefonso Ayres Marinho." Terminada a leitura o Sr. presidente dá a palavra ao perito Sr. Raul Soares Guimarães, que declarou que tendo examinado com os demais louvados todo o material constante da lista que lhe foi entregue, acharam, depois de demorado estudo, que a proposta do Sr. Francisco de Almeida Santos Filho não convinha aos interesses da empresa, pois o material offerecido era mais ou menos igual ao que a empresa já possuía convenientemente instalado nos seus amplos armazens e obedecendo a todos os preceitos da moderna hygiene. Essa aquisição viria, portanto, onerar a empresa sem resultados compensadores. Continuando a justificar o laudo, o Sr. Raul Soares Guimarães diz que em uma longa conferencia que os louvados tiveram com os membros do conselho fiscal foi levantado um argumento que o orador pedia venia para expor á assembléa, pois julgava-o de grande alcance. Era o seguinte: si a empresa ia augmentar o seu capital unicamente para adquirir machinas e utensilios mais ou menos semelhantes aos que já possuía, melhor seria adquirir definitivamente por compra os privilegios ns. 10.179, 10.180 e 10.355, denominados respectivamente "Crème de Guarani", "Productos Commercias de Guarani" e "Productos Combinados de Guarani", pois esta aquisição iria abrir novos horizontes para a empresa. Até agora a Empresa de Productos de Guarani explorava os productos privilegiados com as cartas patentes ns. 10.179, 10.180 e 10.355, por simples autorização do seu proprietario, autorização igual mais ou menos ás que por elle foram feitas a outras firmas commercias desta capital e de alguns Estados. Um augmento de capital para a aquisição dos tres privilegios, sim, era de grande necessidade, pois a empresa iria repousar sobre bases mais solidas. O Sr. Raul Soares Guimarães terminou a sua exposição fazendo a leitura, na integra, do seguinte laudo: "Parecer de louvados — Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembléa geral de accionistas da Empresa de Productos de Guarani, Sociedade Anonyma Brasileira, tendo examinado todo o material, machinas, installações e utensilios cuja venda foi proposta pelo Sr. Francisco de Almeida Santos Filho, são de parecer que a empresa não deve aceitar essa proposta por ser contraria aos interesses da mencionada sociedade anonyma. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921. — Raul Soares Guimarães. — Eduardo Valle. — João de França Marinho." Finda a leitura, o Sr. presidente poz o laudo em discussão e, como ninguém pedisse a palavra, submetteu-o á votação, cujo resultado foi a sua approvação unanime. O Sr. presidente declara então que, de accordo com a deliberação unanime da assembléa, estava rejeitada a proposta do Sr. Francisco de Almeida Santos Filho. Pedindo a palavra o accionista Dr. José Maria Metello Junior diz que estava perfeitamente de accordo com a exposição feita pelo perito Sr. Raul Soares Guimarães, pois também achava indispensaveis para a empresa a aquisição definitiva das patentes ns. 10.179, 10.180 e 10.355, pelo que enviava á mesa a seguinte proposta: "Proponho que a Empresa de Productos de Guarani adquira definitivamente por compra ao seu proprietario, Sr. Ildefonso Ayres Marinho, as patentes ns. 10.179, 10.180 e 10.355, denominadas respectivamente "Crème de Guarani", "Productos Commercias de Guarani" e "Productos Combinados de Guarani", e que esta assembléa nomeie tres louvados para darem parecer sobre o valor dos referidos privilegios. O accionista Sr. Il-

defonso Ayres Marinho declara que sendo parte interessada retira-se do recinto, o que realmente faz. O Sr. presidente põe em discussão a proposta do Sr. Dr. José Maria Metello Junior, e, ninguém pedindo a palavra, submetteu-a á votação, sendo unanimemente approvada. O Sr. presidente pede então á assembléa para nomear os tres louvados que deverão avaliar as cartas patentes ns. 10.179, 10.180 e 10.355. O accionista José Gomes Ribas propõe que sejam nomeados os mesmos louvados que funcionaram na proposta do Sr. Francisco de Almeida Santos Filho, isto é, os Srs. Raul Soares Guimarães, Eduardo Valle e João de França Marinho, visto já terem estudado o assumpto, conforme declarou o primeiro. O Sr. João de França Marinho pede para ser substituido na lista dos louvados visto se julgar suspeito para tal avaliação, attendendo ao seu parentesco com o proprietario dos alludidos privilegios. O Sr. José Gomes Ribas propõe então que o nome do Sr. João de França Marinho seja substituido pelo Sr. Abel Marcellino de Souza Corrêa. O Sr. presidente põe em discussão as propostas do Sr. José Gomes Ribas e, ninguém pedindo a palavra, submetteu-as á votação, sendo ambas approvadas por unanimidade. O Sr. presidente declara que estando nomeados louvados os Srs. Raul Soares Guimarães, Eduardo Valle e Abel Marcellino de Souza Corrêa para avaliarem as patentes numeros 10.179, 10.180 e 10.355 denominadas "Crème de Guarani", "Productos Commercias de Guarani" e "Productos Combinados de Guarani", perguntava aos peritos qual o tempo que julgava necessario para o desempenho dessa incumbencia. Pedindo a palavra o Sr. Eduardo Valle affirma que, tendo ouvido os seus companheiros louvados, podia dentro de uma hora apresentar o laudo, pois era um assumpto que já tinham longamente examinado com o conselho fiscal, cujos membros estavam presentes e podiam confirmar. O Sr. Dr. Carlos Bezerra de Miranda usando da palavra declara que o conselho fiscal está perfeitamente de accordo com o que assegurou o Sr. Eduardo Valle e que dentro de uma hora podia também dar com os seus companheiros do conselho fiscal parecer sobre a aquisição dos tres privilegios, assumpto esse já amplamente discutido em diversas reuniões do alludido conselho. O Sr. presidente suspende, então, a sessão por uma hora afim de serem lavrados o laudo dos louvados e o parecer do conselho fiscal. Reaberta uma hora depois a sessão, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Eduardo Valle que lê o seguinte laudo: "Parecer de louvados—Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembléa geral de accionistas da Empresa de Productos de Guarani, sociedade anonyma brasileira, tendo examinado attentamente os privilegios denominados "Crème de Guarani", "Productos Commercias de Guarani" e "Productos Combinados de Guarani", que constituem as cartas patentes ns. 10.179, 10.180 e 10.355, são de parecer que elles tem o valor de trezentos e cincoenta contos de réis (350.000\$000), importancia essa por quanto devem ser adquiridas do seu proprietario Ildefonso Ayres Marinho. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1921. — Raul Soares Guimarães. — Eduardo Valle. — Abel Marcellino de Souza Corrêa." Terminada a leitura do laudo o Sr. Dr. Carlos Bezerra de Miranda, pediu a palavra e leu o seguinte: "Parecer — O conselho fiscal da Empresa de Productos de Guarani, tendo cuidadosamente examinado o valor das cartas patentes ns. 10.179, 10.180 e 10.355, denominadas respectivamente "Crème de Guarani", "Productos Commercias de Guarani" e "Productos Combinados de Guarani", são de parecer que ellas devem ser adquiridas pela quantia de trezentos e cincoenta contos de réis (350.000\$000), uma vez que o proprietario dos referidos privilegios Sr. Ildefonso Ayres Marinho accete o pagamento dessa quantia em acções ou titulos da Empresa de Productos de Guarani. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1921. — Carlos Bezerra de Miranda. — José de Souza Rosas. — Oswaldo Ramos Lima." O Sr. presidente põe em discussão o laudo dos peritos e o parecer do conselho fiscal, e como ninguém pedisse a palavra poz tudo em votação, sendo unanimemente approved, tanto o laudo como o parecer. O Sr. José Gomes Ribas propõe que se consulte o Sr. Ildefonso Ayres Marinho si elle accete a importancia de trezentos e cincoenta contos, por quanto foram avaliados os seus tres privilegios, em acções da Empresa de Productos de Guarani. Reentrando no recinto das sessões, o Sr. Ildefonso Ayres Marinho declara que accete o pagamento em acções da empresa. Pediu a palavra o accionista José Maria Metello Junior e propoz que, á vista da approvação do laudo dos peritos e do parecer do conselho fiscal e da acceitação por parte do Sr. Ildefonso Ayres Marinho, fosse augmentado o capital da empresa com mais trezentos e cincoenta contos de réis, isto é, com mais 3.500 acções de 100\$ cada uma, destinadas á aquisição dos privilegios ns. 10.179, 10.180 e 10.355, e que a Directoria ficasse autorizada a praticar todos os actos e operações julgadas necessarias para que essa transacção fosse ultimada. O Sr. Presidente põe em discussão a proposta do accionista Sr. Dr. José Maria Metello Junior, e como ninguém pedisse a palavra, submetteu á votação, sendo unanimemente appro-

vada. O Sr. Dr. José Maria Metello Junior propõe que a vista das deliberações já tomadas pela assembléa, sejam os estatutos da Empresa alterados de conformidade com o que ficou resolvido e em outros pontos segundo a lição da pratica. Envia a mesa as seguintes emendas aos estatutos:

Substitua-se o art. 5º pelo seguinte:

«O capital autorizado é de quinhentos contos de réis (500:000\$) divididos em cinco mil (5.000) acções de cem mil réis (100\$000) cada uma».

Redija-se o art. 10, da seguinte maneira:

As assembléas geraes ordinarias terão lugar dentro da primeira quinzena de janeiro de cada anno, para os devidos effectos».

No art. 12º onde se diz o outro thesoureiro, diga-se e outro gerente. E acrescente-se: As promissórias lettras e saques serão sempre firmadas pela Directoria.»

«No § 2º do mesmo artigo após as palavras em compromisso acrescente-se superiores a cincoenta contos de réis.»

No art. 14 augmente-se no n. 4 por proposta do director gerente. Redija-se o art. 15 da seguinte forma:

Ao director gerente compete:

1º, substituir o presidente em suas ausencias e impedimentos;

2º, propor a nomeação e demissão de empregados e a marcação de seus ordenados e fianças;

3º, fazer de commun accordo com o director presidente, a administração da sociedade, zelar pelos bens sociais, assignar recibos e a correspondencia.

Paraphrasis unico. O director gerente será substituido em suas faltas por um membro do Conselho Fiscal o que será de cada vez designado pelo proprio Conselho.

Supprima-se o art. 21.

Lidas, postas em discussão e ninguem pedindo a palavra o Presidente poz a votos essa emenda aos Estatutos, sendo cada uma, de per si, approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, lida e achada conforme a acta, lavrada no livro respectivo em duas cópias, vae a mesma assignada por todos os presentes. E eu, José Gomes Ribas, primeiro secretario, a fiz e assigno com os demais membros da mesa e todos os accionistas.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1921. — Alvaro Lopes — José Gomes Ribas. — Kydemiro Cicero Penna. — Ildelfonso Ayres Marinho. — José Maria Metello Junior. — José de Souza Rosas. — Carlos Bezerra de Miranda. — Oswaldo R. Lima. — Raul Soares Guimarães. — Eduardo Valle. — João de França Marinho. — Abel Marcellino de Souza Corrêa.

Reconheço a firma Alvaro Lopes, Rio de Janeiro, 10 de maio de 1921. — Em testemunho da verdade, Eugenio L. Müller

Reconheço as firmas de José Gomes Ribas, Kydemiro Cicero Penna, Ildelfonso Ayres Marinho, José Maria Metello Junior, José de Souza Rosas, Carlos Bezerra de Miranda, Oswaldo R. Lima, Raul Soares Guimarães, Eduardo Valle, João de França Marinho e Abel Marcellino de Souza Corrêa.

Rio, 10 de maio de 1921. — Em testemunho da verdade, Eugenio L. Müller (3.226).

DECRETO N. 14.848 — DE 31 DE MAIO DE 1921

Approva as plantas e respectivos orçamentos, na importancia total de 68:536\$320 (sessenta e oito contos quinhentos e trinta e seis mil trescentos e vinte réis), para construção e ampliação de alguns desvios e outros melhoramentos na Estrada de Ferro de Carangola, da qual é cessionaria a Leopoldina Railway Company, Limited

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Leopoldina Railway Company, Limited, cessionaria da Estrada de Ferro de Carangola, e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1º Ficam approvadas as plantas apresentadas pela Leopoldina Railway Company, Limited, e bem assim os respectivos orçamentos, corrigidos pela Inspectoria Federal das Estradas, na importancia total de 68:536\$320 (sessenta e oito contos quinhentos e trinta e seis mil trescentos e vinte réis), conforme os documentos que com este baixam, rubricados pelo Director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para construção e ampliação de alguns desvios e outros melhoramentos em seguida mencionados, exigidos pela intensidade do tráfego da Estrada de Ferro de Carangola, da qual é cessionaria a referida companhia:

a) construção de um desvio adicional de 360 metros, na estação de Travessão, orçada em 11:113\$540 (onze contos cento e treze mil quinhentos e quarenta réis);

b) construção de um desvio adicional de 463 metros

e augmento de 160 metros do desvio actual, na estação de Guandú, orçados em 12:487\$170 (doze contos quatrocentos e oitenta e sete mil cento e setenta réis);

c) construção de um desvio adicional de 432 metros e augmento de 72 metros do desvio actual, na estação de Conselheiro Josino, orçados em 13:261\$640 (treze contos duzentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta réis);

d) construção de um desvio adicional de 360 metros, na estação de Villa Nova, orçada em 11:837\$460 (onze contos oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta réis);

e) construção de um desvio adicional de 370 metros e instalação de tres semaphoros e um poste indicador para alavanca, na estação de Murundú, orçadas em 19:836\$510 (dezenove contos oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e dez réis).

Art. 2º As despesas que forem feitas com as construções, ampliações e melhoramentos a que se refere o artigo 1º, dentro dos maximos representados pelos orçamentos ora approvados, serão, opportunamente, escripturadas na conta do custeio da Estrada de Ferro de Carangola.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio. (3.212)

DECRETO N. 14.863 — DE 9 DE JUNHO DE 1921

Publica as adhesões da Tcheco-Slovaquia e da Finlandia à Convenção da Cruz Vermelha, assignada em Genebra a 6 de Julho de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica as adhesões da Tcheco-Slovaquia e da Finlandia à Convenção assignada em Genebra a 6 de Julho de 1906 para o melhoramento da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha (Convenção da Cruz Vermelha), conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por Nota de 3 do corrente, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

TRADUCCAO

Legação da Suissa no Brasil — N. 1.176/6 — Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1921.

Senhor Ministro,

Em additamento ás notas-circulares de 12 de Janeiro e 9 de Abril de 1920, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, dentro do prazo de um anno previsto pelo artigo 32, alinea 3, da Convenção assignada em Genebra a 6 de Julho de 1906 para o melhoramento da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha, nenhuma opposição foi manifestada ao Conselho Federal Suizo contra as adhesões da Republica Tcheco-Slovaca e da Finlandia áquella Convenção.

Consequentemente, a adhesão da Republica Tcheco-Slovaca tornou-se definitiva desde o dia 1º de Dezembro de 1920; e a da Finlandia, desde 27 de fevereiro de 1921.

Aproveito com prazer esta nova occasião. Senhor Ministro, para lhe reiterar as seguranças da minha alta estima e mais distincta consideração. — Gertsch.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. José Manuel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

DECRETO N. 14.862 — DE 9 DE JUNHO DE 1921

Abro ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:000\$000 para pagamento de ajudas de custo que competem aos Deputados Geminiano de Lyra Castro, João Nogueira Penido e Sergio Ulrich de Oliveira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 2º do decreto legislativo n. 4.277, de 31 do mez findo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 3:000\$000, para pagamento de ajudas de custo que competem aos Deputados Geminiano de Lyra Castro, João Nogueira Penido e Sergio Ulrich de Oliveira.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional. — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negócios Interiores, concernente à abertura de um crédito especial na importância de quatro contos e duzentos mil réis, ouro, para occorrer ao pagamento do premio de viagem conferido ao Dr. Afranio Pompilio Bastos do Amaral, pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, em sessão realizada em 28 de maio de 1920, e de conformidade com o disposto no art. 221 do Código de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, em cuja vigência se matriculou, submetto o assumpto á vossa elevada consideração.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1921, 100^a da Independência e 33^a da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Coube ao Dr. Afranio Pompilio Bastos do Amaral, que, em 1916, concluiu o curso da Faculdade de Medicina da Bahia, ser considerado pela respectiva congregação, em sessão realizada a 28 de maio de 1920, o mais distincto alumno de sua turma, e, em consequencia, ter direito ao premio de viagem á Europa ou á Ame-

rica, nos termos do art. 221 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901, em cuja vigencia se matriculou.

Entretanto, o orçamento vigente não dispõe de verba para attender ao pagamento do premio conquistado, na importancia de 4:200\$000, ouro, pelo que se torna preciso solicitar ao Congresso Nacional a concessão de um crédito especial, naquella importancia. Submetto o assumpto á esclarecida apreciação de V. Ex. para que seja resolvido como a V. Ex. parecer mais acertado.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1921. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura de um crédito especial, na importancia de 4:200\$000, ouro, para pagamento do premio de viagem a que foz jus o Dr. Afranio Pompilio Bastos do Amaral, conforme resolução da congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, em sessão realizada em 28 de maio de 1920, e de conformidade com o disposto no art. 221, do Código de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e elevada consideração. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto da 8 do corrente mez, concedeu-se ao Dr. Eduardo Diniz Gonçalves, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, o acrescimo de 10 % sobre seus vencimentos, correspondente a 13 annos de serviço effectivo no magisterio.

Por decretos da 8 do corrente foram reformados:

Na Policia Militar do Districto Federal:

O 1^o tenente José Joaquim dos Santos, com o soldo por inteiro e mais dous por cento sobre o soldo annual por anno que exceder de 25, visto contar 26 annos, oito mezes e dias de serviço;

Soldado Manoel do Espirito Santo, com dous terços do soldo, visto contar 21 annos, sete mezes e dias de serviço;

Soldado Antonio Luiz de Macedo, com o soldo por inteiro, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço das armas, por soffrer do tuberculoso pulmonar incuravel e contar tres annos, sete mezes e 26 dias de serviço;

Soldado Octavio Francisco do Carmo, com o soldo por inteiro, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço das armas, por soffrer de tuberculoso pulmonar incuravel e contar seis annos, cinco mezes e dias de serviço;

Soldado Manoel Pereira Bessa da Silva, com o soldo por inteiro, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço das armas, por soffrer de tuberculoso pulmonar incuravel e contar quatro annos, sete mezes e 29 dias de serviço;

No Corpo de Bombeiros:

Soldado Romeu José da Silva, com o soldo por inteiro, visto ter sido julgado invalido e contar 15 annos, 11 mezes e dias de serviço.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto da 4 do corrente, foi concedida ao 2^o secretario de Legação João Leopoldo Modesto Leal uma licença de seis mezes, em prorrogação, sem vencimentos, para tratamento da saúde, a partir de 14 de abril do corrente anno.

Ministerio da Marinha

Por decretos da 8 de junho de 1921 foram promovidos:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho ultimo, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta, o capitão de corveta graduado Wilfredo Francisco Lynch;

No Corpo de Commissarios da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente commissario, o capitão-tenente graduado commissario Avelino da Silveira Vargas.

Foi graduado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 14.249, de 7 de julho ultimo, no Corpo de Commissarios da Armada, no posto de capitão-tenente commissario, o 1^o tenente commissario Jayme de Moura;

Foi aposentado, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor em virtude do disposto no art. 133 da lei n. 3.032, de 8 de janeiro de 1916, Antonio Corrêa do Nascimento, no cargo de remador de 3^a classe da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra

Por decretos da 8 de junho corrente:

Foi concedida aposentadoria, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o art. 132 da lei n. 3.089, de 3 de janeiro de 1916, a Paulino Francisco Paes Barreto no lugar de mestre do gymnastica da extincta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, addido ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, visto contar mais de dez annos de serviço e haver sido, em inspecção de saúde a que se submetta, julgado soffrer de moléstia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Foram concedidas, de accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor pelo art. 64 da lei n. 3.474, de 7 de janeiro de 1919, as seguintes honras:

Do posto de tenente coronel do Exército ao major reformado do mesmo Exército Jocelyno

Pacheco de Assis, visto ser professor do Collegio Militar do Ceará;

Do posto de major do Exército a Affonso Glénadel, visto ser adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Foi declarado que se chama Joaquim Pinto do Castro e não Joaquim de Castro Pinto, como consta do decreto do 5 de maio findo, o bacharel nomeado auditor interino da 1^a circumscripção da Justiça Militar pelo mesmo decreto.

Foram graduados:

Na arma de infantaria: no posto de tenente-coronel o major José Sotero de Menezes Junior, no de major o capitão Manoel Alvaros Corrêa, no de capitão o 1^o tenente Polydoro Corrêa Barbosa e no de 1^o tenente o 2^o tenente Olympio Falconiere da Cunha;

Na arma de artilharia: no posto de coronel o tenente-coronel Alfredo Vidal, no de tenente-coronel o major João Manoel de Araujo, no de capitão o 1^o tenente Theodomiro Espinola de Nascimento e no de 1^o tenente o 2^o tenente Roberto Ramos de Oliveira.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria: a coronel, por merecimento, o tenente-coronel Tortuliano de Albuquerque Potyguara; a tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Martin Francisco Cruz; a major, por antiguidade, o capitão Pedro da Silva Cavalcante; a capitão, por antiguidade, o capitão graduado Roberto Mendes Malheiros e o 1^o tenente o 1^o tenente graduado Luiz Baptista.

Na arma de artilharia: a coronel, por antiguidade, o coronel graduado João Baptista Martins Pereira; a tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Oscar José de Carvalho; a major, por merecimento, o capitão Tito Regis de Alencastro, e por antiguidade, o capitão Izidro Leite Ferreira de Araujo; a capitão, o capitão graduado Fausto Netto de Albuquerque e o 1^o tenente Catullo Piá de Andrade; a 1^o tenente, os 2^{os} tenentes Armando Pereira do Andrade e Francisco Cavalcante de Albuquerque.

Foram reformados:

Os capitães João Alfredo de Mattos Vanique, da arma de infantaria, e Firmo José Rodrigues, da de artilharia, de accordo com o decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 85 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, visto terem attained a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço;

O 3^o sargento veterinario Carlos Francisco da Silva, do 20^o batalhão de caçadores, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1912.

o, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Gabinete n. 24.—Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921.

Declaro-vos para os fins convenientes, e conforme o parecer omitido pelo Sr. ministro procurador geral da Republica, que o procurador dos Feitos da Saude Publica e os seus adjuntos, nos processos em que promovam a cobrança das multas impostas pelas autoridades sanitarias, gozam das mesmas vantagens dos procuradores seccionaes da Republica quando fazem a cobrança executiva da divida activa da União, de accordo com o art. 47, primeira parte, do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, isto é, fazem jus a 8 % sobre o valor bruto da arrecadação que effectuarem.

Essas quantias, nos termos do aviso de 15 de dezembro de 1920, deste ministerio, serão escripturadas em depósito, da Contabilidade desse departamento, para serem levantadas todos os mezes, pelos referidos funcionarios, e mais serventuários da Justiça Federal: juizes, escriptores e officiaes de justiça que tiverem tido interferencia nos referidos executivos.

Para esse fim, a Procuradoria dos Feitos da Saude Publica enviará mensal á secção da contabilidade a folha dos pagamentos, com os calculos feitos relativamente a cada um dos funcionarios, para os devidos fins.

Sando o fraterno—Alfredo Pinto—Sr. director geral do Departamento Nacional da Saude Publica.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 9 de junho de 1921

Solicitou-se ao ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 600\$, á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, para pagamento, desta anno, da congrua que compete ao vigário Augusto Martins da Cruz Jobim (aviso n. 2.307).

Communicou-se á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a distribuição de credito acima (officio n. 2.308).

Consultou-se ao Ministerio da Fazenda sobre a iniciativa de solicitação de creditos para pagamento das dividas de exercicios finidos deverá partir desta Secretaria de Estado ou da daquello ministerio (aviso numero 2.306).

Requisitou-se ao Lloyd Brasileiro transporte para Manaus, de um volume contendo material de abastamento eleitoral (officio numero 2.297).

—Solicitou-se:

—Ao Sr. director da Imprensa Nacional a remessa de provas da proposta do orçamento para 1922 (aviso n. 2.309);

—Ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das quantias de 7.200\$ e 1.273\$, ao Dr. Antonio Victor de Sá Barreto, pelo exercicio do cargo de inspector federal das Escolas, no Estado do Paraná (aviso n. 2.305);

—Ao mesmo Ministerio, no sentido de ser posta no Thesouro Nacional, á disposição do

Estado do Paraná, a quantia de 208.800\$000, para auxiliar as despesas realizadas em 1920, com a manutenção de 116 escolas creadas em zonas de nucleos coloniais (aviso n. 2.304).

Expediente de 10 de junho de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

Do 3:060\$, de ajudas de custo aos Deputados Geminiano da Lyra Castro, João Nogueira Penido e Sergio Ulrich de Oliveira (aviso n. 2.312);

De 17.654\$319, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 2.313);

De 378\$, substituições de diversos funcionarios da Escola Nacional de Bellas Artes, nos mezes de fevereiro a abril (aviso numero 2.316);

De 2.727\$734, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Archivo Nacional (aviso numero 2.315);

De 1:430\$114, de gratificações que competem a diversos supplentes de juizes das Pretorias Civeis, por substituições no mez de maio findo (aviso n. 2.314).

Autorizou-se ao commandante da Policia Militar, a construir no terreno da rua Camerino, duas casas para residencia do commandante e officiaes do 5º batalhão de infantaria (aviso n. 2.317).

—Declarou-se ao Tribunal de Contas que o fiscal das obras da Colonia de Alienados de Jacarépaguá, durante o mez de fevereiro, foi o fiscal do Escritorio de Obras Antonio Luiz Loureiro Maior Junior (aviso n. 2.318).

—Transmittiram-se:

—Ao Tribunal de Contas, as cópias do decreto n. 14.862, de 9 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 3:000\$, para pagamento de ajudas de custo a varios deputados (aviso n. 2.311);

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, a mensagem concernente á abertura do credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao Dr. Pompilio Bastos de Andrade (aviso n. 2.310);

—Ao director do Instituto Nacional de Musica, a carta de Luiz de Rezende & Comp., na importancia de 2:220\$, juntamente com os respectivos pedidos para que delle conste o recibo de entrada de 60 libras este finas (officio 2.322).

Restituiram-se:

—Ao Juiz Federal da Primeira Vara a folha de gratificação do supplente Dr. Benjamin Antunes de Oliveira Filho, afim de ser restituido um engano (officio n. 2.319).

—Ao director da Bibliotheca Nacional as contas de fornecimentos do mez de abril, afim de serem feitas algumas rectificações (officio n. 2.311).

—Para o mesmo fim, ao secretario da Comte de Ampliação, o pedido n. 24 (officio n. 2.320).

Departamento Nacional da Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 5 do corrente, o Sr. Dr. director geral nomeou para exercerem, em comissão, os cargos de inspectores sanitarios rurais os Drs. José Ignacio de Carvalho e Mario da Camara Votta, que deverão servir no Estado do Rio Grande do Norte.

—Por outra desta data, o Sr. ministro concedeu dois mezes de licença, a contar de 1 de maio de 1921, a Saint Clair Paulo, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 9 de junho de 1921

Communicou-se:

—Ao director do Instituto Vital Brasil, que a Companhia Leopoldina, além de aceitar as requisições dos encarregados dos postos anti-ophidicos, informa que já concede o transporte gratuito das cobras e outros pequenos animais destinados áquelle Instituto, bem como das caixas vasilas, quando em retorno (E 2.217).

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em resposta ao officio n. 1.562, de 4 do corrente, que sómente ao Dr. secretario geral deste Departamento incumba, conforme dispõe o art. 48, n. XXXIII do regulamento Sanitario vigente, remittir passagens e transportes nas estradas de ferro (E. 2.208).

—Solicitaram-se providencias:

—Ao gerente da Brazilian Electricidade e Light Co. Ltd., afim de ser installado, por conta deste Departamento, um telephone á rua Marquez de Abrantes n. 92, residencia do Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, delegado da Saude do 10º Distrito Sanitario (E. 2.210).

—Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de ser transportado, em um dos vapores da companhia, um volume contendo um aparelho «Trilata» e pertences, destinado á Inspectoria de Saude do porto de Santos (E. 2.198).

—Remetteram-se:

—Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, as portarias de nomeação dos Drs. José Ignacio de Carvalho e Mario da Camara Votta para exercerem, em comissão, os cargos de inspectores sanitarios (E. 2.207).

—Ao director de Hygiene da Santa Catharina um exemplar do regulamento sanitario vigente (E. 2.203).

—Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a portaria de licença de Saint Clair Paulo, para o conveniente pagamento de selo (E. 2.216).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Agenor Pacheco da Silva (385).—Indefrido, Pelo Sr. Dr. director geral:

Antonio Carlos Baptista (383).—Sim, mediante recibo.

Mario José Botelho.—Não pôde ser attendido, por ser o que pretendeu contrario ás disposições regulamentares.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 8 de junho de 1921

Communicou-se, ao director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional que Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, Costa Capital, já de ostiar a quantia de \$835\$080, exibida para garantia de execução do contrato para fornecimentos do grupo 17 a este departamento, durante o primeiro semestre do corrente anno (officio n. 2.303);

—Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Manoel da Silva e pela 10ª Delegacia da Saude a Transcisco Joaquim da Silva (officio n. 2.193).

—Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes folhas do pessoal deste departamento: do continuo da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios na importancia de 2.08 e dos empregados do Lazareto da Ilha Grande na quantia de 4.675\$42, ambas relativas ao mez de maio do corrente anno (officios ns. 2.193 e 2.178).

—Communicou-se ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose que foi empregada a im-

portancia de 660\$ relativa à assignatura annual do telephone a ser installado à rua Imperial n. 60, onde vas funcionar um dispensario, e igualmente a de 25\$, correspondente ao aparelho destinado ao mesmo telephone (officio n. 2.188).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 45\$500 a Firmino Fontes & Comp. por fornecimentos feitos ao Almoxarifado Geral deste departamento, em maio do corrente anno (aviso n. 650).

— Transmittiram-se ao Tribunal do Contas os papéis que se referem ao contracto celebrado com Firmino Fontes & Irmãos, negociantes estabelecidos à rua da Casiocha n. 9, nesta capital, para o fornecimento de artigos de grupo 15—Ferreagens e artigos de Ferragistas—as diversas repudonalias deste departamento no Distrito Fede al, cujos editaes foram publicados, na integra do *Diario Official* n. 38, de 18 do ferreiro do corrente anno (aviso n. 659).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 9 de junho de 1921

Remetteu-se ao Sr. Dr. director geral uma copia do officio dirigido pelo Dr. João Neri, director do Hospital Oswaldo Cruz, no chefe do Serviço no Distrito Federal, bem como copia do officio por este chefe enviado a esta directoria, officios em que ambos solicitam providencias no sentido de serem sanadas as difficuldades relativas aos fornecimentos feitos ao Hospital Oswaldo Cruz.

— Ao Sr. Dr. secretario geral: Rogou-se providenciar afim de que se forneçam a esta directoria, para a Commissão Sanitaria Federal do Ceará, 1.000 tubos de vaccina anti-variólica.

Remetteu-se o balancete das despesas do Serviço no Estado do Maranhão, no 1º trimestre de 1921, acompanhado dos respectivos documentos, para apresentação a esta directoria, com o officio n. 186 daquele serviço.

Remetteu-se o balancete das despesas effectuadas pela Commissão Sanitaria Federal na Bahia, no 1º trimestre de 1921.

Informou-se, em referencia ao officio n. 2.177, que os Srs. Jethro Saraiva Maranhão e Antonio Carneiro de Campos exercem no Serviço no Estado de Pernambuco, respectivamente, as funções de escrevente e microscopista.

— Devolveram-se ao chefe do Serviço no Maranhão, o requerimento do Dr. Antonio Vieira de Azevedo e os documentos appensos, visto se acharem devidamente sellados, de accordo com o regulamento para a cobrança do selo.

— Ao presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, officiou-se accusando o recebimento do officio de 6 do corrente e esclarecendo estar fora das attribuições desta directoria tomar as providencias solicitadas, tendo-se enviado o pedido ao Sr. prefeito do Distrito Federal.

— Ao Sr. Dr. secretario geral, officiou-se informando que não ha fixação de importancias a serem empregadas no Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados, dependendo as mesmas dos accordos firmados pelos Estados com o Departamento Nacional de Saude Publica, não tendo sido igualmente fixado um limite maximo para cada Estado, nem na lei nem no regulamento.

— Passaram-se os seguintes telegrammas:

Ao chefe de Prophylaxia, Rural em Pernambuco:

Referencia vosso telegramma 21, communico-vos titulo nomeação Dr. Aggou

Magalhães já foi remettido com o officio n. 496, de 2 do corrente.

Ao Dr. Arthur Bernardes, presidente do Estado de Minas:

Felicit cordialmente eminente conterraneo pela sua indicação Presidente Republica futuro quadriennio, garantia continuação benefica politica sanitaria nacional.

Dr. Urbano Santos, presidente Estado Maranhão:

Felicit cordialmente eminente amigo sua indicação elevado posto Vice-Presidente Republica futuro quadriennio, garantia continuação benefica politica sanitaria nacional. Attenderei grande prazer pedido respeito Dr. Hamleto Godois primeira oportunidade espero seja breve.

Ao chefe da Commissão Sanitaria em Alagoas:

Communico-vos que pelo vapor *Acre*, a partir no dia 12, seguem 500 doses de vaccina anti-pestosa confiadas medico de bordo.

Ao chefe Prophylaxia Rural em Paraná:

Referencia telegramma 122, communico-vos contas Posto Meteorologico Ponta Grossa já foram devolvidas correio e que esta directoria já solicitou segunda vez departamento providencias sobre ajuda custo Bhering.

Dr. Leiria Andrade, Secretario Interior Justica, Ceará:

Tomo a liberdade de lembrar a V.Ex. ser imprescindivel que o presidente do Estado telegrapho ao ministro do Interior ou ao director do Departamento de Saude Publica, tomando o compromisso de pedir ao Congresso Estadual a criação da taxa de valorização de que trata o paragrafo segundo do artigo nono do decreto numero 3.987, de 2 de janeiro de 1920, afim de ser distribuido o credito para o serviço de prophylaxia rural nese Estado.

Ao chefe Prophylaxia Rural em Maranhão:

Convem providencias afim de que seja inaugurado mais breve possivel Hospital Rural.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 9 de junho de 1921

Rametteram-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, os requerimentos do Dr. Carlos Accioly de Sá e Jeraymo Pereira de Aguiar, respectivamente, sub-inspector sanitario e escriptuario, deste departamento, afim de que sejam encaminhados ao Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores (officios ns. 1.667 e 1.668).

Ao Dr. director geral da Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, devidamente informados, os memoriaes descriptivos que acompanharam os officios daquela directoria numeros 169, 175 e 176, de 16 de abril do corrente anno (officio n. 1.664).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido de que seja mantido ficar a disposição da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios o conservador adido da Escola Superior de Agricultura, Paulo de Andrade, admitido, por portaria de 28 de maio proximo findo, no cargo de veterinario contratado do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (officio n. 1.665).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser enviado a esta

directoria o laudo de vistoria, referente ao predio n. 25 da rua Monte Alegre (casa de commodos), e bem assim o laudo do predio n. 423 da rua Riachuelo (padaria) (officio n. 1.666).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foram indeferidas as petições em que os Srs. Emilio Bouzan & Comp., Antonio Machado Fagundes, Arthur Cerqueira Pinheiro, por procuração de Alberto Ramalho dos Santos, Mú & Garcia, Ferreira & Braz e Antonio José Bessa, anulados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios e 10ª delegacia de saude, por infracções do regulamento em vigor, pediam relevação das multas que lhes foram impostas (officios ns. 1.661, 1.656, 1.657, 1.659, 1.660 e 1.658).

Ao mesmo, que foram deferidas as petições em que os Srs. João da Costa Maira e Arnaldo Werneck muldados, respectivamente, pela 2ª e 8ª delegacias de saude, por infracção do regulamento em vigor, pediam relevação das multas que lhes foram impostas por aquellas delegacias (officios ns. 1.654 e 1.655).

Ao mesmo, que o Sr. José da Silva Simões Filho apresentou recurso no prazo legal, sendo, no entanto, o recurso do mesmo remettido à delegacia de saude, sem ter, primeiramente, passado pelo funcionario desta secretaria encarregado de um tal serviço (officio numero 1.662).

Aos Drs. delegados de saude, que se faz necessaria o rigoroso cumprimento das instruções baixadas pelo Dr. director geral em circular de 14 de setembro de 1920, sob o n. 2.769 (officio numero 1.663).

— Foram anulados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na quantia de 1.000\$ cada um, por infracção do artigo 574, item I, do regulamento em vigor, os Srs. Arthur Vicente da Silva, Manoel José Pinheiro e Nunes & Gomes.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Alfredo Corrêa Villaça (3.522). — Certifique-se.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Dermeval Monteiro da Silva (3.540). — Certifique-se.

Alvaro Pires (3.534). — Certifique-se.

Braz Victorino Teixeira (3.533). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Maria Izabel Euliza (3.339). — Indeferido.

Antonio da Silva Terra (3.374). — Indeferido.

Cardoso & Menezes (3.392). — Indeferido.

1ª delegacia de saude:

Antonio d'Almeida e Silva (3.307). — Deferido.

2ª delegacia de saude:

João Brasileiro de Toledo Franco (3.180). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

3ª Delegacia de Saude:

José Pinto de Moura (3.185). — Certifique-se.

Chatack & Comp. (3.380). — Certifique-se.

Luiz de Moraes Macedo (3.369). — Certifique-se.

Manoel Luiz Cardoso Leal (3.479). — Certifique-se.

José Marques de Araujo (3.300). — Concedido 60 dias improrogaveis.
 Silverio Lapiégio (3.328). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

Maria Joaquina Esteves (3.346). — Certifique-se.
 Anthero Ferreira Benito (3.347). — Certifique-se.

5ª Delegacia de Saude:

Joaquim José de Magalhães (3.304). — Deferido.
 Abrahão Raphael (3.325). — Deferido.

Adelia Ferreira de Magalhães (3.338). — Deferido.
 Gertrudes de Castro (3.370). — Concedido 60 dias.

7ª Delegacia de Saude:

Manoel Pereira (3.398). — Concedido 60 dias.
 Antonio Pinto Cardoso (3.391). — Indeferido.

Zenith Gonzaga Vieira da Silva (3.383). — Deferido.
 Less, Alegria & Comp. (3.384). — Deferido.

Pedro Mercadante (3.361). — Concedido 90 dias.
 Geraldo Lourical (3.355). — Concedido 30 dias.

Oscar dos Santos (3.350). — Concedido 30 dias.
 Antonio Miguel da Costa (3.311). — Concedido 60 dias.

Antonio Fernandes Diniz (3.217). — Concedido 90 dias.
 João Fernandes (3.309). — Certifique-se.

Manoel Pinto da Silva (3.320). — Concedido 60 dias.
 Americo Gomes de Figueiredo (3.332). — Deferido.

8ª Delegacia de Saude:

Anunciata Laport de Otero (3.264). — Certifique-se.
 Julia Maria Fraga (3.286). — Concedido 90 dias.

Deferido até ulterior deliberação.
 Joaquina de Oliveira Corrêa (3.080). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Augusta Cardoso da Costa (3.288). — Concedido 90 dias.
 José Coelho Gomes (3.159). — Certifique-se.

Wladimir do Nascimento Matta (3.186). — Concedido 60 dias.

Ministerio das Relações

Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1921

Antonio Maria Nunes. — Estando a interessada em Portugal ser-lhe-ha facil procurar o consul do seu districto ao qual compete tomar conhecimento dos direitos e interesses dos nacionaes.

Elias Jorge Dumas. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 3 DE JUNHO DE 1921

Nos tres dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro

da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão de 27 de maio findo, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Juan Longinotti interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, julgando precedente a apprehensão de diversas mercadorias, condemnando-o á perda das mesmas e ao pagamento da multa de 1:133\$375, correspondente á metade do seu valor official. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com a Directoria da Receita, contra o voto do Sr. procurador Didimo da Veiga, que entende se deve negar provimento. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso ex-officio da Delegacia Fiscal de Pernambuco da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Williams & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que multou o commandante do vapor inglez *Deseado*, por falta de declaração da existencia de inflammaveis. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso ex-officio. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recursos das firmas Prista & Comp. e Firmino Passos, interpostos da decisão da Recebedoria do Districto Federal que impoz a cada uma das referidas firmas a multa de 150\$, por infracção do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso de Prista & Comp. e tomar conhecimento do de Firmino Passos para o fim de reduzir a multa a 50\$000. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Padilha & Comp., interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal, que lhes impoz a multa de 50\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso por igualdade. O Sr. ministro resolveu de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Dias, Almeida & Comp. e Cunha Pinho & Comp., interpostos das decisões da Recebedoria do Districto Federal e da Collectoria das Rendas Federaes de Vassouras, que lhes impoz, respectivamente, as multas de 150\$ e 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de J. Silva Santos & Comp., interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal, que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Luiz Muller, interposto da decisão da Delegacia Fiscal da Bahia, que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes de Santo Amaro, lhes impoz a multa de 2:500\$, por infracção do decreto n. 11.951, de 16 de

fevereiro de 1916, e o obrigou a recolher aos cofres publicos a importância de 1:769\$760 de imposto de consumo sonegado;

Recurso de A. Fonseca & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Sergipe, mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhes impoz a multa de réis 2:000\$, por infracção do regulamento, anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, a escrevi. — Homero Baptista. — Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior. — Alfredo Regulo Valdetaro. — Abdenago Alves. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Carlos Augusto Naylor Junior.

Por portaria de 31 de maio ultimo foi concedida licença a José da Rosa Pereira & Filho, estabelecidos á rua Pharoux n. 4, para venderem estampilhas do sello adhesivo pelo prazo de dous annos, nos termos do art. 45, do regulamento anexo ao decreto n. 14.330, de 1 de setembro do anno proximo findo.

Por outras de 1 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De trinta dias, para tratamento de saude, na forma da lei, ao fiscal de clubs de sorteio do Estado do Rio Grande do Sul, Frederico Ponciano Lobato, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias para entrar no gozo da mesma licença; e

De seis mezes, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao conferente da Caixa de Amortização, Francisco Valeriano da Camara Coelho.

Por outra de 8, foi concedida a de trinta dias, para tratamento de saude, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado de Santa Catharina, Alberto Miranda, para tratamento de saude, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias para entrar no gozo da referida licença.

Por outra de 9 foi concedida a de tres mezes, com a gratificação a que tiver direito, na forma da lei, ao zelador dos proprios nacionaes á rua do Aqueducto, ns. 1.630 e 1.632, Antonio Fernandes Lopes, para tratamento de saude, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao conferente da Mesa de Rendas Federaes de Santa Victoria do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, Dante Ramos, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para entrar no gozo da mesma licença; e

De dous mezes, de accordo com o artigo 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, á operaria da Imprensa Nacional, Jandyrá dos Santos Corrêa.

Por outra tambem de 9, foi transferida para a villa de Iconha a sede da Collectoria das Rendas Federaes em Piuma, Estado do Espirito Santo.

Por acto de 8 do corrente foi declarado, em apostilla, ghamar-se Abilio

Misseno Sandes e não como está declarado no título de 25 de março último, que o nomeou escrivão da Collectoria em Agua Branca, Estado de Alagoas.

— Por título de 9 foram nomeados, a pedido, os agentes fiscaes dos impostos de consumo Francisco Pery de Souza Alencar e Alfredo Freitas, este da capital do Amazonas para identico logar no interior do mesmo Estado, e aquelle do interior para a referida capital.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 74 — Afim de que este ministerio possa resolver o assumpto de que trata o officio da delegacia fiscal em Matto Grosso, n. 6, de 16 de março ultimo, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne devolver, com o seu parecer, o processo enviado com o aviso do Ministerio da Fazenda, n. 132, de 13 de novembro de 1920, relativo á liquidação da caderneta n. 9.065, da Caixa Economica annexa a referida delegacia fiscal, transferida ao Estado de Matto Grosso por Magalhães & Mello.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 10

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 75 — Tenho a honra de devolver a V. Ex., por não poder o Tribunal de Contas pronunciar-se sobre despesas do exercicio de 1920, não empenhadas, as inclusas contas de fornecimentos feitos ao Serviço do Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 76 — Tenho a honra de devolver a V. Ex., para os fins convenientes, por não ter sido remetido opportunamente ao Tribunal de Contas, o incluso aviso n. 2.391, de 14 de maio proximo findo, relativo ao pagamento a F. Peixoto da importância de 3:190\$, proveniente de concertos feitos para esse ministerio em 1920.

Reitero a V. Ex. os meus prot. tos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 77 — Tenho a honra de devolver a V. Ex., para os fins convenientes, por não terem sido remetidos opportunamente ao Tribunal de Contas, os incluidos avisos ns. 2.234, de 12 de maio proximo findo, e 2.390, 2.392, 2.393, 2.394, 2.395, 2.396 e 2.397, de 14 do mesmo mez, relativos a diversos pagamentos do exercicio de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas:

N. 143 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 1.509, de 12 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o pagamento dos telegraphos no Estado da Parahyba acha-se em dia até abril ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 144 — De posse dos papeis annexos ao aviso desse ministerio n. 7.282

de 30 de novembro de 1920, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a 31 de dezembro do anno proximo passado, em notas do tabellião do 15º officio às fls. 28 v. do l. 7 foi lavrada a escriptura de compra e venda do terreno e casa situados na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, cuja aquisição foi ajust. a pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com Francisco Manoel Gomes, inventariante dos bens deixados por D. Margarida Julia Simões.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de junho de 1924

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 226 — Em resposta ao vosso officio n. 443, de 18 de maio proximo passado, cabe-me informar que no Ministerio da Fazenda não existe nenhum continuo addido.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 75 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de maio ultimo, remette-vos o incluso aviso do Ministerio da Guerra n. 281, de 16 do mesmo mez, solicitando seja remetido o *Diario Official* a começar de 1 do corrente mez, ao chefe da commissão de estudos e aquisição de material na França, coronel José Fernandes Leite de Castro, cujo endereço é — 63 bis, rue de la Victoire, Paris.

N. 76 — Remetto-vos, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 14.844, de 31 de maio ultimo e da acta de 21 de outubro do anno proximo findo, referentes ás alterações dos estatutos do *The British Bank of South America, Limited*, com sede em Londres, Inglaterra.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 43 — Em resposta ao officio numero 144, de 2 de dezembro do anno proximo passado, com o qual me transmitistes o requerimento em que o segundo escripturario dessa delegacia, Custodio Menleu de Pontes, pede que lhe sejam fornecidos pela Imprensa Nacional os livros de legislação constantes da relação que acompanhou o mesmo officio, remetto-vos, para os devidos fins, cópia do officio que a esta directoria dirigiu o director geral da Imprensa Nacional, sob n. 45, de 14 de janeiro do corrente anno.

Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 84 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 36, de 10 de maio proximo findo, em que o fiel de armazem da secção de encomendas postaes annexo a essa delegacia, Oswaldo Barreto de Oliveira Braga, pede a sua admissão ao concurso para o provimento de logares de segunda entrancia a realizar-se nessa repartição, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, indeferir o pedido por não ser o requerente empregado de primeira entrancia.

N. 85 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 31, de 16 de abril ultimo, em que o escripturario da Collectoria Federal de Uberabinha, nesse Estado, Elisiário Lucio de Paula, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 17,

do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 12 de maio proximo passado, indeferir o pedido por não ser aquelle decreto applicavel aos collectores e escripturarios das collectorias federaes.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 41, de 13 de abril ultimo, em que Josepha Ferreira Pinto Valente, viuva do quarto escripturario da Alfandega desse Estado Candido da Conceição Valente, pede certidão do seu título de pensão do montepio, resolveu, por despacho de 18 de maio proximo findo, que a requerente se dirija a essa delegacia, visto ter sido o titulo expedido pela inspeccoria daquella alfandega.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 77, de 23 de abril ultimo, em que Antonio Felix de Albuquerque, candidato ao concurso de primeira entrancia que ora se realiza nessa delegacia, pede permissão para continuar os seus exames por haver sido desclassificado na prova escripta de portuguez, de accordo com o art. 17 do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolveu, por despacho de 24 de maio proximo findo, nada haver que deferir.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 7 de junho de 1924

Samuel Joaquim Meyer de Paiva, de 27 de janeiro de 1924, solicitando reconsideração do acto pelo qual fora exonerado do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro. Não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de junho de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 26 — Remetto-vos os livros e tabelas que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, conforme a inclusa relação que acompanharam o officio n. 29, de 31 de março deste anno, da referida collectoria.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 384 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do artigo 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou expediente legal a isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins, na petição que acompanhou o vosso officio n. 2.126, de 19 de outubro do anno passado, para cinco volumes contendo turbina electrica completa, com seu competente gerador e azeitador, constantes dos inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 e 8, destacados do respectivo processo.

N. 385 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do § 31, art. 2º, das Preliminares da Tarifa, opinou ser expediente legal a isenção de direitos pretendida por Theodoro Moreno, no requerimento encaminhado com o

vosso officio n. 200, de 7 de fevereiro deste anno, para 20 porcos de raça, segundo alludem os inclusos documentos de fls. 2 a 8, pertencentes ao respectivo processo.

N. 386 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, em officio n. 592, de 26 de maio proximo findo, solicitou a Imprensa Nacional, resolveu, em data de hontem, autorizar o despacho livre de direitos, de dous volumes consignados á mesma Imprensa.

Acompanha o aviso do armazem das encomendas postaes, referentes aos ditos volumes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 115 — Em confirmação ao meu telegramma n. 416, desta data, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 28 de maio ultimo, solicitou a Companhia Swift do Brasil, resolveu, em data de 8 do corrente, autorizar, na conformidade do disposto na clausula II, do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, o despacho livre do direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 50 toneladas do barro refractario; dous barris de selicato de soda e, finalmente, 500 kilos de barhante de juta, tudo com destino aos estabelecimentos frigorificos, de propriedade da mesma peticionaria, nessa cidade.

N. 116 — Confirmando o meu telegramma n. 414, de igual data, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 27 de maio proximo findo, solicitou a Companhia Swift do Brasil, resolveu, em data de 8 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, nos termos da clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, de duas bombas e seus accessorios e 60 chapas de aluminium, tudo destinado aos estabelecimentos frigorificos, nessa cidade, e de propriedade da supracitada requerente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 345 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 11 e 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 26, de 12 de janeiro ultimo, relativo á restituição pretendida pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos pagos pelo material mencionado na relação annexa, e despachado pela nota de importação n. 43.696, de 19 de julho do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 12 maio ultimo, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos, e os correspondentes á taxa reduzida de 3002 por kilo, de que trata o art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 346 — Remettendo-vos, os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 498, de 30 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos integaes pagos por 200 volumes contendo pertences destinados a carros de condução de generos ou de pessoas, em estradas da ferro, e despachados pela nota de importação n. 23.625, de 20 de abril d'aquelle mesmo anno, declaro-vos,

para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 12 de maio ultimo, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 10 % *ad valorem*, de accordo com o dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, 31 de dezembro de 1919.

Portaria

N. 4 — O director da Receita Publica do thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, para que tenha cumprimento o despacho desta directoria, exarado ás fls. 5, o incluso processo encaminhado com o seu officio numero 37, de 10 de maio findo, relativo ao requerimento de Corrêa, Paz & Comp., de 16 de março deste anno, solicitando restituição de 50%, cobrados pela referida collectoria, de sello de verba de archívamento do contracto.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1921

Sr. collector federal de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro:

N. 80 — Attendendo ao que solicitou o agente fiscal do Imposto do Consumo da 10ª circumscripção desse Estado, Antonio Simões Pires Condeixa, no requerimento encaminhado á Directoria de Receita Publica com o vosso officio n. 36, de 14 de maio do anno transacto, autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 20 da corrente mez, a entregar ao requerente a importância de 150\$, relativa á quota parte que lhe compete da multa de 300\$, imposta por essa Collectoria, em 9 de agosto de 1919 a Taboada & Comp., por infracção do regulamento do dito imposto e recolhida á Mesa de Rendas Federaes de Macabé, em 27 do mesmo mez, conforme consta do processo remetido com o vosso officio n. 72, de 21 de outubro de 1919, devendo a despesa ser levada ao titulo «Depositos».

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1921

Officio n. 553, de 23 de maio ultimo, da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo referente ao requerimento em que a Société d'Entreprises Générales au Brésil, S. A., pede restituição de impostos. — De accordo com os pareceres, restitua-se.

Requerimento de Manoel Cornelio Ximenes de Aragão, pedindo 30 dias, para prestar sua fiança para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 10 de junho de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.013 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 358, de 19 de outubro de 1920, relativo ao reforço de fiança de José Albayde, collector federal em Rio Piracicaba, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.014 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 356, de 19 de outubro de 1920, relativo ao reforço de fiança de Abel Bustamante, agente postal de Pedrão, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.015 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 353, de 19 de outubro de 1920, relativo ao reforço de fiança de Levindo Wanderley, escriptão da collectoria federal de Villa Nova de Lima, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.016 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná, n. 25, de 16 de maio ultimo, relativo á fiança de D. Alzira Honorio de Camargo, agente do Correio em S. José da Boa Vista, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.011 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 225, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 28 de dezembro anterior, approvar a fiança de Marianna Goulart Pereira Coutinho no cargo de agente do Correio de Sant'Anna de Maruby, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.017 — Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 2, de 29 de janeiro de 1921, relativo á fiança de João Castilhos Barbosa, thesoureiro da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.124, de 7 de maio de 1921, resolveu, em sessão de 26 de abril anterior, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.012 — Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 64, de 18 de abril de 1921, relativo á fiança de Abel Pereira dos Santos, collector federal em Itajubá, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.197, de 16 de maio de 1921, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1921

Julia Coelho de Silva. — De accordo, inscreva-se, na forma proposta.

G. de Seabra. — De accordo com o parecer, reduza-se ao exercicio corrente, para 3.000 \$

valor locativo do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

Dr. Luiz de Marcos. — Faça-se o cancelamento proposto, consoante o parecer. Quanto a restituição, requeira em separado.

Chida Hibrabim. — Nos termos propostos e de accordo com o parecer, imponho a Chida Hibrabim a multa de 100\$, por infracção do regulamento de industrias e profissões.

Victor Parames Domingues. — Faça-se a inscrição nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Dr. Rodolpho de Azevedo Marques. — Nos termos da presente representação, de accordo com o parecer. Officie-se á Procuradoria G. da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida relativa ao imposto de industrias e profissões no exercicio corrente, em nome do Dr. Rodolpho de Azevedo Marques, visto occorrer duplicata no lançamento.

Dr. Julio Novaes. — Nos termos propostos e de accordo com o parecer, façam-se o cancelamento e a annullação, officiando-se á Procuradoria G. da Fazenda Publica.

Augusto Teixeira Passagem. — Anulle-se a divida alludida na informação, de accordo com o parecer, a respeito officiando-se á Procuradoria G. da Fazenda Publica.

Brandão Alves & Comp. — Officie-se á Procuradoria G. da Fazenda Publica no sentido de ser feito o cancelamento da certidão a que se refere a representação, de accordo com o parecer.

Paulo H. José Gomes e outros. — Officie-se á Procuradoria G. da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida a que se refere o parecer, e nos termos propostos.

Dr. Limonge Filho. — Anulle-se a divida referida na presente representação, officiando-se á Procuradoria G. da Fazenda Publica.

José Simões. — Officie-se á Procuradoria G. da Fazenda Publica, nos termos da representação e de accordo com o parecer, solicitando-se a annullação da divida de consumo d'agua, do exercicio de 1916, do imovel mencionado na referida representação.

Dr. J. A. Góes de Vasconcellos. — Anulle-se as dividas propostas pela representação de accordo com o parecer, a respeito officiando-se á Procuradoria G. da Fazenda Publica.

Araújo Rosa & Comp. — A' vista da presente representação e de accordo com o parecer, imponho a firma Araújo Rosa & Comp. a multa de 100\$ por infracção do regulamento de industrias e profissões em vigor.

Custodio Fernandes da Oliveira. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 9\$, classificando-se a despesa pela forma proposta. Solicite-se o necessario credito.

(*) AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 118 de 28 de outubro de 1920 contra o Dr. Alvaro Fonseca da Cunha

Tendo em vista o que consta do processo, bem assim as informações com que se encerra, imponho ao infractor a multa de 100\$, minimo, attendendo a que está evidente não ter havido mau proposito na omissão que deu lugar á lavratura do auto. — Intime-se.

Recebedoria, 4 de junho de 1921. — Luiz Brígido.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1921

Luiz Candido da Silva. — Complete-se o lançamento, sob o valor locativo de 720\$, nos termos propostos.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Lyrio Antonio do Amaral Garcia. — Inscreva-se, nos termos propostos.

Alice de Azevedo Clere. — Idem idem.

Felix Alves da Costa. — Idem idem.

Antonio da Silva Ferreira. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Antonio M. de Siqueira. — Paga a taxa de consumo de agua, em cobrança, transfira-se.

Heitor Barroso Villa. — Idem idem.

José de Lourdes Avila Raposo. — Idem idem, de accordo com o parecer.

Areuter Carvalho & Comp. — Transfira-se.

Manoel Gomes da Silva. — Idem.

J. Sepha Thomé Perez. — Idem.

Tormenti & Comp. — Idem. Imponho aos requerentes e á C. Tormenti & Comp., a cada uma dessas firmas, a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

José Carlos Coelho e outro. — Seja legalizado com a assignatura de duas testemunhas, com as firmas reconhecidas por notario publico, o documento de fls. 4 do processo n. 29.153, em nome de Manoel Gomes Pinto, podendo ser retirado, sob recibo, o mesmo documento. Compra o signatario da petição de n. 48.006, Guilherme Fernandes da Silva Guimarães, o despacho do Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria de fls. 13, juntando as patentes do registro de 1919 e 1920.

Elie J. Hassid. — Em face do parecer, archive-se.

A. M. Rebello. — A' 2ª Sub-directoria.

Efraim Schechter. — A' vista do parecer, indeferido. Archive-se.

João Jacques Villola. — Em face da informação e de accordo com o parecer, faça-se a inscrição nos termos propostos e sob o valor locativo de 9 600\$, ficando de nullo effeito o despacho proferido em 21 de maio proximo findo.

Oliveira, Belfort & Comp. — Transfira-se, fazendo-se em seguida a averbação da mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Alberto Nunes Brigagão. — A' vista do parecer, transfira-se. Pague a taxa de consumo d'agua em cobrança.

J. Thiago & Irmão. — Paguem com revallidação o sello do requerimento.

Pady Orenstein. — Faça-se a inscrição sob o valor locativo de 3.000\$, nos termos propostos.

IMPOSTO DE CONSUMO

Sellagem de stocks

N. 2.836 — Maria da Gloria Paiva. — Forneçam-se nos termos do parecer.

N. 221 — Felisberto Ferreira de Souza. — Idem idem.

N. 65 — Adelino de Figueiredo. — Idem idem.

N. 2.103 — Gonçalves & Comp. — Idem idem.

Sem numero — João Corrêa Velho. — Idem idem.

N. 1.493 — Adelia Couto. — Idem idem.

Sem numero — João Corrêa Velho. — Idem idem.

N. 2.353 — José Francisco Carrêa. — Idem idem.

N. 794 — Francisco da Silva Ferreira. — Idem idem.

N. 795 — Francisco da Silva Ferreira. — Idem idem.

N. 988 — João Ferreira de Souza. — Idem idem.

N. 2.839 — Aracy Cruz & Comp. — Idem idem.

N. 2.638 — Euclides Ferreira. — Idem idem.

N. 214 — Alves Filho & Comp. — Idem idem.

N. 2.355 — J. da Silva Arcos. — Idem idem.

N. 978 — Domingos Caruso & Irmão. — Idem idem.

N. 876 — Agostinho Teixeira de Abreu. — Idem idem.

N. 1.916 — José Faustino Ramos. — Idem idem.

N. 2.053 — José Teixeira da Silva. — Idem idem.

N. 220 — Rodrigues & Ming. — Idem idem (100).

N. 1.888 — Manoel dos Anjos Martins. — Idem idem (73).

N. 2.841 — J. F. Santos. — Idem idem (271).

N. 2.950 — Antonio Alves Pereira. — Idem idem (300).

Stock indeferido

N. 9.307 — Josué Cavalcante do Brito. — Em face do parecer, indeferido. Archive-se.

DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

10 de junho de 1921

Domingos Carrão. — Junte documento habilitante.

Julietta Peres de Mello. — Idem.

Dr. Walmora dos S. Magalhães. — Idem.

José Antonio Consenza. — Idem.

João de Souza Amaral. — Idem.

José Teixeira. — Idem.

Domingos Caruso. — Idem.

Aureo Loureiro de Sá. — Idem.

Agostinho Moreno. — Idem.

Franklin Vaz Diniz. — Idem.

Alice Vieira G. Pinheiro. — Idem.

Francisco de Souza Camara. — Idem.

José Gonçalves Toledo. — Idem.

Getulio José de Oliveira. — Idem.

Antonio dos Santos Silva. — Idem.

Luiz Mathias dos Santos. — Idem.

S. Teixeira & Irmão. — Idem.

Joaquim da Costa. — Idem.

José Fernandes Nunes. — Idem.

Antonio Ferreira Coutinho. — Idem.

Antonio Parente Ribeiro. — Idem.

Braslian Alliance Company Limitada. — Idem.

Cleber Farjalla. — Idem.

Antonio Joaquim Ribeiro. — Idem.

Ricardo Yates. — Idem.

Solano Lopes Carneiro. — Idem.

Alberto Henrique Robert. — Idem.

Antonio Mendes C. Filho. — Idem.

S. Guimarães & Comp. — Idem.

Dr. Antonio G. Alves Saiaiv. — Idem.

Dr. Francisco R. de Camargo. — Idem.

Francisco Rosa Farias. — Idem.

Valentin de A. Carvalhinho. — Idem.

Antonio Coelho Albernaz. — Idem.

João Augusto de Azevedo. — Idem.

Lage, Brandão & Comp. — Idem.

Abdalla José Andi. — Idem.

Augusto Soares da Cruz. — Idem.

Almeida & Martins. — Idem.

José Maria Ribeiro. — Idem.

Carmem Fernandes Ribeiro. — Idem.

Domingos Caruso. — Idem.

Jacinto Alves da Silva. — Idem.

Vieira & Rodrigues. — Idem.

Belmiro F. da Silva. — Idem.

José Pereira Gomes. — Idem.

Bernardino David Bastos. — Idem.

J. Chaves. — Idem.

Manoel Vieira. — Idem.

Pereira & Rodrigues. — Idem.

Maria da G. Aça. — Idem.

Antonio da Costa Gomes. — Idem.

Christiano de Azevedo. — Idem.

José Joaquim Gomes. — Idem.

Carlos José Ribeiro. — Idem.

Julia de M. Fernandes. — Idem.

Joaquim Leandro da Motta. — Idem.

José Garcia Valentim. — Idem.

Companhia Cervejaria Brama. — Idem.

Manoel Silveira Clemente. — Idem.

Dr. Raymundo de C. Maya. — Idem.

Magdalena & Comp. Limitada. — Idem.

Casemiro Gomes Vieira. — Idem.

Manoel Ferreira Gomes. — Idem.

Agostinho Dias. — Idem.

Firmo & Comp. — Idem.

Manoel Monteiro da Silva. — Idem.

Pereira & Cardoso. — Idem.

Manoel Joaquim de Oliveira. — Idem.

Dr. Walmora dos S. Magalhães.—Idem.
 Fernando Marques da Silva.—Idem.
 Ernesto G. Fontes.—Idem.
 David Paula e Silva.—Idem.
 Centro Beneficente Dr. Pereira Passos.—Idem.
 Raphael José Di Vincenzi.—Idem.
 Albertina Serra de Freitas.—Idem.
 Alberto Henrique Robert.—Idem.
 Arthur Donato & Comp.—Idem.
 Antonio Joaquim de Lima.—Idem.
 Aurora Soares do St.—Idem.
 Joaquim Machado Fagundes.—Idem.
 Lima & Silva.—Idem.
 José de Souza Campos.—Idem.
 Helene Dorville.—Idem.
 Gildo Lopes Carneiro.—Idem.
 Heitor Paragani.—Idem.
 Suzana Meret Arruda e outras.—Idem.
 Dr. João B. Pereira Soares.—Idem.
 Gilda de S. Guimarães.—Idem.
 Joaquim Caldeira da Fonseca.—Idem.
 Figueiredo Diniz.—Idem.
 Maria M. da Silva Oliveira.—Idem.
 João Haddad.—Idem.
 Oscar Duarte Moreira e outra.—Idem.
 Francisco Braz.—Idem.
 Manoel Ferreira Chaves.—Idem.
 José Fernandes de Barros.—Idem.
 João do Espírito.—Idem.
 Afonso M. Alves da Rocha.—Idem.
 Manoel de Souza Neves.—Satisfaça a exigencia.
 Antonio Lima.—Idem.
 José Pereira do Amaral.—Idem.
 Alva ez, Caraciro & Comp.—Idem.
 Zulmira Guimarães Campos.—Idem.
 Raul César Machado Carvalho.—Idem.
 Ernesto Souza Coelho.—Legalize a assignatura da petição.
 Bastos Carvalho & Comp.—Paguem o debito.
 Edmundo Martins Camara.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de junho de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 654 — Ao Sr. director da Despesa Publica, respondendo o officio n. 48 de 23 do maio proximo findo.

N. 655 — Ao Sr. gerente da Companhia do Gaz, accusando a carta de 7 do corrente e restituindo o orçamento que acompanhou a mesma.

Ns. 656 a 663 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo contas de Nordskog & Cia., Mondes & Pinto, Francisco Leal & Cia., Villas-Bôas & Cia., Ch. Lorilleux & Cia., Julio Miguel de Freitas & Cia., Bifano & Cia. e D. Tyno O' Day & Sons.

Requerimentos despachados

Arthur Duarte, Guilherme Anglade e Manoel S. Macedo.—Certifique-se.

Inspectoria Geral dos Bancos

Por portarias de 6 e 9 de junho corrente, o Dr. Nuno Pinheiro, inspector geral dos bancos, fez a seguinte distribuição dos fiscaes de bancos nesta Capital:

Ao Dr. Fabio Rino, os seguintes bancos: London & Brazilian Bank, Banco do Districto Federal e José Constante & Comp.;

Ao Dr. Sylvio Pellico de Abreu: Banco Hespanhol do Rio da Prata, A Perse-

verança Internacional, Banco Lavou-
 ra e Commercio do Brasil;

Ao Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo: Banco Nacional Ultramarino, Banco Nacional Ultramarino Filial e Borges & Irmão;

Ao Dr. Alves de Carvalho: Nacional City Bank, Sociedade Anonima Martinielli e Banco de Credito Geral;

Ao Dr. Gildo Amado: Banco Hollandez, Carlos Pareto & Comp. e Banco Auxiliari;

Ao Dr. Alcebiades Dalamaro Nogueira da Gama: Banco Italo Belgia, Agencia do Banco do Minho e Banco Credito Popular;

Ao Dr. Ricardo Xavier da Silveira: Banco Italiano de Disconto, Royal Bank of Canada e Banco Credito Rural e Internacional;

Ao Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida Filho: American Banking Corporation, Brasilianische Bank e Banco do Commercio;

Ao Dr. Ribeiro da Fonseca: Banco Allemão Transatlantico, Banco Esquandinavo Brasileiro e Banco Popular de Minas Geraes;

Ao Dr. João de Sá e Albuquerque: Banco Germanico da America do Sul, Banco Peotense e Banco de Credito Real de Minas;

Ao Dr. José Thomaz da Cunha Vasconcellos: Banco Nacional Brasileiro, Banco Mercantil do Rio de Janeiro e Ekohanna Specier Bank;

Ao Dr. José Vianna Marques: London & River Plate; Banco Commercial do Rio de Janeiro e Banco do Rio de Janeiro;

Ao Dr. Jorge de Moraes: British Bank, Banco Constructor do Brasil e Banco da Provincia;

Ao Dr. Aristides Werneck: Banco Francez e Italiano, Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes e Banco Popular do Brasil;

Ao Dr. Aristides Werneck: Banco Portuguez do Brasil, Agencia Financieira de Portugal e Banco Alliança do Porto.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira, vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e autorizar as operações cambiaes, destes estabelecimentos nos termos das instrucções e ordens desta inspectoria. —Nuno Pinheiro, inspector geral dos bancos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de junho de 1921 foram nomeados:

O primeiro tenente engenheiro machinista Fernando de Faria Braga para exercer, interinamente, o cargo de encarregado da electricidade a bordo do tender Ceará, e

O primeiro tenente engenheiro machinista Manoel Pinto Bittencourt para exercer, interinamente, o cargo de encarregado da electricidade a bordo do encouraçado Decodoro.

Por outra de 10 de junho de 1921 foram concedidos:

Cinco mezes de licença, sem vencimentos, na forma da lei, ao aprendiz de 1ª classe da officina de modeladores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alberto Gonçalves de Medeiros, para tratar de seus interesses onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.199 — Transmittindo-vos os in-
 censes papeis referentes ao requerimento em que Elyseu Candido Vianna, secretario da Capitania do Porto do Estado da Parahyba, pede seja-lhe descontado mensalmente a importancia de sua fiança pela quinta parte do ordenado em vez da dos vencimentos, rogo vos digneis providenciar afim de que a respeito seja ouvida a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 2.195 — Reconsiderando o despacho proferido sobre o requerimento do 26 de abril ultimo, em que o praticante de piloto Renato Sorci e outros, tendo sido reprovados em arithmetica e algebra, pedem permissão para proseguir nos exames restantes da parte preparatoria, declaro-vos, para os devidos fins, que sem approvação no exame de portuguez, que deve preceder a qualquer outro e no de arithmetica, não poderá ser o candidato submettido aos das outras partes da mathematica, bem como ao de physica e clinica.

Outrosim, declaro-vos que os exames serão prestados por grupos de materias, na forma e segundo a ordem estabelecida no regulamento dessa Escola, isto é, os do 1º grupo antes do 2º e assim successivamente.

Fica deste modo respondido vosso officio n. 93, de 2 de maio ultimo, e explicada a verdadeira intelligencia do art. 221 do mesmo regulamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1921

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos: De 768180, de que é credor o marinheiro nacional, cabo, n. 1.002 F, Christovão Manoel Ribeiro, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.106, annexo (aviso n. 2.208).

De 378, da qual é credor o mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Manoel José da Hora, conforme consta do processo de exercicios findos, sob numero 7.115, annexo (aviso n. 2.209);

De 608, da qual é credor o marinheiro nacional n. 880, cabo, Manoel Paes da Costa, conforme se verifica do processo de exercicios findos, sob n. 7.112, annexo (aviso n. 2.211);

De 2.072\$, de que é credor o operario de 1ª classe da officina de caldeireiro de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, Hilario Augusto Ribeiro, conforme consta do processo de exercicios findos, n. 7.117, annexo (aviso numero 2.212);

De 1518800, da qual é credor o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, José de Oliveira Campos, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.110, annexo (aviso n. 2.214);

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.213 — Tenho a honra de reitervos as solicitações contidas em aviso n. 1.233, de 8 do abril ultimo, deste ministerio, afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, com o numerario preciso para attender ao pagamento do pessoal de Marinha naquelle Estado, bem como dos fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes, Marinheiros do alludido Estado.

Requerimentos despoçadas

Capitão-tenente Armando Braga. — Compareça na Directoria do Expediente. (160/1921 — Consulta do Conselho do Almirantado).

Capitão-tenente Fernando Cockrane. — Compareça na Directoria do Expediente. (163/1921 — C. C. Almirantado).

Alfredo Kurt Schulze. — Compareça na Directoria do Expediente. (1.111 — Sup. de Navegação — 1921).

Dr. Mario Lacerda de Araujo Feio. — Seja submettido á inspecção de saúde, pela Junta de Recurso. (Req. de 7 de junho de 1921).

João Evangelista Emerenciano. — Não pôde ser attendido, á vista da revolução constante do aviso n. 3.553, de 5 de outubro de 1915 (152 — Inspectoria de Marinha — março de 1921).

Candido Lana. — Dirija-se ao commandante da Escola de Aprendizes Marinhaes desta Capital. (Req. 31 de maio de 1921).

1º tenente, engenheiro estagiario, Olavo Novaes da Silva. — Não pôde ser attendido, á vista das razões constantes do aviso n. 2.194, de 8 do corrente (1.616, consultor juridico).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 854

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

Às treze horas do dia sete de junho de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão, com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirante Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; contra-almirantes Henrique Boiteux, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Felinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra e Heleno Pereira; do contra-almirante medico Dr. Calmon Buleão; do contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; do consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Americo Silvado, que justifica a sua ausencia por motivo de molestia, e vice-almirante graduado Thedim Costa.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 852, que diz respeito á sessão do dia 31 de maio proximo findo e lida e, com ligeiras modificações, approvado o rascunho da acta n. 853, que concerne á sessão do dia 3 de junho corrente.

Expediente

Para estudo são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 192, de 1921 — Requerimento do carpinteiro de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada João Ramos Marinho, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 193, de 1921 — Requerimento do capitão-tenente da Armada Roberto Guedes de Carvalho, pedindo contagem de tempo para effeito de sua futura reforma.

Logo após, o Sr. secretario procede á leitura do aviso n. 2.168, de 4 de junho corrente, em que o Sr. ministro da Marinha approva a indicação do Conselho no sentido de realizar-se mais uma ses-

são por semana, especialmente destinada ao exame dos assumptos de importancia maior e de interesse mais geral.

A pedido do Sr. Fonseca Rodrigues, é transferida para o Sr. Barros Barreto a consulta n. 189, do corrente anno, sobre o requerimento do capitão-tenente Augusto Machado da Fonseca, pedindo transcrição de elogio.

Ordem do dia

Consulta n. 191, de 1921 — Sobre a situação do 2º tenente commissario Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo. Relator, o Sr. Oliveira Sampaio. — É' approvado o parecer opinando que o referido official deve continuar na reserva, si o Governo não preferir reformal-o administrativamente. O Sr. Barros Barreto assigna com restricções.

Consulta n. 87, de 1921 — Reforma do mecanico naval de 1ª classe, sargento ajudante, Carlos Lourenço de Campos. Relator, o Sr. Machado Dutra.

O Sr. Virgilio de Carvalho restitue os papeis, de que pedira vista, declarando-se em desacordo com o parecer.

Em seguida, é approvado o parecer concedendo a reforma no mesmo posto em que se acha o referido sub-official com o respectivo soldo por inteiro.

O Sr. Verissimo de Mattos entende que o mesmo incide na primeira parte do art. 4º da lei n. 616, de 31 de julho de 1852. O Sr. Virgilio de Carvalho não julga provado ter sido em acção de serviço o accidente que determinou a invalidade.

Consulta n. 165, de 1921 — Proposta de promoção por antiguidade no Corpo de Saude da Armada. Relator, o Sr. Calmon Buleão.

O Sr. Pedro de Frontin procede á leitura do officio da Inspectoria de Saude, informando que a commissão nomeada para julgar o trabalho intitulado "Beriberi e Anxlostomiasa", apresentado pelo Dr. Bonifacio de Figueiredo, satisfaz o exigido no art. 83 do regulamento de promoções; declarando que, á vista desse officio só apresentará voto em separado, si o Conselho julgar que o referido official não preenche a citada exigencia.

O Sr. Calmon Buleão suscita a preliminar da possibilidade de ser um official promovido no caso de preencher as clausulas da lei depois da abertura da vaga. O Conselho responde pela affirmativa, mas restringindo-se somente ao caso do Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, que, assim, é julgado ter preenchido os requisitos para a promoção por antiguidade contra os votos dos Srs. Heleno Pereira e Henrique Boiteux. O Sr. Virgilio de Carvalho abstém-se de votar. O Sr. Calmon Buleão declara que o seu voto é condicional, com a reserva de que esta resolução não infrinja a lei.

O Sr. Verissimo de Mattos, a pedido do Sr. Americo Silvado, que se acha doente, procede á leitura da declaração de voto do mesmo Sr. consultor, na qual exara a sua opinião de que nem o Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, por não ter preenchido as clausulas de promoção quando se abriu a vaga, nem o Dr. Oswino Alvares Penna, porque legalmente deveria estar na reserva e não no quadro supplementar, podem concorrer á referida promoção, a que tem direito o capitão-tenente que se lhes segue na escala, com as condições legais.

O Sr. Paulo de Frontin restitue os respectivos papeis ao Sr. Calmon Buleão, que fica a fazer, em outra sessão, o parecer definitivo.

Consultas ns. 160 e 171, de 1921 — Requerimentos do capitão-tenente Armando Braga e 1º tenente Agenor Corrêa de Castro pedindo transcrição do elogio que lhes foram feitos, respectivamente, pelo presidente de Minas Geraes e commandante do paquete *Bagé*. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

São unanimemente approvados os pareceres contrarios ao requerido.

Consulta n. 163/1921 — Requerimento do capitão-tenente Fernando Cockrane pedindo transcrição de elogios. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

É' unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerente.

Consulta n. 179/1921 — Requerimento do capitão-tenente Antonio Buarque Pinto Guimarães pedindo transcrição de elogio. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

É' approvado o parecer contrario ao requerido. O Sr. Barros Barreto assigna com restricções.

Consulta n. 94/1921 — Requerimento do capitão de corveta Cesar do Amaral Gama pedindo contagem do tempo em que frequentou como aspirante o extinto curso previo annexo á Escola Naval. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

É' approvado o parecer favoravel ao requerido. O Sr. Oliveira Sampaio declara-se impedido.

Consultas ns. 157 e 159, de 1921 — Requerimentos dos segundos tenentes patrões-móres Francisco Paulino de Figueiredo e Theophilo Antonio da Silva pedindo contagem pelo dobro de tempo de viagem de Manaus para o Acre e vice-versa. Relator, o Sr. Raja Gabaglia.

São unanimemente approvados os pareceres contrarios aos supplicantes.

Consulta n. 173/1921 — Requerimento do 2º tenente patrão-mór Thomaz da Costa Pereira pedindo contagem pelo dobro do tempo em que esteve servindo na divisão de operações de guerra no Estado da Bahia, em 1897. Relator, o Sr. Raja Gabaglia.

É' unanimemente approvado o parecer favoravel ao supplicante.

Consulta n. 176/1921 — Processo de aposentadoria do 2º pharoleiro Arlindo Antonio de Lima. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

É' unanimemente approvado o parecer opinando pela devolução do processo para ser preenchida a formalidade da assignatura do representante da Fazenda Nacional nos termos de inspecção e substituida a cópia da segunda inspecção pelo termo original ou certidão autentica.

Consulta n. 181/1921 — Requerimento do operario João de Oliveira Guedes pedindo abono da gratificação adicional de 20 %. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

É' unanimemente approvado o parecer favoravel ao supplicante.

Antes de encerrar a sessão, o Sr. presidente declara que, á vista do aviso numero 2.168, de 4 do corrente, lido na hora do expediente, as sessões do Conselho, da semana proxima em diante, se effectuarão ás segundas, quartas e sextas feiras.

Encerra-se a sessão ás 15 e 30 minutos, sendo designado o dia 16 de junho corrente para a proxima reunião.

Ministerio da Guerra

Portarias de 10 de junho corrente:

Foram exonerados, a pedido, dos cargos de auxiliares de instructor interior da Escola Militar os 1^{os} tenentes Alcio Souto, Newton Estillac Leal e Canrobert Pereira da Costa.

Foram nomeados para os mesmos cargos, interinamente, os 1^{os} tenentes Armando Villanova de Vasconcellos, Stenio Caio de Albuquerque Lima e Henrique Ricardo Hall.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 3 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta dos «Depósitos de que trata o art. 77, da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, a inclusa conta de Francisco Narbonne, pela melição provisoria de trabalhos executados no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 44:383\$557, e que deixe a ser paga no corrente exercicio de 1920 em face da decisão do Tribunal de Contas, comunicada a este ministerio em officio n. 1.434, de 30 de maio ultimo, recusando registro á alludida despesa por insufficiencia de saldo do credito de 2.000:000\$, aberto pelo decreto n. 14.401 de 11 de outubro de 1920. O presente pedido tem fundamento pelo facto de ter sido pedida pelo aviso n. 1.205, de 19 de abril do corrente anno, annullação da quantia de 72:000\$, da distribuição de 500:000\$ á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitada pelo aviso numero 3.984, de 8 de novembro de 1920, que, na data do citado aviso n. 1.205, ainda não havia sido recebida do Thesouro Nacional (aviso n. 1.879).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, á conta «Depósitos» de que trata o art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, as inclusas medições de: José Antonio Soares, 42:683\$428, (1); Antonio Pantuso, 4:617\$233, (1); e João Paes Pinto, 8:884\$739, (1); no total de 26:217\$391, por trabalhos executados no ramal de Marianna a Ponte Nova que deixaram de ser pagas no correr do exercicio de 1920, em face da decisão do Tribunal de Contas, comunicada a este ministerio em officio n. 1.432, de 30 de maio de 1921, recusando registro á despesa alludida por insufficiencia de saldo no credito de 2.000:000\$ aberto pelo decreto n. 14.401, de 11 de outubro de 1920. O presente pedido tem fundamento pelo facto de ter sido pedida pelo aviso n. 1.205, de 19 de abril de 1921, a annullação da quantia de 72:000\$, da distribuição de 500:000\$ á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitada pelo aviso n. 3.984, de 8 de novembro de 1920, que, na data do citado aviso n. 1.205, não havia ainda sido recebida do Thesouro Nacional (aviso n. 1.880).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 87\$610, proveniente de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação «Material—Revisão da rede e extensão da mesma rede a bairros ainda não abastecidos, etc.», verba 6^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.881).

Dia 9

Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, as inclusas tabellas explicativas da proposta de orçamento da despesa deste ministerio para o exercicio de 1922. Conforme resulta do resumo que acompanha as mesmas tabellas, a proposta para o dito exercicio financeiro eleva-se a 290.603:905\$015, papel, e 14.354:587\$712, ouro, com um augmento effectivo de despesa de 30.501:924\$395, papel, e uma redução effectiva de 40:000\$, ouro, comparativamente aos creditos orçamentarios e extra-orçamentarios destinados ao corrente exercicio, e encontrando-se justificadas no final de cada uma das verbas as alterações feitas (aviso n. 1.882).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas cinco contas Cães do Porto do Rio de Janeiro, no total de 1:383\$230, provenientes de taxas de material importado para a Estrada de Ferro Central do Brasil, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa deverá correr pela consignação «Material—o necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6^a, n. I, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso numero 1.884).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Virgilio Maciel, na importancia de 57:956\$400 proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá correr pela consignação «Material—o necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6^a, art. 81, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.885).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Manoel Teixeira de Araújo, na importancia de 26:539\$934, provenientes de trabalhos executados na Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa deverá correr pela consignação «Supressão das passagens de nível», verba 16^a, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 1.886).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The São Paulo Tramway Light and Power, Company, Limited, na importancia de 27\$750, proveniente de fornecimento de corrente electrica para iluminação da estação de Guayuna, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de março do corrente anno.

A despesa deverá correr pela consignação «Material—o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6^a, n. I, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 1.887).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Pimenta & Comp., na importancia de 4:200\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—o necessario para os serviços das cinco divisões» verba 6^a, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno (aviso n. 1.888).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de O. Muniz & Comp., na importancia total de 26:960\$, proveniente do fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6^a, artigo 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 1.889).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de O. Moniz & Comp., 86\$460 (1); Castro d'Almeida & Comp., 240\$ (1); Fonseca Almeida & Comp., na de 116\$850 (1); Souza Baptista & Comp., 31\$9200 (1) e Mayrink Veiga & Comp., 250\$ (1), no total de 1:012\$510, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em março do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr pela consignação «Material—o necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6^a, n. I, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 1.890).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The S. Paulo Tramway Light & Power Company, Limited, no total de 5:488\$621, provenientes de fornecimento de luz electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente anno.

A despesa deverá correr pela consignação «Material—o necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6^a, n. I, art. 81, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 1.891).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de: Castro de Almeida & Comp., 17\$ (1); Fonseca, Almeida & Comp., 15\$ (1); Companhia Nacional de Electricidade 5:700\$ (1); Luiz Siqueira, 400\$; e Alberto de Almeida & Comp., 19:560\$ (1), no total de 25:692\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em março e abril do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr pela consignação «Material—o necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6^a, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.892).

Requerimento despachado

J. Alvear, propondo vender trilhos ás Estradas de Ferro Oeste de Minas e Noroeste do Brasil.—As propostas de venda de material devem ser apresentadas ás repartições compradoras e não á secretaria do ministerio.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1921

D. Laura de Araújo França e outra, viúva e filha de João Ferreira França, guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando os favores do montepio.—Deferido.

Francisco Antonio do Nascimento, solicitando para seus tutelados e irmãos, filhos de Antonio Francisco do Nascimento, trabalhador de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando para os mesmos os favores do art. 81 do regulamento daquella via ferrea.—Apresento nesta directoria geral a justificação existente na Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre a mudança de nome do trabalhador e habilitação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 304—Remettendo os titulos de pensão de montepio conferidos a D. Felvina Rangel de Mello e outros, viúva e filhos de Octavio Soares de Mello.

N. 305—Transmittindo os titulos conferidos a D. Lavinia Goulart e outros, viúva e filhos de José Carlos Cabral.

Termo em additamento ao de accordo de 21 de março de 1921, celebrado em virtude do decreto n. 14.677, de 18 de fevereiro do mesmo anno.

Aos oito dias do mez de junho de 1921, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores Drs. José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Luiz Arthur Lopes, representante da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, conforme procuração existente nesta Secretaria de Estado, entre si accordaram, tendo em vista o resolução pelo Tribunal de Contas, em sessão de 11 de abril ultimo, relativamente ao termo de accordo celebrado em 21 de março do corrente anno em virtude do decreto n. 14.677, de 18 de fevereiro de 1921, additar ao dito termo que o mesmo teve como fundamento principal o n. 11 do decreto n. 14.598 A, de 31 de dezembro de 1920, que consigna a revisão do contrato com a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, de cujo esse que trata da revisão do contrato da Rede Sul Mineira, feito sob o regimem da lei n. 3.921, e já registrado pelo Tribunal de Contas, e que o prazo para a conclusão das estradas contractadas a que se refere o art. 2º do termo de que se trata, foi concedido em virtude do art. 83, n. XII, da lei do orçamento da despesa para o corrente exercicio. Para firmeza do que, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido, por todos achado conforme, assigna com o supra referido representante da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, o Sr. Dr. Luiz Arthur Lopes, com as testemunhas, os 3ºs officiaes José Ferreira de Araujo e Agostinho Ornellas de Souza, e o amigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas no Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1921. — J. Pires do Rio. — Luiz Arthur Lopes. — José Ferreira de Araujo. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. — Confore, Moacir M. P. Silva, 3º official. — Visto, J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 7 do corrente foram promovidos na Administração dos Correios de Minas Geraes:

A primeiros officiaes os segundos:

Por antiguidade, Sebastião do Alcantara Moura;

Por merecimento, José Ferreira de Andrade Brant Netto, Antonio Ferreira Brant e Ataliba Pires.

A segundos officiaes os terceiros:

Por antiguidade, Joaquim Querino Ferreira;

Por merecimento, Pedro Ferreira de Andrade Brant, José Antonio dos Santos, José Benedicto Continho e João Cabral Flech.

A terceiros officiaes os amanuenses:

Por antiguidade, Arthur Varella e Diogo Renato de Vasconcellos;

Por merecimento, Justino Carlos da Conceição, João Albano da Silva, Octavio da Matta Machado, Germano Rocha, Adocato Pires e José Ferreira Brant.

— Por outras de 8 do corrente foram nomeados para a Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Almoxarife, o pagador Antonio T. Chaves de Queiroga; contador, o ajudante de contador Agripino Fraga de Mattos; e ajudante de contador, o 1º escripturario João Trindado,

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1921

Sebastião de Moraes, pedindo licença. — Indeferido.

Paulo Ferreira Simões, pedindo licença. — Idem.

Nicolau Antonio Peff, pedindo licença. — Idem.

Durval Jacintho, pedindo licença. — Idem.

Guilherme Pereira, pedindo licença. — Idem.

Arthur Lima, pedindo licença. — Idem.

Engenheiro José de Cupertino Coelho Cintra, pedindo restituição de documento. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1921

Sr. juiz federal na secção de S. Paulo:

Em solução ao vosso officio n. 217, de 23 de abril proximo passado, que dirigistes ao Ministerio da Fazenda e que este me transmitiu com aviso n. 113, de 17 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que a Comissão de Liquidação do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), cumprindo determinação neste ministerio, officiou em data de 30 do mez proximo findo ao Sr. procurador da Republica nesse Estado, prestando as informações necessarias e remetendo os documentos comprobatórios do desfalecimento verificado em 1920 na sub-agencia daquela empresa na cidade de S. Paulo.

Com relação ao mesmo assumpto este ministerio dirigiu ao da Fazenda, em 7 de dezembro de 1920, o aviso n. 348, incluso por cópia, submettendo a sua consideração os dois officios da directoria do Lloyd Brasileiro que por cópia acompanham as informações prestadas pela referida Comissão e solicitando as providencias que no caso coubessem para salvaguarda dos interesses da Fazenda Publica (aviso n. 112).

— Sr. director da Estrada de Ferro Theropolis:

Em solução ao que propuzestes no officio n. 73, de 3 do mez corrente, ficas autorizado a substituir o art. 81 do regulamento de tarifas, em vigor nessa estrada, pelo seguinte:

«Art. 81. As mercadorias e vehiculos terão tres dias uteis de estadia livre, não contando os dias da chegada e saída.

§ 1º. Tratando-se das estações do interior, quando o consignatario não for conhecido ou residir a mais de tres kilometros da estação, ou quando o despacho estiver consignado a ordem do transmittente, não residindo este no local e tenha que transportar a mercadoria por estrada de rodagem a mais de tres mil metros, serão concedidos oito dias uteis de estadia livre.

§ 2º. Quando as mercadorias não precisarem ficar resguardadas do tempo, serão concedidos oito dias de estadia livre, com excepção para a estação desta capital (aviso numero 111)».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de junho de 1921

Sr. inspector federal das Estradas:

Com o presente vos remetto, em um volume em separado, 200 exemplares avulsos contendo o quadro do pessoal e tabella de vencimentos, approvados por portaria de 22 de janeiro de 1920, para a Estrada de Ferro

de Amarração a Campo Maior, denominada Estrada de Ferro Central do Piahy, e as instruções regulamentares para esta estrada, approvadas por portaria de 28 de maio do mesmo anno, exemplares esses que a Imprensa Nacional acaba de entregar (officio n. 78).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 9 do corrente foi removido, a pedido, o auxiliar da Directoria Geral dos Correios, Manoel Rodrigues Vieira para o lugar de amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

— Por outra da mesma data, foi removido, a pedido, o amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Antonio Tisi para o lugar de auxiliar da Directoria Geral dos Correios.

— Por outra de 7 do corrente foi nomeado auxiliar da Administração dos Correios de Minas Geraes o auxiliar promovido da mesma administração Paulo da Matta Machado.

— Por outras de 9 do corrente foram nomeados: auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios, o conductor de malas de «Belfort Roxo e Norões», Agostinho Victorio de Andrade, e Jotic Gomes da Silva, servente de 2ª classe da Directoria Geral.

— Por outras de 9 do corrente, foram nomeados auxiliares: da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, o auxiliar de praticante da mesma administração, Clovis Itagui Trindade, Ramiro Castello da Silveira, Bernardo Geisel, Octavio Barreto Rosa, Oscar Vieira Magalhães, Olavo Barreto Rosa e Ary de Sá Brito.

— Por outras da mesma data, foram promovidos, por antiguidade, a carteiro de 2ª classe, o carteiro de 3ª João Carlos Guimarães, e por merecimento os carteiros de 3ª classe Bernardo da Silva, Euclides Henrique de Castro e a carteiro de 1ª o de 2ª Adolpho Figueiredo Dias.

— Por outra da mesma data, foi nomeado amanuense da Administração dos Correios de Santa Maria da Boa Vista do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul, o praticante da agencia de Uruguayana, Oswaldo Galvarros; amanuense da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, o amanuense da agencia especial do Rio Grande (cidade), Ernani Tunas.

— Por outra ainda de 9 do corrente, foram nomeados auxiliares da Administração dos Correios de S. Paulo, os estafetas distribuidores da mesma administração Fausto Teixeira da Rocha, Irmã de Rezende Castro e José Helene.

RECTIFICAÇÃO

O estafeta distribuidor da Administração de S. Paulo, nomeado carteiro de 3ª classe da mesma administração, por portaria de 1 do corrente, chama-se Hernani Reis e não Hernano Reis, como sahi publicado no *Diário Official* de 3 deste mez.

Requerimentos despachados

João da Gama Filgueiras Lima Junior, praticante, directoria, pedindo sua nomeação a auxiliar. — Aguarde oportunidade.

Arthur do Sá Camara, praticante, directoria, pedindo sua nomeação a auxiliar. — Aguarde oportunidade.

Felizardo Barata Ribeiro, pae do funcio-
rio desta directoria, Claudio Barata Ribeiro,
pedindo 30 dias de licença para tratamento
de saúde de seu filho. — A' vista da circular
n. 48/2^a, de 5 de julho de 1920, não pôde ser
atendido.

Paulino José de Souza, amanuense, Minas
Geraes, pedindo reconsideração do acto da-
quella Administração que o reprovou no con-
curso de 2^a entrancia. — Não tendo o can-
didato obtido maioria de notas boas, in-
deferido o pedido.

José Majolino, conductor de malas, Minas
Geraes, pedindo sua transferencia para o lo-
gar de servente nos Correios de Campanha.
— Indefido.

Armando Fester Pereira, carteiro de 2^a
classe da Directoria Geral, pedindo restitui-
ção de uma consignação que pagou a maior
ao Banco dos Funcionarios Publicos. — Res-
titua-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1921

Manoel de Moura Souza, Felix José da Silva,
Luiz Lopes, Manoel Gonçalves Xavier, João de
Oliveira Teixeira, Manoel Joaquim Fernandes
e João Marques dos Santos, pedindo passe. —
Concedo o passe.

Manoel Ribeiro, pedindo restituição de do-
cumentos. — Sim, mediante recibo.

Waldemiro Dutra Silveira, idem, idem. —
Idem, idem, a carteira de identidade e o
atestado medico; quanto á certidão de idade,
não foi entregue pelo requerente.

Manoel Nogueira de Macedo, pedindo para
pagar em prestações mensaes a indemnização
a que está sujeito. — Sim, em duas prestações,
de accordo com o parecer do trafego.

Gregorio Pedro de Alcantara, pedindo pa-
gamento. — Indefido.

José Luiz de Lemos, pedindo reintegração.
— Idem.

Fernando José Machado e outro, pedindo
permuta de logares. — Idem, á vista da infor-
mação do trafego.

Alberto Fortunato da Costa, pedindo trans-
ferencia. — Não ha que deferir.

A. F. Ribeiro, pedindo restituição de cau-
ção. — Restitua-se.

Roberto Magno de Carvalho, pedindo abono
da gratificação concedida pelo decreto nu-
mero 13.961, de janeiro de 1920. — Abone-se
a gratificação provi-oria, calculada sobre os
vencimentos do cargo effectivo, a partir de
1 de abril ultimo (decreto n. 13.931).

Marciano Rodolpho de Santa Rosa, pedindo
abono como férias. — Deferido.

José de Oliveira Barbosa, fazendo identico
pedido. — Attendido por equidade.

Francisco da Cruz Lopes, pedindo emprego.
— Selle a petição.

Adolpho Rouband, idem, idem. — Não ha
vaga.

F. Almeida & Comp., pedindo transferencia
de caderneta kilometrica. — Transfira-se, me-
diante o pagamento da taxa respectiva.

Rio de Janeiro Base Ball Association, pe-
dindo fornecimento de passagem com 75 %
de abatimento. — Sim, de accordo com o
art. 13 do regulamento de transportes.

Abaixo assignado, moradores na estação de
Carlos Niemeyer, pedindo providencias sob os
despachos de mercadorias e bem assim pe-
dindo restabelecimento de venda de bilhetes
na referida estação. — Completem o selo da
petição.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Requerimento despachado

Dia 9 de junho de 1921

Desenhista de 1^a classe, intorino, Ernesto
Perozzi Machado, pedindo averbação dos seus
ultimos annos do curso do Collegio Militar
como tempo de serviço federal, de accordo
com o que preceitua o art. 99 § 2^o do Regu-
lamento daquelle collegio, aprovado pelo de-
creto n. 6.465 de 20 de abril de 1907. —
Averbe-se nos termos da informação.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector Federal das Estradas, usando
da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2
das instruções regulamentares approvadas
por portaria de 11 de janeiro de 1921, do Mi-
nistro da Viação e Obras Publicas, resolve,
de conformidade com o disposto no § 2^o do

mesmo artigo das ditas instruções, promover
a agente especial, para servir na Estação
Central da Estrada de Ferro São Luiz a Cá-
xias, o agente de 1^a classe da mesma estrada,
Creso de Carvalho Lima, com os vencimentos
que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — J.
Pulhano de Jesus.

O Inspector Federal das Estradas, baseado
no § 10 do art. 9^o, do regulamento a que se
refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de
1919, e, attendendo ao que requereu, em 6 de
maio do corrente anno, a Director a da Viação
Ferreira do Rio Grande do Sul; resolve
aprovar o horario para os trens de passa-
geiros do ramal de Cruz Alta a Santo Angelo,
que a esta acompanha, assignado pelo en-
genheiro chefe, intorino, da Secção de Es-
tradas em Trafego e Estatística.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — Polo
inspector, Alípio Rosauro, chefe do gabinete.

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de E. em Trafego e Estatística

VIAÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL

Ramal de Cruz Alta e Santo Angelo

HORARIOS DOS TRENS DE PASSAGEIROS APROVADO POR PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1921

Estações	Kms.	P 37		M 55	
		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Cruz Alta.....	0	—	15.50	—	13.55
Fachinal.....	30	16.50	16.55	14.47	14.52
Kilometro 41.....	41	—	17.17	—	15.20
Ijuhy.....	53	17.41	18.01	15.50	16.10
Rio Branco.....	76	18.56	19.01	17.15	17.20
Kilometro 92.....	92	20.15	19.37	—	18.03
Santo Angelo.....	109	—	—	19.00	—

Estações	Kms.	P 38		M 56	
		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Santo Angelo.....	109	—	7.00	—	6.00
Kilometro 92.....	92	—	7.38	—	6.52
Rio Branco.....	76	8.14	8.19	7.41	7.46
Ijuhy.....	53	9.19	9.39	9.06	9.25
Kilometro 41.....	41	—	10.05	—	10.01
Fachinal.....	30	10.28	10.33	10.28	10.33
Cruz Alta.....	0	11.33	—	11.43	—

Observações — O trem P 37 corre ás terças, quintas-feiras e sabbados, em combinação
com o trem P 5 procedente de Santa Maria e com o trem PN 8 procedente de Marcellino
Ramos.

O trem M 55 corre ás segundas, quartas e sextas-feiras, em combinação com o trem P 6
procedente de Passo Fundo e com o trem PN 7 procedente de Santa Maria.

O trem P 38 corre ás segundas, quartas e sextas-feiras, em combinação com o trem P 6
que se destina á Santa Maria.

O trem M 56 corre ás terças, quintas-feiras e sabbados, em combinação com o trem P 5
que se destina a Passo Fundo e com o trem PN 8 que se destina á Santa Maria.

O inspector Federal das Estradas, baseado
no paragrafo 10 do artigo 9^o do Regula-
mento a que se refere o decreto n. 13.688,
de 9 de julho de 1919, e, attendendo ao que
propoz, em 19 de maio do corrente anno, o
director da Estrada de Ferro Santa Catha-

rina, resolve aprovar o horario, que a esta
acompanha, assignado pelo engenheiro chefe,
intorino da secção de Estradas em Trafego e
Estatística.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — Polo
inspector, Alípio Rosauro, chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Santa Catharina
Horario dos trens approvado por portaria de 6 de junho de 1921

Estações	Kms.	Mixo		Passageiros		Carga	
		M 1		R 1		C 1	
		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Blumenau.....	0	—	14.55	—	7.23	—	8.00
Itoupava Secca.....	2,900	15.03	15.05	7.32	7.33	—	—
Salto Weissback.....	8,600	15.20	15.22	7.46	7.47	—	—
Passo Manso.....	11,600	15.30	15.32	7.54	7.55	—	—
Encanã.....	16,900	15.40	15.49	8.08	8.09	—	—
Indayal.....	22,000	16.04	16.08	8.22	8.23	—	—
Warnow.....	30,700	16.29	16.34	8.45	8.48	—	—
Diamante.....	38,000	16.51	16.53	9.03	9.04	—	—
Ascurra.....	41,500	17.01	17.04	9.12	9.13	—	—
Aquidaban.....	50,200	17.24	17.27	9.31	9.33	—	—
Morro Pellado.....	61,400	17.55	17.58	10.00	10.01	—	—
Subida.....	63,900	18.05	18.08	10.07	10.08	—	—
Hansa.....	69,300	18.20	—	10.20	—	—	—

Estações	Kms.	Mixo		Passageiros		Carga	
		M 2		R 2		C 2	
		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Hansa.....	69,300	—	7.00	—	15.00	—	14.00
Subida.....	63,900	7.12	7.15	15.12	15.13	—	—
Morro Pellado.....	61,400	7.21	7.24	15.18	15.19	—	—
Aquidaban.....	50,200	7.52	7.54	15.46	15.47	—	—
Ascurra.....	41,500	8.13	8.16	16.05	16.06	—	—
Diamante.....	38,000	8.24	8.26	16.13	16.14	—	—
Warnow.....	30,700	8.42	8.46	16.30	16.33	—	—
Indayal.....	22,000	9.06	9.10	16.52	16.55	—	—
Encanã.....	16,900	9.24	9.27	17.07	17.08	—	—
Passo Manso.....	11,500	9.40	9.42	17.21	17.23	—	—
Salto Weissback.....	8,600	9.49	9.51	17.29	17.30	—	—
Itoupava Secca.....	2,900	10.05	10.07	17.43	17.44	—	—
Blumenau.....	0	10.14	—	17.51	—	—	—

Observações — Os trens M 1 e M 2 correm diariamente excepto aos domingos.
Os trens R 1 e R 2 correm ás quartas-feiras e aos domingos.
Os trens M 1 e R 2 e os M 2 e R 1 cruzam em Warnow ás quartas-feiras.
Os trens M 1 e C 2 e os M 2 e C 1 não tem cruzamento determinado.
Os trens C 1 e C 2 correm ás quintas-feiras.

O Inspector Federal das Estradas usando da atribuição que lhe confere o n. 2 § 2º do art. 7º das instruções approvadas por portaria de 13 de fevereiro de 1920, resolve expor, a pedido, Arthur Ribeiro de Lima do cargo de 2º escripturário da Estrada do Ferro de Goyaz.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921.—Pelo inspector, *Alípio Rozauero*, chefe do gabinete.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 9 do junho de 1921

Ateliunio Martins de Mattos, solicitando por certidão a acta do concurso de Physisio-

logia Vegetal do Jardim Botânico, em 1918.
— Compareça a esta directoria geral para esclarecimentos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 10 de junho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU, SECRETARIO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 6.592 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Henrique Kanitz;

agravado, Banco Hypothecario do Brasil. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão recorrida, restabeleça a anterior que mandou incluir o credito do agravante.

N. 6.612 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Banco do Rio de Janeiro; agravado, Banco Hypothecario do Brasil. — Deram provimento, para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão recorrida restabeleça a anterior que mandou incluir na fallencia o credito ao agravante.

N. 6.713 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, massa fallida de Kennard & Comp.; agravado, Glazebrook, Stoll Company Limited. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo julgue não proveda a reclamação reivindicatoria, unanimemente.

N. 6.683 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; 1º agravante, Vergueiro & Seixas; 2º agravante, Mendes Raupp e Martins; agravado, Manoel Gomes de Castro Maurillo. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão recorrida, exclua da fallencia o credito constante d fl. 7, unanimemente.

N. 6.684 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1º agravante, Vergueiro & Seixas; 2º apelante, Mendes Raupp e Martins; agravado, Alfredo Pereira do Araçá. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão recorrida, mande incluir na fallencia o credito do agravado, unanimemente.

N. 6.685 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; 1º agravante Vergueiro & Seixas; 2º agravante, Mendes Raupp e Martins; agravado, Franklin de Carvalho. — Deram provimento a ambos os agravados para que o Dr. juiz a quo exclua da fallencia o credito do agravado, unanimemente.

N. 6.744 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Eduardo Antonio de Abreu; agravada, Elvira Alves da Conceição Chaves. — Conheceram do agravo contra o voto do Sr. desembargador Elviro Carrilho e de meritis deram-lhe provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão aggravada, suspena a agravada a do exercicio do patio poder e nomeie, não o agravante por ser inimica da aggravada, tutor idoneo, contra o voto do Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.754 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Alfredo do Almeida Lourenço; agravado, Jacintho Thomé de Abrantes. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.755 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Afonso Alípio Bastos e outros; agravado, Antonio Pereira da Silva Junior. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.758 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Pinto da Silva Continho; agravado, Dr. Antonio de Padua Assis Rocho. — Não conheceram do agravo por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 6.759 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, José do Prado Peixoto; agravados, J. Teixeira & Comp. e Marques Castro. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.760 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, João Hachich & Sobrinho; agravado, Manoel de Souza Araújo. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.762 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Fernandes Pinto Ferreira; agravado, Lourenço Ferreira do Valle. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.763 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Francisco de Moura Cabral; agravado, Manoel Joaquim

Marinho. — Negaram, provimento unanime-mente.

N. 6.764 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Gustavo Pim-fidi; agravado, Francisco Antonio de Oliveira Guimarães. Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.769 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Antonio Pereira da Silva Oliveira; agravado, Dr. Tra-jano da Miranda Valverde. Liquidatario da massa fallida do Banco Vitalicio do Brasil. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.770 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, João Francisco; agravado, Alfredo Corrêa Villaga. — Não conheceram do agravo por ter sido interposto fora do prazo legal.

SORTIDO

Aggravos de petição

N. 6.731 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.765 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.767 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.773 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.775 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.776 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.777 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.779 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.780 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.781 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.782 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Carta testemunhal

R. 135

Aggravos de petição

Ns. 6.772, 6.774, 6.778, 6.783, 6.784, 6.785, 6.786, 6.789 e 6.795.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 6.047, 6.450, 6.518, 6.524, 6.597, 6.598, 6.715, 6.716, 6.717, 6.719, 6.722, 6.726, 6.727, 6.730, 6.731, 6.732, 6.733, 6.736, 6.737, 6.746, 6.747 e 6.753.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou dellé notícia tiverem, que, por este juizo e cartorio do 2º Officio, correm seus devidos termos os autos de inventario dos bens deixados pelo finado Joaquim Martins Gamenho, fallecido nesta cidade, com testamento aberto neste juizo, em o qual legou a quantia de cem mil réis (100\$000) a cada um de seus afilhados de baptismo. E ora, por parte do testamen-tario e inventariante do espolio, lhe foi diri-gida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr.

Dr. juiz da Provedoria e Resíduos. Diz José Vicente da Costa, testamenteiro de Joaquim Martins Gamenho, que tendo este deixado a cada um dos seus afilhados a quantia de cem mil réis, e como o supplicante ignora quaes se'iam esses afilhados e onde residem, por isso requer a expedição de editaes, com o prazo de 30 dias, para que elles se habilitem com a apresentação da certidão de baptismo, devidamente authenticada, sob pena de serem julgados e prestadas as contas testamen-tarias havendo se o julgamento por cumprido. P. D. Rio, 27 de dezembro de 1920. — *Cas-sio Pereira da Silva*. (Está devidamente sellada). Despacho: «J. Sin. Rio, 28 de dezembro de 1920. *Ovidio Romeiro* Em virtude do que se passou o presente edit-al, pelo teor do qual citam-se os afilhados de baptismo do finado Joaquim Martins Gamenho para, no prazo de 30 dias, habilitarem-se neste juizo á percepção do seu legado, jун-tando aos autos a certidão de baptismo devida-mente legalizada. Sciendes do que este juizo funciona á rua dos Invalidos n. 152, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cida do Rio de Janeiro, aos 7 de junho de 1921. Eu, João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Barreto Murat, escrivão, o subescrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*. Confere. — Pelo escrivão, *João Lourenço Rosa*, escrevente,

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — *João Lourenço Rosa*. (3.224)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de José Arruda Fernandes Campos

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Arruda Fernandes Campos, estabelecido á rua de S. Christovão n. 579, com fabrica de moveis, na forma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preen-chidas as formalidades legais, foi de-clarada aberta a fallencia do negociante José Arruda Fernandes Campos, estabele-lecido á rua S. Christovão n. 579, com fabrica de moveis, por sentença deste Juizo, de 16 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, fixando o seu termo para os ef-feitos legais de 24 de dezembro de 1920. Foi nomeado syndico o credor João de Deus Lacerda, residente á rua Ame-rico Brasiiliense n. 71, ficando os cre-dores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias apresentarem ao syndico a de-claração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, fi-cam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no "Forum" desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos ter-mos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus pa-ragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de de-zebro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, es-crivão interino, subescrevi. — *Auto For-tes*. Está conforme. — O escrivão in-terino, *José da Silva Lisboa*. (3.207)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Geraldês & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barttlet James communi-cá aos credores da fallencia de Geraldês & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (3.219)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de Jorge, Rormy & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O maior Barros communicá aos interessa-dos da concordata a Jorge, Rormy & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 11 do cor-rente, ás 14 horas. Rio, 4 de junho de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (3.148)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de Germano Boettcher

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessa-dos nesta concordata que a requerimento dos commissarios foi adiada para o dia 17 do cor-rente, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deveria realizar-se no dia 9 do corrente. Rio, 7 de junho de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rello*. (3.170.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Miguel Baida

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Mi-guel Baida, estabelecido á rua da Al-fandega n. 309, nesta cidade, na fór-ma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vian-na, juiz de direito da 3ª Vara Cível des-ta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edi-tal virem que a requerimento do mes-mo o devidamente instruido, e de- pois de preenchidas as formalidades le-gaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Miguel Baida, estabelecido á rua da Alfandega n. 309, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 6 de junho de 1921, ás 14 horas, fixando o seu ter-mo para os efeitos legais de 26 de abril de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Habib Irmão & Comp., residen-tes á rua da Alfandega n. 324, ficando os credores da dita firma fallida notifi-cados pelo presente para, dentro do pra-zo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompa-nhada dos respectivos titulos; e, outro-sim, ficam os referidos credores convo-cados pelo presente para, dentro do pra-sente fallencia, que será realizada no dia 6 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos ter-mos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus pa-ragraphos da lei n. 2.024, de 17 de de-zebro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de junho de 1921. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, o subescrevi. — *Luiz A. de Sam-paio Vianna*. (3.201)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de Berenger & Comp.

De citação aos credores dos negociantes Berenger & Comp., estabelecidos com alfaiataria a rua Rodrigo Silva n. 26, 1º andar, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva que fazem os ditos negociantes, ficando desde logo convocados para a assembleia geral que terá lugar no dia 11 de junho, ás 13 horas, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Distrito Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores dos negociantes Berenger & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Rodrigo Silva n. 26, 1º andar, com o negocio de alfaiataria, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva imputada pelos mesmos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, os impetrantes propõem a seus credores o pagamento de 40 % (quarenta por cento) por saldo dos seus respectivos creditos, em uma só vez, 10 mezes depois da data da sentença homologatoria da referida concordata. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual, scientes os ditos credores e interessados da nomeação dos commissarios Maiorá & Comp., estabelecidos em S. Paulo, representados por Luiz Couto, A. Imbeloni, negociante estabelecido á rua da Quitanda n. 60 e Gustavo Silva & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 142, que assignaram os respectivos termos e de ficarem suspensas as execuções contra os impetrantes, por creditos sujeitos á concordata, são os mesmos convocados para a assembleia de credores que terá lugar no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 11 de junho, ás 13 horas, afim de se proceder á verificação dos creditos e deliberar-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito, na forma do titulo XI do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 30 de maio de 1921. Eu Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (3.206).

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declaron aberta a fallencia de Ribeiro, Irmão & Comp., estabelecidos á rua Mariz e Barros ns. 233 e 237.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Ribeiro, Irmão & Comp., nos autos de sua fallencia,

devidamente instruidos na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo, de hoje, ás 14 horas, decretada a fallencia de Ribeiro, Irmão & Comp., estabelecidos á rua Mariz e Barros ns. 233 e 237, tendo sido nomeado syndico o credor The Britisch Bank of South America, Limited, que fornecerá em tempo os precisos elementos para fixação do termo legal da fallencia, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 4 de julho proximo futuro para ter lugar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 7 de junho de 1921. — João de Souza Pinto Junior (3.184)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias, aos interessados, para dentro deste prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita pela Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro, sobre a massa fallida da Sociedade Anonyma Usina de S. Gonçalo

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, em como por parte da Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Petição — Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do procurador dos Feitos da Fazenda Publica. Niteroi, 4 de maio de 1921 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da Sexta Vara Commercial. Diz a Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro, por seu procurador dos Feitos, que, sendo credora da quantia de cento e cinco contos e oitocentos e setenta e oito mil e duzentos e cincoenta e tres réis (55:878\$253), da Sociedade Anonyma Usina de S. Gonçalo, cuja fallencia se processa neste juizo, quer justificar o seu credito na forma da lei, para que seja attendida em tempo opportuno. Nestes termos exhibe os documentos inclusos e E. R. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921. — Alfredo Thomé Torres (sobre uma estampilha federal de seiscentos réis). Despacho. — A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, 12-5-921. — Cesario Pereira. Tendo sido ouvidos o liquidatario e a fallida, passou-se o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, para dentro delle apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita pela Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro, sobre a massa fallida da Sociedade Anonyma Usina de São Gonçalo. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de maio de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 25 de maio de 1921. — João de Souza Pinto Junior, escrivão. (3.114).

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Ernesto Holck & Companhia a Carlos Pereira ou Carlos de Assis Pereira, na forma abaixo.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz em exercicio da Quinta Pretoria Cível nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça, virem ou delle noticias tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia 21 do mez de junho do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e as portas da casa onde funciona este juizo á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação á quem mais dêr e maior lance offerecer, acima da avaliação em poder e cartorio do escrivão que esta subscreve, os bens penhorados por Ernesto Holck & Companhia a Carlos Pereira ou Carlos de Assis Pereira que é o seguinte: Um piano do fabricante «Phelippe Henry Herz Noveu & Companhia, de cor preta, bastante usado e de numero oito mil e trescentos, o qual foi avaliado em (600\$000) seiscentos mil réis, por quanto irá a primeira praça deste juizo, a requerimento do preferente. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar mais dous de igual teor, que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em quatro de junho de mil novecentos e vinte e um. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. Confere. — O escrivão, Pedro Ferreira do Serrado. (3.225)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados á Joaquim Ferreira Pacheco, no executivo por nota promissoria, que, por este juizo lhe move Samuel Almeida & Companhia, Limitada.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem que, no dia vinte do corrente, logo após a audiencia do estylo que terá lugar, ás doze horas, no predio sito á rua Archias Cordeiro, duzentos e dez, Meyer, o official de justiça que servir de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, á quem mais dêr e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens penhorados á Joaquim Ferreira Pacheco, no executivo por nota promissoria que, por este juizo lhe move Samuel Almeida & Companhia Limitada, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: "Laudo de avaliação: — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Edmundo do Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível, e a requerimento de Samuel Almeida & Companhia, Limitada, procedemos á avaliação dos bens penhorados á Joaquim Ferreira Pacheco, no executivo por nota promissoria, que lhe move os requerentes. Os referidos

bens acham-se em poder do executado, em sua residência, á rua Bella Vista numero quarenta, casa numero treze, romano, onde o examinamos e avaliamos da forma seguinte: um guarda-pratas de peroba, cor escura, envidraçado, cento e vinte mil réis; um guarda-louças de peroba, cor escura, cento e vinte mil réis; um *étagère* de peroba, com pedra marmore e espelho *bescauté*, cento e cincoenta mil réis; uma mesa elastica, de peroba escura, com cinco taboas, oitenta mil réis; seis cadeiras austriacas, com assento de palhinha, trinta mil réis; uma machina "Singer", para costutura, com cinco gavetas, de numero cento e dez mil, novecentos e vinte e cinco, cento e vinte mil réis; meio mobiliá, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas, de peroba com encosto adamascado de seda, cento e cincoenta mil réis; uma cadeira de balanço, austriaca, cor preta, vinte mil réis; um *tot-lette* de peroba clara, com pedra marmore e espelho, cento e cincoenta mil réis; uma cama de peroba clara, para casal, oitenta mil réis; uma mesa de peroba clara, com pedra marmore, para cabeceira, trinta mil réis; duas columnas de peroba clara, trinta mil réis; uma mesa de pinho com duas gavetas, dez mil réis; um cabide de peroba, para centro, vinte mil réis; um lote de louças diversas, com um trem de cozinha completo, cento e cincoenta mil réis; uma mesa de pinho, para cozinha, cinco mil réis. Total, um conto, trescentos e sessenta e cinco mil réis. Rio de Janeiro, vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e um. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Estava devidamente sellado.) E quem pretender arrematar os mesmos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, além de ser effectuada a praça e serem os mesmos arrematados por quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, que serão junto aos autos e publicado pela imprensa. Capital Federal, em 8 de junho de 1921. Eu, Francisco Pinto Mendonça, escrivão, o subscreevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

(3.214)

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Fago saber que pretendem casar-se Luiz Teixeira Coelho e Idalina Dias da Silva; Guilherme da Silva e Etelvina Pereira; João Veripena e Cecília da Silva Santos; Genesio Pereira de Assumpção e Balbina Rosa. Si alguém souber que ha impedimento, accuse-o. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921. — O escrivão, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Anacleto Seraphim, incurso no art. 330 § 2º, do Código Penal.

O Dr. Martinho Garcez Caidas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Anacleto Seraphim, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua Pedro Americo numero um, sobrado, na primeira audiencia, ás doze horas de-

pois de findo o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para se ver processar como incurso no artigo trescentos e trinta, paragrafo segundo, do Código Penal, sob pena de revelia, ficando outrossim citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e outro da igual teor que será affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, aos dez de junho de mil novecentos e vinte um. Eu, Alexandre de Albuquerque, escrevente juramentado, o subscreevi e assino no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caidas Barreto*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRACTO DE 2 DO MEZ DE JUNHO DE 1921

Entre os artigos adjudicados e contractados com os negociantes — Lemos & Monteiro — onde se lê, «cento e vinte fivelas dobradas, leia-se, «cento e vinte fivelas dobradas», tudo constante do mesmo contracto alludido, publicado no *Diário Official* de hoje, á pagina n. 11.287.

Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, em 10 de junho de 1921. — O chefe, *Pedro Maria Trompowsky Taulois*, tenente-coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de 24.000 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvras de 1" e 1" ¼ de diametro interno, approved pelo aviso n. 469, de 21 de maio de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, tendo presente as propostas apresentadas na concorrência effectuada a 23 de abril ultimo, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diário Official* de 3 desse mesmo mez, e em outras datas, para o fornecimento abaixo indicado, propostas essas cujas segundas vias figuram inseridas, na integra, no *Diário Official*, de 24 ainda daquelle mesmo mez, n. 95, pagina 8.075, contracta com Dias Garcia & Comp., que preços mais vantajosos, offereceram, o dito fornecimento, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer 24.000 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvras, sendo 20.000 kilos de 1" ¼ e 4.000 kilos de 1" de diametro interno, ao preço de mil novecentos e noventa e oito réis (1998) cada kilo, ou sejam quarenta e sete contos novecentos e cincoenta e dous mil réis (47:952\$000), o total do fornecimento.

Segunda — O material de que falla a clausula 1ª, deverá ser fornecido pelos contractantes á medida que lhes forem apresentadas as guias de compra, assina-

gnadas pelo chefe da Secção de Contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação. O material que for recusado deverá ser substituido, pelos contractantes, dentro de dous dias.

Terceira — No caso de não ser satisfeito o fornecimento no prazo estipulado na clausula anterior, ficarão os contractantes sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor do material que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo.

Quarta — A differença de preço de material adquirido fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula precedente, correrá por conta dos fornecedores que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo estipulado na referida clausula, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

Quinta — Si os contractantes incedirem nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, darão motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Sexta — Os contractantes depositam na Thesouraria do Thesouro Nacional, a quantia de 4:795\$200, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento na importancia de 47:952\$000, conforme guia n. 324, de 31 de maio de 1921.

Sétima — O sello proporcional deste contracto é calculado sobre o valor total do fornecimento, na quantia de réis 47:952\$000 e pago pelos contractantes no acto de sua assignatura.

Oitava — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro do corrente anno.

Nona — A importancia a pagar aos fornecedores, em virtude do presente contracto, será levada á conta da dotação de 150:000\$000 — Material — Proseguimento da rede de distribuição de pennas d'agua e registros de incendios — Verba 8ª, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, cuja quantia está devidamente empenhada. E, para os devidos effectos, foi lavrado este contracto, na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 8 de junho de 1921, em que assignaram o director geral, os contractantes Dias Garcia & Comp. e o chefe da Secção de Expediente, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1921. — *Luiz van Erven*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Joaquim Dias Garcia*, *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção. Como testemunhas: *Luiz Gonçalves da Costa Guimarães*, *Manoel Alves Botelho*. — *Luiz dos Santos Barata*, 2º escripturario. — Achavam-se selladas sete estampilhas do sello federal, no valor total de 98\$100, devidamente inutilizadas. Confere. *F. Braga*, chefe da secção. A importancia de 47:952\$000, foi deduzida da sub-consignação «Materiais, da consignação» — Proseguimento da actual. Em 8 de junho de 1921. — *L. Muniz Visto*, 8 de junho de 1921. — *Agostinho Porto*, chefe da Contabilidade. (1833)

Acta de abertura dos envelopes contendo os documentos de idoneidade e dos que encerravam as propostas para o fornecimento de 24.000 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 1" e 1" 1/4 de diametro interno.

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e um, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a commissão designada por portaria do director geral de hontem datada, composta dos engenheiros Candido de Araujo Vianna Figueiredo, chefe da 1ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da Secção de Contabilidade, e do 1º escripturario Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, para julgar a idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de 24.000 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, sendo 20.000 kilos de 1" 1/4 de diametro interno e 4.000 kilos de 1" de diametro interno, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 3 do corrente, e em outras datas, emitindo parecer sobre as propostas apresentadas, e deu inicio aos seus trabalhos pela abertura dos envelopes contendo os documentos de idoneidade das firmas concorrentes Hime & Comp., Borlido Maia & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. e Dias Garcia & Comp., unicas que compareceram, as quaes foram julgadas idoneas, após examinados tais documentos. Em seguida a commissão passou a abrir os envelopes que continham as propostas apresentadas pelas firmas já referidas, tendo sido todas recebidas por corresponderem ás condições estipuladas no edital supra alludido, e enviados ao director geral para a competente publicação das segundas vias no *Diario Official*, o que aguarda para emitir o seu parecer. Nada mais havendo a tratar, resolveu a commissão encerrar a sua primeira reunião, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1921. — *Candido de Araujo Vianna Figueiredo*. — *Agostinho de Castro Porto*. — *Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho*. — *Luiz dos Santos Barata*. Confere. — *F. Braga*, chefe da secção.

Acta de julgamento das propostas apresentadas para o fornecimento de 24.000 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 1" e 1" 1/4 de diametro interno.

Aos vinte e sete dias do mez de abril de 1921, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a commissão designada por portaria do director geral, datada de 22 do corrente, composta dos engenheiros Candido de Araujo Vianna Figueiredo, chefe da 1ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da Secção de Contabilidade, e do 1º escripturario Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, para julgar as propostas apresentadas na concorrência effectuada no dia 23 do andante, para o fornecimento de 24.000 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, sendo 20.000 kilos de 1" 1/4 de diametro interno e 4.000 kilos de 1" de diametro interno, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official*, de 3 deste mez, e em outras datas, e deu inicio aos seus trabalhos pelo exame das propostas apresentadas naquella concorrência pelas firmas commerciaes Hime & Comp., Borlido Maia & Comp., Fon-

seca, Almeida & Comp. e Dias Garcia & Comp., cujas segundas vias figuram insertas, na na integra, no *Diario Official*, de 24 do fluente, n. 95, pagina 6.075. Pelo exame procedido pela commissão, verificou ella ser a de preços mais vantajosos a de Dias Garcia & Comp., para todo o fornecimento do material supra referido, pelo que propõe seja a mesma accetita, lavrando-se com essa firma o respectivo contracto, e que levou ao conhecimento do director geral para as necessarias providencias. Nada mais havendo a tratar, resolveu a commissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1921. — *Candido de Vianna Figueiredo*. — *Agostinho de Castro Porto*. — *Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho*. — *Luiz dos Santos Barata*. Confere. — *F. Braga*, chefe da secção.

NOTICIARIO

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itagiba*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo *Cavour*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Principe di Uline*, para Santos e Rio de Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11 horas.

Amanhã:

Pelo *Itaquatia*, para Santos, Paranaíba, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Acre*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Avaré*, para Bahia, Recife, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª Secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sãd Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia das Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 3ª loteria do plano 364,

86ª extracção do anno de 1921, realizada em 10 de junho de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

40.478.....	1005000
48.378.....	1050000
28.746.....	205000
26.416.....	2005000
45.964.....	1005000
4.048.....	1005000
5.310.....	1005000
57.571.....	1005000
29.667.....	1050000
22.857.....	15:0005000
50.564.....	5005000
48.157.....	1:0005000
33.885.....	2005000
10.769.....	1005000
778.....	105000
37.476.....	100500
31.265.....	200500
38.665.....	1:0005000
48.948.....	2005000
32.055.....	1005000
26.789.....	5005000
47.349.....	1005000
4.765.....	2005000
10.246.....	1005000
8.929.....	2005000
22.934.....	1005000
38.595.....	1005000
2.159.....	1050000
46.275.....	1005000
53.157.....	2005000
31.755.....	2:0005000
44.544.....	1005000
27.379.....	1005000
5.488.....	1005000
30.759.....	1005000
8.504.....	1005000
29.....	1050000
32.657.....	2005000
41.294.....	1050000
2.147.....	1050000
59.320.....	1050000
19.243.....	2050000
58.940.....	2005000
58.162.....	1050000
51.099.....	2005000
17.462.....	2005000
33.065.....	1005000
9.957.....	2005000
12.865.....	100500
25.746.....	1050000
24.143.....	2005000
56.727.....	1050000
8.557.....	2050000
52.375.....	2005000
57.843.....	1:0005000
56.467.....	1005000
38.907.....	1005000
9.566.....	2005000
33.226.....	1005000
4.074.....	1005000
37.950.....	2005000
1.046.....	2005000
44.567.....	1005000

Approximações

22.856 e 22.858.....	2005000
31.754 e 31.756.....	1005000
Dezenas	
22.854 a 22.860.....	405000
31.751 a 31.760.....	305000
Centenas	
22.801 a 22.900.....	85000
31.701 a 31.800.....	65000

Todos os numeros terminados em 7 tem 25000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escriptão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de junho de 1921.

Zona Norte — Tempo não na Bahia e bom nos demais Estados. Chueveu esta manhã em Recife e Ordina, e chuviscou em Ilhéos e São Bento das Lages. Choveu hontem em S. Bento, Natal, Parakytia, Recife, Pão de Assucar, e chuviscou em Pesqueira e Ilhéos. Zona Centro — Tempo, em geral, bom. Chuviscou esta manhã em Theophilo Ottoni e S. João Evangelista. Chueu geada esta madrugada em diversos pontos de Minas, Bella Vista e Nova Friburgo. Choveu hontem em Pyrenopolis e Tinguá. Chuviscou hontem em algumas localidades de Minas e Estado do Rio. A temperatura desceu sensivelmente. Zona Sul — Tempo, em geral, bom. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as 24 horas. Geou esta madrugada em diversas localidades desta zona. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 33°,0, em Turyassú a menor, 3°,0, abaixo de zero, em Guarapuava. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom, sujeito a alguma nebulosidade (1). Temperatura — estavel ou ligeiro declínio á noite; estavel ou ligeira ascensão de dia; nevoeiro (1). Ventos — normaes (1). Nota — Serviço telegraphico: em geral bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 9 de junho de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica. m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...	760.4	28.0	0.0 SE	4	5	—	O. de manhã.	30.0	21.0			
Fortaleza.....	62.5	26.0	0.0 S	4	2	—	B.	29.0	21.0			
Quixeramobim (X)....	—	26.0	-2.0 Calma	0	5	—	—	29.0	22.0	3.5	C. am. pm.	
Natal.....	61.3	28.0	0.0 S	1	6	Tranquillo.	I. (c. manhã).	28.0	23.0	11.	C. am. pm.	
Parahyba.....	63.5	24.0	0.0 SE	3	6	—	I. (n. manhã).	33.0	20.0	1.4	C. pm.	
Recife.....	67.9	26.0	2.0 E	3	2	Vagas.	B.	28.4	22.0			
Pão de Assucar.....	62.9	24.0	1.0 SW	3	7	Pqs. vagas.	I. (o.c. manhã)	26.0	22.0	4.0		
Aracajú.....	62.0	24.0	2.0 E	4	4	—	B.	29.0	12.0			
Bahia.....	66.5	14.0	— W	2	1	—	B.	23.0	15.0			
Caetité (X).....	67.5	16.0	— NE	1	10	—	M. chs. (chs. m.)	22.0	16.0	0.6	Chs. am. pm.	
Januaria.....	66.0	12.0	1.0 Calma	0	6	—	B. (b. n. s. m.)	18.0	10.0			
Bello Horizonte.....	70.9	5.0	-7.0 Calma	0	2	—	B. (n.o. ge. m.)	18.0	7.0			
Theophilo Ottoni.....	63.4	19.0	3.0 Calma	0	5	—	B. (o. manhã).	—	13.0	—	V. pm.	
Uberaba.....	65.6	9.6	-1.3 S	1	7	—	B. (b.o. manhã)	20.0	20.0			
Caxambú.....	62.0	10.0	-2.0 Calma	0	3	—	B. (b. manhã).	31.4	17.0			
Goyaz.....	70.0	16.0	-1.0 NW	2	8	—	B. (i. manhã).	18.0	16.0			
Santa Luzia (X).....	68.0	16.0	-1.0 SW	3	8	—	B. (b. manhã).	21.0	16.0			
Cuyabá.....	69.5	10.0	-3.0	—	—	—	B.	55.0	5.0			
Corumbá.....	70.3	9.6	0.0 SW	1	5	—	B. (o. manhã).	12.0	9.0			
Victoria (X).....	70.0	11.0	-2.0 SW	1	4	—	B. (o. manhã)	20.0	12.0	—	Chs. pm.	
Capital Federal.....	68.5	17.0	-1.0 NW	1	1	Vagas.	I.	25.0	16.0			
Campos.....	69.0	10.3	1.5 SE	3	5	—	B. (b. manhã)	12.0	4.5	—	I. ma. pm.	
Friburgo.....	70.7	7.0	2.0 SE	1	0	—	B. (ge. man.)	15.5	3.0			
Petropolis.....	71.5	15.0	1.0 N	2	0	Pqs. vagas.	B. (b. man.)	17.0	12.0			
Rezende.....	7.5	11.0	3.0 W	2	1	Tranquillo.	B. (b. man.)	15.0	1.0			
Cabo Frio.....	72.4	1.0	-7.0 Calma	0	0	—	B. (ge. man.)	13.0	-4.0			
Therzopolis.....	69.8	12.0	1.0 Calma	0	0	Espelada.	B. (b. man.)	14.0	9.0			
S. Paulo.....	70.0	2.0	-1.0 Calma	0	0	—	B. (b. ge. man.)	14.0	5.0			
Santos.....	69.0	7.0	2.0 E	2	0	—	B. (ge. man.)	18.0	2.0			
Paranaguá.....	64.2	9.0	2.0 N	5	6	—	B. o.	13.0	2.0			
Curityba.....	64.0	70.0	6.0 E	3	0	—	B. (ge. man.)	13.0	-5.0			
Florianopolis.....												
Lages (X).....												
Porto Alegre.....												
Uruguayana.....												
Montevideo.....												
Buenos Ayres (X).....												
Guarapuava.....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os n. m. ros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 9 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 8 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	18.8	14.8	Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	18.0	14.0
Engenho de Dentro.....	0.0	18.5	14.1	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	18.0	14.4
Penha.....	0.0	18.1	14.2	Jacarépaguá (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
S. Januario.....	0.0	18.6	15.0	Nitheroy.....	0.0	19.2	10.4
Villa Izabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota (X) Nêviu telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de junho de 1921.

Zona norte — Poucos foram os telegrammas recebidos desta zona, motivo porque não é feita a respectiva synopse. Zona centro — Tempo em geral, bom. Chiu geada esta manhã em diversas localidades do Estado do Minas Geraes. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as 24 horas. A temperatura subiu nos Estados de Matto Grosso e Goyaz, e manteve-se estavel nos demais Estados. Zona sul — Tempo, em geral, bom. Geou esta madrugada em diversos pontos desta zona. Não foi registrada nenhuma precipitação durante 24 horas. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura do hontem, 33.0, em Pão de Assucar; a menor, 5.0, abaixo de zero, em Curitiba. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom (1). Temperatura — estavel ou ligeira ascensão (1). Ventos — normaes, predominando a componente este (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: em geral bom, excepto o do norte do Brasil.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de junho de 1921. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)...	—	26.0	-0.0	Calma	0	5	B.	28.0	23.0	1.2	C. am. pm;
Barra do Corda (X)....	—	26.0	-0.0	SE	3	6	I. (n. manhã).	33.0	20.0	—	—
Fortaleza (X).....	62.3	24.5	-1.5	E	3	4	B.	28.0	22.0	—	—
Quixeramobim (X)....	63.9	23.5	-0.5	S	8	10	I. v. (c. man.)	25.0	23.0	31.8	C. t. v. pm;
Natal (X).....	62.4	17.0	—	SE	3	8	I. (i. manhã).	23.0	17.0	0.1	—
Paratyba.....	64.5	22.0	-2.0	SE	4	3	B.	30.0	14.0	—	—
Rocife (X).....	68.0	17.5	1.5	NE	1	10	I. nt.	18.0	14.0	0.7	Chs. am. pm;
Pão de Assucar.....	66.0	17.0	2.0	E	2	0	B. (o. b. man.)	22.0	5.0	—	B. am. pm.
Aracajú.....	71.1	7.0	2.0	NW	2	0	B. (b. o. n. m.)	19.0	0.2	—	B. am. pm.
Bahia.....	62.7	21.0	04.0	E	2	8	B. (b. manhã).	—	16.0	—	—
Caetité.....	60.1	21.0	—	E	4	8	B.	29.0	8.0	—	—
Januaria.....	61.8	13.6	3.9	Calma	0	0	B. (b. o. manhã)	24.0	15.3	—	—
Bello Horizonte (X)...	61.5	13.0	3.0	Calma	0	0	B. (b. manhã).	19.0	5.0	—	—
Theophilo Ottoni.....	70.0	15.1	-0.9	WNW	1	10	B. (b. manhã).	20.0	14.0	—	B.
Uberaba.....	69.1	17.0	1.0	WNW	4	4	B. ns. (o. b. m.)	22.0	9.0	—	B. am. pm;
Caxambú.....	70.1	10.0	9.5	Calma	0	2	B. (o. manhã).	16.0	3.5	—	—
Goyaz.....	70.0	7.0	-4.0	Calma	0	0	B. (b. n. man.)	20.0	6.0	—	B. am. pm;
Santa Luzia.....	69.1	17.0	0.0	Calma	0	10	I.	23.0	14.0	—	I. am. pm.
Cuyabá.....	7.0	7.0	-3.5	Calma	0	10	I. (i. n. o. m.)	13.5	0.0	—	I. ma. pm.
Corumbá.....	69.7	7.0	0.0	NE	3	8	B. (n. manhã).	17.5	0.2	—	—
Victoria (X).....	70.0	16.0	1.0	W	2	0	B. (b. manhã).	20.0	9.0	—	B. pm.
Capital Federal.....	69.6	13.0	2.0	W	1	5	B. (b. manhã).	18.0	3.0	—	—
Campes.....	70.5	4.0	3.0	Calma	0	3	B. nt. (ge. man.)	15.0	-5.0	—	—
Friburgo (X).....	67.2	11.0	2.0	NW	1	3	B. (b. o. manhã)	16.0	9.0	—	—
Petropolis.....	67.5	4.0	2.0	Calma	0	3	B. (ge. manhã)	18.0	0.6	—	—
Rezende.....	65.0	10.0	3.0	E	3	0	B. (b. ge. m.)	19.0	-3.0	—	I. am. pm;
Cabo Frio.....	63.2	11.0	1.0	N	8	6	B.	15.0	7.0	—	—
Thercozopolis.....	—	11.0	4.0	E	4	1	B. (b. manhã).	18.0	1.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	—	11.0	4.0	E	4	1	B. (b. manhã).	18.0	1.0	—	B. am. pm.
Santos.....	—	11.0	4.0	E	4	1	B. (b. manhã).	18.0	1.0	—	B. am. pm.
Paranaguá.....	—	11.0	4.0	E	4	1	B. (b. manhã).	18.0	1.0	—	B. am. pm.
Curitiba.....	—	11.0	4.0	E	4	1	B. (b. manhã).	18.0	1.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	—	11.0	4.0	E	4	1	B. (b. manhã).	18.0	1.0	—	B. am. pm.
Lagos (X).....	—	11.0	4.0	E	4	1	B. (b. manhã).	18.0	1.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre.....	—	11.0	4.0	E	4	1	B. (b. manhã).	18.0	1.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....	—	11.0	4.0	E	4	1	B. (b. manhã).	18.0	1.0	—	B. am. pm.
Montevideo.....	—	11.0	4.0	E	4	1	B. (b. manhã).	18.0	1.0	—	B. am. pm.
Buenos Aires (X).....	—	11.0	4.0	E	4	1	B. (b. manhã).	18.0	1.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....	—	11.0	4.0	E	4	1	B. (b. manhã).	18.0	1.0	—	B. am. pm.

Estado do céu: em decimos do céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevo-iro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, t-ovoa com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 10 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 21 horas:

Postos	Chuvras em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	20.4	12.1	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	20.0	11.0
Eugenho de Dentro.....	0.0	21.7	11.0	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	21.1	11.0
Pexha.....	0.0	21.3	11.1	Jacarapaguá (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
S. Jauuario.....	0.0	21.0	13.0	Nitheroy.....	0.0	22.4	10.0
Villa Isabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 11 de junho, as seguintes folhas do decimo dia útil:

Aposentados da Viagem—Pensões A Z—Pensões provisórias e praças de pret.

Nota—Os que deixarem de receber no dia próprio, só serão atendidos do 20º ao 22º dia útil.

Pelos colonos localizados nos núcleos colonias federaes mantidos pela Directoria do Serviço de Povoamento foram feitos os seguintes pagamentos durante o mez do abril do corrente anno:

«Affonso Penna, 2:4503; Annitapolis, 5:3079315; Apucarana, 1:6939338; Bandeirantes, 4698310; Cruz Machado, 4:1165110; Ivahy, 5:0665430; João Pinheiro, 4078825; Monção, 7:8648275; Sonador Correia, 2:7505847; Vera Guarany, 798300; Visconde do Mauá, 1:2348113; Yapó, 8388840. Total: 32:2788503».

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.401

Deutsche Gasglühlicht Aktiengesellschaft (Auergesellschaft), estabelecida em Berlim, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Azo». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir lampadas electricas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1915.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre duas estampilhas federaes no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 5 de janeiro de 1915.

Registrada sob o n. 4.401 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915.—*Isidoro Campos*, director, (sobre tres estampilhas federaes do valor de 133200). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.401 a transferecia da marca «Azo» de Deutsche Gasglühlicht Aktiengesellschaft (Auergesellschaft) para sua succesora Osram G. m. b. H. Kommandit-gesellschaft. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (3.218)

N. 7.713

Henry Arthur Coombs, estabelecido em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em um desenho alongado do phantasia, dividido em tres partes, encerrando os dizeres «H. A. Coombs's», «Carded Goods» e «London E. C. 4». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de papelaria vendidos em cartões, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 5 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 7.713 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.227)

N. 7.714

Gillette Safety Razor Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca

supra que consiste em um desenho, em perspectiva, de uma caixa com divisões, tendo aberta a respectiva tampa. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir estojos para navalhas de segurança, navalhas de seg. rança e laminas respectivas, sabão óleos para barba, e ceras para cabelo, pentes, navalhas para callos e accessorios para toilette, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1921.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 20 minutos do dia 5 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 7.714, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.227)

N. 7.716

The Hazard Lead Works, Inc., estabelecida em Hazardville, Estado do Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Hazard Guaranteed». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir tintas misturadas, tintas em pasta, vernizes, esmaltes, finimentos, seccantes, potes, zinco e alvaado, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1921.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 23 do maio de 1921.

Registrada sob o n. 7.716 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.227)

N. 16.680

Henrique da Silveira, Filho & Comp., estabelecidos á rua de S. Christovão n. 205, apresentam, para ser registrada, a marca supra, que adoptaram para distinguir o peitoral do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filotes, no qual se lê, superiormente o nome característico «Pino-Brachion», seguido dos dizeres: «Preparado pelo pharmaceutico Octavio Henrique da Silveira». Inferiormente leem-se dizeres explicativos sobre a sua applicação, modo de usar o producto, a firma dos requerentes e sede do estabelecimento. A marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1920.—*Henrique da Silveira, Filho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 45 minutos do dia 26 de janeiro de 1921.

Registrada sob o n. 16.680 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 do maio de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.220)

N. 16.681

Padula & Vilardo, estabelecidos á rua da Misericordia n. 99, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir os seguintes artigos: salame, prozuntos, linguça, mortadella, licores, paraty, xaropes e aguardente, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Casa Estrella do Oriente», entre aspas. A referida marca poderá variar em

cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921.—*Padula & Vilardo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 28 de janeiro de 1921.

Registrada sob o n. 17.687 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 do maio de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (3.220)

N. 16.720

«FERRIOL»

Bromberg & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 22, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Ferriol», entre aspas. Esta marca que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: um preparado chimico, tal como: o chlorureto ferri-ferroso contendo ferro em estado colloidal, bombas, canos, tubos, encanamentos, valvulas e armções em geral, filtros, aparelhos medidores, moedores e aparelhos em geral para purificação da agua, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921. Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de \$600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 5 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.720 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.218)

N. 16.721

«BROSOL»

Bromberg & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 22, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Brosol» entre aspas. Esta marca que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: ligaduras, óregas, emplastos, productos chimicos para uso scientifico, substancias para a destruição de plantas e animaes, desinfectantes, preparados para a conservação de alimentos, óleos ethericos, per unariás, e sabões, substancias colorantes, alimentos dieteticos, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921.—Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 5 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.721 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.218)

CERTIFICADO

N. 2

Certifico que a marca «Pílulas verdes», registrada na Junta Commercial do Pará sob o n. 2, para um preparado pharmaceutico do Dr. Juliano Pinheiro e Lyra Sozinho, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 12 de maio ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1921.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official (sobre estampilha de 25000). Visto. J. C., em 9 de junho de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.215)

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa do Mercado

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 30 DE MAIO A 4 DE JUNHO DE 1921

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Batatas:			
Caxambu.....	34\$500	35\$500	Por caixa	Nacional—Mineira e Paulista	\$540	\$560	Por kilo.
Lambary.....	30\$000	32\$000	Idem.	Rio Grande.....	—	\$480	Idem.
Salutaris.....	32\$000	34\$000	Idem.	Estrangeira.....	Nominal	Nominal	Por 2 1/2 caixas
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.	Breu:			
S. Lourenço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Americano, claro.....	80\$300	83\$000	Por 280 libras.
Aguardente:				Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
Da Paraty (sem sello).....	190\$000	200\$000	Por pipa e/480 litros.	Café:			
De Angra, idem.....	180\$000	190\$000	Idem.	Lavado.....	"	"	Por arroba.
De Campos, idem.....	150\$000	160\$000	Idem.	Moka.....	"	"	Idem.
De Pernambuco, idem.....	—	—	Idem.	Maragogipe.....	"	"	Idem.
Alcool:				Typo 1.....	"	"	Idem.
De 40 grãos, idem.....	170\$000	180\$000	Idem.	Typo 2.....	"	"	Idem.
De 38 grãos, idem.....	140\$000	150\$000	Idem.	Typo 3.....	15\$900	17\$300	Idem.
De 36 grãos, idem.....	113\$000	12\$000	Idem.	Typo 4.....	15\$500	17\$200	Idem.
Alfafa:				Typo 5.....	15\$100	16\$800	Idem.
Nacional.....	\$480	\$500	Por kilo.	Typo 6.....	14\$700	16\$400	Idem.
Estrangeira.....	—	\$400	Idem.	Typo 7.....	14\$300	16\$250	Idem.
Algodão em rama:				Typo 8.....	Nominal	Nominal	Idem.
Primeira do sertão.....	23\$000	24\$000	Por 10 kilos.	Typo 9.....	"	"	Idem.
Primeira sorte.....	21\$000	21\$500	Idem.	Typo 10.....	"	"	Idem.
Mediano.....	18\$000	19\$000	Idem.	Escolha.....	"	"	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Paulista.....	"	"	Idem.	Marca Dova.....	—	42\$000	Por barrica.
Sorgipe—Dôres.....	"	"	Idem.	Marca Atlas.....	—	38\$000	Idem.
Sergipe—Itabaiana.....	"	"	Idem.	Marca Excelsior.....	—	35\$000	Idem.
Arroz:				Outras marcas.....	36\$000	40\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	45\$000	46\$000	Por 60 kilos.	Farelo de trigo:			
Brilhado de 2ª.....	36\$000	38\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacipuaes.....	47\$500	48\$800	Por 35 kilos.
Especial.....	38\$000	40\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Superior.....	30\$000	32\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Bom.....	26\$000	28\$000	Idem.	Especial.....	11\$500	12\$000	Por 45 kilos.
Regular.....	22\$000	24\$000	Idem.	Fina.....	11\$000	11\$200	Idem.
Branco do Norte.....	22\$000	24\$000	Idem.	Entrefina.....	10\$500	10\$800	Idem.
Rajado do Norte.....	18\$000	20\$000	Idem.	Peneirada.....	10\$000	10\$500	Idem.
Melo arroz.....	15\$000	18\$000	Idem.	Grossa.....	9\$500	9\$800	Idem.
Sanga.....	11\$000	12\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
Asucar:				Peneirada.....	10\$500	10\$800	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	9\$500	9\$800	Idem.
Branco crystal.....	\$640	\$750	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
Segundo jacto.....	Nominal	Nominal	Idem.	Fluminense:			
Terceira sorte.....	\$620	\$680	Idem.	De 1ª qualidade.....	40\$500	40\$700	Por sacco com 44 kilos
C. amarello.....	\$640	\$660	Idem.	De 2ª qualidade.....	39\$500	39\$700	Idem.
Mascavinho.....	\$440	\$560	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Mascavo.....	\$200	\$350	Idem.	Dita do Moinho Ingles (R. F. M.):			
Bacalhão:				De 1ª qualidade.....	40\$500	40\$700	Idem.
Diversas marcas, caixa.....	—	170\$000	Por caixa.	De 2ª qualidade.....	39\$500	39\$700	Idem.
Diversas marcas, meia caixa.....	—	85\$000	Por 1/2 caixa.	De 3ª qualidade.....	38\$500	38\$700	Idem.
Em tina, Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina.	Dita do Rio da Prata:			
Em tina, Americano, Halifax.....	"	"	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Em tina, Poiclin.....	—	120\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha:				De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				Dita americana:			
20 kilos.....	4\$000	4\$950	Por kilo.	Barrica ou saccos.....	"	"	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				Feijão:			
2 kilos.....	4\$950	2\$000	Idem.	Preto superior.....	26\$000	27\$000	Por 60 kilos.
De Porto Alegre—Latas com				Preto regular.....	20\$000	23\$000	Idem.
1 kilo.....	4\$950	2\$000	Idem.	De cores—de Porto Alegre.....	Não ha	Não ha	Idem.
Da Laguna—Latas com 20				Manteiga.....	37\$000	38\$000	Idem.
kilos.....	4\$850	4\$900	Idem.	Enxofre—66 kilos.....	34\$000	36\$000	Idem.
De Itajahy—latas com 20				Branco.....	22\$000	24\$000	Idem.
kilos.....	4\$000	2\$050	Idem.	Amendoim.....	32\$000	35\$000	Idem.
De Itajahy—Latas com 10				Fradinho.....	30\$000	34\$000	Idem.
kilos.....	4\$000	2\$000	Idem.	Mulatinho.....	20\$000	26\$000	Idem.
De Itajahy—Latas com 2				De outras procedencias.....	20\$000	22\$000	Idem.
kilos.....	4\$950	2\$050	Idem.				
Mineira e Paulista—Latas							
com 20 kilos.....	4\$850	4\$900	Idem.				
Mineira e Paulista—Latas							
com 2 kilos.....	4\$850	4\$900	Idem.				

um armazem. — Deferido, expedindo-se o edital.

De a Empresa de Armazens Geraes Carangola S. A., communicando ter alugado armazem. — Deferido, expedindo-se o edital.

De a Companhia Ideal de Armazens Geraes, communicando ter adquirido armazens geraes. — Annote-se e espoeça-se o edital archivando-se esta como parte integrante dos documentos já existentes.

De Soares & Souza, Silva Junior & Comp., Warwar & Irmão, Lino Ramos & Irmão, Nespolo Carmine & Comp., José dos Santos Martins & Comp., Manoel Joaquim Alves & Comp., Francisco Fedullo, Sarmiento & Comp., Landeira, Brenilla & Lopes, Nicolas Feiges & Comp., C. Fernandes & Comp., Godinho Coelho & Baptista, Vicenti Carelli & Irmão, L. Corção & Comp., Medeiros Gomes & Comp., Mariante Guimarães & Comp., A. J. Rodrigues & Comp., Angelo & Miguel, A. P. Mattos & Comp., Coelho & Veiga, Correa da Costa & Alves, Martins Junior & Comp., Arthur Gomes & Comp., Hafez Diuana & Irmão, Henrique & Fernando, Silva, Criado & Comp., Magalhães & Castro, Chatack & Comp., Pinho & Avelino, Arthur & Alexandre, para os archivamentos de seus contractos. — Deferidos.

De Affonso Costa & Comp., para o archivamento do seu contracto. — Declare o estado civil da socia.

De L. Teixeira & Irmão, para o archivamento do seu contracto. — Modifique a firma por haver identica.

De Norival Ferreira & Comp., Reis, Smith & Comp. para o archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer;

De A. G. da Cruz & Comp., pedindo restituição de contracto. — Deferido, mas entregue-se os contractos juntos mediante recibo firmado no livro competente por todos os socios;

De Ottoni Almada & Comp., Pereira Souza & Comp., Henrique de Mattos & Comp., Thomas Irmão & Comp., João de Barros & Comp., J. Duarte & Comp., Miguel Laginestra & Comp., Costa, Pereira & Comp., A. Campos & Comp., para os archivamentos das alterações de seus contractos. — Deferidos;

De Perestrello Filho & Comp., para archivamento de seu contracto. — Cancellado o registro da firma antecessora, deferido;

De Pinho & Avelino, Godinho & Baptista, Teixeira, Lopes & Rodrigues, Gonçalves de Mello & Comp., Couto & Soares, Moreira Roriz & Comp., A. J. Rodrigues & Comp., para os archivamentos de seus distractos. — Deferidos;

De Monteiro & Pinto, Gomes Junior & Comp., Martins & Figueiredo, para os archivamentos de seus distractos. — Indeferidos pelo parecer;

De Virgilio de Carvalho & Comp., Custodio Gomes da Fonseca, Luiz Pierino Rê & Comp., Vicente Jannuzzi, Cerdora, Alves & Comp., Corrêa & Ribeiro, Christovão Vieira Alves, Antonio Pinho Corrêa da Costa, Antonio de Souza Pamplona, A. Landeira, Alfredo Jacob, Abdo Fayad, Affonso & Leão, Balocci & Tufani, Domingos Chacaxiro, Elias Jorge, Francisco Bento de Medeiros, Felippo Jorge, Guimarães & Nunes, Graciano Mendes & Comp., Gonçalves Vianna & Comp., Hagen & Bayma, José Costa & Comp., José Lucio, José Maria Sampaio, Julio Motta, Jorge de Souza Freitas, T. Bacil, Manoel de Faria, Merchad Assad Saad, Maria de Jesus Fernandes, Moreira Leite & Comp., M. G. Lima, Marvin & Comp., Limitada, Marcos Bulach & Irmão, Monteiro Junior & Comp., Nagib Gazal, Nunes & Gomes, Oscar Rodrigues, Octavio Macedo, Octavio Michelot de Oliveira, Oliveira Mendes & Souza, Pinho & Abreu, R. A. Alves, Roque Pichara, Rodrigues & Rodrigues, S. N. Hatti, Silva & Torres, Tharcilio Nascimento e Thomaz & Filho, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Mimm & Comp., J. Barros & Comp. e Pires & Castro, para os registros de suas firmas. — Declarem as datas do inicio das operações.

De A. Macedo & Favella, para o registro de sua firma. — Apresente o registro em papel com as dimensões legais.

De Peres & Corrêa o Alberto Reis, para o registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1921. — Tancredo Vasconcellos.

Relações dos contractos, distractos e alterações despachadas em sessão de 16 de maio de 1921.

De Hafez Diuana & Irmãos, firma composta dos socios solidarios Hafez Diuana, Abdo Diuana o Calil Diuana, para o commercio de perfumaria, com o capital de 10:000\$000;

De Henrique & Fernando, firma composta dos socios solidarios João Henrique e Accacio Fernando, para o commercio de madeiras, com o capital de 8:000\$000;

De Silva, Criado & Comp., firma composta dos socios solidarios José Pereira da Silva, Antonio Criado dos Santos e José Esteves Bietes, para o commercio de casa de pasto, com o capital de 20:000\$000;

De Magalhães & Castro, firma composta dos socios solidarios Bernardino Pinto do Magalhães e Arthur de Castro, para o commercio de secos e molhados, com o capital de réis 12:000\$000;

De Chatack & Comp., firma composta dos socios solidarios Elias Assad Chatack e D. Maria Hannoun, para o commercio de fazendas com o capital de 70:000\$000;

De Pinho & Avelino, firma composta dos socios solidarios Manoel da Silva Pinho e José Avelino Vaz, para o commercio de fazendas, com o capital de 100:000\$000;

De Martins Junior & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Martins da Silva Junior e do socio de industria, Benedicto Carneiro de Castro, para o commercio de pharmacia, com o capital de 50:000\$000;

De Arthur Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Rodrigues Gomes e Franz Standacher, para o commercio de perfumarias com o capital de réis 20:000\$000;

De A. J. Rodrigues & Comp., firma composta do socio solidario Alvaro José Rodrigues e da commanditaria D. Maria da Gloria Barbosa Rodrigues, para o commercio de drogas com o capital de 200\$000\$000;

De Arthur & Alexandre, firma composta dos socios solidarios Arthur Francisco Ferreira e José Alexandre, para o commercio de moveis com o capital de 9:000\$000;

De Angelo & Miguel, firma composta dos socios solidarios Angelo Pedrero e Gregorio Miguel, para o commercio de joalheria, com o capital de 40:000\$000;

De A. P. Mattos & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto Pereira de Mattos e Joaquim Marques da Silva e de dois commanditarios para o commercio de exploração de um apparelho de sua invenção com o capital de 100:000\$000;

De Coelho & Veiga, firma composta dos socios solidarios Antonio Veiga e J. Coelho, para o commercio de Calçados com o capital de 20:000\$000;

De C. Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios Nicanor Cesar Fernandes e Soares, Dias & Comp., para o commercio de typographia com o capital de 25:000\$000;

De Costa & Alves, firma composta dos socios solidarios Antonio Pinho Corrêa da Costa e Antonio Alves, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 8:000\$000;

De Medeiros Gomes & Comp., firma composta do socio solidario João Bonifacio de Medeiros Gomes e do socio de industria, Azarias Lact Ferreira Guttorres, para o commercio de pharmacia com o capital de 50:000\$000;

De Mariante Guimarães & Comp., firma composta do socio solidario Serapião Mariante Guimarães e do commanditario Victorino Monteiro Chermont de Miradada, para o commercio de typographia com o capital de 60:000\$000;

De Francisco Fedullo, Sarmiento & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Fedullo, Martius Fedullo e Francisco de Paula Ribeiro Sarmiento, para o commercio de estamperia com o capital de 120:000\$000;

De Landeira, Brenilla & Lopes, firma composta dos socios solidarios João Landeira Prol, Luiz Brenilla Espasandim e José Maria Lopes, para o commercio de padaria com o capital de 30:000\$000;

De L. Corção & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Corção e Oswaldo do Freitas Paiva, para o commercio de comissões consignações, com o capital de 60:000\$000;

De Vicenti Carelli & Irmão, firma composta dos socios solidarios Vicenti Carelli e Paschoal Carelli, para o commercio de moagem de cereaes, com o capital de 4:000\$000;

De José dos Santos Martins & Comp., firma composta do socio solidario José dos Santos Martins e do socio de industria José dos Santos Reis, para o commercio de secos e molhados com o capital de 10:011\$882;

De Warwar & Irmão, firma composta dos socios solidarios Tufik Warwar e Gabriel Warwar, para o commercio de armazinho com o capital de 35:000\$000;

De Lino Ramos & Irmão, firma composta dos socios solidarios Lino Vieira Ramos e Bernardino Vieira Ramos, para o commercio de secos e molhados com o capital de 20:000\$000;

De Nespolo Carmine & Comp., firma composta dos socios solidarios Nespolo Carmine José Scrivano e Ercle Aspromonte, para o commercio de secos e molhados com o capital de 12:000\$000;

De Nicolas Feiges & Comp., firma composta dos socios solidarios Nicolas Feiges e Saima Wolff Rosenne, sendo o segundo como socio de industria, para o commercio de papelaria com o capital de 10:000\$000;

De Godinho Coelho & Baptista, firma composta dos socios solidarios José Augusto Godinho, Antonio Godinho Coelho e Alberto da Cruz Baptista, para o commercio de padaria com o capital de 60:000\$000;

De Soares & Souza, firma composta dos socios solidarios José Soares da Silveira e José Maria de Souza, para o commercio de bottequins, com o capital de 40:000\$000;

De Silva Junior & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Baptista da Silva Junior e Ceziño Miguel Mossina, para o commercio de comestiveis com o capital de 9:000\$000;

Alterações:

De Miguel Laginestra & Comp., por passar o socio Januario Laginestra a socio solidario;

De Henrique de Mattos & Comp., pela retirada do socio Alvaro Cortinha com o capital de 6:876\$070;

De Thomaz Irmão & Comp., que fica alterada por ser augmentada suas retiradas mensaes;

De J. Duarte & Comp., sendo alterada por passar as retiradas dos socios a fazer parte das despesas geraes;

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa do Mercado

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 30 DE MAIO A 4 DE JUNHO DE 1921

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas minoraes:				Batatas :			
Caxambu	34\$500	33\$500	Por caixa	Nacional—Mineira e Paulista	\$540	\$560	Por kilo.
Lambary	30\$000	32\$000	Idem.	Rio Grande	—	\$480	Idem.
Salutaris	32\$000	34\$000	Idem.	Estrangeira	Nominal	Nominal	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira	28\$000	30\$000	Idem.	Breu :			
S. Lourenço	28\$000	30\$000	Idem.	Americano, claro	80\$000	83\$000	Por 280 libras.
Aguardente :				Americano, escuro	Nominal	Nominal	Idem.
De Paraty (sem sello)	190\$000	200\$000	Por pipa c/48q litros.	Café :			
De Angra, idem	180\$000	190\$000	Idem.	Lavado	"	"	Por arroba.
De Campos, idem	150\$000	160\$000	Idem.	Moka	"	"	Idem.
De Pernambuco, idem	—	—	Idem.	Maragogipe	"	"	Idem.
Alcool :				Typo 1	"	"	Idem.
De 40 grãos, idem	170\$000	180\$000	Idem.	Typo 2	"	"	Idem.
De 38 grãos, idem	140\$000	150\$000	Idem.	Typo 3	15\$900	17\$600	Idem.
De 36 grãos, idem	11\$000	12\$000	Idem.	Typo 4	15\$300	17\$200	Idem.
Alfafa :				Typo 5	15\$100	16\$800	Idem.
Nacional	\$480	\$500	Por kilo.	Typo 6	14\$700	16\$400	Idem.
Estrangeira	—	\$400	Idem.	Typo 7	14\$300	16\$250	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8	Nominal	Nominal	Idem.
Primeira do sertão	23\$000	24\$000	Por 10 Kilos.	Typo 9	"	"	Idem.
Primeira sorte	21\$000	21\$500	Idem.	Typo 10	"	"	Idem.
Mediano	18\$000	19\$000	Idem.	Escolha	"	"	Idem.
Regular	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento :			
Paulista	"	"	Idem.	Marca Dova	—	42\$000	Por barrica
Sergipe—Dores	"	"	Idem.	Marca Atlas	—	38\$000	Idem.
Sergipe—Itabaiana	"	"	Idem.	Marca Excelsior	—	35\$000	Idem.
Arroz :				Outras marcas	35\$000	40\$000	Idem.
Brilhado de 1ª	45\$000	46\$000	Por 60 kilos.	Farelo de trigo :			
Brilhado de 2ª	35\$000	38\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais	43\$500	43\$800	Por 35 kilos.
Especial	38\$000	40\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Superior	30\$000	32\$000	Idem.	Especial	11\$300	12\$000	Por 45 kilos.
Bom	26\$000	28\$000	Idem.	Fina	11\$000	11\$200	Idem.
Regular	22\$000	24\$000	Idem.	Entrefina	10\$500	10\$800	Idem.
Branco do Norte	22\$000	24\$000	Idem.	Peneirada	10\$000	10\$500	Idem.
Rajado do Norte	18\$000	20\$000	Idem.	Grossa	9\$500	9\$800	Idem.
Melo arroz	13\$000	18\$000	Idem.	Dita de Laguna :			
Sanga	11\$000	12\$000	Idem.	Peneirada	10\$300	10\$800	Idem.
Assucar :				Grossa	9\$500	9\$800	Idem.
Branco Usina	Não ha	Não ha	Por kilo.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense :			
Branco crystal	\$640	\$750	Idem.	De 1ª qualidade	40\$500	40\$700	Por sacco com 44 kilos.
Segundo jacto	Nominal	Nominal	Idem.	De 2ª qualidade	39\$500	39\$700	Idem.
Terceira sorte	\$620	\$660	Idem.	De 3ª qualidade	—	—	Idem.
C. amarelo	\$340	\$360	Idem.	Dita do Moinho Ingloz (R. F. M.) :			
Mascavinho	\$410	\$560	Idem.	De 1ª qualidade	40\$500	40\$700	Idem.
Mascavo	\$200	\$350	Idem.	De 2ª qualidade	39\$300	39\$700	Idem.
Bacalhão :				De 3ª qualidade	38\$300	38\$700	Idem.
Diversas marcas, caixa	—	170\$000	Por caixa.	Dita do Rio da Prata :			
Diversas marcas, meia caixa	—	85\$000	Por 1/2 caixa.	De 1ª qualidade	Nominal	Nominal	Idem.
Em tina, Gaspe	Não ha	Não ha	Por tina.	De 2ª qualidade	"	"	Idem.
Em tina, Americano, Halifax	"	"	Idem.	De 3ª qualidade	"	"	Idem.
Em tina, Poelzin	—	120\$000	Idem.	Dita americana :			
Banha :				Barrica ou saccos	"	"	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos	4\$900	1\$950	Por kilo.	Feijão :			
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos	4\$950	2\$000	Idem.	Preto superior	26\$000	27\$000	Por 60 kilos.
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo	1\$950	2\$000	Idem.	Preto regular	20\$000	23\$000	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos	4\$850	4\$900	Idem.	De cores — de Porto Alegre	Não ha	Não ha	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos	4\$900	2\$050	Idem.	Manteiga	37\$000	38\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos	4\$900	2\$300	Idem.	Enxofre — 66 kilos	34\$000	36\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos	4\$950	2\$050	Idem.	Branco	22\$000	24\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos	4\$850	4\$900	Idem.	Amendoim	32\$000	35\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos	4\$850	4\$900	Idem.	Eradinho	30\$000	34\$000	Idem.
				Mulatinho	20\$000	26\$000	Idem.
				De outras procedencias	20\$000	22\$000	Idem.

Genero, qualidade o procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Pinho do Paraná:			
Especial.....	23500	35000	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	\$900	Por pē.
Bom.....	13500	25000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$83	Idem.
Baixo.....	\$800	15200	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$760	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira do lei:			
Amarello de 1ª.....	205000	235000	Por 10 kilo.	Cedro.....	200\$000	270\$000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	17.000	21.000	Idem.	Peroba branca.....	180\$000	230\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	20500	23800	Idem.	Outras qualidades idem....	150\$000	180\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	185000	215000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	71\$000	72\$000	Por lata.
Especial.....	38\$00	45\$000	Por 15 kilo.	Marca Brilhante.....	70\$00	71\$000	Idem.
Superior.....	28\$000	35\$000	Idem.	Marca Ypiranga de madeira	70\$00	72\$000	Idem.
Com.....	20\$000	25\$000	Idem.	Marca Ypiranga de cera...	90\$000	92\$000	Idem.
Kerozene americano:				Outras marcas.....	—	—	
Diversas marcas.....	23\$000	26\$000	Por caixa.	Sal:			
Ladrilhos:				Do Norte—grosso.....	9\$000	9\$500	Por sacco c/60 kilos
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	Do Norte—moído.....	Nominal	Nominal	Idem.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	De Sul—grosso.....	6\$000	7\$000	Idem.
Estrangeiros.....	38\$000	30\$000	Idem.	De Sul—moído.....	Nominal	Nominal	Idem.
Manteiga:				Estrangeiro.....	"	"	Idem.
De Minas e do Estado do				Sebo:			
Rio.....	4\$000	4\$300	Por kilo.	Do Rio Grande e fronteira..	—	"	Por kilo.
De Santa Catharina — Lata				Do Matadouro e Xarquea-	—	"	Idem.
de 5 e 10 kilos.....	3\$200	3\$500	Idem.	das.....	—	"	Idem.
Estrangeiras—diversas mar-				Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
cas.....	Não ha	Não ha	Por libra.	Tapioca div. procedencias.	"	"	
Milho:				Telhas:			
Amarello.....	14\$000	14\$500	Por 62 kilos.	Francezas.....	1:000\$00	1:100\$	Por milheiro.
Branco.....	13\$000	13\$500	Idem.	Nacionais.....	500\$000	550\$000	Idem.
Mesclado.....	12\$500	13\$000	Idem.	Toucinho:			
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Commum.....	1\$600	1\$700	Por kilo.
Óleo de linhaça:				De fumeiro.....	2\$300	2\$400	Idem.
Em barril.....	2\$600	2\$800	Por kilo.	Vinho:			
Em lata.....	2\$600	2\$800	Por bruto.	Do Rio Grande.....	85\$000	95\$000	Por barril.
Óleo de caroço de algodão:				Estrangeiro:			
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Virgem.....	—	850\$000	Por pipa.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Verde.....	—	1:000\$	Idem.
Polvilho:				Collares.....	—	1:050\$	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	\$130	\$560	Por kilo.	Xarque do Rio da Prata:			
De Porto Alegre.....	\$130	\$560	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
De Santa Catharina.....	—	\$400	Idem.	Mantas.....	"	"	Idem.
Pinho:				Do Rio Grande do Sul:			
Americano.....	—	\$800	Por pē.	Patos e mantas.....	1\$800	2\$000	Idem.
De resina.....	—	310\$000	Por duzia couceiras.	Mantas.....	1\$800	2\$000	Idem.
Spruce.....	—	2\$000	Por pē.	De Matto Grosso:			
Sueco branco.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas, Rio o			
				S. Paulo.....	1\$600	2\$000	Idem.

O syndico, João Severino da Silva.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 3/32	8 1/64
Sobre Paris.....	\$632	\$637
Sobre Hamburgo.....	—	\$123
Sobre Italia.....	—	\$405
Sobre Portugal.....	—	45078
Sobre Nova York.....	8\$030	8.296
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25603
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	55510
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1.070
Sobre Suissa (francos)...	—	1.443
Sobre Belgica (francos)...	—	\$659
Sobre Hollanda (florim).....	—	25.30
Sobre Japão (yen).....	—	35900
Sobre Dinamarca.....	—	48432
Sobre Noruega.....	—	18.30
Sobre Suecia.....	—	15815
Sobre Palestina e Syria.....	—	7 23/32
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	\$420
Francos (papel).....	\$180
Escudos (papel).....	45106
Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, port. (1917).....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, port. (1920).....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, port. (1920) cant.	800\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1906, port.....	179\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	174\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	170\$000
Apolices da Prefeitura do Niteroy, 100%, 6 %, port. (1ª serie).....	82\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, 1:000\$ 7 %, port.....	970\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	97\$000
Banco Portuguez do Brasil, port..	200\$000
Banco do Brasil.....	236\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	94\$000
Companhia de Tecidos Corcovado..	130\$000
Debentures da Companhia Cessofaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	170\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	206\$000

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções ao portador da Sociedade Anonyma Cotonificio Cavea, em numero de 7.500, do valor nominal de 200\$ cada uma, de ns. 1 a 7.500, integralizadas, representativas do seu capital social de 1.500.000\$. Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas e ao portador da Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo (Perfumaria

Guity), em numero de 5.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, de ns. 1 a 5.000, integralizadas, representativas do seu capital social do mil contos de réis.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 10 de junho de 1921

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Junho.....	11 48200	18 250	1 17900	42.000 saccas
Julho.....	23 48300	18 570	7 18500	36.000 saccas
Agosto.....	12 19100	14 19100	7 18850	23.000 saccas
Setembro.....	8 19300	1 19300	1 18800	40.000 saccas
Outubro.....	21 49050	19 050	8 18900	10.000 saccas
Novembro.....	19 100	49 030	3 18800	3.000 saccas
Vendas.....	56.000	11.000	27.000	94.000

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, indeciso.

Disponivel base tipo 7, 18520.

Mercado: firme.

Vendas até as 10 1/2, 5.043 saccas.

Vendas total — 6.978 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 16 de maio de 1921

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o suplente Burlamaqui e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 202 da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio de 12 de maio de 1921, remettendo a notificação pela qual a administração da Hespanha por intermedio do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle, que recusa protecção a marca de Motheis & Comp., registrada sob n. 15.130, nesta junta, e no bureau sob numero 23.875 por imitar as marcas hespanhola, ns. 34.379 e 32.678. — Scientificada a partes archive-se.

Requerimentos

Do The British Portland Cement Manufacturers, Ltd., para o registro da marca, em re-

novação, da Inglaterra, «Invicta Brand», com a figura de um cavallo, e um barril, além de desenhos e dizeres que distingue simento de sua fabricação. — Deferido.

Do José Fernandes de Oliveira Leite, para o registro da marca, em renovação, «Chá de Petropolis», em um rotulo com desenhos e dizeres que distingue chá purgativo de sua fabricação. — Deferido.

Do Alcock Manufacturing Co., Inglaterra, para o registro da marca, em renovação, «Alcock's Poros Plaster», com a figura de um carneiro deitado sobre um escudo, além de desenhos e dizeres que distingue emplastre para callos, pillulas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Da A Companhia Grande Manufatura de Fumos Vêado, para o registro da marca «Pinocas», em um rotulo em forma de carteira, com desenhos e dizeres além da figura de um voador que distingue cigarros de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

Da Paulo Sironi, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Cerveja Negrinha», que distingue cerveja de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do artigo 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

Do Benjamin Bellezo, Floriano Nunes Dias, Fernando Caetano Bellezo, para o archi- vamento do Diario Official em que sahiram publicadas as certidões de suas marcas do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Do Nelson de Medeiros, para o archi- vamento do Diario Official em que sahiram publicadas certidões do deposito de marcas do Estado de S. Paulo. — Deferido.

Do Chenav Brothers, Aranio Franco & Cia., Garcia Filho, The National Maleable blo. (3), Zozimo Domingues de Bittencourt, (2) York Manufacturing Co., Castle Kid Co., American Writing Paper Co., The Associated Portland Cement Manufacturing Ltda., (4), Beech-Nut Packing Co., (2) The General Iron- ring Co., (2), Eureka Fire Hose Manufac- turing Co., (3), Foley & Co., Mc Clintic Marshall Products Co., Parsons Trading Co., F. P. Ros- back Co., The Regina Co., The Varnite Food Extract Co., Ltd. American Glue Co., The American Speed-o-Feeder Co., Castle Kid Co., Inc., Elgin National Watch Co., Allmanna Telefonaktiebolaget L. M. Ericsson, Thomas Inman, W. H. Dorman & Co., Ltd., Kelsall & Kemp, Ltd., (3), J. & J. Colman, Ltd., (2) The British Portland Cement Manufacturers, Ltd., para os archi- vamentos dos depositos de suas marcas registradas respectivamente sob ns. 7.662, 16.528, 16.514, 7.649 a 7.651, 16.641 e 16.642, 7.639, 7.654, 7.445, 7.758, a 7.661, 7.640, e 7.641, 7.642, 7.653, 7.446 a 7.648, 7.672, 7.671, 7.655, 7.644, 7.670, 7.643, 7.657, 7.642, 7.656, 7.338, 7.675, 7.673, 7.674 7.683, a 7.665, 7.676 e 7.677, 7.678. — Deferido;

Do A Continental Products Co., para o ar- chivamento de seus estatutos. — Deferido;

O Instituto Brasileiro de Microbiologia, para o archi- vamento do acta ordinária. — Ar- chive-se;

Do a Companhia des Magasins General & Entrepot Libres d'Anvers, para o archi- vamento, regimento interno e tarifas. — Pas- se carta de matricula na forma da lei e es- pece-se o edital;

Do o trapicho Hollan loz Sociedade Anony- ma de Armazens Geraes, para o archi- vamento de declaração sobre armazens geraes. — Pro- va-la a segurança dos armazens e bem espe- cificada a situação delles especia-se o edital e archive-se a presente como parte integrante de documento já existente.

Do a Companhia Carioca de Armazens Ge- raes, communicando a aquisição de armazem. — Espece-se o edital e archive-se.

Do a S. A. Companhia Brasileira de Ar- mazens Geraes, communicando ter adquirido

um armazem. — Deferido, expedindo-se o edital.

De a Empresa de Armazens Geraes Carangola S. A., communicando ter alugado armazem. — Deferido, expedindo-se o edital.

De a Companhia Ideal de Armazens Geraes, communicando ter adquirido armazens geraes. — Annote-se e especie-se o edital archivando-se esta como parte integrante dos documentos já existentes.

De Soares & Souza, Silva Junior & Comp., Warwar & Irmão, Lino Ramos & Irmão, Nespole Carmine & Comp., José dos Santos Martins & Comp., Manoel Joaquim Alves & Comp., Francisco Fedullo, Sarmento & Comp., Landeira, Brenilla & Lopes, Nicolas Feiges & Comp., C. Fernandes & Comp., Godinho Coelho & Baptista, Vicenti Carelli & Irmão, L. Corção & Comp., Medeiros Gomes & Comp., Mariante Guimarães & Comp., A. J. Rodrigues & Comp., Angelo & Miguel, A. P. Mattos & Comp., Coelho & Veiga, Correa da Costa & Alves, Martins Junior & Comp., Arthur Gomes & Comp., Hafez Diuana & Irmão, Henrique & Accacio Fernando, para o commercio de madeiras, com o capital de 8:000\$000;

De Affonso Costa & Comp., para o archivamento do seu contracto. — Declare o estado civil da socia.

De L. Teixeira & Irmão, para o archivamento do seu contracto. — Modifique a firma por haver identica.

De Norival Ferreira & Comp., Reis, Smith & Comp. para o archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer;

De A. G. da Cruz & Comp., pedindo restituição de contracto. — Deferido, mas entregue-se os contractos juntos mediante recibo firmado de no livro competente por todos os socios;

De Ottoni Almada & Comp., Pereira Souza & Comp., Henrique de Mattos & Comp., Thomaz Irmão & Comp., João de Barros & Comp., J. Duarte & Comp., Miguel Laginestra & Comp., Costa, Pereira & Comp., A. Campos & Comp., para os archivamentos das alterações de seus contractos. — Deferidos;

De Perestrello Filho & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Cancellado o registro da firma antecessora, deferido;

De Pinho & Avelino, Godinho & Baptista, Teixeira, Lopes & Rodrigues, Gonçalves de Mello & Comp., Couto & Soares, Moreira Roriz & Comp., A. J. Rodrigues & Comp., para os archivamentos de seus distractos. — Deferidos;

De Monteiro & Pinto, Gomes Junior & Comp., Martins & Figueiredo, para os archivamentos de seus distractos. — Indeferidos pelo parecer;

De Virgilio do Carvalho & Comp., Custodio Gomes da Fonseca, Luiz Pierino Hé & Comp., Vicento Jannuzzi, Cerdora, Alves & Comp., Corrêa & Ribeiro, Christovão Vieira Alves, Antonio Pinho Corrêa da Costa, Antonio do Souza Pamplona, A. Bandeira, Alfredo Jacob, Abdo Fayad, Affonso & Leão, Balocco & Tufani, Domingos Chacaxiro, Elias Jorge, Francisco Bento de Medeiros, Felipe Jorge, Guimarães & Nunes, Graciano Mendes & Comp., Gonçalves Vianna & Comp., Ilgen & Bayma, José Costa & Comp., José Lucio, José Maria Sampaio, Julio Motta, Jorge de Souza Freitas, T. Bacil, Manoel de Faria, Merched Assad Saad, Maria de Jesus Fernandes, Moreira Leite & Comp., M. G. Lima, Marvin & Comp., Limitada, Marcos Bulach & Irmão, Monteiro Junior & Comp., Nagib Gazal, Nunes & Gomes, Oscar Rodrigues, Octavio Macedo, Octavio Michelot de Oliveira, Oliveira Mendes & Souza, Pinho & Abreu, R. A. Alves, Roque Pichara, Rodrigues & Rodrigues, S. N. Hatti, Silva & Torres, Tharcilio Nascimento e Thomaz & Filho, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Mimm & Comp., J. Barros & Comp. e Pires & Castro, para os registros de suas firmas. — Declarem as datas do inicio das operações.

De A. Macedo & Favolla, para o registro de sua firma. — Apresente o registro em papel com as dimensões legais.

De Peres & Corrêa e Alberto Reis, para o registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1921. — Tancredo Vasconcellos.

Relações dos contractos, distractos e alterações despachadas em sessão de 16 de maio de 1921.

De Hafez Diuana & Irmãos, firma composta dos socios solidarios Hafez Diuana, Abdo Diuana e Calil Diuana, para o commercio de perfumaria, com o capital de 10:000\$000;

De Henrique & Fernando, firma composta dos socios solidarios João Henrique e Accacio Fernando, para o commercio de madeiras, com o capital de 8:000\$000;

De Silva, Criado & Comp., firma composta dos socios solidarios José Pereira da Silva, Antonio Criado dos Santos e José Esteves Bietes, para o commercio de casa de pasto, com o capital de 20:000\$000;

De Magalhães & Castro, firma composta dos socios solidarios Bernardino Pinto do Magalhães e Arthur do Castro, para o commercio de secos e molhados, com o capital de réis 12:000\$000;

De Chatack & Comp., firma composta dos socios solidarios Elias Assad Chatack e D. Maria Hannoun, para o commercio de fazendas com o capital de 70:000\$000;

De Pinho & Avelino, firma composta dos socios solidarios Manoel da Silva Pinho e José Avelino Vaz, para o commercio de fazendas, com o capital de 100:000\$000;

De Martins Junior & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Martins da Silva Junior e do socio da industria, Benedicto Carneiro de Castro, para o commercio de pharmacia, com o capital de 50:000\$000;

De Arthur Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Rodrigues Gomes e Franz Standacher, para o commercio de perfumarias com o capital de réis 20:000\$000;

De A. J. Rodrigues & Comp., firma composta do socio solidario Alvaro José Rodrigues e da commanditaria D. Maria da Gloria Barbosa Rodrigues, para o commercio de drogas com o capital de 200\$000\$000;

De Arthur & Alexandre, firma composta dos socios solidarios Arthur Francisco Ferreira e José Alexandre, para o commercio de moveis com o capital de 9:000\$000;

De Angelo & Miguel, firma composta dos socios solidarios Angelo Pedrero e Gregorio Miguel, para o commercio de joalheria, com o capital de 40:000\$000;

De A. P. Mattos & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto Pereira de Mattos e Joaquim Marques da Silva e de dois commanditarios para o commercio de exploração de um aparelho de sua invenção com o capital de 100:000\$000;

De Coelho & Veiga, firma composta dos socios solidarios Antonio Veiga e J. Coelho, para o commercio de Calçados com o capital de 20:000\$000;

De C. Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios Nicanor Cesar Fernandes e Soares, Dias & Comp., para o commercio de typographia com o capital de 25:000\$000;

De Costa & Alves, firma composta dos socios solidarios Antonio Pinho Corrêa da Costa e Antonio Alves, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 8:000\$000;

De Medeiros Gomes & Comp., firma composta do socio solidario João Bonifacio de Medeiros Gomes e do socio de industria Azarias Lact Ferreira Gutterres, para o commercio de pharmacia com o capital de 50:000\$000;

De Mariante Guimarães & Comp., firma composta do socio solidario Scapiao Mariante Guimarães e do commanditario Victorino Monteiro Chermont de Miradada, para o commercio de typographia com o capital de 60:000\$000;

De Francisco Fedullo, Sarmento & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Fedullo, Matheus Fedullo e Francisco da Paula Ribeiro Sarmento, para o commercio de estampania com o capital de 120:000\$000;

De Landeira, Brenilla & Lopes, firma composta dos socios solidarios João Landeira Prol, Luiz Brenilla Espasandim e José Maria Lopes, para o commercio de padaria com o capital de 30:000\$000;

De L. Corção & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Corção e Osvaldo de Freitas Paiva, para o commercio de commissões consignações, com o capital de 60:000\$000;

De Vicente Carelli & Irmão, firma composta dos socios solidarios Vicente Carelli e Paschoal Carelli, para o commercio de moagem de cereaes, com o capital de 4:000\$000;

De José dos Santos Martins & Comp., firma composta do socio solidario José dos Santos Martins e do socio da industria José dos Santos Reis, para o commercio de secos e molhados com o capital de 10:011\$382;

De Warwar & Irmão, firma composta dos socios solidarios Tufik Warwar e Gabriel Warwar, para o commercio de armarinho com o capital de 35:000\$000;

De Lino Ramos & Irmão, firma composta dos socios solidarios Lino Vieira Ramos e Bernardino Vieira Ramos, para o commercio de secos e molhados com o capital de 20:000\$000;

De Nespole Carmine & Comp., firma composta dos socios solidarios Nespole Carmine José Scrivano e Ercole Aspromonte, para o commercio de secos e molhados com o capital de 12:000\$000;

De Nicolas Feiges & Comp., firma composta dos socios solidarios Nicolas Feiges e Saima Wolff Roseanes, sendo o segundo como socio de industria, para o commercio de papelaria com o capital de 10:000\$000;

De Godinho Coelho & Baptista, firma composta dos socios solidarios José Augusto Godinho, Antonio Godinho Coelho e Alberto da Cruz Baptista, para o commercio de padaria com o capital de 60:000\$000;

De Soares & Souza, firma composta dos socios solidarios José Soares da Silveira e José Maria do Souza, para o commercio de bottequins, com o capital de 40:000\$000;

De Silva Junior & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Baptista da Silva Junior e Cezilio Miguel Messina, para o commercio de comestiveis com o capital de 9:000\$000;

Alterações:

De Miguel Laginestra & Comp., por passar o socio Januario Laginestra a socio solidario;

De Henrique de Mattos & Comp., pela retirada do socio Alvaro Cortinha com o capital de 6:876\$070;

De Thomaz Irmão & Comp., que fica alterada por ser augmentada suas retiradas mensaes;

De J. Duarte & Comp., sendo alterada por passar as retiradas dos socios a fazer parte das despesas geraes;

De João de Barros & Comp., que fica alterada pela retirada do socio Cesar Augusto Afonso na importancia de 35:684\$480, entrando para a sociedade o socio Arthur Luiz Corrêa com o capital de 5:000\$, ficando o mesmo capital;

De A. Campos & Comp., pela retirada do socio Alipio Campos, recebendo a quantia de 3:000\$ alem de outras modificações;

De Costa, Pereira & Comp., pela retirada do socio Tiberio da Costa Pereira, recebendo a quantia de 1.101:614\$400;

De Perestrello Filho & Comp., que fica alterada pela mudança da firma Perestrello & Filho para a actual, ficando augmentado o capital para 120:000\$, alem de outras modificações.

Distractos:

De Godinho & Baptista, que se dissolve pela sahida do socio José Augusto Godinho, recebendo a quantia de 16:569\$907 e o socio Alberto da Cruz Baptista 910\$473;

De Gonçalves de Mello & Comp., que se dissolve recebendo os socios Abilio Augusto Durão e Manoel Ferreira Guimarães, a quantia de 6:000\$000;

De Pinho & Avelino, que se dissolve pela retirada do socio Miguel Avelino de Almeida, recebendo a quantia de 61:919\$825, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Manoel da Silva Pinho, no valor de réis 50:000\$000;

De Teixeira, Lopes & Rodrigues, que se dissolve pelas retiradas dos socios Luiz de Souza Teixeira, recebendo a quantia de 31:204\$290, e Manoel José Lopes, recebendo a quantia de 68:127\$996, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Joaquim de Souza Rodrigues, no valor de 10:162\$563;

De Moreira Roriz & Comp., que se dissolve pela retirada do socio João Francisco Moreira Roriz Gonzalez, recebendo a quantia de 30:435\$891, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Manoel Piedra Martinez, no valor de 30:435\$890;

De Couto & Soares, que se dissolve pela retirada do socio José Couto do Queiroz, recebendo a quantia de 54:719\$510, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio José Monteiro Soares, no valor de réis 36:742\$400;

De A. J. Rodrigues & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Antonio Gomes da Silva, recebendo a quantia de 53:831\$060, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Alvaro José Rodrigues, no valor de 80:748\$000.

Alteração de contracto:

De Ottoni Almada & Comp., que fica alterada pela retirada do socio Apparicio Almada de Campos Alvim, recebendo a quantia de 6:453\$581, sendo o capital elevado para réis 120:000\$, alem de outras modificações. — G. Barbosa, 3º official,

RENDAS PUBLICAS

Recbedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de junho de 1921.....	2.542:451\$282
Renda arrecadada em 10 de junho de 1921.....	261:568\$475
	2.803:719\$757
Em igual periodo de 1920...	2.566:695\$667
Diferença para mais em 1921.....	237:024\$090

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1921

Renda arrecadada em 10 de junho:

Em ouro.....	100:768\$098
Em papel.....	121:205\$760
Total.....	321:973\$858

Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente.....

2.190:181\$832
Em igual periodo de 1920...
3.200:193\$829

Diferença a maior em 1920. 1.010:313\$797

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, na primeira quinzena do proximo mez do julho, se realizará a sessão solemne para a distribuição de premios a alumnos laureados, deste instituto, pelo que convido os interessados a comparecerem na secretaria deste instituto até o dia 30 do corrente, afim de reclamar as respectivas guias para pagamento, na thesauraria, da taxa de diploma, 50\$, arbitra-la pelo Conselho Docen'te.

Instituto Nacional de Musica, 8 de maio de 1921. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Departamento Nacional de Saude Publica

DEPOSITO DA SECRETARIA GERAL

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que até o dia 12 de junho do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste deposito, em involucros devidamente fechados, propostas para a compra do material abaixo discriminado, julgado imprestavel para o serviço.

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, contendo a declaração da residencia dos proponentes, ou sede do estabelecimento commercial, serão abertas na secção de Contabilidade, no dia o hora acima indicados, em presença dos interessados que comparecerem.

Só serão aceitas as propostas cujos preços sejam relativos a cada artigo, podendo os concorrentes apresentar propostas para a compra de um grupo de artigos sómente.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer.

Oito machinas de escrever «Yost»;
Duas machinas de escrever «Oliver»;
Sete tampos de folha para machina de escrever «Remington»;

Tres tampos de folha para machina de escrever «Royal»;

Tres tampos de folha para machina de escrever «Underwood».

O transporte do material será feito por conta do contractante.

O material acima, poderá ser examinado pelos Srs. concorrentes todos os dias uteis das 11 ás 15 horas, na sede deste deposito.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços propostos não correspondam ao valor relativo dos artigos.

Deposito da Secretaria Geral, 4 de junho de 1921. — Antonio Paulo de Araujo, encarregado do deposito.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

De ordem do Sr. director do Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, faço publico que, até o dia 17 de junho do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de motores de gasolina para as lanchas desta directoria, de accordo com as seguintes especificações:

Especificações para o fornecimento de motores maritimos destinados ás embarcações das Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados

Primeiro tipo

Tres motores maritimos completos, de gasolina, com força de 25 x 32 H. P., eixo massiço de bronze, tendo telescópio de bronze, panella de escape, tanque de combustível para 125 litros, com encaçamento o jogo do ferramentas.

Segundo tipo

Tres motores maritimos nas mesmas condições acima mencionadas, com força de 40 x 45 H. P.

Condições

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo todas convenientemente selladas, datadas e assignadas, estipulando, separadamente, os orçamentos o prazos, para fornecimento de cada tipo de motor, tudo em algarismos claros e por extenso, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas. Não serão accetitas as propostas que não tiverem preços para cada tipo, os quaes não deverão exceder os maximos estabelecidos neste edital, como base, a saber:

Primeiro tipo	11:000\$000
Segundo tipo	13:000\$000

Obedecerão á seguinte formula:

“Fulano de Tal, estabelecido á propõe-se a fornecer motores maritimos de accordo com, as especificações e condições do presente edital, pelos seguintes preços e prazos.”

2.ª Os proponentes não poderão ser, inscriptos sem apresentar uma certidão da Junta Commercial indicando o capital com o qual gyra na praça, registado até 31 de dezembro do anno findo, ou o respectivo termo de contracto de sua firma commercial.

3.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, até á vespura do encerramento da concorrência, a quantia de 1:000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador, ou letras do Thesouro Nacional.

4.ª Serão fornecidas guias, para o deposito de garantia de proposta, sómente, aos commerciantes que, satisfeitos as exigências das condições anteriores, exhibam os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional, relativos ao exercicio findo e concernentes á industria da concorrência.

5.ª Para cada tipo de motores lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, um contracto obrigando-se os contractantes ao deposito correspondente a cinco por cento (5 %) do valor dos respectivos tipos de motores offerecidos.

6. As propostas serão abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 17 de junho, perdendo toda a caução aquelle commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

7. Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra. Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de um ou mais tipos de motores, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta secretaria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

8. A inscripção encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 17 de junho do corrente anno. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito deposito no Thezouro Nacional e não exhibir nesta secretaria o documento comprobatório da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

9. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando se verificar que as suas clausulas estão sendo disvirtuadas ou burladas, sujeitando-se o contractante á perda da caução que reverterá em favor da Fazenda Nacional.

10. O director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao contractante, cuja proposta for mais barata, assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

11. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista no mesmo edital nem as que contenham apenas o offerecimento de uma proposta mais barata.

12. Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta também fechada, offerecer maior redução, sendo tomada em consideração a redução dos direitos aduaneiros.

13. As despesas decorrentes da aquisição dos dois typos de motores acima especificados, correrão por conta da sub-consignação "Aquisição do material fluctuante para as Inspectorias dos Portos", verba 21, consignação "Material", titulo "Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial", art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921. —

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 4 de junho de 1921. — **Antonio de Castro Leão Velloso**, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Portaria n. 18

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeros 13.581, 59.216, 4.942, 27.572, 10.213, 59.074, 59.603, 34.423, 31.626, 59.335 e 65.217, concedidas por este gabinete a Domingos de Carvalho, Justino Francisco, João Luiz da Capella, Antonio Gomes da Silva, Manoel Marques dos Santos, Adelino Joaquim Paes, João Alves Pinto, Pedro Ferreira Bouças, Paulo Copertino do Amaral, João Vieira Rodrigues e José Antonio de Barros

Filho, visto como os mesmos estão sendo processados.

Gabinete de Identificação e Estatistica, 6 de junho de 1921. — O director, **Edgard Simões Corrêa**.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE UM AUTOMOVEL EXISTENTE NA GARAGEM DO ARSENAL DE MARINHA

De ordem do contra-almirante inspector e de accordo com a autorização constante do aviso n. 709 A do Ministerio da Marinha, de 25 de fevereiro do corrente anno, faço publico que ás 14 horas do dia 20 do corrente mez, na secretaria deste arsenal, serão recebidas propostas para a compra de um automovel existente na garagem deste arsenal com os caracteristicos seguintes: Panhard-Levassour, tipo landaulet, cinco logares, quatro cylindros, força 30x45, H. P., iluminação electrica bateria e rolagem 88x120.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1921. — Pelo secretario, **Alfredo Ribeiro de Almeida**, 1º official.

Conselho de Compras da Marinha

Da ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de junho, ás 13 horas, na secretaria do mesmo conselho, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de vinte mil (20.000) toneladas de carvão Americano Pocahontas, e de mil (1.000) toneladas de carvão mineral nacional, no corrente anno, sob as seguintes condições:

1ª—As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas;

2ª—A idoneidade dos proponentes será examinada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem a concorrentes que não forem considerados idoneos;

3ª—As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes;

4ª—Não será tomada em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5ª—Os concorrentes deverão provar que depositaram no Pagador da Marinha, para o fornecimento de cada qualidade de carvão, para inscripção concorrência a caução de tres contos de réis (3.000\$000), perdendo a mesma caução, integralmente, si deixar em de comparecer á concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho;

6ª—O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5%), sobre o valor total do fornecimento, para garantia da assignatura e execução do contracto no limite maximo de cincoenta contos de (50.000\$000);

7ª—As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás clausulas deste edital;

8ª—Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1909, e aviso n. 970, de 17 de março de 1921;

9ª—O carvão fornecido deve obedecer ás especificações seguintes:

Tipos superiores estrangeiros-Cardiff-Pocahontas, etc.:

Humidade, maximo, 2 %.

Carbano fixo, minimo, 75 %;

Materias volateis, 12-20 %.

Cinzas, maximo, 3 %.

Calorias, minimo, 8.000.

Outros typos estrangeiros:

Humidade, maximo, 3 %.

Carbano fixo, minimo, 70 %.

Materias volateis, 12-25 %.

Cinzas, maximo, 5 %.

Calorias, minimo, 7.500.

Carvão nacional:

Humidade, maximo, 11 %.

Carbano fixo, minimo, 40 %.

Materias volateis, 18-35 %.

Cinzas, maximo, 2 %.

Calorias, minimo, 5.000.

10—Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgados pela autoridade militar, á quem compete velar pela execução deste contracto.

11—Toda e qualquer despeza de transportes, estiva, etc., correrá por conta do fornecedor, mesmo nos casos de rejeição da marca loria por má qualidade. As despesas, com o pagamento na Alfandega de direitos de importação, serão por conta do Ministerio da Marinha.

12—O carvão que o fornecedor tiver em seus depositos para attender aos pedidos do Ministerio da Marinha estará sempre sob a exclusiva responsabilidade do fornecedor, como mercadoria que justamente lhe pertence, só cessando essa responsabilidade pelas quantidades effectivamente entregues e recebidas no lugar determinado no pedido.

13—O Ministerio da Marinha não se obriga a adquirir todo o carvão indicado neste edital, mas somente aquellas quantidades necessarias para a movimentação dos navios e outros serviços no porto do Rio de Janeiro.

14—O carvão será entregue a bordo do navio ou no estabelecimento indicado no respectivo pedido.

15—O carvão estará á disposição do Ministerio da Marinha, de accordo com as condições anteriores, no ponto abaixo especificado:

Rio de Janeiro:

Quantidade — Preço

Carvão americano Pocahontas, 20.000 toneladas.....	110\$000
Carvão nacional, 1.000 toneladas.....	90\$000

16—Os pedidos serão satisfeitos no prazo que nelles fôr escripto, e os urgentes terão o prazo maximo de vinte e quatro horas (24).

17—O preço de cada tonelada de carvão deverá ser expresso em moeda nacional.

18—As contas do carvão serão immediatamente processadas pelo Depósito Naval e enviadas ao Ministerio da Marinha, sendo o pagamento de accordo com a lei vigente, feito pelo Thezouro Nacional.

Conselho de Compras da Marinha, Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1921. — O secretario, **Adherbal de Oliveira Maciel**, capitão de corveta, commissario, reformado.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

O Depósito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Dias Garcia & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 23, para pagamento pelo Thezouro Nacional á conta da verba 8ª—Material—Sub-consignação—«Munições Navaes», do orçamento vigente, e na conformidade do § 1º

do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Preço da unidade — Quantidade

Brochas para caiação (cabello) n. 4, 16\$ a dúzia, 100 dúzias;
Água-raz «Pratt's», 38290 o kilo, 3.400 kilos;
Zarcão genuino, em barris, 15340 o kilo, 5.000 kilos.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Lima & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 52, para pagamento pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª—Material—, sub-consignação «Munições Navaes», do orçamento vigente, e na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Preço da unidade — Quantidade

Falheros (facas e garfos) eguaes á amostra, 150 dúzias, a 27\$ a dúzia.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Mayrink Veiga & Comp., estabelecida nesta Capital á rua Municipal n. 21, para pagamento no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª—Material—, sub-consignação «Material de construção naval» do orçamento vigente, e na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Torno mecanico, allemão, de 0m,75 pontos, inversão automatica de marcha do carro, arvo e óca, tres velociades por correia, de 1", com placa universal de quatro castanhas, um torno por 5:300\$000.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Luiz Mendonça & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua General Camara n. 33, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro do corrente anno e para ser pago pelo Thesouro Nacional á conta da verba 8ª «Material», do actual exercicio, sub-consignação «Hospitales» (roupas para os doentes, camas, etc), o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da Unidade

Algodão alvejado de 0,80 cms. de largura, para confecção de camisas e calças para doentes, 10.000 metros o 15340 o metro.

Algodão alvejado de 1,40 cms. de largura, para lençóis 7.500 metros a 35070 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Heraclito & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março n. 101, nesta Capital, para pagamento pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª—Material—, sub-consignação «Munições Navaes» do orçamento vigente, e na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Colla da Bahia, 100 kilos a 2\$180 o kilo.
Tinta liquida, vermelhão da China, B. S., ingleza, 500 kilos, a 2\$800 o kilo.
Tinta liquida, encarnada, B. S., ingleza, 300 kilos, a 2\$800 o kilo.

Tinta amarella, chaminé, conforme a amostra, 3.000 kilos, a 2\$800 o kilo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir do Sr. Carlos Piquet, estabelecido nesta Capital á rua Acro n. 35, sob a lo, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Preço por unidade — Quantidade

Regimentos de signaes de 2
pannos a.....270\$000 cada um 20
Bandeiras nacionais de 2 pan-
nos a.....205\$000 cada uma 100
Bandeiras nacionais de 4 pan-
nos a.....50\$000 cada uma 50
Bandeiras nacionais de 6 pan-
nos a.....100\$000 cada uma 20
Bandeiras nacionais de 1 pan-
nos a.....12\$000 cada uma 100
Bandeiras nacionais de 8 pan-
nos a.....150\$000 cada uma 4
Flamulas de 1 metro a.....25\$000 cada uma 200
Flamulas de 3 metros a 8\$000 cada uma 25
Flamulas de 6 metros a 18\$000 cada uma 25
Flamulas de 8 metros a 24\$000 cada uma 10
Flamulas de 10 metros a 30\$000 cada uma 10

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Julio Miguel de Freitas, á rua Primeiro de Março n. 119, nesta Capital, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Prim de linho, conforme a amostra, 1.200 metros a 2\$650 o metro.

Lona ingleza, de linho, de 0m,61 de largura, conforme a amostra, n. 1, 3.000 metros, a 8\$850 o metro.

Lona ingleza, de linho, de 0m,61 de largura, conforme a amostra, n. 2, 3.000 metros, a 8\$450 o metro.

Lona ingleza, de linho, de 0m,61 de largura, conforme a amostra, n. 3, 1.000 metros, a 7\$450 o metro.

Brim de linho, tipo marinha, conforme a amostra, 4.000 metros, a 2\$650 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma The Gourock Ropework Export Co. Limited, estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 119, na conformidade do disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Lona impermeavel n. 1, de um metro do largura, conforme a amostra, 10.000 metros a 7\$800 o metro.

Lona impermeavel n. 2, de um metro do largura, conforme a amostra, 5.000 metros a 6\$800 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Heraclito & Comp., estabelecida nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 101, na conformidade do disposto no § 1º do art. n. 98, da lei n. 4.242, de 9 de janeiro do corrente anno, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Gesso Succo, 3.000 kilos a \$150 o kilo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, graduado, director, provinciaes ás Srs. costureiras matriculadas na quinta categoria, que na segunda-feira 13 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — No impedimento do sub-director, Mario de Segadas, capitão-tenente, auxiliar.

Inspectoria de Portos e Costas

CONCURRENCIA PARA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SOCCORRO NAVAL NOS PORTOS PRINCIPAES DA REPUBLICA

Decreto n. 4.049, de 13 de janeiro de 1920, que autoriza o Presidente da Republica a organizar o serviço de soccorro naval nos portos principaes da Republica:

1. A concorrência versará sobre o estabelecimento de estações e postos para soccorro marítimo e salvamento, nos principaes portos da Republica.

Paragrapho unico. A inspectoria indica os portos do Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e Santa Catharina, para as principaes installações; porque nas suas proximidades se dão frequentemente maior numero de sinistros.

2. Cada Estação de Soccorro deverá dispor de um rebocador de alto mar, um salva-vidas e um barracão para seu abrigo.

Apparelhos de lanca-cabos modernos, boias salva-vidas e pessoal idoneo e indispensavel a todo o serviço.

Paraphrasis unico. O rebocador deverá preencher as seguintes condições:

a) ser de alto mar, deslocando cerca de setecentas toneladas e de força não inferior a 1.200 C. V. devendo ser preferida a construção de madeira;

b) ter possantes bombas de esgoto e de incendio com os respectivos tubos e mangueiras para ligal-as á embarcação occorrida;

c) ter apparatus para lançamento de cabos, papagaios, etc.;

d) ser dotado de completa instalação electrica, holophotes, telegraphia, etc.;

e) as embarcações do rebocador, serão typo baleeiro salva-vidas, com tanques de fluctuação;

f) ter instalação pneumatica e as ferramentas necessarias para trabalhos ao ar livre ou submerso;

g) ter dois apparatus completos de escaphandia com o pessoal competente necessario e accommodações para o respectivo pessoal;

h) possuir boia de marcação e salva-vidas;

i) ter um pão de carga para 40 toneladas e o respectivo guincho á vapor;

j) ter talhas patentes de 50 toneladas marca ingeza, manilhas, camisas de lona, cimento, macacos singelos;

k) ter cabos de aço flexivel de 9 pollegadas para reboque, resistindo a tracção de 280 toneladas.

3) A concessão será pelo prazo de quinze annos, durante o qual obrigar-se-ha o concessionario, a retirar e destruir os cascos que obstruam ou prejudiquem as barras, canoas navegaveis o bahias, respeitadas porém, as concessões anteriores.

Estes trabalhos serão realizados de modo a não embarcar a navegação ou perturbar as obras de melhoramento do porto.

4) O contractante terá a concessão para levantar e retirar o material e valores submersos no mar, sobre os quaes tenha o Estado direito assegurado por lei. Não pertencendo ao Estado, o concessionario convocará por editaes, com o prazo de 90 dias, os proprietarios ou seus herdeiros, em termos graças reconhecidos; o consul ou agente consular, se pertencerem a estrangeiros, a allegarem seus direitos de propriedade, sob pena de serem considerados em abandono, ficando o concessionario com o direito de aproveitá-los. Caso porém, compareçam proprietarios ou seus representantes, o concessionario ajustará com elles as condições, abstendo-se de operar até accordo final.

Os capitães dos portos farão, também, publicar editaes convidando os proprietarios a levantar ou retirar seus navios ou cascos dentro do mesmo prazo de 90 dias e se não o fizerem, ficará o concessionario com direito a fazel-o.

b) Os salvados serão avaliados por peritos designados pelo Ministerio e o producto liquido de sua venda pertencerá integralmente ao concessionario, até completa indemnização do capital empregado e accrescido do juro de 8 % ao anno.

§ 1.º O Estado terá preferencia, caso queira, para aquisição desse material.

§ 2.º Finda a indemnização, o producto arrecadado dos salvados, até o final da concessão, será distribuido: 60 % ao concessionario e 40 % ao Ministerio da Marinha para constituição do fundo de soccorro naval, que deverá ser regulamentado.

6) O material importado para o serviço de soccorro naval, será isento de direitos, inclusive do expediente nos termos das leis em vigor.

7) Findo o prazo da concessão o material das estações e postos de soccorro e salvamento, excepto o material de soccorro de navios, passará para o dominio do Estado.

8) O ministerio da Marinha fiscalizará a applicação do capital, importação do material, a arrecadação dos salvados e a execução do contracto.

9) O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de annular a presente concorrência, desde que as propostas apresentadas não convenham ao interesse publico, não assistindo aos proponentes direito de allegar qualquer prejuizo ou reclamar indemnização.

10) Os concessionarios deverão iniciar o serviço dentro de 90 dias, após a assignatura do contracto, findo esse prazo, cahirá em caducidade.

11) Para os effeitos de pagamento de sello, será dado ao contracto o valor de cinquenta contos de réis (50:000\$000).

12) A caução será de 20 % sobre o valor do contracto.

13) As propostas, devidamente legalizadas, devem ser entregues em envolúros fechados, na Inspectoria de Portos e Costa, até o dia 1 de setembro do corrente anno.

Inspectoria de Portos e Costas, 28 de maio de 1921. — Confere, Annibal Salles, capitão-tenente, assistente.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Santa Cruz, no Estado do Espirito Santo, Oscar Moreira da Silva, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 1:157\$561, alcance apurado no processo de tomada de suas contas no periodo de 9 do fevereiro de 1900 a 19 de julho de 1907 e a cujo pagamento o ao dos juros pela mora, foi condemnado por accordo desta Tribunal, datado de 14 de dezembro de 1920.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de junho de 1921. — Francisco José Pereira de Oliveira.

Directoria da Despesa Publica

De ordem do Sr. director da Despesa Publica, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Fazenda, em despacho de 19 de Janeiro de 1921, ficam intimados D. Castorina de Castro Marques e seus irmãos Jorge e João a recolher aos cofres do Thesouro Nacional as importancias pagas, indevidamente, a sua mãe D. Leonilda Guedes de Castro Marques.

Directoria da Despesa Publica, 30 de maio de 1921. — João Camargo, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, convido pelo presente os possesores dos terrenos confinantes com os do Jardim Botânico, antigas chacaras ns. 8, 11, 12, 16, 18 e 31 da Fazenda da Lagoa Rodrigo de Freitas a, dentro do prazo de 30 dias, prestarem esclarecimentos sobre as divisas dos respectivos terrenos com os da Fazenda Na-

cional, das 3 ás 4 horas da tarde, na sala da Comissão de Retombamento da Fazenda da Lagoa Rodrigo de Freitas, no edificio do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921. — José Joaquim Monteiro Mendes, encarregado da comissão.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres mozes a contar desta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concorrência para o serviço das Loterias Federaes, de accordo com os arts. 19, 20 e 21 da lei n. 4.320, de 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Receita).

Este serviço, que dará ao concessionario a exclusividade das Loterias Federaes, será contractado com quem melhores vantagens offercer, relativamente ás seguintes bases:

1.º, importancia, em dinheiro, oferecida para ser applicada ás subvenções a estabelecimentos de beneficencia e instrucção que serão annualmente examinadas e votadas pelo Congresso;

2.º, a renda produzida para o Thesouro;

3.º, maior percentagem de premio a distribuir;

4.º, os proponentes a este serviço deverão provar:

a) a sua nacionalidade brasileira, ou si for companhia, que a sua sede é no Brasil;

b) terem previamente feito, no Thesouro Nacional, uma caução de 200:000\$, que será perdida em favor da Fazenda Nacional, si até 15 dias após a acceptação da proposta não for assignado o respectivo contracto;

5.º, o contractante do serviço de loterias, além do que offercer em sua proposta, se obrigará ainda ao seguinte:

a) elevar para 500:000\$, a caução que, acima se allude, até a vespera do dia designado para a assignatura do contracto, servindo essa caução para garantir a execução, do mesmo contracto;

b) pagar adeantadamente por quinzennas, todas as contribuições a que se obrigar;

c) recolher ao Thesouro, adeantadamente no mez de março de cada anno, a importância de 40:000\$, para o estipendio da fiscalização das loterias;

d) iniciar as extracções no dia 2 de março de 1922;

e) possuir tres jogos completos de machinas «Fichot» para fazer-se promptamente a substituição, quando se verificar algum defeito em qualquer dellas;

f) não expôr bilhetes á venda que não estejam devidamente sellados;

6.º, o proponente, cuja proposta for accepta, não poderá, em hypothese alguma, transferir a outrem a concessão do serviço das loterias.

7.º, o prazo do contracto será de cinco annos, a contar de 1 de março de 1922, dentro do qual nenhum onus ou imposto, além dos estabelecidos neste edital, recabirá directa ou indirectamente sobre as loterias contractadas.

8.º, o proponente ficará subordinado a todas as disposições legais vigentes e ás que de futuro vigorarem sobre loterias, inclusive na fiscalização, regimen de extracção, escripturação de livros, approvação de planos e quaesquer outras que não forem de encontro as clausulas do contracto.

As propostas devem ser entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Pro-

curador Geral da Fazenda Publica, no edificio do Thesouro Nacional, encerradas em envelopes lacrados, redigidas com clareza, sem rasuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mesmas propostas dar-se-ha em dia e lugar que serão annunciados oportunamente em aviso a inserir-se no *Diario Official*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 4 de junho de 1921. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, procurador geral.

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

De ordem do Sr. presidente da comissão e em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vao ser feita pelo Sr. Cassiano Pedro Gonçalves, residente à rua Gallilou n. 42, a limpeza e mudança da tona em um bureau (de uso do Dr. Euzebio Naylor), pela importancia de 30\$5000.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921. — *João B. Fortes*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRASO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou donos de um pacote contendo tres bolsas de prata o um alfinete para gravata, encontrado abandonado no portalo do vapor inglez *Almazora*, entrado recentemente, pelo 1º official aduaneiro desta alfandega, Luiz Gonzaga do Britto, a virem, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus interesses no processo instaurado nesta alfandega sobre tal occorrença.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 do junho de 1921. — O 3º escripturario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectororia desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, dovendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Uoko-Mendi*, atracado em 23 de maio de 1921:

Armazem n. 5 — GLM: 1 caixa n. 2.251, avariada.

II-III: 1 dita n. 63, repregada e avariada.

GM: 2 ditas ns. 1.942 e 1.944, idem idem.

MHC: 1 dita n. 2.208, idem idem.

III: 5 ditas diversos numeros, idem idem.

Vapor americano *Kermi*, atracado em 24 de maio de 1921:

Armazem n. 6 — AP&M: 2 caixas ns. 45 e 49, repregadas.

AF&J: 1 dita n. 401, idem.

RIJ: 1 dita n. 91.834, idem.

R: 1 dita n. 1.123, avariada.

GL: 1 dita n. 624, repregada.

EG: 1 dita n. 73.031, idem.

III-Juiz de Fora: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 mala n. 4, idem.

M: 1 caixa n. 17, idem.

MD: 1 dita n. 2.399, repregada e avariada.

C-1400-B: 1 dita n. 6.264, repregada.

BM-180C: 1 dita n. 155, idem.

RII-P: 1 dita n. 925, idem.

WBC-32.623: 1 dita n. 37, idem.

ABG: 1 dita n. 3.039, repregada e avariada.

B: 1 caixa n. 1.323, avariada.

CHC: 1 dita n. 7.521, idem.

CFJ-627: 1 peça de ferro n. 6, idem.

Idem: 1 engradado n. 3, idem.

Idem: 2 caixas ns. 500 e 501, idem.

GFD-500: 3 ditas ns. 1/3, idem.

Idem-4.635: 1 dita n. 1, idem.

Idem-4.981: 1 dita n. 1, idem.

Idem-1.024: 1 dita n. 1, idem.

Idem-530: 1 peça de ferro n. 1, idem.

Idem-524: 1 dita n. 15, idem.

HFF: 2 engradados ns. 201/02, idem.

KI: 1 peça de ferro n. 105, idem.

KNS: 1 caixa n. 1.222, idem.

MO: 2 ditas n. 3.237 e sem numero, idem.

C-NHC-B-100-B: 95 garrafas de aço, idem.

Idem: 48 engradados, idem.

RCH-19.306: 4 caixas ns. 1/4, idem.

Pelinnachers iberall Mobelhansport: 2 ditas ns. 15 e 23, idem.

WBC: 1 dita n. 29, idem.

Vapor francez *Port Donamont*, atracado em 18 de maio de 1921:

Armazem n. 7—RF: 9 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

RSC: 4 ditas idem, idem.

RC: 2 ditas ns. 174/5, avariadas.

RA: 1 dita n. 914, repregadas e avariadas.

SSCL: 3 ditas n. 15, avariadas.

SGC: 3 ditas com diversos numeros, idem.

SAC: 1 dita n. 4.998, idem.

SCM-PHG: 1 dita n. 6.516, idem.

SCM-PHG: 1 dita n. 3.579, repregada e avariada.

SCW: 1 caixa n. 2.303, repregada, o avariada.

TO: 1 dita n. 5.234, avariada.

VWC: 1 dita n. 270, idem.

Idem: 1 dita n. 497, repregada e avariada.

V—V—V—V: 1 barrica n. 78, idem idem.

Orgel: 1 caixa n. 6.064, repregada e avariada.

GMF—PA: 1 engradado n. 5.823, idem idem.

Malino: 1 caixa n. 6.044, avariada.

C—B—90—C: 17 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

306—NGC: 2 ditas com diversos numeros, idem idem.

OMQ: 2 ditas com diversos numeros, idem idem.

Pacheco: 10 ditas com diversos numeros, idem idem.

PSC: 3 dita com diversos numeros, idem idem.

Idem—EGG: 2 ditas ns. 13 e 10, idem idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem idem.

GGG: 1 dita n. 11.391, avariada.

Horta: 5 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

HSC: 8 ditas com diversos numeros, idem idem.

JBC: 1 dita n. 343, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 8.357, repregada e avariada.

JLHC: 1 caixa n. 143/4, repregada e avariada.

JLS: 1 caixa n. 6.161, avariada.

JLC: 1 dita n. 26, idem.

JCF—VC: 1 dita n. 8.861, idem.

JRR: 5 caixas ns. 5.763 e 410, repregadas e avariadas.

LGC—1.232—UDG: 1 dita n. 1, avariada.

JHM—VC: 1 barrica n. 8.863, idem.

MB: 1 caixa d, 204, repregada e avariada.

MEB: 1 dita n. 7.369, repregada e avariada.

Idem: 2 fardos n. 7.87 e sem numero, rotos e avariados.

CHZ: 1 caixa n. 232, repregada e avariada.

Camanho: 1 barrica n. 15, idem idem.

CRC: 2 caixas ns. 8 e 3, idem idem.

CLG—ECC: 2 ditas ns. 2/3, idem idem.

Casa Central: 2 ditas ns. 7 e 8, idem idem.

D: 1 dita n. 10.884, idem idem.

Idem—AU: 2 fardos ns. 10.870 e 10.867, rotos e avariados.

ECC—3017: 2 caixas ns. 5 e 2, repregadas e avariadas.

EEG: 1 dita n. 37, idem idem.

ECC: 1 dita n. 435, avariada.

EMB: 1 dita n. 247, idem.

Idem: 1 dita n. 232, idem.

Francoza—CRC—WTH: 3 ditas ns. 91, 89 e 87 idem.

FSC: 5 fardos diversos, idem.

Gouverment Bresilien: 1 caixa n. 706, repregada e avariada.

Granado: 2 ditas ns. 105, idem idem.

GC: 1 dita n. 1.707, avariada.

Granado: 2 ditas ns. 6.047 e 3.582, repregadas e avariadas.

Araujo: 6 ditas diversos.

AF: 3 amarrados de caixas diversos.

Idem: 1 dito n. 2.537, repregado e avariado.

Idem: 1 dita n. 531, idem idem.

Idem: 5 ditas diversos, avariadas.

APG&C: 1 dita n. 5.239, idem.

Captista: 2 ditas ns. 26 e 29, repregadas e avariadas.

Brigada Policial: 1 dita sem numero, idem idem.

DBG: 1 engradado n. 15, idem idem.

BD: 1 caixa n. 2, idem idem.

BVC: 3 barricas diversos, avariadas.

Idem: 1 caixa n. 46, idem.

CPC: 6 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

CFC: 1 dita n. 83, idem idem.

Araujo: 4 ditas numeros diversos, idem idem.

Araujo: 1 barrica n. 603, idem idem.

Araujo: 3 caixas numeros diversos, idem idem.

Araujo: 1 barrica n. 593, avariada.

AF: 4 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

AF: 3 amarrados de caixas numeros diversos, idem idem.

AF: 2 caixas ns. 153 e 154, idem idem.

AFI: 1 dita n. 539, idem idem.

AC: 4 ditas numeros diversos, idem idem.

AP—G: 8 ditas numeros diversos, idem idem.

AB: 1 fardo n. 132, avariado.

BCC: 1 caixa n. 4.900, repregada e avariada.

Avellino: 1 dita n. 442, idem idem.

Vapor *Curour*, atracado em 23 de maio de 1921:

Armazem n. 9—O—S—C: 1 caixa n. 2.334, repregada e avariada.

S: 1 dita n. 2.672, idem idem.

OC—S—OC: 1 dita n. 2.366, idem idem.

OC—S—OC: 1 engradado n. 2.369, idem idem.

W—1.238: 1 caixa n. 2.344, idem idem.

W&C—W—1.193: 1 dita n. 23.951, idem idem.

W—1.193: 1 dita n. 23.959, idem idem.

CWE—W—1.214: 1 barrica n. 1, idem idem.

AMPC: 1 dito n. 25.365, idem idem.

R.H.C.: 2 caixas ns. 10 e 16, idem idem.

R.H.C.: 2 ditas ns. 23 e 25, idem idem.

R.H.C.: 2 ditas ns. 22 e 24, idem idem.

CLC: 1 dita n. 7, idem idem.

CUN: 9 barris, rasando e avariados.

N: 12 barris, s/n., vasando, avariados.

C—287—N—N—C: 12 ditas, idem idem.

P: 7 ditos, idem, idem.
 26-SI: 19 ditos, idem.
 W-1: 239: 55 caixas, idem, idem.
 JB-WS: 4 ditos, idem, idem.
 W-11-93: 1 dita, idem, idem.
 MYC-APK: 8 ditos, diversos números, re-
 pregadas e avariadas.
 A. M. P. C: 4 barricas, idem, idem.
 CLC: 2 caixas ns. 3 e 4, idem, idem.
 C. C. B: 18 barricas, diversos números, idem,
 idem.
 C. C. B: 3 fardos, idem, rotos, avariados.
 DIA: 2 barricas ns. 5 e 6, repregadas e ava-
 riadas.
 M. Y. C: 1 caixa n. 11, repregada e ava-
 riada.
 M. B. C: 2 ditos ns. 1A e 3A, idem, idem.
 N B & C: 1 ditos, 4, idem, idem.
 Vapor americano *Higho*, atracado em 28 de
 maio de 1921.—Armazem 15.
 A Y & Comp.: 4 fardos n. 1.103, avariado.
 I.M.—Santos: 18 bolas encapadas, idem.
 Vapor americano *Carmona*, atracado em
 27 de maio de 1921.—Armazem 15.
 CR: 17 caixas s/n, avariadas.
 CM-DE M: 1 dita s/n, repregada e avariada.
 Vapor Norueguês *Valmar Skogland*, atra-
 cado em 23 de maio de 1921.—Armazem 17.
 Siemens: 1 caixa n. 8.552, repregada.
 S L: 1 dita n. 43, idem.
 S C: 1 dita n. 102 AU, repregada e ava-
 riada.
 Siemens: 6 ditos, diversos números, ava-
 riada.
 AEG: 2 bobinas, diversos números idem.
 BMA: 8 caixas, diversos números, idem.
 B: 1 caixa n. 889, repregada e avariada.
 DQ: 1 fardo n. 3.323.30, idem.
 ECC—Pernambuco: 1 caixa n. 283, repre-
 gada.
 GL: 1 dita n. 481, repregada e avariada.
 MB: 1 dita n. 12.439, idem.
 RTA: 9 ditos diversos números, idem.
 Siemens: 1 dita n. 7.640, idem.
 Vapor francês *Part d'Imanvert*, atracado
 em 28 de maio de 1921.
 Armazem externo A—C: 3 caixas, reprega-
 das e avariadas.
 JABCA: 9 ditos, idem.
 OLSCA: 9 ditos, idem.
 Vapor inglês *Socrates*, atracado em 30 do
 abril de 1921.
 Armazem Ilha do Cajá—Drogaria Dorrini:
 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
 Idem: 3 ditos ns. 9 e 11/2, idem.
 Vapor inglês *Stephen*, atracado em 23 do
 maio de 1921.
 Armazem Ilha do Cajá—FGFMO: 1 caixa
 n. 83.3021 S, externa e avariada.
 Idem: 1 dita n. P 082, idem.
 Vapor nacional *Mantiqueira*, atracado em
 23 de maio de 1921.
 Armazem Ilha do Cajá—LLOYD: 1 caixa
 n. 6, idem, avariada.
 Armazem Ilha do Rio de Janeiro, 6 de junho de
 1921.—O ajudante do inspector, Lucas A. de
 Barros Bhering.

Alfandega do Rio de Janeiro
 Pela Inspectoria desta Alfandega se faz pu-
 blico, para conhecimento dos interessados,
 que foram leiloadas para esta repartição
 os volumes abaixo mencionados com sinais
 de avarias e de falta, devendo seus donos ou
 consignatários apresentar-se no prazo de 15
 dias para providenciarem a resgate.

Vapor *Bremshaven*, atracado em 27 do
 maio de 1921:
 Armazem n. 3—MVC: 1 caixa n. 1.711,
 repregada.
 MMC: 1 dita n. 152, avariada.
 MG: 1 dita n. 110, repregada.
 MCLK: 1 dita n. 143, avariada.
 A—69—C—C: 1 dita n. 874, idem.

V—281—C—S: 4 ditos com diversos
 números, repregadas e avariadas.
 RTA: 1 dita n. 21.313, idem.
 RUCK: 1 dita n. 111, repregada.
 SMC: 2 ditos ns. 2 e 9, repregadas e ava-
 riadas.
 SGM—Estado Maior—Exército: 2 ditos
 ns. 1.503 e 1.501, idem.
 Trombilla: 2 fardos ns. 4.772 e 4.770, repre-
 gados.
 W B: 1 caixa n. 105, avariada.
 HSC: 4 ditos com diversos números, repre-
 gadas e avariadas.
 HOD: 2 ditos ns. 1.144/5, idem.
 JA: 1 dita n. 211, repregada.
 JR—106: 1 dita n. 14, avariada.
 LIVO: 1 dita n. 645, idem.
 LFB: 1 barrica n. 1.772, idem.
 MVC: 10 caixas com diversos números, re-
 pregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1.743, repregadas.
 ERF: 1 dita n. 2.071, idem.
 F—Garcia: 1 caixa n. 815, avariada.
 GCG—EK: 4 ditos diversos números, repre-
 gados e avariadas.
 GMS: 1 bala n. 1.217, repregada.
 GRS: 2 caixas ns. 1.215/6, repregadas.
 GOCER: 2 ditos ns. 219 e 59, repregadas e
 avariadas.
 HSC: 9 ditos diversos números, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.412, repregada.
 CMB: 15 ditos diversos números, repre-
 gados e avariados.
 MCP: 1 dita n. 1.780, idem idem.
 DIA: 3 ditos diversos números idem idem.
 PUF: 2 ditos ns. 2.070 e 2.067, avariadas.
 ZWA: 1 dita n. 26512, idem.
 AU—PK: 1 dita n. 134, idem.
 AU—BK: 1 dita n. 413, idem.
 ARO—PK: 1 dita n. 482, repregada.
 AU—PK: 1 dita n. 162, avariada.
 CMPE: 9 ditos diversos números, idem.
 MCH—432: 1 dita n. 2.123, idem.
 Idem—103: 1 dita n. 1.220, idem.
 Idem—432: 1 dita n. 2.121, repregada e
 avariada.
 CMPE: 1 dita n. 235.035, avariada.
 Idem: 1 dita n. 295.037, idem.
 Casa Loggia: 1 dita n. 301, repregada.
 CMB: 1 dita n. 1.641, avariada.
 AUC: 1 dita n. 33, repregada.
 CMG: 2 ditos ns. 4.70 e 1.632, idem.
 DSP: 1 dita n. 823, idem.
 HSC: 1 dita n. 6.369, avariada.
 LFB: 1 dita n. 1.772/1, repregada.
 MVC: 1 dita n. 1.777, idem.
 RC: 1 caixa n. 5.213, repregada.
 GOCER: 1 dita n. 322, idem.

Vapor *Dansborg*, atracado em 29 de maio
 de 1921:
 Armazem n. 4—BR: 1 caixa n. 21, ava-
 riada.
 EAG: 2 ditos ns. 23 e 25, repregadas e ava-
 riadas.
 MCML: 1 sacco n. 40, roto.
 2 barricas ns. 1.313/14, repregadas e
 avariadas.
 23 ditos com diversos números, ava-
 riadas.
 Idem: 3 ditos e m diversos números, repre-
 gados e avariados.
 SFGC: 5 ditos com diversos números, ava-
 riados.
 GR: 2 ongradados ns. 22/3, avariados.
 Idem: 3 caixas com diversos números, ava-
 riadas.
 KI—A.230: 2 ditos ns. 834/5, idem.
 SSB—1.548: 1 ongradado n. 1, idem.
 Idem—1.70: 7 peças de ferro com diversos
 números, idem.
 Vapor *Urko Menit*, atracado em 23 de maio
 de 1921:
 Armazem n. 5—AGN: 1 caixa n. 7.392,
 avariada.
 DB: 2 ditos ns. 2 e 3, repregadas e ava-
 riadas.

FGEM—CGH: 1 dita n. 1.402/69, avariada.
 F: 1 dita n. 440, repregada e avariada.
 HVC: 1 dita n. 4.77, idem idem.
 JB: 1 dita n. 00.334, avariada.
 MBC: 3 ditos com diversos números, repre-
 gados e avariados.
 134: dita n. 2.201, idem idem.
 118: 1 dita n. 1.316, idem idem.
 NF: 1 dita n. 173, idem idem.
 RHC: 1 dita n. 41.990, idem idem.

Vapor americano *Kermil*, atracado em 23
 de maio de 1921:
 Armazem n. 6—APC—Campos: 1 caixa nú-
 mero 1.90/1, repregada.
 BGA—R: 2 ditos ns. 2.006 e 528, idem.
 B&M: 1 barrica n. 424, avariada.
 ESC: 1 caixa n. 20, repregada.
 FA: 1 dita n. 103, idem.
 Fates: 1 dita n. 352, idem.
 F&S: 1 dita n. 321, idem.
 GO: 5 ditos, diversos números, idem.
 GFD: 1 dita n. 300/5, avariada.
 HU: 1 dita n. 8.377, repregada.
 HVC: 1 dita n. 5.003, idem.
 BIAV—Casa Heim: 2 ditos ns. 317 e 323,
 idem.
 JFNG: 1 dita n. 1.011, idem.
 JBA: 1 dita n. 1.033, idem.
 M—D: 1 dita n. 153, idem.
 ER: 2 ditos ns. 71.031 e 71.032, ava-
 riadas.
 GFD—334: 1 dita n. 11, idem.
 Idem: 1 encapado n. 7, idem.
 Idem—3.935: 2 ditos ns. 2 e 3, idem.
 Idem—4.934: 1 P. de ferro, idem.
 RIV: 2 ongradados ns. 480, roto.
 101: 2 caixas ns. 48.060 e 28.729, repreg-
 adas.
 B—C 186: 1 dita n. 155, idem.
 1.203: 1 dita n. 164/2, idem.
 100—C: 1 dita n. 28.725, idem.
 C—100—B: 4 barris, diversos números,
 vasos.
 OLG: 2 caixas ns. 2.533 04 25.460/5, ava-
 riadas.
 3: 1 dita n. 1.000, repregada.
 Sem marca ou BGA: 1 dita sem número,
 idem.
 Siemens: 1 dita n. 96.163/8, idem.
 SATC: 1 dita n. 45, idem.
 Scott: 2 fardos ns. 105 e 10, rotos.
 Armazem n. 6—Vaz Lisboa & Comp.: 2
 caixas n. 720, repregadas.
 M&C: 1 dita n. 284, idem.
 Vapor inglês *Carbour*, atracado em 25 do
 maio de 1921:
 Armazem n. 9—CCB: 8 caixas diversos nú-
 meros, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 fardo n. 5.601, roto e avariado.
 CLC: 4 caixas diversos números, repregadas
 e avariadas.
 Casa Pratt: 1 dita n. 15, idem idem.
 CUF: 1 dita n. 2, idem idem.
 Denlop Pneumatic Tyre & Co: 3 rolos omca-
 pados ns. 12, 23 e 25, rotos e avariados.
 MVC: 4 caixas diversos números, reprega-
 das e avariadas.
 M&C: 1 dita n. 3, idem idem.
 MVSC: 2 rolos omcapados ns. 4/2, ava-
 riados.
 Pratt: 1 caixa n. 234, idem.
 B—1.587: 2 ditos ns. 2 e 4, repregadas e
 avariadas.
 S: 1 dita n. 2.551, idem idem.
 OGC—W—1.181: 1 dita n. 30.403, idem
 idem.
 CFV—W—1.190: 1 dita n. 36.411, idem
 idem.
 JDI—W—1.234—BWC: 1 dita n. 56.072,
 idem idem.
 AMPU: 1 ongradado n. 23.304, avariado.
 CCN: 10 barris, vazio e avariado.
 CUF: 1 dita, idem idem.
 CNV—37: 3 ditos, idem idem.
 P: 13 ditos, idem.

USJ: 30 ditos, idem idem.
 WC: 54 ditos, idem idem.
 W—1.239—JBO: 38 ditos, idem idem.
 H&C: 1 sacco n. 2.149, roto e avariado.
 G: 2 caixas ns. 13.701 e 12.712, repregadas e avariadas.
 OSC: 1 dita n. 2.365, idem idem.
 W—1.215—CMFO: 1 barrica n. 10, idem idem.
 Vapor bolga *Algerier*, atracado em maio de 1921:
 Armazem interno 10—PV: 1 barril n. 200, repregado e avariado.
 Sem numero: 1 caixa n. 54.280, idem.
 VMC: 1 dita n. 5.433, idem.
 EC: 1 mala n. 6, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 Idem: 1 sacco n. 5, roto e avariado.
 Idem: 1 engradado n. 7, idem.
 Idem: 1 mala n. 2, avariada.
 PCC&: 1 caixa n. 3.371, repregada e avariada.
 Idem: 13 ditos diversos numeros, idem.
 Lauro: 1 barril n. 32 ou 991, idem.
 PV: 1 barril n. 194, avariado.
 AE: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.
 BN: 1 dita n. 170.397, idem.
 CBVC: 10 ditos diversos numeros, idem.
 CBCJ: 2.538: 1 dita n. 72, idem.
 Idem: 3 ditos diversos numeros, idem.
 Idem: 5 ditos, idem.
 CMB: 1 dita n. 563, idem.
 EC: 1 cesta n. 3, avariada.
 Vapor americano *Carltonia*, atracado em 27 de maio de 1921:
 Armazem n. 15—BMCLTD: 1 caixa n. 524, repregada.
 C&C: 2 ditos ns. 4 e 4, idem.
 Henrique Peres Cisneros Ministro Plenipotenciario Cuba: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 Sem marca: 1 dita sem numero, repregada.
 USMC 200: 5 ditos diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita n. A 9.321, repregada e avariada.
 Armazem n. 17—Esta carga veio pelo vapor noruegues *Waldemar Skogland*, atracado em 23 de maio de 1921—ARPC: 2 caixas numeros 262 e 260, repregadas e avariadas.
 AEG: 2 ditos ns. 23.974/5, avariadas.
 ARG: 9 ditos diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita 5.353, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 5.510 e 270.460, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5.513, repregada e avariada.
 BIJ: 91.6461: 1 dita n. 1, avariada.
 BMA: 6 ditos diversos numeros, idem.
 CC: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 1 engradado n. 108, idem.
 CC: 1 caixa n. 1.322, repregada e avariada.
 DQ: 1 fardo n. 3.362/31, idem idem.
 GMC: 2 ditos ns. 7.523 sem numero, idem.
 HC: 1 caixa n. 50, repregada.
 KFHJ: 1 dita 39, avariada.
 Lino: 4 ditos diversos numeros, repregadas.
 RTA: 1 dita n. 16.001, avariada.
 EL: 1 engradado n. 4, idem.
 Vapor inglez *Almanzora*, atracado em 30 de maio de 1920:
 Armazem n. 17—MCG: 10 barris, vazando.
 G: 2 caixas ns. 6.837 e 6.836, repregadas.
 RWC: 16 barris, vazando.
 SL: 5 caixas diversos numeros, repregadas.
 SOMPHE: 1 barrica n. 557, avariada.

SL: 1 caixa n. 7, repregada.
 TC: 20 barris, vazando.
 RPC—Rio: 16 ditos, idem.
 AFV—706: 1 caixa n. 112, avariada.
 ARP: 1 dita n. 52, repregada e avariada.
 Idem.
 AJE: 1 dita n. 30, repregada.
 Armazem n. 17—RCJ: 1 caixa n. 169, repregada.
 Camanho: 8 barris sem numero, vazando.
 CM: 2 ditos ns. 36 e 38, avariados.
 ESC: 5 caixas diversos numeros, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 3.380 e 41.802, avariadas.
 F—Garcia: 10 barris sem numero, vazando.
 G: 1 caixa n. 126, avariada.
 ISC: 25 barris sem numero, idem.
 LAR: 1 caixa n. 111, repregada.
 LRG: 1 dita n. 31, idem.
 MAL: 1 dita n. 51, idem.
 Vapor belga *Algerier*, atracado em março de 1921.
 Armazem externo A—Hotel Gaspard: 3 caixas ns. 1 a 3, repregadas e avariadas.
 Alfandega do Rio do Janeiro, 6 de junho de 1921.—O ajudante do inspector, Lucas A. P. Bhering.

Alfandega do Rio do Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Bremerhaven* atracado em 27 de maio de 1921.

Armazem n. 3—DA: 1 caixa n. 27, repregada.

IS: 1 dita n. 111, idem.

ISC: 1 dita n. 7.216, idem.

JHB: 1 dita n. 211, idem.

HC: 4 ditos n. 25, idem.

SCM—AG: 1 dita n. 5.783, idem.

Idem: 1 dita n. 5.796, idem.

Vapor dinamarquez *Dansborg*, atracado em 29 de maio de 1921.

Armazem n. 4—ALTA: 1 caixa n. 8.888, avariada.

Vapor inglez *Grecian Prince*, atracado em 16 de maio de 1921.

Vapor hespanhol *Urko Mendil* atracado em 16 de maio de 1921.

Armazem n. 5—AG: 1 caixa n. 5.851, avariada.

CFQ: 1 dita n. 3.009, repregada e avariada.

GM: 2 ditos ns. 950/1, idem.

Idem: 2 ditos ns. 65/6, idem.

HV&C: 1 dita n. 122, idem.

418: 2 ditos ns. 1.206 e 1.218, idem.

130: 1 engradado n. 7.004, avariado.

Idem: 1 dito n. 7.008, idem.

406: 1 caixa n. 6.326, repregada e avariada.

RH&C: 2 ditos ns. 1.332/3, avariadas.

RH&C: 2 ditos ns. 1.335/6, repregada e avariada.

Vapor *Sabor* atracado em 30 maio de 1921.

Armazem n. 5—ACG: 2 ditos ns. 462/3, repregadas e avariadas.

AHP: 1 dita n. 1, idem.

ABR: 4 ditos com diversos numeros, idem.

ABB: 1 dita n. 1.210, idem.

AR: 1 dita n. 236, idem.

APF: 2 ditos ns. 463/6, idem.

AT: 1 dita n. 925, idem.

AG: 1 dita n. 3, idem.

AHP: 1 dita n. 3, idem.

ABR: 3 ditos com diversos numeros, idem.

ARO: 1 dita sem numero, idem.

CFL: 1 sacco n. 850, avariada.

CCC: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

CSC: 1 dita n. 476, idem.

AAITA.C.CARK.Th: 1 dita sem numero, idem.

COX: 1 dita n. 39, idem.

Casa Rocha: 2 ditos ns. 12 e 13, idem.

Casa Azevedo Alves: 2 ditos ns. 1.228, idem.

CHL: 2 ditos ns. 17 e 19, idem.

CPC: 1 dita n. 300, idem.

CPL: 1 sacco n. 812, roto.

Coashley&C: 1 caixa n. 476, repregada e avariada.

E: 1 dita 6, idem.

EMC: 1 dita n. 2, idem.

CAZ—2.314: 1 dita n. 26, idem.

CCG: 1 dita n. 83, idem.

Granado: 3 ditos com diversos numeros, idem.

GEO.HHASWELL: 1 dita sem numero, idem.

HS: 1 caixa n. 36, repregada e avariada.

HS—013: 1 dita sem numero, idem.

JRC&C: 1 dita n. 1, idem.

LIC: 2 ditos ns. 100 e 101, idem.

LAR: 1 dita n. 6.251, idem.

MM: 2 ditos ns. 9.176 e 9.175, idem.

Merino: 1 dita n. 42, idem.

MRM: 1 engradado n. 3, idem.

Idem: 3 ditos de diversos numeros, idem.

240: 2 caixas ns. 49 e 50, idem.

203: 1 dita n. 20, idem.

210: 1 dita n. 48, idem.

4: 1 dita n. 37, idem.

V—573—&—C: 1 dita n. 52, idem.

PS: 1 dita n. 112, idem.

RHC: 3 ditos de diversos numeros, idem.

R—68: 1 dita n. 2, idem.

RH: 3 ditos de diversos numeros, idem.

RFM: 1 dita n. 29, idem.

RH: 1 dita n. 1.085, idem.

SS: 1 dita n. 6.267, idem.

VC&C: 1 dita n. 1, idem.

VSPIC: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

C—W—C—O—&: 1 dita n. 97, idem.

Vapor *Kermi*, atracado em 24 de maio de 1921:

Armazem n. 6—D: 1 caixa n. 1.326, avariada.

CI: 1 barril n. 67, idem.

CFD—52: 1 engradado n. 9, idem.

GFD—500: 1 caixa n. 4, idem.

AP&M: 1 dita n. 47, repregada.

GH: 5 ditos de diversos numeros, idem.

TJ: 1 dita n. 3, idem.

Vapor nacional *Sergipe*, atracado em 31 de maio de 1921:

Armazem n. 7—AJC—Buenos Aires: 20 fardos de diversos numeros, rotos e avariados.

Vapor inglez *Cavour*, atracado em 25 de maio de 1921:

Armazem n. 9—SSMC: 1 caixa n. 1.039, repregada e avariada.

Corpo do Bombeiros: 1 dita n. 5.829, avariada.

CCVF—ISA: 1 engradado n. 1, idem.

LA: 8 caixas de diversos numeros, idem.

O—S—C: 1 dita sem numero, idem.

M—RHC: 13 ditos de diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor holandez *Algnib*, atracado em maio de 1921:

Armazem n. 10—MM—Bahia: 1 caixa n. 701, repregada e avariada.

V Bahia: 1 dita n. 8.492, idem.

Vapor holandez *Goulan*, atracado em 23 de maio de 1921:

Armazem n. 15—AADA—EM: 1 caixa n. 41.704, avariada.

Vapor *Algeria*, atracado em 28 de maio de 1921.

Armazem n. 10—Automobile *Beck* e *Bor*—
ralct : 1 caixa n. 10.0 4, avariada.

Vapor *Siria*, atracado em junho de 1921 :
Armazem n. 10 — OB : 5 caixas ns. 1/3;
reprega as e avariadas.

Vapor *francez Esuagne*, atracado em junho de 1921 :
Armazem n. 10—C—F—&—C : 1 caixa nu-
mero 3.093, reprega a e avariada.

Granado : 5 ditas com diversos numeros;
idem idem.

LTS : 4 ditas com diversos numeros, idem
idem.

Ministerio Guerra : 1 dita ns 9, idem idem.

Mediu : 1 dita n. 30, idem idem.

MPC : 1 dita n. 1.397, idem idem.

MFC : 1 dita n. 2.771, idem idem.

VLS : 20 : 4 dita n. 123, idem idem.

C—CB—90C : 2 ditas ns. 903 e 904 idem
idem.

Orgel : 1 dita n. 1.227, idem idem.

Pena : 1 dita n. 2 4, idem idem.

PSG : 1 dita n. 119, idem idem.

Paschoal : 1 dita n. 244, idem idem.

Rodrigues : 4 ditas com diversos numeros,
idem idem.

RCC : 1 dita n. 6, idem idem.

Silva : 8 ditas com diversos numeros, idem
idem.

UTPM — AG : 2 ditas ns. 32.457/8, idem
idem.

VF : 1 barrica n. 136, reprega a e avariada.

Idem : 1 caixa n. 143, reprega a e avariada.

ACC : 1 caixa n. 133, idem.

AF : 3 ditas diversos numeros, idem.

AAC : 2 ditas ns. 112 e 114, idem.

BD : 1 dita n. 1, idem.

CPG : 1 pacote 01.206 A, roto e avariado.

Idem : 3 caixas diversos numeros, repre-
ga as e avariadas.

Cruz : 1 dita n. 31, idem.

CRCI : 2.262 : 1 dita n. 1, idem.

CIB : 1 dita n. 180, idem.

DSC : 1 dita n. 841, idem.

EEJF : 1 dita n. 18.837, idem.

EG : 3 ditas diversos numeros, idem.

Fascoco Bello Horizonte : 2 ditas ns. 1 e 2,
idem.

Vapor *hollandez Goiland*, atracado em 23
de maio de 1921 :
Armazem n. 15—AFI : 1 caixa n. 314, avariada.

BASF : 1 dita n. 51.427, repregada.

CT : 1 dita n. 49, idem.

CB : 2 ditas ns. 13 e 17, idem.

Idem : 1 dita n. 20, avariada.

CTLS : 1 barrica n. 383.819, idem.

EM : 1 caixa n. 676, idem.

ED : 3 ditas diversos numeros, repregadas.

F : 1 dita n. 1, idem.

FBC : 1 dita n. 388.925, idem.

FSH : 4.318 : 1 dita n. 5.806, avariada.

FBC : 1 barril n. 388.021, repregada e avariada.

JV : 7 fardos diversos numeros, avariados.

Johou : 4 caixas diversos numeros, repre-
gadas.

MHP : 2 ditas diversos numeros, avariadas.

VHBCSC : 1 9 : 1 dita n. 120, repregada.

PFV : 1 caixa n. 8.097, repregada.

Idem : 1 dita n. 8.093, idem.

PAAC : 1 dita n. 1, avariada.

PM&C : 1 fardo n. 59, idem.

RBF : 1 caixa n. 581, avariada.

S : 3 ditas, diversos numeros, repregadas e
avariadas.

SS : 2.409 : 1 dita n. 783, avariada.

SN : 4.231 : 1 dita n. 7.501, idem.

Vapor *Cardonia*, atracado em 23 de maio
de 1921 :
Armazem n. 15—A : 1 caixa n. 1.441, repre-
gada.

Vapores abaixo mencionados, com signaes de
avariadas e de falta, devendo os donos ou con-
tadores apresentar-se no prazo de 15 dias,
para providenciarem a respeito:

Vapor *Greco-helvem*, atracado em 27 de
maio de 1921 :
Armazem n. 3—3.038 : 1 caixa n. 1, ro-
pregada.

Vapor *Sabor*, atracado em 1 de junho de
1921 :
Armazem n. 5—MSC : 10 barris, vasando.

MRF : 8 ditos, idem.

MC : 145 : 12 ditos, idem.

4 : 2 caixas ns. 29 e 38, avariadas.

Idem : 11 ditos, idem.

PARC : 2 ditas ns. 9.307/8, repregadas e
avariadas.

APC : 1 barril n. 373, vasio.

Idem : 6 ditos, vasando.

RFM : 1 lata sem numero, avariada.

Idem : 2 bar i : idem, vasando.

SC : 1 barrica n. 9, avariada.

SSC : 4 barris, vasando.

SLAC : 10 ditos, idem.

Torres : 3 ditos, idem.

T&I : 4 ditos, idem.

VV—VV : 7 ditos, idem.

AC : 2 caixas ns. 13 e 14, avariadas e ro-
pregadas.

S—Brazil—S : 29 barris, vasando.

CMB : 10 ditos, idem.

Armazem n. 5—Camanho : 4 barris sem nu-
mero, vasando.

CIC : 1 barrica n. 53, avariada.

Idem : 1 caixa n. 068, repregada e avariada.

Idem : 20 barris sem numero, vasando.

EFCB : 70 ditos idem, idem.

Granado : 2 caixas ns. 6.396 e 6.422, ro-
pregadas e avariadas.

Idem : 6 ditas com diversos numeros, avariadas.

HEP : 1 encapado n. 21, idem.

JA : 1 : 2 caixas sem numero, repregadas e
avariadas.

JFS : 4 barris idem, vasando.

H—S—LTC : 10 caixas sem numero, avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 93 e 94, repregadas e
avariadas.

Idem : 8 barris sem numero, vasando.

Morena : 1 caixa n. 087, repregada e avariada.

Idem : 1 barrica n. 684, avariada.

Vapor americano *Kernit*, atracado em 21
de maio de 1921 :
Armazem n. 6—APQ—Campos : 1 caixa
n. 1.906/3, repregada.

AM : 1 dita n. 2, idem.

ABG : 1 dita n. 5.380, repregada e avariada.

BVM : 1 dita n. 533, repregada.

CR : 1 dita n. 67.553, avariada.

CT : 7 barris com diversos numeros, vasando.

Dr. HIG : 1 caixa n. 5.021, repregada e avariada.

JBA : 1 dita n. 11.728/11, repregada.

LPM : 1 dita n. 3, idem.

D—M : 1 dita n. 2.440, idem.

100 : 1 dita n. 28.727, idem.

1.203 : 1 caixa e 10.614/2, repregada e
avariada.

RH—P : 1 dita n. 918/1, repregada.

Armazem n. 6—CI—39 : 1 caixa n. 1, avariada.

Vapor *inglez Plutarch*, atracado em 1 de
junho de 1921 :
Armazem n. 9—Corieiro Graça : 1 tambor
sem numero, vasando e avariado.

EG : 5 caixas com diversos numeros, idem
idem.

Sem marca : 1 dita sem numero, idem
idem.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados, que
siram descarregados para esta reparticao os

BVC: 3 ditas, diversos numeros, idem.
B-501-KUP: 1 dita n. 1, avariada.
CSE: 4 ditas, diversos numeros, repregadas.
GE: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.
LBJ: 1 ba ril sem marca, vasio.
X-40.790 10 amarrados de tubos idem avariados.

Vapor francez *Ouessant*, atracado em 31 de maio de 1921:

Armazem n. 16—AP: 2 caixas ns. 1 e 6, repregadas e avariadas.
BB: 1 dita n. 1 870, avariada.
Casa Sucena: 5 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
EFCH: 1 dita n. 206, idem.
T-JC-C: 2 ditas ns. 717/18, idem.
JSC: 1 dita n. 810, idem.
IP: 2 enca dos ns. 7/8, avariados.
MBC: 1 caixa n. 2.218, repregada e avariada.
MF: 1 dita n. 701, idem.
VS-159-C: 1 dita n. 333, idem.
Rodrigues: 1 dita n. 4.343, idem.
SCU-1.022: 1 dita n. 7.128, idem.
Sem marca: 1 cesta, avariada.
UV: 1 pedra quebrada.

Vapor *Espagne*, atracado em 29 de maio de 1921:

Armazem n. 18—BPF: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
FI: 1 dita n. 3.369, idem idem.
Idem: 2 dit n. 3.394, idem idem.
JIS: 1 dita n. 583, idem idem.
RF: 1 dita n. 30.35, idem idem.
Vapor ingl z *Sabor*, atracado em junho de 1921:
Armazem externo A—CM&C: 6 caixas, repregadas e avariadas.
DA&C: 53 ditas idem idem.
GV&C: 2 ditas, idem idem.
EA: 6 ditas, idem idem.
OL&C: 2 ditas idem idem.
PF: 25 ditas, idem idem.
PB&C: 9 ditas, idem idem.
Idem: 52 ditas, idem idem.
Thomé: 9 ditas, idem idem.
Idem: 3 ditas, idem idem.
VM&C: 20 ditas, idem idem.
A&C: 2 ditas, idem idem.
CM&C: 17 ditas, idem idem.
DA&C: 10 ditas idem idem.
GV&C: 17 ditas, idem idem.
PB&C: 12 ditas, idem idem.
VM&C: 63 ditas, idem idem.
Idem: 7 ditas, idem idem.
OL&C: 8 ditas, idem idem.
PG: 6 ditas idem idem.
Thomé: 8 ditas, idem idem.

Vapor francez *Mendoza*, atracado em junho de 1921:

Armazem externo n. 6—MGS: 2 caixas, repregadas e avariadas.
HT: 3 ditas, idem.
SDC: 7 ditas, idem idem.
PTC: 5 ditas, idem idem.
VS: 1 dita, idem idem.

Vapor francez *Ouessant*, atracado em junho de 1921:

Armazem externo n. 6—GM: 2 caixas, repregadas e avariadas.
CTC: 7 ditas, idem idem.
PIS: 5 ditas, idem idem.
PGC: 4 ditas, idem idem.
RCM: 2 ditas, idem idem.
CMO: 2 ditas, idem idem.

Vapor hollandez *Goiland*, atracado em junho de 1921:

Armazem externo n. 6—Ribacouz: 2 caixas, repregadas e avariadas.
Rio de Janeiro: 3 ditas, idem idem.
FA: 4 ditas, idem idem.
FMC: 1 dita, idem idem.
MC: 1 dita, idem idem.

Thomé & Comp.: 3 ditas, idem idem.
CTC: 1 dita, idem idem.
Sem marca: 1 dita, idem idem.
CNCC: 4 ditas, idem idem.
DAC: 2 ditas, idem idem.
TRC: 8 ditas, idem idem.
PG: 6 ditas, idem idem.
Mourão & Comp.: 19 ditas, idem idem.
CMC: 2 ditas, idem idem.
OLSC: 1 dita, idem idem.
GM: 14 ditas, idem idem.
Carlos Taveira: 1 dita, idem idem.
SAC: 1 dita, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1921.—O ajudante do inspector, Lucas A. Berhing.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor *Balzac*, atracado em 2 de junho de 1921:

Armazem n. 2—PT-36—WC: 1 fardo numero 1, roto e avariado.
GOC: 1 caixa n. 7.969, repregada e avariada.
2.340: 1 dita n. 5, idem idem.
S—C—64: 1 dita n. 408/410, idem idem.
ND: 1 dita n. 5.192, idem idem.
Rogers: 1 dita n. 5.901, idem idem.
Smart C.—VNC: 1 dita n. 10, idem idem.
Bazar Internacional: 1 dita n. 20/VP, idem idem.
WBC: 1 dita n. 77, idem idem.
B—B: 1 dita n. 318, repregada e avariada.
E—V—B—R—J: 1 dita n. 6.842, idem idem.
CAF: 2 ditas ns. 20 e 147, idem idem.
GPC: 1 dita n. 114, idem idem.
Idem: 1 dita n. 301, idem idem.
ESC: 2 ditas ns. 59.928 e 59.937, idem idem.
JLC: 1 dita n. 2, idem idem.
JRC: 1 dita n. 423, idem idem.
J—P—S: 1 dita n. 07, repregada e avariada.
KI: 1 dita sem numero, idem idem.
LMC: 1 fardo n. 7, roto e avariado.
2.240: 2 engradados ns. 670 e 363, avariados.
TE-2.400: 3 engradados, avariados.
Idem: 10 peças, avariadas.
JHCC: 15 caixas, idem.
RWG—CTEM: 2 peças, idem.
RFM: 2 engradados, avariados.
W: 4 ditos, idem.
BCS—26: 2 caixas ns. 860 e 834, repregadas e avariadas.
SC-64: 1 dita n. 445/416, idem idem.
PTWC-247: 1 dita n. 87, idem idem.

Vapor Italiano *Erdely*, atracado em junho de 1921:

Armazem n. 3—PSS: 1 pacote n. 479, roto.
Vapor *Sabor*, atracado em 30 de maio de 1921:
Armazem n. 5—Granado: 2 caixas numeros 6.497/8, repregadas e avariadas.
RH: 4 ditas, diversos numeros, idem idem.
RFM: 6 latas, vazando.
Vapo: *Keonait*, atracado em maio de 1921:
Armazem n. 6—B: 1 caixa n. 1143, avariada.
Casa Garibaldi: 11 ditas diversos numeros, idem.
APM: 1 dita n. 43, repregada.

ASF&C: 1 dita n. 5, idem.
AFJ: 1 dita n. 302, idem.
RGA—R: 1 dita n. 527, idem.
B: 9 ditas diversos numeros, avariadas.
D&M: 1 barrica n. 427, idem.
Casa do Pescador: 2 caixas ns. 96 e 89, repregadas.

MHCC: 1 dita n. 637, idem.
CCB-100: 1 dita n. 7.171, idem.
HK&C-1.465: 1 dita n. 3, idem.
FM: 1 dita n. 1.371, idem.
WBC: 1 dita n. 32.617/35, idem.
Vapor nacional *Sergipe*, atracado em 31 de maio de 1921:

Armazem n. 7—AJC: 2 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 2 fardos idem, idem.
David Carneiro: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Moyses Lokunub: 1 encapado, avariado.
PF: 1 mala encapada n. 10.011, repregada e avariada.

S. Aoras&C: 1 caixa sem numero, idem.
Vapor hollandez *Limborgia*, atracado em 2 de junho de 1921:

Armazem n. 7—FIAT: 1 caixa n. 11.038, repregada e avariada.

UCI: 1 dita n. 78, idem.
Vapor americano *Vest Notus*, atracado em 2 de junho de 1921:

Armazem n. 9—AC&C: 46 caixas diversas numeros, reprega as e avariadas.
Bastos Dias: 4 ditas idem, idem.
José Luiz Fernandes: 4 ditas idem, idem.
Photographie Elite: 1 dita idem, idem.
Penza: 10 fardos diversos numeros, roto.
NII: 6 ditas idem, idem.
Idem: 42 ditas idem, idem.
Idem: 42 ditas idem, idem.
Idem: 52 ditas idem, idem.
Idem: 35 ditas idem, idem.
ACC-93.547: 25 barris, vazando.
NII: 42 fardos, rotos.
Idem: 1 dito, idem.

Vapor francez *Espagne*, atracado em junho de 1921:

Armazem n. 10—SCIDSQ—VS: 1 caixa numero 1, repregada e avariada.
T-181—C: 2 ditas n. 1117/17, idem.
PV: 1 dita n. 503, idem.
Pacheco: 1 dita n. 1.161, idem.
A—P—H: 3 ditas diversos numeros, idem.
RC: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.
RHC: 2 ditas ns. 473 e 4.030, idem idem.
SA: 43 ditas diversos numeros, idem idem.
JOP: 1 dita n. 3.730, idem idem.
JICF: 1 dita n. 634, idem idem.
JICC: 2 ditas ns. 5.730 e 309, idem idem.
Lexey: 7 ditas diversos numeros, idem idem.
LSCE-238: 2 ditas sem numero e n. 4, idem idem.
MRM: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
MC: 2 ditas ns. 8.784 e 8.799, idem idem.

MS: 1 dita n. 13, idem idem.
G2: 1 dita n. 222, idem idem.
OIEEC: 1 dita n. 779, idem idem.
C-82—C: 2 ditas ns. 1 e 4, idem idem.
CC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
Casa Cruz: 1 dita n. 4.292, idem idem.
DLNC: 1 dita n. 1.698, avariada.
DAU—San João Baptista: 1 dita n. 30.756 repregada e avariada.
Evaristo: 1 dita n. 6.014, idem idem.
TBC: 2 ditas ns. 1.980 e 9, idem idem.
JOC: 1 dita n. 5.694, idem idem.
GGVB: 2 ditas ns. 8.888 e 8.877, idem idem.
HPC: 1 dita n. 1.394, idem idem.
JOTABA: 1 dita n. 3.612, idem idem.

JOTABA: 1 dita n. 32, idem idem.
 JN: 1 dita n. 1.215, idem idem.
 JW: 2 ditos ns. 20 e 25, idem idem.
 JNEC: 1 dita n. 67, idem idem.
 AFGP: 1 dita n. 495, idem idem.
 A de C—PA: 1 dita n. 5.818, idem idem.
 Armazem n. 10—Avelino: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 ACC: 1 dita n. 6.012, idem.
 KAC: 4 ditos diversos numeros, idem.
 Berini: 1 dita n. 2.647, idem.
 BVC: 1 fardo n. 8.953, roto e avariado.
 BVC—Campos: 1 caixa n. 71, repregada e avariada.
 BMC: 1 dita n. 1.345, idem.
 CPG: 2 ditos ns. 1.14 e 1.428, idem.
 CRCJ: 1 dita n. 2.515, idem.
 Caldas: 4 ditos diversos numeros, idem.
 Vapor holandez *Gordland*, atracado em 28 de maio de 1921.
 Armazem n. 15—ED: 14 caixas diversos numeros, avariadas.
 I em: 2 ditos diversos numeros, repregadas.
 FBC: 5 ditos ditos diversos numeros, idem.
 FH: 1 dita n. 2.071, idem.
 HPT—L: 1 dita n. 1, avariada.
 HWS: 1 dita n. 492, repregada e avariada.
 HBWC: 1 dita n. 18, avariada.
 JG: 1 dita n. 25 A avariada.
 JBC: 1 dita n. 2, idem.
 JR: 1 barrica n. 1, idem.
 L ley—EM: 1 caixa n. 44.691, avariada.
 MIC—APM&C: 1 dita n. 6, idem.
 HF: 177: 5 ditos diversos numeros, idem.
 Item: 2 ditos ns. 26 e 41, repregadas.
 VS: 129: 2 ditos ns. 121/2, idem.
 S C—64: 2 ditos ns. 3.037 e 17.833, repregadas e avariadas.
 OC: 1 dita n. 35, repregada.
 PAC: 3 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.
 S: 1 dita n. 4, avariada.
 Tiv.—BM: 2 caixas ns. 44.043 e 44.044, avariadas.
 TM: 1 engradado n. 33, idem.
 FBC: 6 barricas diversos numeros, idem.
 Grana to—EM: 5 caixas idem, idem.
 Gustavo Peckolt: 2 ditos ns. 43.197 e 43.195, idem.
 GF—EM: 1 dita n. 43.218, idem.
 GS: 1 dita n. 3.741, repregadas.
 HPT—L: 6 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.
 AMI Bello Horizonte: 1 dita sem numero, avariada.
 AA de A—EM: 4 ditos diversos numeros, repregadas.
 AP: 1 dita n. 1, idem.
 ARA: 2 barricas ns. 1 e 2, idem.
 CPC: 1 caixa n. 1.94, idem.
 CHP: 1 dita n. 1.034, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.002, repregada e avariada.
 CT: 3 ditos diversos numeros, repregadas.
 CHP: 2 ditos ns. 1.001 e 1.003, avariadas.
 CT: 1 dita n. 46, idem.
 CTLS: 2 barricas diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita n. 385.812, repregada.
 DS: 1 caixa n. 1.385, idem.
 DRAB: 1 fardo n. 12, avariado.
 FM: 22 engradados diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 22 ditos idem, idem idem.
 Idem: 14 ditos idem, idem idem.
 Idem: 22 ditos idem, idem idem.
 Vapor inglez *Sabor*, atracado em junho de 1921.
 Armazem externo A—VMC: 1 caixa repregada e avariada.
 D&C: 15 barricas sem numeros, vazando.
 Idem: 5 decimos vazando.
 Noto Pernas: 35 quintos, vazando.

Idem: 2 ditos, vasilos.
 OLSC: 6 decimos, vazando.
 Idem: 1 decimo, vasio.
 Vapor italiano *Erdely*, atracado em junho de 1921.
 Armazem Externo A—JR: 13 caixas, repregadas e avariadas.
 Vapor holandez *Linburgia*, atracado em junho de 1921.
 Armazem Externo A—R&C: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 C&C: 1 dita, idem.
 HN&C: 2 ditos, idem.
 SN&C: 2 ditos, idem.
 Cota Bufaro—Ponta Grossa: 1 dita, idem.
 Vapor holandez *Cediland*, atracado em junho de 1921.
 Armazem Externo C—OLSC: 11 caixas, repregadas e avariadas.
 NSC: 3 ditos, idem.
 TBC: 7 ditos, idem.
 GM: 3 ditos, idem.
 EA: 1 dita, idem.
 Mo rto & C.: 10 ditos, idem.
 Thomé & C.: 1 dita, idem.
 G—Rio Janeiro: 1 dita, idem.
 CMC: 1 dita, idem.
 Amaran to: 8 quintos, vazando.
 Idem: 2 ditos, vasilos.
 Ige n: 1 decimo, vazando.
 FMC: 6 caixas, repregadas e avariadas.
 Carlos Taveira & C.: 5 ditos, idem.
 SAC: 4 ditos, idem.
 Thomé & C.: 1 dita, idem.
 CMC: 3 ditos, idem.
 Armazem externo C—MPC: 1 caixa repregada e avariada.
 NSC: 1 dita, idem idem.
 OLSC: 12 ditos, idem idem.
 VMC: 9 ditos, idem idem.
 C—M—C: 7 ditos, idem idem.
 TBC: 3 ditos, idem idem.
 F: 16 ditos, idem idem.
 CTC: 3 ditos, idem idem.
 CNNC: 8 ditos, idem idem.
 FMC: 8 ditos, idem idem.
 F: 9 ditos, idem idem.
 VMC: 15 ditos, idem idem.
 Carlos Taveira: 5 ditos, idem idem.
 CTC: 7 ditos, idem idem.
 C—M—C: 8 ditos, idem idem.
 CNNC: 5 ditos, idem idem.
 Vapor francez *Quessant*, atracado em junho de 1921.
 Armazem externo C—CMC: 2 quartolas vazando.
 DS: 2 ditos, idem.
 MG: 5 ditos, idem.
 DLG: 1 quinto, vasio.
 PLC: 8 ditos, vazando.
 CTC: 19 caixas, repregadas e avariadas.
 PBS: 9 ditos, idem idem.
 THV: 8 ditos, idem idem.
 C—M—C: 8 ditos, idem idem.
 GW: 2 ditos, idem idem.
 EYL: 5 ditos, idem idem.
 RCM: 2 ditos, idem idem.
 Sem marca: 1 fardo, com falta e avariado.
 Vapor nacional *Siria*, atracado em junho de 1921.
 Armazem externo C—Trevo: 40 saccos, avariados grossa.
 Vapor francez *Espagne*, atracado em junho de 1921.
 Armazem externo C—C. Mourão & C.: 11 caixas, repregadas e avariadas.
 CB: 1 dita, idem idem.
 Silv: 5 ditos, idem idem.
 VMC: 5 quintos, vazando.
 Cardoso Leitao: 4 ditos idem.
 CMC: 8 ditos, idem.
 JCC: 3 decimos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1921. —O ajudante do inspector, Lucas A. Ribeiro Dhering.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarreados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consenatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor italiano *Elerly*, atracado em junho de 1921:
 Armazem n. 3—C—100—B: 1 caixa n. 804, repregada.
 Vapor ignorado, atracado em junho de 1921:

Armazem n. 1—Sem marca: 6 truhos, avariados.
 Idem: 163 cantoneiras, idem.
 Idem: 312 amarrados de varalhães, idem.
 Idem: 14 amarrados de junções, idem.
 Idem: 507 junções soltas, idem.
 Idem: parafusos com placas a granel, idem.

Vapor *Ecomit*, atracado em 24 de maio de 1921:

Armazem n. 6—TW&C: 6 caixas com diversos numeros, avariadas.
 Idem: 4 engradas idem, idem.
 Vapor holandez *Delfland*, atracado em 2 de junho de 1921:

Armazem n. 9—Sem marca: 40 barras do ferro sem numeros, avariadas.
 Idem: 205 amarrados do ferro idem, idem.
 Vapor francez *Espagne*, atracado em junho de 1921:
 Armazem n. 10—RC: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

HFC: 1 dita n. 1.610, idem idem.
 SNC: 1 dita n. 6.321, idem idem.
 Silva: 5 ditos com diversos numeros, idem idem.

SC: 2 ditos ns. 303 e 307, idem idem.
 T—44—C: 1 dita n. 1.114, idem idem.
 Armazem n. 10—Logey: 7 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.
 LC: 1 dita n. 149, idem.

62: 2 ditos ns. 223 e 212, idem.
 V—S—2—C: 2 ditos ns. 121/2, idem.
 OM: 1 dita n. 139, idem.
 Paheco: 1 dita n. 1.805, idem.
 Idem: 1 barrica n. 14, idem.
 Idem: 1 dita n. 21, idem.

PG: 1 caixa n. 1, idem.
 Rodriguez: 2 ditos ns. 14 e 8, idem.
 RC: 2 ditos ns. 110 e 111, idem.
 JL: 2 ditos ns. 211/2, idem.
 JCG: 1 dita n. 170.504, idem.
 Idem: 1 dita n. 170.423, idem.

KLA: 6 ditos, numeros diversos, idem.
 Lezey: 11 ditos, numeros diversos, idem.
 G—VC: 1 dita n. 3.887, idem.
 Grana to: 7 ditos, numeros diversos, idem.
 GYVM: 1 dita n. 4, idem.

HC: 3 fardos ns. 1/3, rotos e avariados.
 HAM: 1 caixa n. 239, repregada e avariada.

JOTBE: 1 dita n. 3.611, idem.
 JOC: 1 dita n. 5.716, idem.
 JLC: 6 ditos, numeros diversos, idem.
 CHC: 2 ditos ns. 879 e 42, idem.
 Cruz: 3 ditos, numeros diversos, idem.
 CB: 1 dita n. 14.589, idem.

C—C—90—C: 1 dita n. 901, idem.
 CB—RTB: 3 barricas, numeros diversos, idem.

Caldas: 1 caixa n. 32, idem.
 CB: 1 caixa n. 14.591, repregada e avariada.

Evaristo: 2 ditos ns. 5.504 e 2.482, idem idem.

EHF: 1 dita n. 1.876, idem idem.
 CE&C: 4 ditos diversos numeros, idem idem.

FNC: 2 ditos ns. 30 e 2.127, idem idem.
 ACC: 2 ditos ns. 111 e 6.011, idem idem.

ASP — FF: 2 ditas ns. 2.578 e 2.889, idem idem.
 BD: 1 dita n. 3.707, idem idem.
 Berrini: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
 Bragança: 1 dita n. 6.071, idem idem.
 Casa Cruz: 2 ditas ns. 4.299 e 4.297, idem idem.
 CNC: 1 dita n. 573, idem idem.
 CC: 2 ditas ns. 86 e 701, idem idem.
 CPC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
 CHC: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
 Vapor holandez *Goviland*, atracado em 28 de maio de 1921:

Armazem n. 15 — GN: 1 engradado n. 1, avariado.
 CT: 1 caixa n. 43, repregada.
 DRAB: 1 fardo n. 30, avariado.
 FB&C: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 FN: 8 engra a los diversos numeros, repregadas e avariadas.
 JG: 1 caixa n. 303 R/2, repregada.
 HT: 77. 1 dita n. 59, idem.
 Idem: 4 ditas diversos numeros, avariadas.
 SS—3.478 2 ditas ns. 1/2, idem.
 Vapor americano *Hermel*, atracado em junho de 1921.
 Armazem n. 18 — CCB — 100: 1 caixa numero 7.136, repregada e avariada.

Vapor holandez *Goviland*, atracado em junho de 1921:

Armazem externo C — MPC: 10 quintos, vazando.
 Idem: 1 lito. vazio.
 OLSC: 3 deimos sem numeros, vazando.
 Macoto Junior: 4 quintos, idem.
 CTC: 4 ditas, idem.
 CMC: 4 ditas, idem.
 Idem: 3 deimos, idem.
 Idem: 1 lito. vazio.
 FMC: 13 quintos sem numeros, vazando e vazios.

Idem: 2 ditas sem numeros, vazios.
 MJC: 3 engradado de quintos sem numeros, vazando.
 SAC: 4 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

CMC: 9 ditas, idem.
 Thomé & Co. op.: 1 dita, idem.
 Carlos Taveira: 4 ditas, idem.
 CTC: 5 ditas, idem.
 AAC: 2 ditas, idem.
 GNCC: 3 ditas, idem.
 Amarantos: 3 ditas, idem.
 NSC: 3 ditas, idem.
 Sem marca: 6 ditas, idem.
 F: 15 ditas, idem.
 EMC: 4 ditas, idem.
 OLSC: 22 ditas, idem.
 VMC: 7 ditas, idem.
 CMC: 2 ditas, idem.
 TCC: 3 ditas, idem.
 CNC: 1 dita, idem.
 Figueiredo Marinho: 20 quintos sem numeros, vazando.

Idem: 2 ditas sem numeros, vazios.
 Macedo Junior: 13 ditas sem numeros, vazando.

CTC: 5 ditas, idem.
 Armazem externo C — CMC: 7 quintos sem numeros, vazando.
 Marthi Pacheco: 27 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas sem numeros vazios.
 Fernandes Mourão: 32 ditas sem numeros, vazando.

FMC: 15 ditas, idem.
 CMC: 3 ditas, idem.
 Idem: 1 lito. vazio.
 Vapor francez *Ouessant*, atracado em junho de 1921:
 GVC: 14 quintos sem numeros, vazando.
 PLC: 4 ditas, idem.
 DLG: 16 ditas, idem.
 FOR: 6 ditas, idem.

Vapor francez *Espagne*, atracado em junho de 1921:

C. Mourão & C: 11 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 CMC: 18 ditas, idem.
 Silval: 19 ditas, idem.
 Torres: 3 ditas, idem.
 CR: 11 ditas, idem.
 EL: 3 ditas, idem.
 SA: 1 dita, idem.
 Sem marca: 2 ditas, idem.

Vapor americano *Kernit*, atracado em 29 maio de 1921:

Ilha do Cajá — RMM: 1 caixa n. 1.623, cartucho.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921. — O ajudante do inspector, Lucas A. Ihering.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signacs de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Balzac*, atracado em 2 de junho de 1921:

Armazem n. 2 — AAC: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

AJC: 1 dita n. 7.939, idem idem.
 ARAC: 1 dita n. 4, idem idem.
 A: 3 peças ns. 1, 3 e 5, avariadas.
 AB: 1 caixa n. 130, idem.
 BB: 2 ditas ns. 253 e 255, repregadas e avariadas.

CPC: 1 dita n. 1, idem idem.
 CC: 1 dita n. 522, idem idem.
 CPC: 8 ditas diversos numeros, idem idem.
 Conteville: 2 ditas ns. 170 e 27, idem idem.
 CP: 1 dita n. 120, idem idem.
 CAPH: 2 ditas ns. 1.473 e 1.475, avariadas.

CAF: 1 dita n. 19, repregada e avariada.
 Fontes: 2 ditas ns. 464 e 456, idem idem.
 FN: 1 dita n. 492, idem idem.
 GSC: 1 dita n. 58, idem idem.
 GK: 2 ditas ns. 457 e 459, idem idem.
 JHC: 1 dita n. 122, idem idem.
 JSC: 1 dita n. 471, idem idem.
 VC: 1 dita n. 77, idem idem.
 VMC: 1 dita n. 6, idem idem.
 Armazem n. 2 — WBC: 1 caixa n. 80, repregada e avariada.

J—R—C—C: 25 ditas, avariadas.
 W: 14 engradados, idem.
 603: 1 caixa n. 7.952, repregada e avariada.

RLA: 1 dita n. 1.452, avariada.
 K: 2 ditas ns. 3.571 e 3.573, repregadas e avariadas.

LO: 2 ditas ns. 8.453 e 8.473, idem idem.
 MMD: 1 dita n. 8.350, avariada.
 MCC: 1 dita n. 430, repregada e avariada.
 T—2.240—3 ditas ns. 618, 568 e 600, avariadas.

Idem: 1 engradado n. 1.303, idem.
 Noé: 1 caixa n. 20.791, repregada e avariada.

B—2.287—O: 1 dita n. 183, avariada.
 603: 1 dita n. 7.958, repregada e avariada.

S—61—C: 1 fardo n. 2.385, roto e avariado.

R—223—C—S: 1 caixa n. 853, repregada e avariada.

OTC: 1 dita n. 806, idem idem.
 PCC: 2 ditas ns. 54/55, idem idem.
 T—E—2.210: 6 engradados, avariados.

Idem: 1 peça, idem.
 RPM: 6 caixas n. 6.747, idem.
 RPD: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
 SCB: 1 dita n. 4.481, idem idem.
 T: 1 dita n. 2.469 T, idem idem.

VMC — Bazar Internacional: 1 dita n. 1, idem idem.

2.240: 1 engradado, avariado.
 RFM: 5 caixas, idem.
 Idem: 3 engradados, idem.
 R 53: 1 lito, idem.
 SPAC: 8 caixas, idem.
 CAP—C—H: 3 caixas, diversos numeros avariadas.

CTC: 2 ditas ns. 113/6, repregadas e avariadas.

Casa Garibaldi: 1 dita n. 202, idem idem.
 E—V—C: 1 dita n. 4.334, idem idem.
 LBR: dita n. 637, idem idem.

TCC: 3 barricas, diversos numeros, idem idem.

JRL: 1 caixa n. 200, avariada.
 LO: 4 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

MRS: 1 dita n. 300, avariada.
 M. J. S. C.: 2 ditas ns. 1.172 e 1.177, idem idem.

T—E: 2.240: 7 ditas, diversos numeros, idem idem.

53: 1 dita n. 7.985, idem idem.
 2.340: 1 dita n. 9, idem idem.
 4.947: 1 engradado n. 211, idem idem.

64: 1 caixa n. 428, idem idem.
 P—M—36—W—C: 1 fardo n. 2, idem idem.

PCCie: 1 caixa n. 52, idem idem.
 RFM: 2 ditas ns. 2.438 e 10.549, idem idem.

Idem: 11 ditas, diversos numeros, avariadas.

RWC—CTDM: 1 barrica n. 8.581, repregada e avariada.

Idem: 3 tambores, diversos numeros, avariados.

Idem: 1 barrica n. 8.582, repregada e avariada.

Idem: 1 caixa n. 380, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 379 e 383, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 311 e 3.403, idem idem.
 MP—RWC: 1 dita n. 331, idem idem.

CURM—RDC: 1 dita n. 201, repregada e avariada.

VL: 6 barricas, diversos numeros, idem idem.

W: 1 caixa n. 1.468, idem idem.
 Idem: 1 fardo n. 620 ou 511, roto.

WBC: 1 caixa n. 81, repregada e avariada.

Vapor americano *Kernit*, atracado em 24 de maio de 1921:

Armazem n. 6—TWC: 1 caixa n. 190, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 101, repregada e avariada.

Vapor italiano *Francesca*, atracado em 6 de junho de 1921:

Armazem n. 9—GM: 50 saccos sem numero, rotos e avariados.

AP: 10 barris sem numero, vazando e avariado.

CCB—100: 12 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

RS: 2 ditas ns. 129 e 139, idem idem.
 Sem marca: 2 ditas sem numero, idem idem.

Principessa d'Albini—Embaixada Italiana: 1 mala idem, idem idem.
 GM: 40 saccos sem numero, rotos e avariados.

Vapor francez *Espagne*, atracado em 30 de maio de 1921:
 Armazem n. 10—Jotaba: 1 caixa n. 3.601, repregada e avariada.
 JLC: 1 dita n. 68, idem idem.
 Legoy: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.
 LSC—E 238: 1 dita n. 8, idem idem.
 LP—E—16.902: 1 dita n. 499/3, idem idem.
 52: 1 dita n. 3.793, idem idem.
 Pacheco: 1 barrica n. 11, idem idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem idem.
Rodrigues: 1 caixa n. 7, idem idem.
RL: 1 dita n. 4, idem idem.
Silva: 2 ditos ns. 143 e 140, idem idem.
SSC: 1 dita n. 157, idem idem.
AGC: 1 dita n. 88, idem idem.
Caldas: 1 dita n. 35, idem idem.
CHC: 2 ditos ns. 34 e 41, idem idem.
CLS: 1 dita n. 711, idem idem.
C-G: 1 dita n. 26, repregada e avariada.

Armazem n. 10—Casa Cruz: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
DON: 1 dita n. 127, idem idem.
ER: 1 dita n. 3756, idem idem.
FBC: 1 dita n. 456, idem idem.
FBR: 1 dita n. 451, avariada.
FMC: 2 ditos ns. 4201/5, repregadas e avariadas.

Gravado: 1 dita n. 63, idem idem.
GTC: 1 dita n. 653, idem idem.
GZ: 1 ongradado n. 123, roto e avariado.
JCG: 1 caixa n. 170.581, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 170.462, idem idem.
Alfredo Siqueira: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

APC: 3 ditos diversos numeros, idem idem.
AGC: 1 dita n. 6.653, idem idem.
A a P: 1 dita n. 536, idem idem.
BMC: 2 ditos ns. 1.033 e 1.346, idem idem.
Berini: 1 dita n. 2.033, idem idem.
CB—RBF: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

GPC: 3 ditos idem, idem idem.
Casa sucena: 1 dita n. 120, idem idem.
Vapor hollandaz *Gouillard*, atracado em junho e 1921:

Armazem externo C — *Thom & Comp.*: 17 caixas, repregadas e avariadas.

Rio de Janeiro: 4 ditos, idem idem.
C—M—C: 8 ditos, idem idem.
FNC: 11 ditos, idem idem.
TBC: 4 ditos, idem idem.
CMC: 4 ditos, idem idem.
SAC: 5 ditos, idem idem.
MPC: 2 ditos, idem idem.
F: 7 ditos, idem idem.
Carlos Taveira: 3 ditos, idem idem.
CNVC: 2 ditos, idem idem.
OLSC: 2 ditos, idem idem.
CTC: 2 ditos, idem idem.
Orlando Saliegon: 2 ditos, idem idem.
ND: 1 dita, idem idem.

Vapor francez *Espagne*, atracado em junho de 1921:

Armazem externo C — *Cardoso Leitão*: 42 caixas, repregadas e avariadas.
EL: 2 ditos, idem idem.
FSC: 3 ditos, idem idem.
CJC: 4 ditos, idem idem.
C—M—C: 1 dita, idem idem.
DAC: 2 ditos, idem idem.

Alameda do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921. — O ajudante do Inspector, *Lucas A. Bhering*.

Ministerio da Guerra

Directoria da Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra faço publico que, por autorizacao do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim de Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricao para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados, durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documento provando que o cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão de idade em original) tenha corrido diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official ou equiparada e cadernota de reservista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria da Saude da Guerra, 20 de maio de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

PORTALEZA DE SANTA CRUZ

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE E OUTROS, DURANTE O 2º SEMESTRE DO ANNO DE 1921

Propostas recebidas na sessão de 7 de junho e publicadas, como mandam as instrucções para os processos de concorrência e contratos do Ministerio da Guerra.

Pinto & Saraiva, estabelecidos no Mercado Municipal ns. 131 e 133, propõem-se a fornecer ao 1º Grupo de Artilharia de Costa e à Fortaleza de Santa Cruz, no 2º semestre do anno de 1921, o genero abaixo declarado conforme está publicado no *Diario Official*.
Carne verde de vacca..... \$150
Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — *Pinto & Saraiva*.

Propomos-nos a fornecer ao 1º Grupo de Artilharia de Costa, durante o 2º semestre do corrente anno, os artigos que abaixo descreminamos, pelos preços a seguir, sujeitando-nos a todas as condições e exigências do edital publicado no *Diario Official*.

Aasucar refinado, de 3º, kilo.....	\$800
Azeitonas pretas, lata de 1 kilo.....	\$880
Biscuitos <i>Buchon</i> , lata de 1 kilo.....	\$570
Cangica, kilo.....	\$40
Cebolas nacionais, kilo.....	\$700
Cubi de milho, kilo.....	\$339
Massa de tomate, lata.....	\$740
Massa branca para sopa, kilo.....	\$280
Maizena <i>Fructia</i> , pacote.....	\$360
Palitos, caixa.....	\$310
Phosphoros, caixa.....	\$80
Sal commum, kilo.....	\$130
Sachê <i>Radium</i> , pacote.....	\$230
Talharim com ovos, kilo.....	\$900
Alcool de 36º, lata de 18 litros.....	\$1800
Sabão especial, kilo.....	\$500
Sabão virgem, kilo.....	\$750

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — *Pereira de Mattos & Comp.*

Declaramos que não abatemos no seguinte genero: Sapão \$249 (duzentos e quarenta e nove réis). — *Pereira de Mattos & Comp.*

Propomos fornecer ao 1º Grupo de Artilharia de Costa (Fortaleza de Santa Cruz), durante o 2º semestre de 1921, os artigos seguintes:

Carne verde de vacca (mil e quatrocentos réis).....	\$400
Carne de porco (tres mil réis).....	\$3000

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — *Barcellos Borges*.

Declaro que me submeto ás condições do edital publicado no *Diario Official* do 4 de corrente.
Fortaleza de Santa Cruz, 7 de junho de 1921. — Por procuração de *Barcellos Borges*, *Joaquim Nunes Moreira*.

Propomos fornecer ao 1º Grupo de Artilharia de Costa, durante o segundo semestre de 1921, sujeitando-me ás clausulas do edital publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos:

Colcha branca de algodão, para solteiro, uma.....	\$5000
Colcha do capim, para solteiro, uma.....	\$18000
Fronha do cretone de 0 ^m ,70x0 ^m ,36, uma.....	\$2739
Lençóis de cretone de 2 ^m ,10x1 ^m ,53, um.....	\$5800
Travessoiros cheios de capim, um.....	\$500

Quartel da Fortaleza de Santa Cruz, 7 de junho de 1921. — *Salgado Guimarães*.

Declaro que reduzo o preço de travessoiros para \$2500.

Fortaleza de Santa Cruz, 7 de junho de 1921. — *Salgado Guimarães*.

Proposta que fazem *Alves Irmão & Comp.*, negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Rosario n. 142, ao 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz para fornecimento durante o segundo semestre do corrente anno, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* a cujas condições o exigências declaram sujeitar-se. A saber:

Alhoz, kilo.....	\$4500
Arroz nacional, kilo.....	\$340
Azeitonas pretas, lata.....	\$880
Batatas, kilo.....	\$500
Carne socca especial, kilo.....	\$320
Fariña do mandioca, kilo.....	\$279
Feijão preto, kilo.....	\$500
Massa de tomates, lata.....	\$750
Massa branca para sopa, kilo.....	\$300
Matte em folha, kilo.....	\$390
Palitos, caixa.....	\$390
Queijos de Minas, um.....	\$2480
Queijos tipo <i>Palmira</i> , um.....	\$500
Queijos tipo <i>Parmezon</i> , kilo.....	\$400
Sapão nacional, pao.....	\$220
Tonico salgado, kilo.....	\$800
Vinagro branco em barril, sem casco, litro.....	\$400

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — *Alves Irmão & Comp.*

Declaramos que fazemos redução de preço nos seguintes artigos:

Matte em folha para kilo.....	\$890
Azeitonas pretas lata para lata.....	\$840

Fortaleza, 7 de junho de 1921. — *Alves Irmão & Comp.*

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem-se a fornecer ao 1º grupo de artilharia de costa durante o 2º semestre do corrente anno, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Kerosene, caixa.....	\$25000
Sabão especial.....	\$500
Sabão virgem.....	\$750
Vassouras modernas 1 ^a	\$3900

O preço das vassouras é de duzia \$3900.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — Por procuração de *Fernandes, Moreira & Comp.*, *Alberto Soares Bastos*.

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua do Mercado n. 37, propõem fornecer ao 1º grupo de artilharia da costa e fortaleza de Santa Cruz, durante o 2º semestre do corrente anno, sujeitos o 2º a todas as condições do edital publicado no *Diário Official*, os gêneros abaixo mencionados, pelos seguintes preços.

Alho, kilo.....	35400
Amêixas, kilo.....	18800
Arroz nacional do primeira, kilo...	3537
Assucar refinado de primeira, kilo...	15070
Assucar refinado de terceira, kilo...	3800
Azeite doce de primeira, litro.....	83380
Azeitonas pretas, lata.....	43480
Bacalhau de caixa, kilo.....	23700
Bacalhau de lata, kilo.....	23400
Banha nacional de porco, kilo.....	25000
Banha Rosa (lata de 2 kilos), lata...	43400
Bananada ou capô Colombo, lata...	23000
Batatas nacionais, kilo.....	3000
Feijão preto, lata.....	35700
Café moído de primeira, kilo.....	15800
Cangaca de milho branco, kilo.....	3530
Carnes de vaca especial, kilo.....	28000
Carnes de vaca de primeira, kilo.....	23000
Cebolas, kilo.....	15000
Cerveja Fidalga, garrafa.....	43500
Chá preto especial, kilo.....	165000
Chá verde especial, kilo.....	175000
Chocolate do primeira, pacote de meio kilo, um.....	43100
Colorau, lata de 4 kilos, uma.....	105900
Farinha de mandioca especial, kilo...	5270
Farinha de mandioca de primeira, kilo.....	5270
Farinha de trigo Buda do primeira, 44 kilos.....	443500
Farinha de trigo Fluminense, 44 kilos.....	443500
Folha preto novo, kilo.....	3500
Feijão mulatino superior, kilo.....	3380
Feijão de cor, kilo.....	3700
Figos, kilo.....	58500
Fubá de milho mimoso, kilo.....	3330
Gelêas diversas, lata de meio kilo, uma.....	18750
Goiabada Colombo, kilo.....	25200
Lombo salgado de porco, kilo.....	25700
Leite condensado Suíço Moça, lata...	43900
Linguiça de porco, kilo.....	35800
Ma melada Colombo, kilo.....	25000
Manteiga mineira superior, kilo.....	58500
Massa de tomate, lata.....	3740
Massa branca para sopa, kilo.....	18200
Massa amarela para sopa, kilo.....	18400
Maisena Durica, pacote grande, um.....	18400
Matte em folha de primeira, kilo...	3900
Milho vermelho, kilo.....	3300
Palitos, caixa.....	3340
Phosphoros Olho, pacote.....	3890
Queijo de Minas, um.....	35300
Queijo de Palmyra, um.....	78900
Queijo Parmezan, kilo.....	78400
Sal fino, sacco de 2 kilos, um.....	3600
Sal grosso, kilo.....	3180
Sapão Radium, pra.....	3200
Talharim com ovos, kilo.....	24000
Toucinho de Minas, kilo.....	18900
Vinagre branco superior, litro.....	3480
Vinho do Rio Grande, litro.....	25500

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — Por procuração de Fernandes, Moreira & Comp., Alberto de Souza Bastos.

Declaramos que abtemos de preço os seguintes gêneros:

Assucar de terceira, kilo.....	5793
Massa de tomates, kilo.....	3733
Palitos, caixa.....	3339
Fubá de milho, kilo.....	3328

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — Por procuração de Fernandes, Moreira & Comp., Alberto de Souza Bastos.

Quinto Grupo de Artilharia do Montanha

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente coronel commandante e presidente do conselho administrativo, previne-se aos interessados que no dia 21 de junho de 1921, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de artigos para o rancho, forragem e ferragem, material de limpeza, artigos de expediente, roupa de cama, colchões, travessieiros e material de iluminação.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas do papel que não excedam de 0,33 por 0,22, escritas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo além do selo do 1º via data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismos, por extenso e prazo de entrega, de accordo com a clausula 9ª e declaração do subleitar-se ao typo escolhido e a todas as condições do edital;

2.ª Os concurrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante especialista dos gêneros que se prõe fornecer, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes, e a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial, ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositada a caução de 500\$, no cofre do conselho de administração, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser prestada aos proponentes classificados;

3.ª no caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, se a preferida a do licitante que propuzer, secretamente e por ocripto, o maior abatimento verificado novo empate terá preferencia o que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor;

4.ª não serão accollitas propostas dos artigos, cujos preços excedam os da base;

5.ª os artigos serão todos de primeira qualidade;

6.ª o grupo fornecerá aos contractantes as necessarias requisições na Estrada de Ferro Central do Brasil para transportes dos artigos de que cogita esta concorrência, não se responsabilizando, porém, pelas perdas ou avarias, que os mesmos possam soffrer na viagem;

7.ª os contractantes são obrigados a entregar na intendencia do grupo os artigos, a qual os verificará em qualidade e quantidade, não se compromettendo, porém, a fornecer requisições para o transporte dos artigos que foram recusados;

8.ª os proponentes devem declarar que se subleitam, por ocasião da assignatura do contracto e para assegurar a sua execução, a depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe compete e, si esta não exceder de 50.000\$ e mais 5% sobre qualquer

excesso da mesma quantia, não sendo admitida caução inferior a 5003000;

9.ª as quantidades são as que se fizerem necessarias, durante o semestre, não sendo prefixadas desde já;

10) não seão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redacção sobre a proposta mais barata;

11. no caso de não comparecimento do interessado ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia;

12. a questão de idoneidade das proponentes será examinada e julgada antes de abertar as propostas, que serão apresentadas dentro de envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as omes, depois daquella formalidade, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

Para mais informações os interessados dirijam-se á secretaria do grupo das 11 ás 16 horas, nos dias uteis.

Quartel em Valença, 9 de junho de 1921. — Floriano Peixoto Torres Homem, 1º tenente secretario.

Os artigos de que cogitam as presentes concorrências, são os seguintes:

Rancho	
Alho, kilo.....	35400
Arroz de primeira, kilo.....	3750
Assucar de primeira, kilo.....	13040
Azeite doce, litro.....	78000
Batatas, kilo.....	3430
Banha, lata de 2 kilos.....	43980
Bacalhau, kilo.....	23480
Colomila, kilo.....	3850
Carnes de vaca.....	23200
Carnes de vaca de porco, kilo.....	28000
Carnes de vaca de vacca, kilo.....	18100
Café moído, kilo.....	18400
Cerveja, garrafa.....	43000
Cumilho, kilo.....	18000
Farinha de mandioca, kilo.....	5270
Feijão preto ou de cor, kilo.....	3340
Goiabada, lata.....	18350
Linha, metro cubico.....	125000
Lupão, kilo.....	18900
Manteiga mineira, kilo.....	48530
Matte em folha, kilo.....	1500
Massa para sopa, kilo.....	15240
Massa de tomate, lata.....	15000
Marmelada, kilo.....	23000
Pão de trigo, kilo.....	18050
Palitos, caixa.....	3340
Peit-pois, lata.....	38000
Queijo de Minas, kilo.....	28000
Queijo Palmyra, um.....	98000
Sal grosso, kilo.....	3150
Sobre mesa: duas laranjas ou duas bananas, caço.....	\$100
Toucinho salgado, kilo.....	18400
Vinho virgem, litro.....	1300
Vinagre, litro.....	3390

Forragem e ferragem	
Cravos para ferraduras, milheiro....	224000
Carvão de forja, kilo.....	3300
Carvão vegetal, sacco.....	45000
Ferro com adorno para ferraduras, kilo.....	
Alfafa nacional, kilo.....	15800
Milho, kilo.....	3233

Material de limpeza	
Vassoura grande de piassava, uma..	18500
Vassoura pequena de piassava, uma..	800
Escova grande, uma.....	18500
Tijolo de areia, um.....	3500
Tijolo Poto, um.....	3300
Lixa para ferro, folha, doze.....	3300
Sabão commum, kilo.....	18200
Vaselina, lata de 1/2 kilo.....	35000
Kerosene, lata.....	175500

Óleo vulcanico, lata de 18 kilos, uma	30\$000
Óleo de motor, lata de 18 kilos, uma	30\$000
Anti-oxido, lata.....	18\$00
Graxa do Rio Grande, bexiga, uma.	12\$000
Kaol. lata de 1 2 kilo.....	1\$800
Creolina nacional, lata.....	1\$300
Escova de caiz, uma.....	1\$80
Escova de piassava, uma.....	1\$00
Estopa, kilo.....	1\$800
Rupi em lata de 1/2 kilo, uma.....	1\$800

Artigos de expediente

Barbante grosso novello.....	1\$500
Barbante fino, novello.....	1\$200
Caneta de ma. ei a, uma.....	\$250
Colchetes so-tido, caixa.....	1\$00
Cesta ara o-pel, uma.....	6\$00
Lapis preto, Faber n. 1, 2, 3, um...	\$200
Lapis bicol, um.....	\$800
Lapis de borracha Faber, um.....	\$800
Limpa na de no-cellana, um.....	3\$50
Espanja com e-panja de borracha, uma.....	5\$000
Papel almasso pautado, 7 kilos, resma.....	26\$000
Papel almasso superior, 7 kilos, resma.....	23\$00
Papel pardo grosso para embrulho, folha.....	\$300
Papel matta horrao grosso, folha.....	\$000
Papel fino para machina superior, resma.....	16\$000
Papel ca-bono superior, caixa.....	16\$000
Pena Malat n. 40, caixa.....	5\$00
Pena Malat n. 42, caixa.....	6\$500
Tinta para caneta, vidro.....	1\$00
Tinta carmin, vidro de 1/8.....	1\$300
Tinta preta superior Sardinha, litro.....	4\$00
Gomma ar bica, vidro de 1/4.....	3\$300
Fita bicol para machina, uma.....	7\$00
Papel Hollanda, cad. rno.....	3\$300
Sobre-las grandes timbradas para officio, cento.....	20\$000
Sobre-las pequenas timbradas para officio, cento.....	15\$000
Papel timbrado para officio, resma.....	35\$000
Raspa para caneta, uma.....	6\$00
Regua de madeira de 0m,60, uma.....	4\$00
Regua de madeira de 0m,90, uma.....	4\$00
Regua de madeira de 0m,99, uma.....	4\$00
Giz branco, caixa.....	4\$00
Giz de ca, caixa.....	4\$00
Tinteiro de vidro, um.....	3\$000

Roupa de cama

Fronha de cretone de 0m,60x0m,40, uma.....	2\$000
Lençol s de e one d 2m,00x1m,40, um.....	8\$000
Colchas brancas de algodão com fraujas para solteiro, uma.....	7\$500

Colchões e travesseiros

Colchões de algodão trançado, cheio da camm, para solteiro, um.....	12\$500
Travesseiros de algodão trançado de 0m,60x0m,30 cheio de capim, para solteiro, um.....	2\$500

Material de iluminação

Lampadas de 25x120, uma.....	6\$000
Lampadas de 30x120, uma.....	2\$00
Lampadas de 32x130, uma.....	2\$00
Lampadas de 25x120, uma.....	2\$00
Fio flexivel n. 25 metro.....	5\$00
Fuzivel de 5 a 10, um.....	3\$00
Fio coberto n. 12 metro.....	8\$00
Boquillas uma.....	2\$500
Tomada de corrente de cinco amperes, uma.....	1\$00
Rosetas, uma.....	1\$400
Receptac. los, um.....	1\$50
Interruptores, um.....	1\$50
Clites, um.....	3\$00
Parafusos duzia.....	2\$50
Velas, pacote.....	2\$50

Setima Bateria de Artilharia de Costa
FORTE "MARECHAL HERMES"

De ordem do Sr. capitão commandante da 7ª bateria e presidente do Conselho Administrativo, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer no fornecimento de generos, forragens, artigos de limpeza e mais artigos necessarios a esta bateria, durante o segundo se-

suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel às 14 horas do dia 17 de junho corrente.

Todos os generos, forragens, artigos de limpeza, serão fornecidos na maxima das necessidades, conforme pedidos parciais e preços no maximo abaixo discriminados.

Generos

Arroz Iguaque de 1ª, kilo.....	\$700
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$00
Assucar refinado de 2ª, kilo.....	1\$000
Araruta, kilo.....	1\$600
Alcool a 36º, litro.....	1\$300
Azeite doce, litro.....	5\$00
Alho, kilo.....	4\$00
Banha, kilo.....	2\$000
Batatas nacional, kilo.....	\$450
Bananas (ração de duas), uma.....	\$300
Café em pó, kilo.....	1\$600
Carno seca de 1ª, kilo.....	2\$200
Carno verde, kilo.....	1\$300
Carno de porco, kilo.....	2\$00
Cangica, kilo.....	8\$00
Chá da India, kilo.....	17\$000
Cebolas, kilo.....	1\$00
Côco da Bahia, um.....	\$500
Dobradinhas, kilo.....	1\$00
Ervilha quebrada, kilo.....	2\$100
Farinha de mandioca fina, kilo.....	\$300
Farinha de trigo, kilo.....	1\$100
Feijão preto, kilo.....	\$500
Feijão mulatinho, kilo.....	\$300
Goiabada, kilo.....	2\$000
Laranjas (ração de duas), uma.....	\$080
Lenha, em toros, metro cubico.....	7\$000
Manteiga nacional, kilo.....	4\$800
Massa branca, kilo.....	1\$400
Pão de trigo, kilo.....	1\$200
Peixe fresco, sem cabeça e limpo, kilo.....	2\$000
Queijo, kilo.....	3\$000
Sal grosso, kilo.....	\$100
Toncinho, kilo.....	1\$000
Temperos e verduras, kilo.....	\$200
Tapioca, kilo.....	1\$800

Forragem

Alfafa nacional, kilo.....	\$480
Milho, kilo.....	\$280
Capim verde, kilo.....	\$80
Ferraduras para cavallos, uma.....	1\$000
Ferraduras para muas, uma.....	\$750

Iluminação

Lampadas Philips, Edson ou Westinghouse, de 50 velas, uma.....	1\$600
Lampadas Philips, Edson ou Westinghouse, de 100 velas, uma.....	3\$400
Lampadas Philips, Edson ou Westinghouse, de 300 velas, uma.....	5\$700
Lampadas Philips, Edson ou Westinghouse, de 400 velas, uma.....	11\$000
Pilha secca, uma.....	1\$900

Limpeza e conservação do material

Anti-oxido, kilo.....	4\$000
Balistel, litro.....	14\$000
Creolina, lata.....	1\$700
Estopa branca de algodão, kilo.....	1\$600

Kerozene, caixa.....	25\$000
Kaol, litro.....	2\$700
Lixa esmeril, 00,01 e 2, folha.....	\$280
Rupi, kilo.....	2\$500
Sabão virgem, kilo.....	\$900
Sabão especial, kilo.....	1\$200
Sapólio, um.....	\$250
Vaselina branca, kilo.....	3\$800
Massa de piassava, duzia.....	15\$000

Roupas de cama

Colchão de capim, 1m,90 x 0m,90 x 0m,13.....	13\$000
Lençol de cretone, 2m,10 x 1m,30.....	10\$000
Travesseiro de capim.....	2\$500

Remonta de calçado

Meia sola, par.....	4\$000
---------------------	--------

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0m,35 x 0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo de 1ª via, data e assignatura, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, prazo da entrega e referencia do sujeitar-se ás condições do edital.

Segunda — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que proveem: a) haver pago, como negociante, especialista de generos de que faz objecto a concorrência da commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido.

b) ser negociante matriculado o ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero 431, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado, na secretaria desta bateria a importancia de 500\$, assim de garantir a assignatura do contracto. cação esta que revertirá para os cofres publicos, ser o proposto referido não assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo esta cação ser restituída aos proponentes desclassificados.

Tercera — Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitarão, por occasião da assignatura do respectivo termo, na razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete, até o limite de réis 50:000\$, e de mais de 5 %, sobre o que excede desse limite.

Quarta — Os generos são todos de primeira qualidade, e postos no forte, correndo por conta do fornecedor o transporte.

Quinta — O fornecimento de carno verde será feito na razão de duas partes de quarto traseiro para um deanteiro.

Sexta — As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas, desde já, por absoluta impossibilidade.

Setima — Os pedidos de generos diarios, como carno verde, pão, verduras, sobre-mesas, etc., deverão ser entregues, á vista da requisição, e os demais fornecidos no prazo maximo de 72 horas para os fornecedores de fóra desta cidade.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Nona — No caso de igualdade de preço entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuser por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte, si este não tiver concorrido, e quando se tratar de artigos que careçam de prazo, para sua confecção, aquelle que mencionar o mesmo.

Decima — O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base publicada no presente edital.

Decima primeira — No caso de não comparecimento do proponente, o seu representante legal á apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Decima segunda — O licitante que recusar a assignatura do respectivo contracto, ao qual tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, tornar-se-ha não idoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Decima terceira — Nos pesos, far-se-ha o desconto do respectivo involucro.

Quartel no Forte Marechal Hermes, em Macaé, 7 de junho de 1921.—*Henrique Sadok de Sá*, 2º tenente, secretario.

Escola Militar

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO AOS HERÓES DA LAGUNA E DE DOBROS

A concorrência a qua se refere o presente edital será subordinada ás condições seguintes:

1º. O prazo para a apresentação das maquetes será de cento e vinte dias, improrogáveis, a contar da data da publicação deste edital de concorrência.

2º. Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no paiz.

3º. Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na composição e concepção do monumento, desde que os projectos traduzam a verdade dos acontecimentos e coexistam com dignidade com as perennidades que nelles figuram; para esse fim a comissão central publicará e distribuirá uma monographia sobre o assumpto e letrará a leitura da "Retirada da Laguna", de Tannay.

4º. Os projectos constarão de:

a) uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes na escala de 1/10 (um por dez);

b) um detalhe de escultura, também em gesso, modelado em tamanho definitivo, de talheza escolhida pelo concorrente entre os motivos do seu projecto a que será de preferença uma cabeça expressiva;

c) uma descripção clara e succinta do projecto, em tomos os seus detalhes, especificando os materiais que devrão ser empregados;

d) declaração do custo total do monumento collocado no local escolhido.

5º. O custo total do monumento collocado no local escolhido (atero assignado no croquis que acompanha a monographia) não deverá exceder de 200.000 \$ (duzentos contos de réis).

6º. O monumento deverá ser inaugurado por occasião das festas do centenário (em 7 de setembro de 1922).

7º. Os principais materiais a empregar no Monumento serão: o granito de obra qualificado ou qualquer outra das bellas pedras existentes no paiz, a gosto do artista; o criterio na comissão julgadora, e o bronze que será fornecido pela comissão central, na quantidade julgada necessaria pelo artista;

8º. De bronze receberá em peço o concorrente justificará o gasto, levando-se em conta um decréscimo de 10 % (dez por cento) para perdas na fundição;

9º. Tendo-se em conta o isolamento do monumento, no extremo de um cabo fronteiro á barra, o concorrente procurará reunir á sua perfeição a tística tudo o que de grãtil se o inoportunamente for possível, já pela concepção, já pelo conjunto;

10. Exgotado o prazo da concorrência, reunir-se-á a comissão julgadora e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, após o que se fará a exposição desses objectos, durante oito dias;

11. Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e pseudonymo do concorrente; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

12. Sô depois do julgamento é que serão abertas as sobre cartas contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo os restantes em opões e projectos postos á disposição dos seus autores, durante trinta dias, livres os quaes a comissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extraviar dos mesmos;

13. Os projectos premiados ficam á propriedade da comissão central, que delles disporá como entender;

14. O concorrente que por meio da imprensa ou por qualquer outro meio de publicidã to nãr conhecido o seu pseudonymo se á desclassificado;

15. O concorrente poderá enviar até dois projectos com pseudonymos diferentes.

16. Ao autor ou autores do projecto classificado em primeiro lugar será contada a concepção do monumento, para o que será lavrado um contracto entre a comissão e o premiado ou premiados, de conformidade com as condições deste edital e mais condições da comissão accôr o acceptas, para garantir e bem precisar os direitos e obrigações das partes e contractantes;

b) ao projecto classificado em segundo lugar caberá um premio de 5:000\$ (cinco contos de réis);

c) ao classificado em terceiro lugar, 3:000\$ (tres contos de réis);

d) e dois contos de réis (2:000\$) ao quarto classificado.

17. Não serão tomadas em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital.

18. As maquettes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão julgadas e expostas (ex-vi art. 10) em uma das salas gentilmente cedida pela directoria.

19. A monographia (ex-vi art. 30) será distribuida pelo presidente da comissão central, 1º tenente Pedro Calisto Ferreira do Azevedo, rua Barão de Mesquita n. 58; pelo secretario da comissão julgadora, 1º tenente José Noriva Francisco de Lemos, avenida Rio Branco n. 103, 2º andar, sala 7, e pelo secretario da Escola Nacional de Bellas Artes.

20. A comissão reserva-se o direito de annullar a concorrência, se nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Realengo, 5 de junho de 1921. — *José Noriva Francisco de Lemos*, secretario da comissão julgadora.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCORRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENGOMINAGEM DA ROUPA DOS ALUNOS E A DA COPA DESTE ESTABELECIMENTO, DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director deste estabelecimento e presidente do respectivo Conselho Administrativo, faço publico, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o serviço de lavagem e engominação da roupa dos alumnos e a da copa deste estabelecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Aventaes de algodão branco, um	\$150
Aventaes de algodão mescla, um	\$150
Aventaes de brim branco, um	\$150
Blusa de brim kaki, uma	\$300
Blusa de brim pardo, uma	\$300
Camisa de dia, uma	\$350
Camisa de dormir, uma	\$180
Camisa de flanela, uma	\$200
Calça de brim kaki, uma	\$250
Calça de brim pardo, uma	\$250
Cação de brim branco para esgrima, um	\$600
Calção para banho, um	\$150
Capas de brim para carro, jogo	\$25
Capas de brim para sophia, jogo	\$25
Capas de brim para cépo, uma	\$600
Ceroula uma	\$30
Collarinho, um	\$100
Colcha branca, uma	\$350
Cobertor de lã, um	\$200
Fronhas, uma	\$120
Guardanapos, um	\$600
Gorro de brim kaki, um	\$70
Gorro de brim pardo, um	\$70
Jaqueta de brim branco para esgrima, uma	\$600
Lençol, um	\$250
Lenço, um	\$60
Luvras de algodão, par	\$120
Meias, par	\$120
Saco de algodão, um	\$180
Polainas de algodão, par	\$250
Punhos, par	\$200
Toalha de mesa, uma	\$300
Toalha de rosto, uma	\$110
Toalha de banho, uma	\$200
Toalha de pratos, uma	\$120

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já. As meias serão lavadas a mão.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás quinze horas da vesperta daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que proveni:

a) estar quites com a Fazenda Nacional e municipal;

b) estar constituído legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho do mil oitocentos e noventa e um, si se tratar de uma sociedade anonyma, ou do contracto social, se for uma sociedade;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, caso já tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio a importância de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas, nas quaes os

proponentes somente mencionarão, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre e lampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer dos proponentes, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito da razão de cinco por cento, calculada sobre o serviço provável durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de duzentos e cinquenta mil réis.

Esse depósito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate terá preferencia a do concorrente que já estiver executando o serviço, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo, para a entrega dos pedidos será de oito dias a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face de concorrência publica a que se submetten a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro 8 de junho de 1921. — João Alves de Moura, 1º official, sub-secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Do ordem do Sr. director faço publico que, no dia 10 de junho futuro, ás 14 horas, serão recebidas por esta directoria, em cartas fechadas e lacradas, propostas para o fornecimento, até 30 de dezembro do corrente anno, de objectos de expediente, constantes da relação infra a esta directoria e a todas as repartições a ella subordinadas.

A aquisição dos artigos será feita ás firmas que menor importancia pedirem por cada um dollor, observadas as amostras ou indicações fornecidas pela directoria, e depois de pu-

blicada, com antecedencia de dez dias a relação dos objectos a adquirir e o preço de cada um, conforme prescreve o art. 98 da lei n. 4.212, de 3 de janeiro do 1921.

O pagamento de taes fornecimentos será feito depois de recebidos os artigos e cumpridas as formalidades legais.

Os artigos devem ser da melhor qualidade possivel, e as amostras deverão acompanhar as propostas, que, depois de rubricadas pelo director, ficarão arquivadas para a necessaria conferencia.

Quando os artigos forem destinados ás repartições situadas fóra do Districto Federal, deverão ser entregues, pelos fornecedores, devidamente acompanhados, nas estações ou portos de embarque, correndo por conta desta directoria o frete.

Os pedidos do fornecimentos serão feitos pela directoria com a antecedencia de 48 horas e satisfeitos, pelos fornecedores, dentro das 24 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo si forem artigos que ainda dependam de confecção, em que será dado o prazo de 15 dias.

Excedido esse prazo, ou verificada a má qualidade do artigo, será o mesmo rejeitado. Nessas duas hypothesees correrá por conta dos fornecedores a differença que houver entre os preços accetos e aquelles por que forem comprados em outra casa, ao arbitrio do director.

Os fornecedores apresentarão suas contas á directoria em quatro vias, até cinco dias após a entrega do material, para o conveniente processo pela repartição competente o respectivo pagamento.

No caso de falta de cumprimento por parte dos fornecedores de quaesquer das obrigações assumidas, a directoria considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer á directoria no dia e hora designados.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, em 31 de maio de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Relação dos objectos de expediente necessarios á Directoria do Serviço de Povoamento e suas dependencias

- Borracha circular «Faber» com escova, duzia.
- Borracha «W. Roberts» para lapis e tinta, duzia.
- Colchetes «Fasteners» n. 1, caixa.
- Ditos n. 2, caixa.
- Colchetes inglezos, diversos tamanhos, caixa.
- Cartões timbrados, 10×12 1/2, conforme amostra, cento.
- Gomma arabica, liquida, nacional, vidro grande, vidro.
- Grampos «Self» n. 42, caixa.
- Fitas para machina «Hemington», duzia.
- Ditas para machina «Underwood», duzia.
- Fio de algodão, novello.
- Grampos para machina «Hottiss», caixa.
- Enveloppes timbrados para cartões 11 1/2×9, cento.
- Ditos para carta, 13×10, cento.
- Ditos Diplomatica para carta, 14×11 1/2, cento.
- Ditos para officios, 19×12, cento.
- Ditos para officios, 24×11 1/2, cento.
- Ditos para officios, 21×14 1/2, cento.
- Ditos para officios, 42×14, cento.
- Ditos para officios, 30×18, cento.
- Ditos para officios, 28 1/2×22, cento.
- Ditos para officios, 40×26 1/2, cento.
- Ditos para officios, 45×32, cento.
- Ditos para officios, papel pardo, 28×30, cento.
- Enveloppes para officios, papel pardo, 30×24 1/2, cento.
- Dito para officios, papel pardo, 40×27, cento.

Lapis «Faber» bicolor, e preto ns. 2 e 3, duzia.

Livros em branco de 100 folhas, capa de linho, formato alvasso, um.

Ditos de 200 folhas, um.

Livros de protocollo de entrada de papeis, conforme modelo, um.

Livros de protocollo de expedição de papeis, conforme modelo, um.

Livros de protocollo de numerador de papeis, conforme modelo, um.

Livros de ponto do pessoal, um.

Livros de ponto de operarios, formato alvasso, um.

Livros com 50 folhas, modelo C I, um.

Livros com 50 folhas, modelo C III, um.

Livros com 50 folhas, C IV, um.

Livros com 50 folhas, modelo C V, um.

Livros com 50 folhas, modelo C VI, um.

Livros com 50 folhas, modelo C VII, um.

Livros com 50 folhas, modelo C VIII, um.

Livros com 50 folhas, modelo C XI, um.

Livros com 50 folhas, modelo C XIV, um.

Livros com 50 folhas, modelo C XXI, um.

Livros com 50 folhas, modelo C XXIV, um.

Livros com 50 folhas, modelo C XXVI, um.

Livros com 50 folhas para registro de entrada e sahida de vapores, conforme o modelo, um.

Livros com 250 folhas para o registro do movimento de imigração, um.

Papel para cartas impresso, liso, folhas inteiras 0,27×0,32, resma.

Papel para cartas impresso, em meias folhas, 0,27×0,35, resma.

Papel para cartas, impresso, liso, em block de 100 folhas, block.

Papel para cartas impresso, pautado, em block de 100 folhas, block.

Papel em block pautado, 0,33×7,14, block.

Papel em block liso, 0,33×0,14, block.

Papel para officios, timbrado, resma.

Papel para minutas, resma.

Papel liso para machina, folhas inteiras, resma.

Papel liso para machina, meias folhas, resma.

Papel liso fino para cópia, meias folhas, resma.

Papel alvasso «River» B. F. K., resma.

Livros para copias de processos, resma.

Ditos para normarias, resma.

Ditos para informações, meias folhas, resma.

Papel carbono «Gibson», caixa.

Papel carbono «W. Roberts», caixa.

Papel carbono «Multicopy», caixa.

Dito mata borrão, em tiras, conto.

Dito mata borrão, em folhas, folha.

Dito para embrulho, resma.

Dito ferro prussiato, inglez, superior (10 metros), resma.

Dito tela, inglez, superior, rolo.

Dito hygieuico, pacote.

Pennas «Mallat» ns. 40 e 42, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 503, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. 1ª, caixa.

Ditas aluminium n. 512.

Ditas Gillot, caixa.

Percevejos, caixa.

Raspadeiras, uma.

Tinta preta «Shepherd», litro.

Idem carmin, vidro.

Idem para carimbo «Carter's», vidro.

Cartões para memoranda com 100 folhas, um.

Ditos para pedidos com 100 folhas, um.

Ditos de titulos provisionais, para lotes, um.

Ditos de titulos definitivos, para lotes, um.

Ditos para telegramma, um.

Marcetes para mata borrão, um.

Cartões timbrados conforme modelo n. 1ª, mil.

Ditos timbrados n. 2, mil.

Ditos timbrados n. 3, mil.
Ditos timbrados n. 4, mil.
Rotulos para bazarem de imigrantes, conforme modelo, resma.
Papel em folhas inteiras, modelo 1-P., resma.
Dito em meias folhas, modelo 2-P., resma.
Dito idem idem 7-P., resma.
Dito idem idem 10-P., resma.
Dito idem idem 14-P., resma.
Dito idem idem 15-P., resma.
Dito idem idem 16-P., idem.
Dito idem idem 17-P., idem.
Dito idem idem 18-P., idem.
Dito idem idem 19-P., idem.
Dito idem idem 20-P., idem.
Dito idem idem 21-P., idem.
Dito idem idem 28-P., idem.
Dito idem idem 29-P., idem.
Dito idem idem 30-P., idem.
Dito idem idem 40-P., idem.
Dito idem idem 41-P., idem.
Dito idem idem 42-P., idem.
Dito idem idem 43-P., idem.
Dito idem idem 44-P., idem.
Dito idem idem 45-P., idem.
Dito idem idem 46-P., idem.
Talão de 100 folhas, modelo 30-P., um.
Livro de 100 folhas, modelo 2-P., um.
Dito de 100 folhas, modelo 2-P., um.
Papel para folhas de pagamento, modelo 37-P., cento.
Dito para distribuição de créditos, conforme o modelo, cento.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 30 de maio de 1921.—Eduardo Mendes Lemos, chefe da 3ª Secção.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Directoria Geral vai adquirir para a Secção de Zootecnia os livros abaixo aos Srs. Arnaldo Braga & C. mp., estabelecidos à rua da Assembleia n. 69.

12 livros para registro do produto de 100 folhas capa de panno preto de acordo com o modelo, um a 65\$000..... 652\$000
2 livros para registro dos animais existentes nos estabelecimentos de zootecnia da directoria, com 100 folhas, capa de panno preto, de acordo com o modelo, um a 65\$000..... 130\$000

Importancia total.... 682\$000

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921.—Alcides Miranda, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria geral vai adquirir para a Estação Experimental de Agrostologia, conforme a relação abaixo, o seguinte material aos Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 219 a 235:

1 vidro de tinta nankin, a 4\$00..... 4\$000
1/2 litro de tinta campio a 8\$00..... 8\$000
1 litro de tinta azul-preta a 5\$00..... 5\$000
1 dúzia de canetas, sortidas, americanas, a 8\$00..... 6\$000
1 caixa de penas de aço, de acordo com a amostra, a 8\$00..... 8\$000
45 folhas de mata-borrão verde, na borda..... 12\$000

5 rasadeiras com cabo de madeira, uma 7\$..... 35\$000
2 duzias de decímetros de mar mi casella, um 45\$..... 90\$000
10 caixas de porcevejos grandes, uma 8\$..... 80\$000
8 borrachas para lapis, uma 48\$00..... 42\$000
4 borrachas para tinta, uma 4\$00..... 6\$000
5 caixas de papel carbono por Tasia W iter uso, qualid de fina, uma 18\$..... 90\$000
6 borrachas com escovas para machina de escrever, uma 15\$00..... 9\$000
4 caixas de grampos elima n. 3, uma 3\$..... 12\$000
3 caixas de vinta nacional para papeis, uma 6\$..... 18\$000
1 vidro de gomma arabica, a 4\$..... 4\$000
1 rasadeira cabo de osso, a 8\$..... 8\$000
12 carnets duplicata 100 folhas numeradas do papel quadriculado 10x16, um 5\$..... 60\$000
3 carnets para conto de trabalhadores, um 3\$..... 9\$000
4 duzias de lapis pretos numerados e versos, duzia 35\$00..... 135\$000
2 duzias de lapis brancos, duzia 0\$..... 20\$000
1 caixa de aquarella com pinceis, a 60\$..... 60\$000
1 canifim de metal, com dente, de acordo com o modelo, a 13\$..... 45\$000
5 reguas de borracha, uma 8\$..... 40\$000
3 pesos grandes, um 10\$..... 30\$000
48 cadernos de cana dura, um 1\$..... 108\$000
24 cadernos escolares, brochura, um 25\$00..... 6\$000
60 folhas de pagamento de trabalhadores, de acordo com a amostra, por 45\$..... 45\$000

Importancia total..... 897\$300

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921.—Alcides Miranda, director geral.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director, faço publico que, esta directoria, nos termos do art. 98, § 1º, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vai adquirir, para ser pago pelo Theatro Nacional, do Sr. Luiz Macedo, negociante, estabelecido à rua da Quitanda n. 74, o seguinte:

Dous milheires de envelopes, modelo n. 19, a 40\$ (noventa mil réis cada milheiro), no valor total de 180\$ (cento e oitenta mil réis); dous milheires de envelopes, modelo n. 20, a 115\$ (cento e quinze mil réis cada milheiro), no valor total de 230\$ (duzentos e trinta mil réis); um milheiro de envelopes, modelo n. 21, no valor de 148\$ (cento e quarenta e oito mil réis); cem blocos de papel, modelo n. 22, a 28\$00 (dous mil e quatrocentos cada um), no valor total de 210\$ (duzentos e dez mil réis).

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921.—Alcides F. Carneiro, secretario, interino.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director, faço publico que, esta directoria, nos termos do art. 98, § 1º, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vai adquirir, para ser pago pelo

Theatro Nacional, do Sr. Luiz Macedo, negociante, estabelecido à rua da Quitanda n. 74, o seguinte:

Dous mil envelopes, modelo n. 1, a 40\$4 (trinta e quatro réis, cada um), no valor total de 68\$ (sessenta e oito mil réis); dous mil cartões modelo numero 2, a 40\$39 (trinta e nove réis cada um), no valor total de 78\$ (setenta e oito mil réis); dous mil envelopes modelo n. 3, a 40\$31 (trinta e quatro réis cada um), no valor total de 68\$ (sessenta e oito mil réis); dous mil cartões modelo n. 4, a 40\$39 (trinta e nove réis cada um), no valor total de 78\$ (setenta e oito mil réis); quinhentos papeis para cartas, modelo n. 5, a 120\$ (cento e vinte mil réis), no valor total de 60\$ (sessenta mil réis); quinhentos envelopes, modelo n. 6, a 120\$ (cento e vinte mil réis), no valor total de 60\$ (sessenta mil réis); quinhentos papeis para carta, modelo n. 7, a 120\$ (cento e vinte mil réis), no valor total de 60\$ (sessenta mil réis); quinhentos envelopes, modelo n. 8, a 120\$ (cento e vinte mil réis), no valor total de 60\$ (sessenta mil réis); quinhentos papeis para carta, modelo n. 9, a 120\$ (cento e vinte mil réis), no valor total de 60\$ (sessenta mil réis); quinhentos envelopes, modelo n. 10, a 120\$ (cento e vinte mil réis), no valor total de 60\$ (sessenta mil réis); quinhentos papeis para carta, modelo n. 11, a 170\$ (cento e setenta mil réis), no valor total de 85\$ (oito e cinco mil réis); quinhentos papeis para carta, modelo n. 12, a 120\$ (cento e vinte mil réis), no valor total de 60\$ (sessenta mil réis).

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921.—Alcides F. Carneiro, secretario, interino.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director, faço publico que, esta directoria, nos termos do art. 98, § 1º, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vai adquirir, para ser pago pelo Theatro Nacional, do Sr. Luiz Macedo, negociante, estabelecido à rua da Quitanda n. 74, o seguinte:

Cincoenta blocos de papel para cartas, modelo n. 13, a 2\$600 (dois mil e seiscentos réis), no valor total de 130\$ (cento e trinta mil réis); um milheiro de memorandos, modelo n. 14, no valor de 10\$ (dez mil réis); um milheiro de papel para officios, modelo n. 15, no valor de 15\$ (quinze mil réis); um milheiro de papel para officios, modelo n. 16, no valor de 12\$ (doze mil réis); um milheiro de papel para minutis, modelo n. 17, no valor de 65\$ (sessenta e cinco mil réis); dous milheires de cartões para nomeações, modelo n. 18, no valor de 95\$ (noventa e cinco mil réis); no valor total de 285\$ (duzentos e oitenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921.—Alcides F. Carneiro, secretario, interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

De accordo com o art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 112, Rio, o material abaixo:

1 botijão com 600 litros de oxigenio	90\$000
5 saccos de carvão vegetal	41\$500
1 barrica de enxofre (caixa com 50 kilos)	72\$000
Total	206\$500

Nitheroy, 10 de junho de 1921. — Dr. Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

De accordo com o art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 112, Rio, o material abaixo:

1 estufa de alluminiõ com paredes de amianto 15 x 18 x 18, para aquecimento	300\$000
24 lapis para escrever em vidro	45\$600
4 litros de alcool methylico	180\$000
4 litros de alcool amylico	180\$000
5 kilos de carbureto de calcio	14\$500
1 kilos de acetato de potassio crystallizado	12\$000
Total	848\$100

Nitheroy, 10 de junho de 1921. — Dr. Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

De accordo com o art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 112, Rio, o material abaixo:

10 limas triangulares médias	30\$000
80 capsulas de porcellana pequenas e médias	336\$000
48 supportes para tubos de ensaio galeria de madeira	278\$400
48 pinças de madeira para tubo de ensaio	105\$600
77 metros de tubo de borracha, conforme amostra	135\$000
20 pannos para limpar laminas, conforme amostra	60\$000
20 pannos de algodão para limpeza	36\$000
2 kilos de naphthalina sublimada	12\$000
Total	933\$000

Nitheroy, 10 de junho de 1921. — Dr. Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

NITHEROY

De accordo com o art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, faço publico que esta Escola vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, Rio, o material abaixo:

2 blocks para telegramas de accordo com o modelo por	30\$000
15 cartazes de accordo com o modelo por	30\$000
1.000 cartões postais de accordo com o modelo por	35\$000
1 tinteiro de vidro, duplo por	22\$000
1 molhador de vidro, rotativo por	6\$000
2 duzia de borrachas para dois usos por	6\$500
2 duzia de borrachas para machina por	7\$000
6 buvards por	30\$000
1 regua metrica de um metro por	10\$000
1 regua lisa de um metro por	6\$000
1 transferidor para quadro negro por	8\$000
1 esquadro para quadro negro por	8\$000
1 compasso para quadro negro, conforme amostra por	10\$000
100 folhas de papel Cavelinlio por	250\$000
3 caixas de grampos n. 441 por	6\$000
1 livro de accordo com o modelo por	16\$000
3 livros indices por	6\$000
2 resma de papel para machina por	22\$000
1 livro de accordo com o modelo com 150 folhas, por	18\$000
1 livro modelo VIII com 50 folhas por	32\$000
1 livro modelo XXVI, com 200 folhas por	65\$000
1 libro de tinta Sardinha por	4\$500
Somma total	628\$000

Nitheroy, 8 de junho de 1921. — Dr. Paulo Parreiras Horta, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devendo ser preenchido, por concurso, o cargo de assistente do serviço de Phytopathologia, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberta na secretaria deste Instituto, no Ministerio da Agricultura a inscrição para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento na secretaria do Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do *Diario Oficial*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom

comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do Instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais de agronomia.

O concurso constará de três provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — Carlos Moreira, director.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, faço publico que vae ser encomendado á firma E. Carneiro Lodo & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor numero 77, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, por ser a proposta mais vantajosa:

10 kilos de semento Texas, alfafa a 10\$000	100\$000
10 kilos de semento alfafa, Provenço a 6\$500	65\$000
Total	165\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 31 de maio de 1921. — O escriptuario, João Paulo de Oliveira Ramos.

Museu Nacional

Em cumprimento do disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria deve adquirir a material seguinte:

Aos Srs. Hasenclever & Co., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 69 e 77: 18 resinas de papel assenatio, marca «Allemão» formato AA, 76x112, resmas de 20 kilos a 4\$8 cada uma, 82\$000 (oitocentos e vinte e oito mil réis).

Museu Nacional, 10 de junho de 1921. — Bruno Loto, director.

Junta Commercial

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vao contractar ao Sr. Polliciano Antonio, domiciliado á rua do Riachuelo n. 336, os seguintes trabalhos:

Empalhacoes e lustros de doze cadeiras desta repartição á razão de 12\$500 cada uma, 150\$000 (cento e cincoenta mil réis).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1921. — O director, Isidoro Campos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1 da lei 4.242 de 6 de janeiro ultimo, faço publico que a Directoria Geral dos Correios vae adquirir nesta Capital o material abaixo indicado a Casa Pratt estabelecida á rua do Ouvidor n. 123:

Tres (3) machinas de escrever modelo «11-B», ao preço de 950\$ cada uma 2:850\$000.

Sub-directoria de Contabilidade, 10 de junho de 1921. — O sub-director de contabilidade, Eugenio Augusto Wändeck.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALANTES DE METAL E LOÇA PARA CARROS, E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921:

Concurrença n. 74

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Artigos do catalogo "The Adams & Westlake Comp."

400 arruelas de metal para bancos fig. 3, pag. 534, uma.....	15400
500 arruelas de metal para bancos fig. 2, pag. 534, uma.....	15400
21 alifantes, fig. 60, pag. 304, uma.....	405000
10 aparelhos completos para enrolar cortinas e storas, desenho 259, um.....	108500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 859, uma.....	4755000
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 858, uma.....	4755000
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 862, uma.....	4755000
6 bacias de louça para lavatorio, desenho n. 863, uma.....	4755000
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 860, uma.....	4755000
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 861, uma.....	4755000
6 bacias de louça para lavatorio, album 33, um.....	4755000
42 latrinas de louça, desenho 855, uma.....	955500
6 latrinas de louça para carros de passageiros, desenho 8, uma.....	685000
6 latrinas de ferro esmaltado para carros de passageiros, desenho 21, uma.....	875000
230 molas de aço para vaneziarias, fig. 27, pag. 382, uma.....	45800
230 molas de metal, fig. 25, pag. 382, uma.....	45800
230 molas de metal fig. 29, pag. 382, uma.....	45500
4 mictorios de louça, pequenos, de tanto, um.....	625000
50 parafusos de metal para baticos, fig. 15, pag. 54, um.....	45000
Dobradiças de metal, fig. 84, pag. 273:	
12 de 2 1/2" x 1", uma.....	275000
12 de 3" x 1 1/2", uma.....	285400
12 de 3 1/2" x 1 1/2", uma.....	24500
12 de 3 1/2" x 2", uma.....	35000
12 de 3 3/4" x 2", uma.....	325500
Dobradiças lavradas, fig. 63:	
10 de 3 1/2" x 1", uma.....	455000
10 de 3" x 2 1/4", uma.....	435000
12 fechos de metal, fig. 13, pg. 638, um.....	385000
18 conchas lisas, fig. 34, uma.....	35500
5 bombas completas para lavatorios, alb. n. 84, uma.....	805000
250 metros de fazenda de linho, n. 3, metro.....	415000
230 metros de filiz, nº 50 branco, 100 encarnado e 50 verde, metro.....	35100
400 trapessieiros de capim romão, com cano de alcatrão trancado, um.....	25800
100 metros de oleado verde em poças, n. 9, metro.....	225500
10 meios de sola especial, meio.....	525000
2 tesouras para cortar parafusos, de 3/8" a 7/8", uma.....	1005000

10 trincos de unha para embutir, de 7" x 1 1/2", um.....	85500
10 trincos de unha para embutir, de 4" x 1 1/2", um.....	65500
1 tesoura paralela de 12" por.....	235000
1 tesoura curva de 12", por.....	235000
6 tarrachas de 1/4 a 2", uma.....	8005000
1 tarracha Whitworth legítima, para parafusos de 1/4" a 2", por.....	3:8005000
1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4 a 1", por.....	3505000
1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4 a 1 1/2", por.....	6805000
2 tarrachas estrangeiras de Gamble Proc, uma.....	755000
3 torçoes palmatorios de Gamble Proc, uma.....	755000
10 macacos Barret n. 130 do 30 toneladas, um.....	9005000
10 macacos Barret n. 130 de 20 toneladas, um.....	6005000

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa a que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso de inutilização, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thescuraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais baixa, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devam estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involueros selados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todas os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deve exhibir o recibo da caução de 5005, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thescuraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thescuraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se torna effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio.

da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abastecer as propostas.

As propostas, em os autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abastecidas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de sua quer decido, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a se em fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annulla a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão contar si não uma fórmula e completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desmunto.

A estrada reserva-se o direito do restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de junho de 1921. — O Sr. Diocleciano Candido de Vasconcelos

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, 4ª DIVISÃO, EM 1921.

Concurrença n. 80

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de junho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Especificações

I

A presente concorrência refere-se ao fornecimento de tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos, cobertura de vidro, calhas e condutores, para os galpões a construir na Estação de Engenho de Dentro, para as novas officinas de reparação de carros.

II

O metal de que devem ser feitas as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos e terceiros, será aço definido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coefficiente de ruptura minimo, 45 kilos por m/m quadrado.

Limite de elasticidade, 23 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional minimo, 22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional, 22 %.

II.

As calhas e conductores serão da cor de 0,8m/m de espessura e collocadas, as primeiras entre cada duas tesouras em toda extensão de 250m,00; os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas impares das officinas, na extensão total de 272m,50.

O diametro interno dos conductores será de 10 cm; as calhas terão de abertura 22 cm e de altura 30cm internamente.

IV

Os lanternins das officinas serão cobertos de vidro de 6mm de espessura, comapparelhos de dilataçãõ

V

Os apparelhos de dilataçãõ das tesouras serão de ferro fundido.

VI

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela Estrada, e não faz, portanto, parte da concorrência.

VII

As tesouras são em numero de 30, sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em numero de 45, sendo 30 externas e 15 internas, espaçadas de accordo com o desenho.

VIII

As torças para as tesouras das officinas são as indicadas nos respectivos desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas seções estão indicadas nos desenhos, são em numero de 4, com o comprimento de 412m,50. Extensão total, 450 metros.

X

Os quatro lancês de cada extremidade das officinas são contraventados no plano do telhado.

XI

O contravento vertical se estende pelos tesouras externas de cada galpão.

XII

Os concorrentes indicarão os preços, livre de direitos, entrega no Cães do Porto sobre os vagões da Estrada; e mencionarão o peso do fornecimento metallico com tolerancia de mais ou menos 3 % sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desenhos.

Esse calculo foi o seguinte:

Tesouras (30)	T.	64,707
Rebites	"	0,819
Columnas internas (15)	"	29,382
Rebites	"	0,6975
Columnas externas (30)	"	56,493
Rebites	"	1,395
Caminhos do quindasto (4)	"	57,016
Rebites	"	3,556
Torças (ferro I)	"	155,145
Apparelhos de dilataçãõ (ferro galvanizado)	"	13,440
Vidros	"	16,200

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

1º, ser firma matriculada em praça commercial brasileira;

2º, ser representante da fabrica que se occupe desse genero de fabricaçãõ, provando esta qualidado com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes e de identicas dimensões, provando esta com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados.

4º, estar quitto para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitatãõ da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas.

Art. 1º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, escriptas em lingua portuguezã e mencionarão de modo claro o conceito:

1º, o preço por tonelada metrica, em moeda do paiz a qual pertencer a fabrica do fornecimento dos galpões, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo cães, isento de direitos aduaneiros.

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro no prazo maximo de quatro mezes a contar da data do registro no Tribunal de Contas do contracto approved pelo Ministerio da Viaçãõ e Obras Publicas.

3º, o compromisso de sujeitar-se as prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approved.

Art. 2º As propostas serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da cauçãõ para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO II

Do deposito e da cauçãõ.

Art. 1º Para a apresentaçãõ de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concorrência o escolhido o fornecedor, os depositos su-

praticados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma cauçãõ em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira no valor de vinte e cinco contos de réis.

§ 3º A metade dessa cauçãõ será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de montados os galpões, no prazo demarcado de autemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes ou defeitos de fabricaçãõ que tenham escapado á fiscalizaçãõ.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes. Avaliados esses preços em moeda brasileira para os effectos da comparaçãõ ao cambio, a vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2º A questãõ de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisãõ serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

§ 1º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reduçãõ sobre a proposta mais barata.

§ 3º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II.

§ 4º As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido, que é de 1.450 francos por 1.000 kilos com material a fornecer.

Art. 4º A concorrência versará, apenas sobre o preço por tonelada metrica do material a fornecer, cabendo a preferéncia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos coíres da Estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se pos-

sam dar, do clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que somente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, valorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu approval;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar por escripto qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em dous por cento (2 %) do valor da encomenda.

CAPITULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao con-

tractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados o approveds pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres do mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial, ou contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam ocorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE OXYGENIO, PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 71

Da ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4 valvulas de redução para maçaricos do cortar a caldear syrios, uma, 400\$000,

4 valvulas de redução para acetyleno, uma, 300\$000.

20 oculos do aluminio para soldar, um, 18\$000.

1 aparelho para soldar a gaz oxygenio com tres tubos, por 2:000\$000.

20 kilos de pó para soldar ferro fundido, kilo, 22\$000.

1 maçarico de alta pressão para soldar, com colleção de bicos 1 a 5, por 300\$000.

2 maçaricos de alta pressão para soldar, n. 7, um, 220\$030.

2 maçaricos de alta pressão para soldar, n. 9, um, 260\$000.

1 maçarico cortador para chapa de delicada espessura, por 320\$000.

40 metros de mangueira de borracha para pressão de 200 libras, diametro interno 3/16", metro, 75\$000.

40 metros de mangueira de borracha para acetyleno, metro, 6\$000.

20 metros de mangueira de borracha de 1/2" para acetyleno, metro 6\$000.

20 metros de mangueira de borracha de 1/4" para oxygenio, metro, 10\$000.

200 metros de mangueira de borracha de 1/2", guarnecida de arame, para ar comprimido, metro, 18\$000.

Material para solda oxygenio 5

Solda para ferro fundido:

150 kilos de 1/8"

50 kilos de 3/16"

200 kilos de 1/4"

300 kilos de 3/8"

20 kilos de 1/2"

Preço medio, kilo, 5\$200.

Solda para ferro batido:

150 kilos de 1/8"

300 kilos de 3/16"

450 kilos de 1/4"

200 kilos de 3/16"

400 kilos de 3/8"

Preço medio, kilo, 3\$300.

Solda de ferro para bronze:

50 kilos de 1/8"

50 kilos de 3/16"

400 kilos de 1/4"

Preço medio, kilo, 10\$000.

Frankolin:

100 kilos, kilo, 18\$000.

Solda para aço:

50 kilos de 3/16"

50 kilos de 1/4"

400 kilos de 3/8"

Preço medio, kilo, 8\$000.

Solda para aluminio:

50 kilos de 3/16", kilo, 3\$000.

Solda para latão:

5 kilos de 3/16", kilo, 18\$000.

Carbureto americano:

40.000 kilos de 7/15 m/m, kilo, 1\$800.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 10 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação do espcio alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nos condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhes para os artigos do preço marcado medio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5000 em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal previamente feito na thesauraria da estrada, para garantir a assignatura do contrato. Caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cancelonar na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcadas o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assum convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinal uma formula de compra e entrega a todas as classes deste edital e o preço, conforme, já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desampato.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

To a e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1921. — O secretario, Dioclético Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA "RETO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921.

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada, haes aco a seguinte, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 22 torneiras para descarga de cylindros, peça n. 1.735, uma \$1.80.
- 119 torneiras angulares de 1 1/4", peça n. 2.092, uma \$3.45.
- 37 torneiras retas de 1/4", uma \$3.45.
- 50 torneiras de passagem de ar de 1/4", peça n. 2.092, uma \$3.45.

- 37 triplix valvulas, peça n. 1.760, uma \$4.80.
- 20 triplix valvulas de açto rapida, peça n. 1.777, uma \$47.80.
- 20 triplix valvulas de açto lenta, peça n. 1.796, uma \$39.90.
- 2 cylindros de freio a ar para machina, um \$54.85.
- 2 cylindros de freio a ar para tender, um \$63.75.
- Canos de ferro preto com luvas:
 - 5 de 2 1/4",
 - 59 de 2",
 - 62 de 1 1/4",
 - 62 de 1 1/2",
 - 25 de 1",
 - 25 de 3/4",
 - 25 de 1/2",
 - 25 de 3/8",
 - 12 de 1 3/4".
- Preço médio, kilo \$0.27.
- T de ferro galvanizado:
 - 6 de 1/4", um \$1.10.
 - 5 de 3/8", um \$0.15.
 - 40 de 1/2", um \$0.18.
 - 5 de 3/4", um \$0.22.
 - 12 de 1", um \$0.30.
 - 5 de 1 1/4" x 1", um \$0.40.
 - 5 de 1 1/4" x 3/4", um \$0.40.
- Torneiras de bronze:
 - 6 n. 2.135, uma \$3.16.
 - 135 n. 1.887, uma \$1.95.
 - 131 n. 776, uma \$2.15.
- 200 linguetas de ferro fundido para freio (diversos typos) uma \$0.05.
- 45 curvas de ferro preto de 1/4", uma \$0.15.
- Luvas de ferro batido:
 - 93 de 1/2", uma \$0.20.
 - 172 de 1", uma \$0.35.
 - 40 de 2", uma \$1.40.
 - 31 de 1 1/2", uma \$0.80.
 - 179 de 1 1/4", uma \$0.50.
 - 95 de 3/4", uma \$0.25.
 - 68 de 3/8", uma \$0.15.
- Luvas de ferro zincado:
 - 50 de 1/4", uma \$0.05.
 - 50 de 3/8", uma \$0.06.
 - 62 de 1/2", uma \$0.08.
 - 62 de 3/4", uma \$0.10.
 - 125 de 1", uma \$0.12.
 - 125 de 1 1/4", uma \$0.15.
 - 125 de 1 1/2", uma \$0.20.
- Luvas de ferro preto batido:
 - 31 de 1 5/8", uma \$0.25.
 - 12 de 1 3/8", uma \$0.20.
 - 12 de 1 1/8", uma \$0.15.
 - 12 de 1 5/8", uma \$0.25.
- Canos de ferro preto galvanizado com luvas:
 - 75 de 1 1/4"
 - 50 de 2"
 - 62 de 2 1/2"
 - 75 de 3"
- Preço médio, kilo, \$0.27.
- 5 canos de ferro preto maleavel, de 7/8", kilo, \$0.27.
- Curvas de ferro galvanizadas:
 - 57 de 3/8", uma \$0.15.
 - 70 de 1/2", uma \$0.18.
 - 7 de 5/8", uma \$0.20.
 - 75 de 3/4", uma \$0.25.
 - 110 de 1", uma \$0.40.
- Curvas de ferro preto:
 - 62 de 3/8", uma \$0.15.
 - 34 de 1/2", uma \$0.18.
 - 33 de 5/8", uma \$0.20.
 - 66 de 3/4", uma \$0.25.
 - 135 de 1", uma \$0.40.
 - 267 de 1 1/4", uma \$0.50.
 - 40 de 2", uma \$1.2.
 - 42 de 7/8", uma \$0.35.
 - 33 de 1 1/2", uma \$0.75.
 - 2 de 1 3/4", uma \$1.00.
 - 12 de 1 5/8", uma \$0.95.
 - 42 de 1 3/8", uma \$0.60.

- Curvas de ferro com redução,
 - 7 de 1" x 1 1/4", uma \$0.45.
 - 7 de 1" x 3/4", uma \$0.40.
- Curvas para encanamento:
 - 5 de 1 1/4", uma \$0.45.
 - 35 de 1", uma \$0.40.
 - 10 com redução de 1 1/4" x 1", uma \$0.45.
- Curvas de ferro galvanizadas, com luvas:
 - 25 de 1 1/2", uma \$0.75.
 - 125 de 1 1/4", uma \$0.45.
 - 50 de 1/4", uma \$0.12.
- Curvas de ferro preto, com luvas:
 - 12 de 1 5/8", uma \$0.95.
 - 12 de 1 3/8", uma \$0.60.
 - 12 de 1 1/8", uma \$0.45.
- Curvas retas, de ferro preto:
 - 45 de 1/4", uma \$0.20.
 - 12 de 1 3/8", uma \$1.10.
 - 12 valvulas de emergencia, peça n. 1.735, uma \$1.80.
 - 25 valvulas de emergencia, peça n. 1.740, uma \$1.60.
 - 226 valvulas de descarga de reservatorio, peça n. 41.814, uma \$1.95.
- Canos de ferro preto, com luvas:
 - 27 de 3/8"
 - 4 de 3/4"
 - 472 de 1"
 - 387 de 1 1/4"
- Preço médio, kilo \$0.37.
- Canos de ferro preto sem costura:
 - 3 de 3/8"
 - 78 de 1/2"
 - 103 de 3/4"
 - 10 de 1"
 - 31 de 1 1/4"
- Preço médio, kilo, \$0.27.
- Canos de ferro preto com luvas:
 - 7 de 1 1/4"
 - 2 de 1 1/2"
- Preço médio, kilo, \$0.27.
- Canos de ferro preto:
 - 50 de 1 3/8"
 - 50 de 1 3/8"
 - 50 de 1 1/8"
- Preço médio, kilo, \$0.27.
- 108 pistões completos para cylindros de 8 1/2", peça n. 1.216, um \$3.00.
- 34 pistões completos para cylindros de 10", peça n. 5.037, um \$4.85.
- 50 porcas do junção, pz. 3.216—2—peça 2.155, uma \$0.40.
- 50 porcas do junção, pz. 3.216—3—peça 2.154, uma \$0.40.
- Reservatorios de ferro batido:
 - 2 com cylindros de 2 1/4" x 0 5/8", systema Pulman, um \$10.00.
 - 1 com cylndro de 0 5/8" x 0 5/8" 40, agua compressa, um \$27.00.
 - 2 com cylindros de 0 5/8" x 0 5/8" 34, um \$17.50.
- Reservatorios para ar:
 - 1 de 33 1/2" x 16 1/2", um \$27.00.
 - 4 de 33 1/3" x 2 1/4", um \$17.50.
 - 1 de 14 1/2" x 10 1/2", um \$12.50.
 - 1 de 12" x 10", um \$10.00.
- 225 ralos para trilho-valvula, peça 1.751, um \$0.25.
- 23 supports de ferro para mangueira, peça 2.131, um \$0.38.
- 105 torneiras para esgoto de reservatorio do ar, peça 2.416, uma \$1.95.
- 3 tes de ferro preto com redução, de 1 1/4" x 1" x 1 1/4", um \$1.30.
- 25 tes de ferro batido de 7/8", um \$0.23.
- 32 tes de ferro maleavel de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", peça 050, uma \$0.40.
- 25 tes de ferro maleavel de 3/4" x 3/4" x 3/4", peça 50, um \$0.23.
- 20 tes de ferro maleavel de 1/2" x 1/2" x 1/2", peça 50, um \$0.18.
- 162 sornirras de ferro fundido, de angulo 6 graus, de 1 1/4" x 1 1/4", peça 22.413, uma \$4.45.
- 67 torneiras de ferro fundido retas de 1 1/4" x 1 1/4", peça 2.092, uma \$3.45.

- 12 torneiras de bronze retas para caso de perigo de $3/4 \times 3/4$, peça 14.436, uma, \$ 9.50.
- 64 triplices válvulas para cylindro de 8", para vagão, 1.717, uma \$ 47.80.
- 21 triplices válvulas para cylindro de 10", para carros, peça 4.870, uma, \$ 47.80.
- 38 tampas para cylindro de 8×12 , tipo C n. 4, peça 1.217, uma \$ 2.50.
- 17 tes do ferro maleavel de $1 \times 1 \times 1$, um, \$ 1.00.
- Tes de ferro batido:
- 87 de $3/8 \times 3/8 \times 3/8$, um, \$ 0.15.
- 100 de $3/4 \times 3/4 \times 3/4$, um, \$ 0.22.
- 120 de $1/2 \times 1/2 \times 1/2$, um, \$ 0.18.
- 162 de $1 \times 1 \times 1$, um, \$ 0.30.
- 130 de $1 1/4 \times 1 1/4 \times 1 1/4$, um, \$ 0.40.
- 27 de $1 1/2 \times 1 1/2 \times 1 1/2$, um, \$ 0.50.
- 2 de $1 3/4 \times 1 3/4 \times 1 3/4$, um, \$ 0.80.
- 2 de $2 \times 2 \times 2$, um, \$ 0.80.
- 2 de $1/2 \times 1 1/4$, redução, um, \$ 0.10.
- 2 de $3/4 \times 1/2$, redução, um, \$ 0.22.
- 15 de $1 \times 1/2 \times 1$, redução, um, \$ 0.30.
- 5 de $1 \times 3/4 \times 1$, redução, um, \$ 0.30.
- 25 de $5/8$, um \$ 0.20.
- 7 tampas de cylindro de 10", uma, \$13.88.
- 5 tampas para cylindro de freio numero 14.635, uma, \$13.88.
- 67 torneiras retas de ferro fundido 1×1 , peça 2.435, uma, \$3.10.
- 3 triplices válvulas n. 4.233, uma, \$39.90.
- 1 triplice válvula n. 16.935, uma, \$47.80.
- 30 triangulos de freio metallicos, com seus acessórios, completamente montados, um, \$35.00.
- 10 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma, \$2.90.
- 5 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma, \$2.75.
- 25 molas de segmento para válvulas automaticas, peça 15.063, uma \$2.80.
- Porcas de junção de ferro preto, completas:
- 65 de $1 1/2$, uma, \$0.12.
- 263 de $1 1/4$, uma \$0.10.
- 350 de 1 , uma, \$0.45.
- 210 de $3/4$, uma, \$0.07.
- 205 de $1/2$, uma, \$0.06.
- 165 de $3/8$, uma, \$0.05.
- 100 de $7/8$, uma \$0.03.
- 2 de $1 3/4$, uma, \$0.15.
- 21 de 2 , uma, \$0.20.
- 70 de $5/8$, uma \$0.07.
- 37 de $1 1/8$, uma, \$0.10.
- 5 pistons de emergencia, um \$ 1.35.
- 12 porcas para triangulo tubulares, uma \$ 2.50.
- 25 pontos para torneira de freio, peça 20127, um \$ 0.85.
- 25 pontos para torneira de freio, peça 2100, um \$ 0.35.
- 85 molas espiraes de aço para cylindro de freio de 8×12 , tipo C n. 9, peça 4.110, uma \$ 1.45.
- 87 molas espiraes para válvulas de emergencia, peça 1713, uma \$ 0.85.
- 103 molas ellipticas para válvulas de corradicas, peça 1730, uma \$ 0.09.
- 25 molas espiraes para para-choque do embolo motor da triplice, peça 1.057, uma \$ 0.15.
- 230 mangueiras de borracha para freio Westinghouse, uma \$ 1.00.
- 92 molas de aço para triplice válvula, peça 1.523, uma \$ 0.15.
- Molas espiraes para válvula automatica:
- 7 n. 2.035, uma \$ 0.30.
- 7 n. 2.027, uma \$ 0.21.
- 5 n. 2.076, uma \$ 0.15.
- Molas espiraes para válvula de alimentação:
- 5 n. 18.286, uma \$ 0.18.
- 5 n. 40.652, uma \$ 0.25.
- Molas espiraes para triplice válvula:
- 5 n. 1.811, uma \$ 0.15.
- 5 n. 1.787, uma \$ 0.10.
- 5 n. 20.105, uma \$ 0.15.
- Embolos para cylindro de freio:
- 2 de 6", um \$ 3.50.
- 2 de 8", um \$ 4.50.
- 2 de 10", um \$ 5.50.
- 6 flanges com junção de $3/4$ para triplice válvula, um \$ 0.25.
- 3 flanges de junção de $1 1/4$, um \$ 0.35.
- 12 flanges para canos de $1 1/4$, um \$ 0.35.
- 6 flanges com junção de 1 para triplice válvula, um, \$0.30.
- 75 hastes de transmissão para freio, desenho 252, uma, \$12.50.
- 15 installações Westinghouse para freio, uma, \$1950.00.
- 158 curvas de ferro angulares de $1 1/4 \times 1 1/4$, uma, \$0.45.
- 95 curvas de ferro angulares de $1 1/4 \times 1$, uma, \$0.40.
- 51 canos de ferro maleavel preto de 1 , kilo, \$0.27.
- 22 canos de ferro preto maleavel de $3/4$, kilo, \$ 0.27.
- Canos de ferro galvanizado:
- 162 de 1 .
- 90 de $1 1/2$.
- 87 de $3/4$.
- 40 de $3/8$.
- Preço medio, kilo, \$0.27.
- Canos de ferro preto maleavel:
- 10 de $5/8$.
- 10 de $7/8$.
- Preço medio, kilo, \$0.27.
- Canos de ferro galvanizado, com luras:
- 123 de $1 1/4$.
- 27 de $1 1/2$.
- Preço medio, kilo, \$0.27.
- 37 diaphragmas de latão para manipular (alimentação), um, \$2.75.
- Canos de ferro preto maleavel:
- 20 kilos de $3/8$.
- 50 kilos de $1/2$.
- 250 kilos de $1 1/4$.
- 75 kilos de $2 3/4$.
- Preço medio, kilo, \$ 0.27.
- Cylindros de freio:
- 2 de n. 1.120, um, \$ 41.50.
- 2 de n. 1.101, um, \$ 41.50.
- 2 de n. 7.330, um, \$ 36.50.
- 2 de n. 7.203, um, \$ 34.00.
- Carros de ferro Street:
- 25 de $1 1/4 \times 1 1/4$, uma, \$ 0.60.
- 25 de 1×1 , uma, \$ 0.50.
- 30 de $3/4 \times 3/4$, uma, \$ 0.40.
- 30 de $1/2 \times 1/2$, uma, \$ 0.30.
- 25 de $3/8 \times 3/8$, uma, \$ 0.10.
- 12 de ferro preto com redução de $1 1/4 \times 1$, uma, \$ 0.50.
- 12 curvas de ferro preto de $1 1/4$, uma, \$ 0.50.
- 33 canos de ferro preto maleavel de $1 1/4$, kilo \$ 0.27.
- 50 alavancas de aperto para «trucks», desenho 252, uma, \$ 6.50.
- 25 harpões para travessas do freio bitola de 1^a, um, \$ 8.75.
- 50 braços de freio para «trucks», desenho 252, um, \$ 4.60.
- 31 cylindros conjugados de 8" para freio dos vagões, tipo C, de 8×12 , peça 2.488, cylindro conjugado, \$ 33.50.
- 12 cylindros de acção rapida para carros de passageiros de 16", tipo M, peça 24.733, um, \$ 47.80.
- 2 cylindros de acção rapida para carros de passageiros, tipo 16, peça 1.506, um \$72.50.
- 125 curvas de ferro maleavel, angulo recto de $1 1/4 \times 1 1/4$, uma \$0.20.
- 50 curvas de ferro maleavel, com redução, de $1 1/4 \times 1$, uma \$0.50.
- 105 curvas de ferro maleavel angulo recto, de $3/4$, uma \$0.15.
- 100 curvas de ferro maleavel, de angulo recto, de $1/2 \times 1/2$, uma \$0.18.
- 134 curvas de ferro maleavel, de angulo recto, de $3/8 \times 3/8$, uma \$0.15.
- Curvas Street de ferro preto:
- 50 de $3/8$, uma \$0.10.
- 70 de $3/4$, uma \$0.10.
- 42 de 1 , uma \$0.50.
- 30 de $1 1/4$, uma \$0.60.
- 55 de $1/2$, uma \$0.30.
- 31 válvulas automaticas duplas, peça 22.410, uma \$75.00.
- 3 válvulas de alimentação n. 18.663, uma \$35.00.
- 3 válvulas de alimentação n. 18.182, uma \$32.50.
- 2 válvulas de equilibrio n. 2.590, uma \$17.50.
- 2 válvulas de equilibrio n. 2.663, uma \$17.50.
- 25 válvulas de inversão, peça 51.456, uma \$32.50.
- 18 válvulas para cylindro de bomba de ar, peça 1.888, uma \$2.40.
- 35 torneiras rectas de bronze, para isolamento, peça 2.233, uma \$4.50.
- 25 torneiras de csgoto do freio de $4/2$, peça 7.716, uma \$3.50.
- 10 torneiras de descarga cylindro bomba de ar, peça 1.887, uma \$2.80.
- 18 pistões para ar, peça 51.482, um, \$60.
- 18 pistões para a tampa de bomba de ar, peça 2.431, um, \$13.20.
- 18 pistões para bomba de ar, peça 51.480, um, \$6.95.
- 6 pistões de cylindro de freio de 10×12 , peça 1.502, um, \$6.95.
- 6 pistões de cylindro de freio de 12×12 , peça 1.507, um, \$9.90.
- 6 triplices válvulas para tender, acção lenta, uma, \$39.90.
- 50 triplices válvulas para tender, acção rapida, uma, \$47.80.
- 23 tampas superiores para bomba de ar, peça 1.853, uma, \$79.20.
- 20 manómetros para ar, um, \$33.50.
- 28 manipuladores de freio do ar C. G., completos, peça 19.127, um, \$82.50.
- 1 manometro de freio n. 23.338, um, \$39.90.
- 25 cylindros de inversão para bomba de ar, peça 31.251, um, \$19.40.
- 8 cylindros auxiliares para bomba de ar, peça 31.253, um, \$7.45.
- 6 cylindros para freio de tender de 12×12 , tipo Maffey, um, \$55.00.
- 3 cylindros para freio de tender de 12×12 , peça 11.745, um, \$33.60.
- 3 cylindros para freio de tender de 10×12 , peça 24.352, um, \$49.50.
- 210 diaphragmas de latão para válvulas reguladoras, peça 2.043, um, \$2.85.
- 100 raios para triplices válvulas, um, \$0.18.
- Os preços marcados são os maximos.
- A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro no Tribunal de Contas.
- A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simple aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.
- No caso do multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da continuação por escripto, sob pena da rescisão do contracto

tados da data da entrega do convite que foi expedido p ra esse fim.

o fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Tesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública fedetal.

O contracto só se tornará efectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Vação e Obras Publicas e revisado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados i oncos não serão abrras.

Declaro de jdgada a idoneidade dos propo-
nentes serão marcados o dia e hora para
abertura e leitura das propostas e, antes
de qualquer decisão, serão publica-
das.

Fica reservado á E. a la o di ei o de não
acceitar nenhuma das propostas apresentadas
ou annulla a concorrência, caso se in-ven-
tenha ao seus interesses.

As propostas não poderão conter, ainda uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço certo não já, ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer off'as de vantagens não prevista nesta edital, nem as propostas que contie um apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que a apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este estatuto será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Cuiabá do Brasil, em 30 de maio de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BARRAS,
BALATAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO,
EM 1921

Concurrencia n. 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 do proximo mez de junho, na incumbencia do Sr. estrada, na estac. o Maritima, serao recebidas propostas para o fornecimento do:

Correia balata:

Tres obras:

100 metros de 1", metro,	\$0.30.
150 metros de 1 1/2", metro,	\$1.50.
250 metros de 2", metro,	\$0.68.
250 metros de 2 1/2", metro,	\$0.85.
150 metros de 3", metro,	\$1.00.
100 metros de 3 1/2", metro,	\$1.20.
100 metros de 4", metro,	\$1.70.
60 metros de 4 3/4", metro,	\$0.45.

Quatro dobras:

100 metros de 3", metro, \$1.05.
100 metros de 3 1/2", metro, \$1.45.
100 metros de 4", metro, \$1.55.
30 metros de 5", metro, \$2.10.
10 metros de 7", metro, \$3.00.
Cinco dobras:
100 metros de 6", metro, \$3.80.
100 metros de 4 1/2", metro, \$1.90.
150 metros de 5", metro \$2.00
100 metros de 5 1/2", metro, \$3.50.
50 metros de 7", metro, \$3.20.

Seis dobras:

- 50 metros de 8", metro, \$3.00.
 25 metros de 9", metro, \$7.00.
 50 metros de 10", metro, \$2.00.
 15 metros de 12", metro, \$10.00.
 25 metros de 14", metro, \$12.00.

As correntes perdidas devem ser das marcas Hicks, Calderon ou Lineona.

- 750 metros de aros de palhinha trançada, com ferro, de 4" 25, metro linear, \$6.00.

- 50 metros lineares de palhinha trançada, com ferro, de 6" 75, metro linear, \$4.00.

- 20 metros lineares de palhinha trançada, com ferro, de 4" 10, metro linear, \$5.50.

Ferramentas do catalogo n. 7, do Pratt & Whitney.

Machos com rosca Withworth e Machos e Mandos com rosca, pag. 12:

- 3 jogos de 3/4", jogo, \$ 1.20.
 3 jogos de 1", jogo, \$ 1.20.
 3 jogos de 1 1/8", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 1 1/4", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 1 1/2", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 1 3/4", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 2", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 2 1/8", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 2 1/4", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 2 1/2", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 2 3/4", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 3", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 3 1/4", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 3 1/2", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 3 3/4", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 4", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 4 1/4", jogo, \$ 1.30.
 3 jogos de 4 1/2", jogo, \$ 1.30.

Bucas contras do aço carbono com pu-
 nha com rosca, pag. 12.

- 4 buchas de 1/8" a 3/8" e com rosca 1/8" em di-
 metro até 1" inclusive, preço total,
 \$ 435.00.

6 buchas de cada dimensão, aumentando
 de 1 1/16" até 1 1/2" inclusive, preço
 total, \$ 51.00.

6 buchas de cada dimensão aumentando de
 1 1/4" em diametro a começar em
 1 9/16" até 2" inclusive, preço total,
 \$ 1.100.00.

2 buchas de cada dimensão aumentando
 de 1/8" em diametro a começar em
 2 1/8" até 3" inclusive, preço total,
 \$ 640.00.

Cortadores angulares, pag. 103:

- 1 cortador angular direito, com 45° (Right
 Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um,
 \$ 8.00.

- 1 cortador angular esquerdo, com 45°
 (Left Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um,
 \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:

- 1 cortador angular direito, com 40° (Right
 Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um,
 \$ 8.00.

Cortadores ilustrados, pag. 110:

- 1 de 5/8" x 1 1/2" x 1 1/2" um, \$ 4.60.
 1 de 3/4" x 1 1/2" x 1 1/2" um, \$ 5.00.
 1 de 7/8" x 1 1/2" x 1 1/2" um, \$ 5.50.
 1 de 1" x 1 1/2" x 1 1/2" um, \$ 6.00.
 1 de 1 1/8" x 2" x 1 1/2" um, \$ 6.00.
 1 de 1 1/4" x 2" x 1 1/2" um, \$ 6.50.

Cortadores ilustrados, pag. 116:

- 1 de 5/8", um, \$ 4.40.
 1 de 3/4", um, \$ 5.00.
 1 de 7/8", um, \$ 5.00.
 1 de 1", um, \$ 7.00.

Cortadores para machinas de freza:

Pag. 90

- 1 de 3" x 2 1/2" x 1 1/4", um, \$ 7.50.
 1 de 3" x 2 1/2" x 1 1/4", um, \$ 8.50.
 1 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2", um, \$ 12.00.
 1 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2", um, \$ 14.00.
 1 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
 1 de 4 1/2" x 5" x 2", um, \$ 20.00.

Pag. 92:

- 1 de 4" x 5/8" x 1 1/4", um, \$ 12.00.
 1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 13.00.
 1 de 6" x 15/16" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
 1 de 6" x 1" x 1 1/4", um, \$ 16.00.
 1 de 8" x 1 1/8" x 1 1/4", um, \$ 19.00.
 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 22.00.
 Sorras ilustradas, pag. 96:
 1 de 4" x 1/16" x 1", uma, \$ 2.10.
 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.05.
 1 de 4" x 1/8" x 1", uma, \$ 1.95.
 1 de 4" x 5/32" x 1", uma, \$ 2.90.
 1 de 6" x 3/16" x 1 1/2", uma, \$ 6.50.
 1 de 5" x 1/8" x 1 1/2", uma, \$ 4.00.
 1 de 8" x 1/8" x 1", uma, \$ 4.00.

Alargadores conicos para pinos, pag. 160:

- 1 de n. 2, um, \$ 2.50.
 1 de n. 3, um, \$ 3.00.
 1 de n. 4, um, \$ 3.50.
 1 de n. 5, um, \$ 4.00.
 1 de n. 6, um, \$ 4.50.
 1 de n. 7, um, \$ 5.00.
 1 de n. 8, um, \$ 6.00.
 1 de n. 9, um, \$ 7.00.
 1 de n. 10, um, \$ 8.00.

1 catraca n. 3 Henshaw Hatchot Drill,
 pag. 206, uma, \$ 18.00.

1 ponte interno para rosca H. S. de 14 fios
 por pollegada, pag. 216, (Insid Hand
 Chasers), um, \$ 1.00.

1 ponte externo para rosca H. S. de
 14 fios por pollegada, pag. 216, (Outsid
 Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 4, pag. 83,
 por \$ 2.50.

1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 5, pag. 83,
 por \$ 1.50.

1 caixa de alargadores paralelos, de 1/4"
 a 2", variando de 1/32" em diametro,
 pag. 131, por \$ 300.00.

Alargadores conicos para locomotivas,
 pag. 153:

- 3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
 3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
 3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
 3 de 1 1/4", um, \$ 9.50.
 3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
 3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Estes alargadores devem ser mais com-
 pridos seis pollegadas na parte cortante
 e tambem os punhos devem ser um nu-
 mero maior do que está indicado na
 lista.

Barreletes com rosca Withworth da pag. 39
 South Shank Hobs, para confecção do
 cassinetes para borrachas:

- 1 de 1/4", um, \$ 1.00.
 1 de 5/16", um, \$ 1.10.
 1 de 3/8", um, \$ 1.30.
 1 de 7/16", um, \$ 1.50.
 1 de 1/2", um, \$ 2.00.
 1 de 5/8", um, \$ 2.50.
 1 de 3/4", um, \$ 3.00.
 1 de 7/8", um, \$ 4.00.
 1 de 1", um, \$ 5.00.
 1 de 1 1/8", um, \$ 5.20.
 1 de 1 1/4", um, \$ 5.30.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth
 de 1/8" a 1/2" inclusive, pag. 58, por
 \$ 12.00.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth
 de 1/4" a 3/4" inclusive, pag. 60, uma,
 \$ 50.00.

Cassinetes solidos, rosca Withworth,
 pag. 74:

- 1 de 1/2", por \$ 2.00.
 1 de 5/8", por \$ 2.50.
 1 de 3/4", por \$ 3.00.
 1 de 7/8", por \$ 3.50.
 1 de 1", por \$ 4.00.
 1 de 1 1/8", por \$ 4.50.
 1 de 1 1/4", por \$ 5.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca de 12 fios
 H/S, pag. 76:

- 3 de 3/4", um, \$ 3.00.
 3 de 7/8", um, \$ 4.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca Withworth,
 STD, pag. 76:

- 3 de 1/2", um, \$ 2.00.
 3 de 3/8", um, \$ 2.50.
 3 de 1/2", um, \$ 2.50.

Machos conicos para caldeiras com rosca
 H/S, de 12 fios por pollegada:

Pag. 25:

- 1 de 1 1/16", um, \$ 3.30.
 1 de 1 1/8", um, \$ 3.50.
 1 de 1 3/16", um, \$ 4.00.
 1 de 1 1/4", um, \$ 4.50.

Pag. 26:

- 1 n. 1, um, \$ 10.00.
 1 n. 2, um, \$ 15.00.

Machos para estaes de caldeiras com rosca
 H/S, de 12 fios por pollegada e com-
 primento total de 2 1/2 pollegadas:

Pag. 30:

- 3 de 15/16", um, \$ 0.50.
 3 de 1", um, \$ 0.55.
 3 de 1 1/16", um, \$ 0.60.
 2 de 1 1/8", um, \$ 0.65.
 2 e 1 3/16", um, \$ 0.70.
 2 de 1 1/4", um, \$ 0.75.

Machos conicos para caldeiras com rosca
 H/S, de 12 fios por pollegada:

Pag. 24:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
 3 de 3/4", um, \$ 2.10.
 3 de 7/8", um, \$ 2.70.
 3 de 1", um, \$ 3.50.
 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
 3 de 1 1/4", um, \$ 4.25.
 3 de 1 3/8", um, \$ 5.00.
 3 de 1 1/2", um, \$ 6.00.

Pag. 25:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
 3 de 9/16", um, \$ 1.30.
 3 de 5/8", um, \$ 1.40.
 3 de 11/16", um, \$ 1.60.
 3 de 3/4", um, \$ 1.90.
 3 de 13/16", um, \$ 2.10.
 3 de 7/8", um, \$ 2.40.
 3 de 15/16", um, \$ 2.60.
 3 de 1", um, \$ 3.10.

Machos com rosca Withworth e Machos

Nut Taps, pag. 20:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
 3 de 3/4", um, \$ 2.00.
 3 de 7/8", um, \$ 2.60.
 3 de 1", um, \$ 3.30.
 2 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
 2 de 1 1/4", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada,
 no Cais do Porto, direitos aduaneiros
 por conta da estrada e todas as demais des-
 pesas por conta do fornecedor, em um espaço
 de tempo de 90 dias, a contar da data do re-
 gistro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado su-
 jeita o contractante a uma multa que, con-
 forme entendimento da Administração, pode-
 rá ser até o valor da caução do contracto,
 sendo dado novo prazo, si não preferir a admi-
 nistração a rescisão do contracto, por simples
 aviso ou notificação, independente de acção
 ou interpeção judicial, com perda da cau-
 ção, e sem que assista ao contractante di-
 recto a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obri-
 gado a entregar a respectiva importância na
 thesauraria, no prazo de 18 horas, a contar
 da hora do recebimento da intimação por es-
 crito, sob pena de rescisão do contracto, nas
 condições já acima estabelecidas, si não for
 cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o pre-
 ço em qualquer moeda, para as unidades
 estabelecidas dos artigos acima postos, ser-
 vindo para comparação dos preços o capitulo

vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais baixa, por mínimo que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam servir a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$1.000 em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recorrer-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucioará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de a privada definitiva mente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrada pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois do julgar a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decréto, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de aoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desamparo.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de maio de 1921. — O secretario, *Bisleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DOS LOCAES PARA COLLEÇÃO DE MÉRITOS NAS ESTAÇÕES DE LAURO MULLER, MEYER, PIEDADE, QUINTINO BOCAIYUVA, CASCADURA, MADUREIRA E NOVA IGUAÇU.

Primeira convocação do edital de 4 de junho de 1921

Da ordem da directoria, faço publico que ás treze horas do dia 17 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas as propostas para o arrendamento dos locaes destinados á collocação de mostradores para a venda de doces, flocas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes nas estações Lauro Muller, Meyer, Piedade, Quintino Bocaiyua, Cascadura, Madureira e Nova Iguaçu.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo as contribuições mínimas admittidas, as seguintes:

Para o mostrador de Lauro Muller, 70% mensaes;

Para o mostrador de Meyer, 70% mensaes;

Para o mostrador de Piedade, 70% mensaes;

Para o mostrador de Quintino Bocaiyua, 70% mensaes;

Para o mostrador de Cascadura, 90% mensaes;

Para o mostrador de Madureira, 90% mensaes;

Para o mostrador de Nova Iguaçu, 70% mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envoltorios devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam servir a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$1.000).

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$2.000 para a arrendamento, feita na thesouraria desta estrada até ás 14 horas da véspera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das caucões, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da véspera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As produções devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se aiam representar por procuração.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921. O secretario, *Drocteliano Candido de Vasconcellos*.

Bases para os contractos de arrendamento dos locaes das estações de Lauro Muller, Meyer, Piedade, Quintino Bocaiyua, Cascadura, Madureira e Nova Iguaçu, destinados á collocação de mostradores para a venda de doces, flocas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes.

1ª

Os mostradores terão as dimensões dos já existentes nas referidas estações, devendo as respectivas plantas ser previamente submettidas á approvação da directoria.

2ª

Os concessionarios pagarão:

Pelo mostrador de Lauro Muller.... mensaes

Pelo mostrador de Meyer..... mensaes

Pelo mostrador de Piedade..... mensaes

Pelo mostrador de Quintino Bocaiyua..... mensaes

Pelo mostrador de Cascadura..... mensaes

Pelo mostrador de Madureira..... mensaes

Pelo mostrador de Nova Iguaçu..... mensaes

Esses pagamentos serão effectuados adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Goral de Auxílios Mutuos da Estrada do Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, e o primeiro pagamento será effectuado na Thesouraria desta Estrada.

Para o effecto da fiscalização ficam os concessionarios obrigados a apresentar os recibos dos pagamentos aos agentes das respectivas estações.

3ª

Os concessionarios ficam obrigados ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados nos locaes.

4ª

Os concessionarios observarão o cumprimento dos regulamentos e ordens de serviço da Estrada, bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisaõ e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5ª

Os concessionarios conservarão com rigoroso silencio, tanto os mostradores, como o local por elles occupado, sendo licito á administração da Estrada fazer retiradas, sem que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6ª

Os concessionarios obrigam-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na cláusula 2ª deste contracto, paga feita, ou o prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infração das cláusulas do presente contracto, poderá a Directoria considerar indpendente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que, lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ a 500\$, e no reinte da rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna inilicito a applicação prévia da multa de que trata esta cláusula.

9ª

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do

novo concessionario, e, nesse caso, a trans-ferencia sera por termo larrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujei-tar-se a todas as clausulas do presente con-tracto.

10º

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua eusta e no prazo que lhe for determinado pela directoria toda a armiação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qual-quer especie.

11º

Si o concessionario ou seus prepostos altera-rem ou alterarem conflitos em qualquer ponto da estaç o, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente con-tracto, a juizo da administração da es-trada.

12º

Os concessionarios apresentarão fiadores o principais p. a. l. o. r. e. s. idoneos, a juizo da di-rectoria da estrada.

13º

A concessão vigorará por cinco annos, con-tados da data da assignatura dos respectivos contractos, ficando, porém a estrada com o direito de casar a concessão em qualquer tempo sem ter o concessionario direito de re-clamação e de indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpeção ju-dicial.

14º

No caso de igualdade de condições terão preferencia os accões concessionarios.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA ESTAÇÃO DE ENGENHO DE DENTRO E UM ARMAZEM PARA A MESMA ESTAÇÃO.

Concurrença n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de junho de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Marilima, serão recebidas propo-stas para construção de:

Um edificio para estação de Engenho do Dentro, sendo o preço maximo, 44:135\$532.

Um edificio para armazem da esta-ção, sendo o preço maximo, 42:071\$103.

A construção será conforme os de-senhos 367, 367 A e 359/920, que node-rão ser examinados na Intendencia da estrada, e mediante as seguntes condi-ções:

I

O propoente, cuja proposta for ac-cepta, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para constru-ção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, prévia-mente, feita na thesauraria desta Es-trada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o propo-ente preferido recusar-se a assignar o

respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a ex-ecutar a obra, de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornece-dos por occasião da assignatura do con-tracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-los.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, au-gmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas al-terações, executando-as, de accordo com a clausula IV, desde que para isso re-ceba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação, que traga augmento de trabalho não in-cluido no projecto, o contractante obri-ga-se a executá-la pelo preço da tabella appovada pela directoria desta Estrada e que, tambem fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, foram, sem autorização, alteradas as fórmás e dimensões das diversas peças, ou si fo-rem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso reciba ordem. Em caso de recusa, a Estrada fará esses traba-lhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar prin-cipio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, o não cumprimento, desta clausula im-porta, *ipso facto*, na rescisão do con-tracto, sem que o contractante tenha di-reito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluidos em um espaço de tempo de 90 dias, a con-tar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, salvo caso de força maior, devidamente justificada, a juizo da directoria, ficando á Estrada o di-reito de, conhecida que seja a morosi-dade por parte do contractante no anda-mento dos trabalhos, rescindir o con-tracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clau-sula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, de accordo com as clausulas VI e VII, per-derá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito a indem-nização alguma pelas despesas que hou-ver feito para a installação do seu ser-viço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contrá-ctante por qualquer prejuizo provenien-te de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-dire-ctor da 5ª divisão, representado pelo en-genheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escri-pto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbacs.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o con-tractante por occasião da assignatura do contracto, reforçará a caução mencio-nada na clausula I com a importancia necessaria para completar 5 % do valor da obra em concurrencia, podendo ser essa importancia em dinheiro ou em ti-tulos da divida publica federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo de-poís de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas a registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de 37 % do valor da obra contractada, quando esti-verem levantadas as paredes; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a terceira, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias; a quarta, de 8 %, depois de terminada a obra e recebida pela Estrada.

XV

A concurrencia versará sobre o preço, em réis, para cada edificio a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mi-nima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de pre-ços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

A questão de idoneidade dos propo-entes será julgada e examinada prévia-mente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entre-gues em tres vias em involucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse involu-cro será acompanhado de outro, em se-parado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do pro-ponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas.

que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 8 de junho de 1921. — *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LUZ E ENERGIA ELECTRICA PARA AS DEPENDENCIAS DA 4ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM VALENÇA

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de luz e energia electrica para as dependencias da 4ª residencia da Linha Auxiliar, em Valença, durante o corrente anno.

A concorrência versará sobre:

- idoneidade do proponente;
- preço para o fornecimento de luz, sendo o maximo de 100 réis por vela mez ou de 500 réis por kw. hora;
- preço para o fornecimento de energia, sendo o maximo de 160 réis por kw. hora.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada fornecimento.

Esses envoltorios devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ para cada fornecimento, feita na thesouraria desta estrada até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos

documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado à estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O contractante para garantia da execução de cada fornecimento, depositará na thesouraria desta estrada, a importância de 1:000\$ (um conto de réis) antes da respectiva assignatura.

O prazo para terminação de cada fornecimento terminará em 31 de dezembro do corrente anno.

No caso de igualdade de condições terão preferencia os actuaes concessionarios.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1921. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

BASES PARA O CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE LUZ E ENERGIA ELECTRICA PARA AS DEPENDENCIAS DA 4ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM VALENÇA

Fornecimento de luz

A iluminação a manter comprehendendo:

	Quantidade de lampadas	N. de velas por lampadas	Total em velas
Officinas do carpintaria da 4ª auxiliar.....	2	50	100
Officinas de ferraria.....	2	50	200
Deposito de toras e outros materiais.....	1	50	50
			350

A iluminação se fará durante onze horas em média por noite.

A conservação e renovação do material será feito exclusivamente pelo contractante, salvo a substituição de peças, globos e lampadas inutilizadas por negligencia do pessoal da Estrada.

Em caso de interrupção da corrente electrica o contractante ficará sujeito a multa de 2\$000 a 5\$000, por hora ou fracção, salvo caso de força maior, justificado perante a directoria e a juizo desta.

5.º

Qualquer alteração na distribuição das lampadas ou dos conductores será feita mediante requisição da Estrada e a sua custa.

6.º

O preço para fornecimento da luz electrica será de por vela mez ou a medidor, sendo este fornecido pelo contractante, sendo o pagamento effectuado no mez seguinte ao do consumo na thesouraria desta Estrada.

7.º

O consumo de luz das residencias particulares, será pelo consumidor pago directamente a companhia contractante.

8.º

No caso de precisar a Estrada augmentar a iluminação o contractante fará o serviço tomando por base o preço aqui ajustado.

Fornecimento de energia electrica

1.º

O contractante obriga-se a fornecer energia para o accionamento dos motores das officinas da 4ª Residencia da Linha Auxiliar, em Valença, até ao maximo de 250 H. P., de 736 watts cada uma.

2.º

A corrente será entregue na entrada das officinas sob a forma de corrente alternativa triphasica de 220 volts e 50 periodos.

3.º

A transformação da corrente de 5.000 para 220 volts será feita pelo contractante que installará e conservará todos os appparelhos necessarios para esse fim, os quizes ficarão sendo de sua propriedade.

4.º

Os medidores da energia serão fornecidos pelo contractante e ficarão sendo de propriedade do mesmo, cabendo à Estrada, caso assim o entenda, mandar proceder à aferição desses appparelhos, onde houver installação apropriada a esse fim.

5.º

O preço maximo da energia será de por Kw H. obrigando-se a Central a um consumo minimo mensal de 7.000 Kw. H.

6.º

Todas as installações a partir do ponto da entrega da corrente em baixa tensão serão feitas e mantidas pela Central.

7.º

O fornecimento da energia electrica deverá começar 30 dias após a data da assignatura do contracto, sob pena de perder o contractante, em beneficio dos cofres da Estrada, a caução feita para garantir a fiel execução deste contracto.

8.

O contractante fica sujeito á multa de vinte mil réis (20\$000), por hora ou fracção, no caso de interrupção do funcionamento da energia, salvo caso de força maior justificado perante a directoria e a juizo desta.

9.

Os pagamentos das contas de energia consumida serão feitos mensalmente.

10.

A Estrada de Ferro Central do Brasil, faculta aos agentes da contractante, devidamente autorizados, a inspecção das instalações electricas feitas nas officinas da 4ª Residencia da Linha Auxiliar.

11.

A Estrada de Ferro Central do Brasil, obriga-se, dentro do prazo do contracto, a não comprar energia electrica a terceiros para o serviço das officinas da 4ª Residencia da Linha Auxiliar, em Valença, a não ser que venha necessitar de energia superior a que o contractante se obrigue a fornecer o se ache impossibilitado de o fazer.

A Estrada, porém, reserva para si o direito de produzir o acrescimo da energia de que vier a necessitar para o seu consumo, sem prejuizo da garantia que a clausula dá ao contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1921. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE FERRO VELHO BATIDO E FREIOS USADOS, PARA VAGÔES, EXISTENTES NO DEPOSITO DA AVENIDA DO MANGUE

De accordo com a autorização do Ex. Sr. Dr. Inspetor Federal do Portos, Rios e Canaes, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, rocoberá propostas no dia 13 do corrente mez, ás 14 horas, para compra de ferro velho batido e freios usados, para vagões, ainda existentes no deposito da Avenida do Mangue, devendo o preço do ferro e freios ser feito por kilo, não sendo accetadas propostas em globo.

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, embracada, dando o preço da offerta por extenso, não contendo emendas nem rasuras.

O ferro velho será entrozue no local em que se acha no deposito da Avenida do Mangue, junto ao Viaducto da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O concorrente entrará para os cofres da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, com a importancia da arromatação e o visto do recibo-livro será entregue á ordem para a retirada do material. Reservando-se o direito de, não convindo os preços offeridos nas propostas ou qualquer outra circunstancia, annullar a dita concorrência.

A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, tornocerá aos Mes. concorrentes todas as informações que necessitarem sobre o assumpto.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1921. — *Basilio D. Vanna*, official.

SOCIEDADES ANONYMAS

Casa Carlo Pareto & Comp.

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1921

Activo	
Caixa, dinheiro em cofre...	71:034\$800
Títulos, de nossa propriedade.....	1.081:932\$000
Contas garantidas, saldo desta conta.....	2.000:817\$255
Fazendas geraes, saldo desta conta.....	3.442:607\$170
Despozos geraes, saldo desta conta.....	41:937\$400
Juros e descontos, saldo desta conta.....	15:109\$750
Saques emitidos, saldo desta conta.....	2.121:111\$950
Letras a receber, em carteira.....	111:491\$300
Effeitos descontados, em carteira.....	21:484\$350
Móveis e utensilios, saldo desta conta.....	23:033\$000
Ordenados, sal o desta conta	34:008\$300
Cauções, títulos caucionados	1.503:590\$000
Diversas contas, saldos diversos.....	3.213:561\$250
	13.730:315\$825
Passivo	
Capital:	
Commercial.. 2.500:000\$000	
Bancario.... 500:000\$000	3.000:000\$000
Contas correntes, saldos credores.....	681:634\$334
Contas suspensas, saldos credores.....	3.234:903\$320
Cadernetas, saldo credores, Saques e remessas, saldo desta conta.....	682:497\$600
Correspondentes no estrangeiro, idem.....	2.046:181\$240
Letras a prazo fixo, saldo..	438:891\$300
Contas a liquidar saldo desta conta.....	119:623\$670
Lucros e perdas, saldo desta conta.....	258:370\$444
Títulos caucionados desta conta.....	203:733\$950
Diversas contas, saldo desta conta.....	1.508:590\$000
	1.183:846\$260
	13.730:315\$825

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921. — *Carlo Pareto*. — *Joaquim Teles*, guarda-livros. (3.223)

COMPANHIA MORRO DA MINA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos 25 dias de maio de 1921, ás 2 horas da tarde, em virtude da 2ª convocação feita pela directoria aos Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, compareceram ao scriptorio da Companhia á rua da Alfandega n. 28, accionistas representando mais de dous terços do capital social, como se verificará do livro de presenças. Assumindo, então, o Sr. director Honold a presidencia interina da assembleia convidou os Srs. accionistas a constituirem a mesa que terá de dirigir os trabalhos. Obtendo a palavra o accionista Oswaldo Rocha Miranda, propõe seja proclamado presidente o Sr. Dr. Raymundo de Castro Maya, que sempre com applauso geral, tem se desempenhado de tal função

em nossas assembleas, ficando o Sr. presidente encarregado de designar seu secretario, e sendo unanimemente aprovadas estas propostas, assume a presidencia o Sr. Dr. Raymundo de Castro Maya, designando-me, a mim Octavio M. Reis para secretario, depois da agradecer aos Srs. accionistas a sua eleição, iniciando os trabalhos o Sr. presidente declara que, tendo a assembleia de conhecer da gestão da directoria durante o anno de 1920, vae mandar proceder á leitura dos documentos respectivos que se acham sobre a mesa, o que, entretanto por indicação verbal do Sr. accionista Eduardo F. Ramos, foi dispensado pois se achar tudo publicado pela imprensa. Em seguida obtem a palavra o membro do conselho fiscal Sr. Benedicto A. Bueno, e depois de precisas informações verbaes, lê o respectivo parecer do conselho fiscal formulado nos seguintes termos: senhores accionistas da Companhia Morro da Mina: o conselho fiscal tomou conhecimento do relatório e contas da gestão da directoria em 1920, e do respectivo balanço sobre o que ides deliberar. Confrontando tudo com a escripta, documentos da caixa e actas, tem o prazer de informar-vos que é tudo completamente exacto e escripturado em boa e devida ordem. Isto posto, é do parecer que aproveis sem reserva, as referidas contas, balanço e relatório relativo ao anno social de 1920. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1921. — *Benedicto A. Bueno*. — *Horacio M. Guimarães*. — *João J. Ramos e Silva*. Aberta a discussão decidiram-se os Srs. accionistas satisfeitos com os esclarecimentos prestados e, não havendo quem quizesse usar da palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e põe a votos as conclusões do parecer, as quaes, abstendo-se do voto-as os Srs. directores e conselheiros fiscaes, são unanimemente aprovadas e assim proclamadas pelo Sr. presidente. Passando-se a 2ª parte da ordem do dia, o Sr. accionista Joaquim A. Lustosa propõe sejam reeleitos os membros e supplentes do conselho fiscal, não só pela unanime confiança que de toda a assembleia merecem, como por convir manter inalterada a orientação de nossos negocios no delicado periodo de transição actual em que qualquer passo precipitado pôde trazer embaraços prejudiciaes. Os Srs. accionistas pronunciam-se em completa conformidade, e acclamam reeleitos membros do conselho fiscal e supplentes, respectivamente, os Srs. coronel Benedicto A. Bueno, Horacio M. Guimarães e João J. Ramos e Silva; Egidio Guichard Junior, Eduardo F. Ramos e Francisco Ferreira Ferraz. Esgotado o assumpto da convocação, o Sr. presidente declara que ia encerrar a assembleia geral ordinaria, depois de lida a presente acta e sujeita á approvação, e assim procedendo foi a mesma approvada unanimemente e que vae assignada pela mesa e accionistas que o quizerem. E eu, Octavio M. Reis, secretario, a subcrevo e assigno. — *Dr. Raymundo de Castro Maya*. — *Octavio M. Reis*. — *Eduardo Ferreira Ramos*. — *Carlos Zenha Placido*, por procuração de Alvaro Pinto Alves e Antonio Ferreira Ramos Sobrinho. — *Zenha Ramos & Comp.* — *Alfredo F. Guimarães*, por procuração de D. Eliza Augusta N. Leão. *London Brazilian Bank*. — Por procuração de Eugenio Cardoso Ayres. — *Thomaz da Silva & Comp.* — *Joaquim Lustosa*. — *Geo Honold*. — *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Ernesto G. Fontes*. — Por procuração da Família de F. Sutcliffe. *Ernesto G. Fontes*. — *Antônio P. Ferraz*.

Por procuração de Francisco P. Ferraz, Antonio P. Ferraz. — Egidio Guichard Junior. — Armenio Rocha Miranda. — Por procuração do Dr. Luiz da Rocha Miranda, Armenio Rocha Miranda. — Eugenio Honold. — Dr. Paulo de Castro Maya. — Benedicto A. Bueno. — Dr. A. C. Moreira de Carvalho.

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA MORRO DA MINA, REALIZADA A 25 DE MAIO DE 1921.

A's quatro horas da tarde de 25 de maio corrente, reuniram-se no escriptorio da Companhia Morro da Mina, depois da celebração da assembléa geral ordinaria, em virtude da convocação feita pela directoria, accionistas, representando mais de tres quartos do capital, como se verificou pelo livro de presenças, o Sr. director Honold, que, por isso declarando haver numero legal, assumiu a presidencia interina da assembléa, convidando-a a constituir sua mesa. Por proposta, unanimemente accolta, do Sr. accionista Carlos Zenha Placido, foi deliberrado servisse nesta assembléa a mesma mesa da assembléa geral ordinaria, composta de Dr. Raymundo de Castro Maya e Octavio M. Reis. Reassumindo estes seus cargos, o Sr. presidente mandou ler os termos da convocação, da proposta da directoria e do parecer do conselho fiscal, todos do teor seguinte: Convocação da assembléa geral extraordinaria — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 25 do corrente, logo após o funcionamento da assembléa geral ordinaria, no escriptorio da Companhia Morro da Mina, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria para redução do capital e correspondente reembolso da redução e modificações nos estatutos. Para que possa funcionar esta assembléa é necessario, em primeira reunião, a representação de dous terços do capital. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921. — A directoria. Proposta: Srs. accionistas — Conheceis profundamente o estado dos negocios em nossa praça e a delicadeza do presente momento economico. A iniciação de qualquer novo genero de negocio a todos se afigura um acto de possíveis contratempos, e de difficil previsão quanto ao exito, attenta a complexidade das correntes economicas mundiaes que profundamente attingem todas as transacções. Quanto ao nosso antigo negocio de extração e venda do minério, sabeis que actualmente permanece sem margem para lucro, em face dos elevados encargos fiscaes e de produção e da depressão do preço venal do minério. Tudo nos impõe aguardar se esclareçam os horizontes economicos para tomar-se a vereda que melhor consulte vossos interesses em relação aos diversos fins a que nossa Companhia se propõe. Nestas circunstancias de paralyção parece-nos não ser justificavel, e antes desnecessario, conservar em inactividade em bancos uma parte de nosso capital, sem applicação immediata, convido, antes, distribui-la, como reembolso, para que cada um de vós lhe dê respectivamente a applicação. Segundo nossos estudos e calculos, de accordo com o Conselho Fiscal, poderá a Companhia

sem perturbação dispor de 1.200 contos para esse reembolso, reduzido, pois, o nosso capital a 1.200 contos. Nestas circunstancias a directoria pede-vos a seguinte «Proposta» de reforma de nossos estatutos: 1º — O artigo quatro dos estatutos fica substituido pelo seguinte: O capital da Companhia fica reduzido a 1.200 contos de réis, representados por 48.000 acções integradas do valor nominal de 25\$ cada uma, distribuidas pelos actuaes portadores, a razão de uma acção nova por uma das actuaes, pagando-se da mesma forma ao respectivo portador, como reembolso de capital, a quantia correspondente a redução. (O paragrafo unico — como está.) 2º — Substitua-se o § 1º do artigo setimo pelo seguinte: § 1º — O ordenado de cada director é fixado em 500\$ mensaes, devendo um dos directores exercer as funcções de gerente. 3º — Supprima-se, no artigo setimo, o § 3º, passando o § 4º a 3º. Sala das sessões da directoria, 9 de maio de 1921. — Armenio Rocha Miranda. — Eugenio Honold. — Ernesto G. Fontes. Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia teve presente a proposta da directoria, de 9 do corrente, para redução de capital, distribuindo-se a importancia da redução entre os Srs. accionistas respectivamente, como reembolso de capital. Outrossim, propõe a directoria tambem redução nas remunerações dos directores. O Conselho Fiscal attentamente ouviu os Srs. directores e estudou as circunstancias da occasião que a praça atravessa. Concluiu de seus estudos que é muito de louvar-se a prudencia da directoria e por isso vos aconselha adopteis a redução do capital e consequente reembolso. Somente, porém, em attenção, as insistencias dos Srs. directores, convem o Conselho Fiscal na redução da remuneração dos directores, pois não é actualmente menos meticulosa, antes mais delicada, a função da di-

rectoria, cuja importancia não se mede pelo trabalho normal material mas pelas cogitações. Isto posto, propõe o conselho fiscal que seja approvada a proposta da directoria em toda a sua integridade. Sala das deliberações do conselho fiscal, aos 10 de maio de 1921. — Coronel B. A. Bueno. — Horacio M. Guimarães. — João J. Ramos e Silva. Finda a leitura declarou em discussão a proposta e o parecer. Não havendo quem quizesse a palavra, foi encerrada a discussão e submettidas a votos, foram approvadas as reformas propostas e o reembolso da respectiva parte do capital. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora para terminar-se a lavratura da presente acta, pedindo aos Srs. accionistas se conservassem no recinto para a reabertura da sessão e deliberarem sobre a acta. Reaberta a sessão foi lida a presente acta, que vae subscripta por mim, Octavio M. Reis, secretario, a qual foi por todos approvada, assignada pela Mesa e accionistas que o quizeram. E eu, Octavio M. Reis, secretario, a subscrevi e assigno. — R. de Castro Maya, presidente. — Octavio M. Reis, secretario. — Eduardo Ferreira Ramos. — Carlos Zenha Placido. — Por procuração Alvaro Pinto Alves e Antonio F. Ramos Sobrinho. Zenha Ramos & Comp. — Alfredo F. Guimarães. — Por procuração Elisa Augusta Nogueira Leão, London & Brazilian Bank. — Por procuração Eugenio Cardoso Ayres, Thomaz da Silva & Comp. — J. Lustosa. — Geo Honold. — Oswaldo R. Miranda. — Por procuração Dr. Luiz da Rocha Miranda. Armenio Rocha Miranda. — Egidio Guichard Junior. — E. G. Fontes, pela familia F. G. Snelcliffe. E. G. Fontes. — Antonio Pereira Ferraz. — Por procuração Francisco Pereira Ferraz, Antonio P. Ferraz. — Dr. A. C. Moreira de Carvalho. — Paulo de Castro Maya. — Engenio Honold. — Coronel B. A. Bueno. (3.221)

Deutsch Suedamerikanische Bank A. G.

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE MAIO DE 1921

Activo		993
Letras descontadas.....	3.861.128\$	
Letras e offitos a receber:		
Letras do exterior.....	2.495.716\$154	
Letras do interior.....	10.849.504\$0.00	13.336.222\$154
Empréstimos e contas correntes garantidas.....	10.044.832\$529	
Valores caucionados.....	1.112.058.000	
Valores depositados.....	5.100.010\$00	
Casa matriz.....	4.900.402\$578	
Filiaes.....	1.010.188\$109	
Correspondentes no Brazil e no estrangeiro.....	3.327.785\$3.00	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	50.18.99\$050	
Caixa em moeda corrente.....	4.820.799\$533	
Diversas contas.....	718.818\$356	
	49.671.933\$154	
Passivo		
Capital declarado desta caixa filial.....	2.203.000\$000	
Depositos em conta corrente com juros.....	5.697.402\$830	
Contas correntes limitadas.....	475.800.330	
Depositos a prazo fixo.....	2.163.748\$270	
Credores por letras em cobrança.....	13.336.222\$154	
Credores por valores depositados.....	6.221.938\$5.00	
Depositos e contas correntes em moeda estrangeira.....	7.257.613\$6.8	
Casa matriz.....	331.578\$317	
Filiaes.....	1.525.388\$882	
Correspondentes no Brazil e no estrangeiro.....	8.032.499\$934	
Diversas contas.....	2.422.682\$249	
	49.671.933\$154	

S. E. & O. — Os directores, Erb. — Croissant.

(3.214)

COMPANHIA CARBONIFERA DE
URUSSANGA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e um, na sede da companhia, á rua do Rosário numero 158, 1º, presentes onze accionistas, como consta do livro de presença representando onze mil cento e vinte e tres acções (11.123), com dois mil e duzentos e vinte e tres votos, o Dr. Gastão de Azevedo Villela, presidente da companhia, declara aberta a sessão e propõe para presidir os trabalhos o accionista, Dr. Antonio Pacheco Leão, o que é unanimemente approved. Assumindo a presidencia, o Dr. Pacheco Leão, convida para secretários os accionistas Fidelis Botelho Junqueira e Dr. Fernando Rodrigues da Silveira, que tomaram logar na mesa. O Sr. presidente, declara que, de accordo com os annuncios de convocação, a presente assembleia tem por fim tomar conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e tratar das eleições da directoria e conselho consultivo para o triennio vindouro e dos fiscaes e supplentes, pelo prazo de um anno, achando-se sobre a mesa os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 1º de julho de 1891. Lida e approved a pauta da assembleia anterior, pede a palavra o accionista, Dr. Jose Tavares de Lacerda, propondo que fosse dispensada a leitura do balanço e relatório da directoria, visto já terem sido publicados pelo *Diario Official* de 30 de março e 26 de maio proximo passado, o que foi approved por unanimidade de votos. Foi dada a palavra ao accionista, Dr. Guilherme Augusto de Moura, relator do parecer do conselho fiscal, que procede á leitura do dito parecer, do teor seguinte: «Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Carbonifera de Urussanga, tendo examinado os livros, contas, balancetes, annexos e mais documentos relativos aos primeiros e segundos semestres de 1920, acharam a escripturação de accordo com os respectivos documentos, pelo que são de parecer que sejam approved as contas, balanço e todos os actos da directoria referentes ao anno findo. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Fidelis Botelho Junqueira*. — *Luiz Gomes de Almeida*. — *Dr. Guilherme Augusto de Moura*. Submettido á discussão o parecer do conselho fiscal, relatório, balanço, actos e contas da directoria, foram os mesmos approved, abstendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal. Passando-se ás votações, o accionista, Dr. Fernando Silveira, propõe que, por aclamação sejam reeleitos os seguintes Srs.; membros da directoria, pelo prazo de tres annos: director-presidente, Dr. Gastão de Azevedo Villela; director-gerente, Dr. José Junqueira Botelho; membros do conselho consultivo, pelo prazo de tres annos: Dr. Antonio Pacheco Leão, Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira; membros do conselho fiscal: Dr. Guilherme Augusto de Moura, Luiz Gomes de Almeida, Fidelis Botelho Junqueira. A proposta foi unanimemente approved, pelo que o Sr. presidente proclamou eleitos e empossados nos respectivos cargos os mesmos senhores. Procedendo-se á eleição dos supplentes do conselho fiscal, foram

eleitos e empossados pelo Sr. presidente, os Srs. Dr. Fernando Rodrigues da Silveira, Dr. José Tavares de Lacerda e Ribeiro Junqueira, Irineo & Botelho, e, nada mais havendo a tratar-se, mandou-se lavrar a acta que vai assignada pela mesa e mais accionistas presentes — *Dr. Antonio Pacheco Leão*, presidente. — *Fidelis Botelho Junqueira*, 1º secretario. — *Dr. Fernando Rodrigues da Silveira*, 2º secretario. — *Dr. Angelo de Souza Santos Moreira*. — *Gastão de Azevedo Villela*. — *José Tavares de Lacerda*. — *Luiz Gomes de Almeida*. — *Dr. Guilherme Augusto de Moura*. — *José Monteiro Ribeiro Junqueira*. — *Ribeiro Junqueira*. — *Irmão de Botelho*. — *Dr. Eurico de Azevedo Villela*. (3.212)

COMPANHIA PREDIAL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
REALIZADA AOS 16 DE MAIO DE 1921

Aos 16 de maio de 1921, no escriptorio da Companhia Predial, á rua da Alfama n. 28, ás 14 horas, presentes 10 accionistas representando 1.829 acções, capital sufficiente para ter logar a assembleia convocada, o Sr. Frederico Bokel, director-gerente da Companhia, pediu aos Srs. accionistas presentes que indicassem o que devia presidir aos trabalhos. O Sr. Augusto Barbosa indicou o coronel Benedicto Antonio Bueno, no que foi secundado por todos os accionistas presentes e aceitando este a indicação, convidou para secretários os Srs. Wladimir Loureiro Bernardes e Armenio Rocha Miranda. O Sr. presidente declarou que de conformidade com os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, a assembleia se constitua para a approvação de contas do anno de 1920 e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes a servirem no novo periodo. Convidou em seguida, o Sr. secretario a proceder á leitura do relatório da directoria, no que foi dispensado a pedido do accionista commendador Manoel Pereira Barbosa, com approvação da assembleia, visto ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* da hontem. O Sr. José Gonçalves de Souza Rabello, membro do conselho fiscal, procedeu á leitura do respectivo parecer, cujo teor é o seguinte:

Parecer do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal, da Sociedade Anonyma Companhia Predial, tendo examinado a escripturação da mesma sociedade, periodo referente ao anno de 1920, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approved as contas e actos referentes ao referido periodo. — *José Gonçalves de Souza Rabello*. — *Geo. Honold*. O Sr. presidente declarou que submittia á discussão da assembleia, o relatório contas e actos da directoria referentes ao anno de 1920 e ninguém pedindo a palavra, declarou encerrada a discussão e em seguida submittidos a votos, foram unanimemente approved. Procedeu-se em seguida á eleição da directoria, Conselho Fiscal e supplentes a servirem no novo periodo. Verificadas as cedulas, deram o seguinte resultado:

Para directores (releitos):

Frederico Bokel, 324 votos;
Alberto da Fonseca Guimarães, 319 votos;

E outros menos votados.
Para membros do Conselho Fiscal:
José Gonçalves de Souza Rabello (releito), 362 votos;
Alfredo Tavares Ferreira (releito), 362 votos;
George Honold (releito) 358 votos).
E outros menos votados.
Para supplentes:
Coronel Benedicto Antonio Bueno, 355 votos;
Augusto Barbosa, 354 votos;
Armenio da Rocha Miranda, 344 votos.

O Sr. presidente, declarou empossados os eleitos e levantou a sessão durante o tempo necessario para ser lavrada a presente acta que depois de lavrada foi lida, posta em discussão e unanimemente approved pelos accionistas presentes. — *Benedicto A. Bueno*. — *Wladimir Loureiro Bernardes*. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Augusto Barbosa*. — *F. Bokel*. — *Pelo Povo Nacional Brasileiro*, B. A. Bueno. — *Alberto da F. Guimarães*. — *José Gonçalves de Souza Rabello*. — *Geo. Honold*. — *Manoel Pereira Barbosa*. (3.217).

SOCIEDADES CIVIS

A publicará a Empresa Central de Propriedade Imobiliária extracto do contracto social, publica o n.º 1.413 do *Diario Official* de 7 de corrente, sahio por erro, na secção «Sociedades Anonymas», quando deveria ser o arrend.

ANNUNCIOS

COMPANHIA ELECTRO-SIDERURGICA
BRASILEIRA

MANIFESTO PARA EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE DUZENTOS E CINQUENTA CONTOS DE REIS (250.000.000) DIVIDIDO EM 1.250 OBRIGAÇÕES AO PORTADOR (DEBENTURES) DO VALOR NOMINAL DE 200.000. JUNHO DE 12 % AO ANNO. NOS TERMOS DO DECRETO N. 177, DE 15 DE SETEMBRO DE 1893

A Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, com sede nesta Capital á rua do Rosário n. 159, sobrado, foi constituida pelas assembleias geraes de 27 e 28 de março de 1920, cujas actas foram publicadas no *Diario Official* de 21 de abril do mesmo anno, e tem por objecto a exploração da industria siderurgica e com especial applicação do forno electrico systema Bassanese.

O presente emprestimo foi autorizado pela assembleia geral extraordinaria, realizada em 12 de maio do corrente anno, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 20 do mesmo mez, e é lançado á subscrição publica que será aberta no dia 13 do corrente mez, ás 12 horas, no escriptorio do correitor de fundição Fernando Alvares de Souza, á rua General Camara n. 39, loja, e será encerrado á 1 hora.

O emprestimo será dividido em 1.250 obrigações ao portador (*debentures*) do valor de 200\$ cada uma, juro de 12 % ao ann. pagavel por semestres vencidos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

O pagamento será effectuado nas primeiras quinzenas do janeiro e julho, sendo o primeiro coupon pago na primeira quinzena de julho de 1922.

A subscrição é ao tipo de 90 ou sejam 180\$ por cada obrigação, sendo o pagamento de uma só vez no acto da subscrição, mediante a entrega de um recibo provisório, e os títulos definitivos serão entregues no prazo de 60 dias a contar da data da subscrição.

O resgate será feito por compra ou sortição, ao par, dentro do prazo de seis annos na proporção de 20 % ao anno a contar de 1923 inclusive em diante, ficando todavia resalvado á companhia o direito de antecipar o resgate ou augmentar a quota de amortização.

A companhia não emittiu outro emprestimo anteriormente.

O actual emprestimo é destinado á conclusão do aparelhamento necessario a uma usina siderurgica que a companhia está montando na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.

A companhia dá em garantia do emprestimo todo o seu activo e bens.

A respectiva escriptura foi lavrada nesta Capital em notas do tabellião Dr. Alvaro A. Silva em data de 6 de junho corrente e a inscripção foi feita em 8 de junho corrente no Registro Geral das Hypothecas do 2º districto, sob o n. de ordem 86, pag. 52 do livro 8º, protocollo 1G, n. de ordem 22.704, pag. 287.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921.

— *Claudio Moniz*, director-presidente.

— *Alfredo Brandi*, director-gerente.

— *J. de Oliveira Fernandes*, director-thezoureiro.

— *Marcos Carneiro de Mendonça*, director-secretario.

— *Fernando Alvares de Souza*, corrector de fundos.

(3.216)

Sociedade Anonyma Fabrica de Seda Santa Helena

TERCEIRA AMORTIZAÇÃO DO EMPRESTIMO DE 2.000.000\$000

De conformidade com os termos da respectiva escriptura hypothecaria, nesta data foram resgatados 240 debenturos de ns. 1.616 a 1.695, 2.220 a 2.369 e 4.986 a 5.023, ficando reduzido aquelle emprestimo a 8.915 debenturos em circulação, no valor de 2.783.000\$000.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921. — Os directores, *Arthur de Souza Gomes*, — *Edmundo A. Ballard*, — *M. de Siqueira*.

(3.192)

Companhia Morro da Mina

QUOTA DE REEMBOLSO

Convidam-se os Srs. accionistas desta Companhia a virem, do dia 14 em diante, das 13 às 15 horas, receber no escriptorio da Companhia a quantia de 23\$ por acção, por conta do capital confor me resolução da Assembléa Geral Extraordinaria de 23 de maio proximo pasado.

Devem os Srs. accionistas apresentarem, na occasiao, as suas acções, para annotar-se nelas o valor que ficam representando.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921. — A directoria.

(3.221)

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — A directoria.

(3.172)

Livros Novos

(Remessa por conta da Editora)

Leis Penaes (1. Prefacio pelo Dr. Evaristo de Moraes, 2. Constituição Federal, 3. Código Penal, 4. Leis complementares e modificadoras do Código Penal, 5. Índice systemático da Constituição Federal, 6. Índice systemático do Código Penal, 7. Índice chronologico, 8. Índice alphabetico das disposições penaes da Constituição Federal, do Código Penal e das Leis complementares e modificadoras do Código Penal). Compilação organizada pelo Dr. Candido de Oliveira Filho, advogado e lento cathedratice da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, seguida de um minucioso indice alphabetico e remissivo. O livro contém, além da Constituição e do Código Penal 80 leis penaes (530 paginas) brochura 13\$, encadernado 18\$000.

Criação de gallinhas (Rhodes Island, Rhodex vermelhas. A gallinha que serve). Obra posthuma de Manoel Carneiro. Um volume com 434 paginas, brochura 4\$, encadernado 5\$000.

Imposto do Sello (legislação e jurisprudencia), compilação organizada pelo Dr. Candido de Oliveira Filho, (531 paginas). Brochura 12\$, encadernado 15\$000.

Sello do papel (Novas tabellas) Lei numero 3.966, de 25 de dezembro de 1919, contendo as novas tabellas do imposto federal do sello no papel, annotada pelo mesmo autor e seguida de um indice alphabetico e remissivo, brochura 3\$, cartonado 7\$000.

Sello do papel. Ultima lei e ultimo regulamento sobre o sello do papel seguidos das disposições orçamentarias vigentes sobre o assumpto, brochura 2\$, cartonado 3\$000.

A venda na Livraria Editora Conselheiro Candido de Oliveira, rua S. José n. 58.

(2.967)

Fallencia de S. Silva

Heitor Santos & Comp., syndicos da fallencia de S. Silva, avisam aos interessaos que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 10 às 17 horas, á avenida Rio Branco n. 109, sala 6, escriptorio do seu advogado Dr. João Pinheiro da Miranda França.

(3.171)

Gesmundo Romano declara que desta data em diante passará a assignar-se Gesmundo Luiz Aurelio Romano.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921. — *Gesmundo Romano*. (A firma estava devidamente reconhecida.)

(3.208)

Companhia Uzia Causação do Sinimbú

De conformidade com a deliberação tomada em assembléa geral extraordinaria de 20 de novembro de 1920, esta companhia está emittindo cautellas em substituição ás acções ordinarias actualmente em circulação, pelo que convida aos Srs. accionistas a virem effectuar a troca das acções que tem de ser canceladas.

Os interessados devem dirigir-se á sede social á rua do Bom Jesus n. 229, afim de receber os seus novos titulos.

Recife, 1 de junho de 1921. — *A. L. Griffith Williams*, presidente. — *Alvaro Pinto Alves*, secretario. — *João Pereira da Costa Pinto*, thezoureiro.

(3.179)

Concordata preventiva de Manoel Duarte de Avelar Junior

Os commissarios infra-assignados declaram que estarão á disposição dos interessados, diariamente, das 15 às 17 horas, na sala n. 3 do 4º andar do predio n. 54 da rua da Quitanda, onde serão prestadas as informações que forem solicitadas, tudo de accordo com a lei n. 2.024.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *S. V. Ribeiro & Comp.* — *Moura & Seixas*. — *L. Larmeluo & Comp. Ida*.

(3.175)

Sociedade Anonyma «Casa Colombo»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede social, avenida Rio Branco ns. 111 e 113, no dia 23 de junho de 1921, ás 14 horas, para deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921. — O presidente, *A. Portella*.

Banco do Brasil

Suspensão de transferencias

De ordem do Sr. presidente faço publico que, por motivo de assembléa geral extraordinaria de accionistas, convocada para 11 de corrente, ficam suspensas as transferencias de acções deste banco, a partir do dia 8 de corrente. Inclusive, até o em que se realizar a reunião da mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1921. — *Tavares*, secretario.

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 de corrente, ás 13 horas, no edificio deste banco, á rua da Alfândega n. 17, afim de deliberarem sobre um projecto de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — O presidente, *J. M. Whitaker*.

Ao publico

Manoel da Silva, com pequeno fabrico de chapéus a praça Olavo Billac n. 13, por motivo de interesses commerciaes, declara que de ora avante passa a assignar-se M. Silva Portugal.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1921. — *M. Silva Portugal*.

(3.189)

Companhia de Seguros «A Mundial»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

Não se tendo realizado a assembléa geral convocada para o dia 30 de maio proximo pasado, são convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de corrente, ás 14 horas, no edificio social á avenida Rio Branco n. 133, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1920, e bem assim, para a eleição do presidente e membros do conselho fiscal, seus suplentes, nos termos dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921. — A directoria.

(3.222)